



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 20

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		38	
Poder Executivo.....	1	38	
Secretaria de Estado de Governo.....	18	41	78
Casa Civil.....		43	78
Secretaria de Estado de Economia.....	20	45	78
Secretaria de Estado de Saúde.....	24	51	80
Secretaria de Estado de Educação.....	25	63	84
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		63	85
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	29	64	85
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	31	67	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	31		
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		68	88
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	32	69	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		69	88
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		71	90
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade		72	90
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		72	97
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		72	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	32	73	97
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	32	74	97
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			99
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	32	74	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		75	99
Controladoria-Geral.....		76	
Defensoria Pública.....	34	77	
Tribunal de Contas.....	37	77	100
Ineditorial.....			101

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.734, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 (*)

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00060-00520905/2023-82, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o cargo comissionado relacionado no Anexo II.

Art. 4º Fica criada na estrutura da Secretaria Adjunta de Governança em Saúde a Secretaria Executiva do Comitê Interno de Governança.

Art. 5º O Anexo I do Decreto nº 39.527, de 14 de dezembro de 2018, e o Anexo Único do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

2 A

2 A.1 SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA

(...)

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º O Regimento Interno será publicado por meio de Portaria, conforme Decreto nº 42.048, de 29 de abril de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção, publicado no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2025, página 04.

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 46.734, de 13 de janeiro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNANÇA EM SAÚDE - Assessor, CPC-08, 01
(SIGRH 55006215).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.734, de 13 de janeiro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA
ADJUNTA DE GOVERNANÇA EM SAÚDE - SECRETARIA EXECUTIVA DO
COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA - Secretário Executivo, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 46.742, DE 14 DE JANEIRO DE 2025 (*)

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00060-00281664/2024-21, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º As unidades a seguir relacionadas ficam remanejadas mantidas as estruturas administrativas e de Cargos existentes, bem como seus atuais ocupantes:

I - a Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e seu respectivo Núcleo, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, para a Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento.

II - a Gerência de Voluntariado, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, para a Diretoria de

Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento.

Art. 3º O Anexo I do Decreto nº 39.527, de 14 de dezembro de 2018, e o Anexo Único do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

11.3

11.3.1

(...)

11.3.1.3 GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO

11.3.2

(...)

11.3.2.3 GERÊNCIA DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

11.3.2.3.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de janeiro de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por sido encaminhado com correção, publicado na Edição Extra nº 05-A, de 14 de janeiro de 2025, página 12.

DECRETO Nº 46.788, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, os incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00050-00024974/2024-88, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.788, de 28 de janeiro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-05, 01
(SIGRH 00002113); Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGRH 00103764); Assessor
Especial, CPE-08, 01 (SIGRH 00000713); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00102709).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.788, de 28 de janeiro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL -
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CPE-05, 01; Assessor
Especial, CPE-07, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 46.789, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal e da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04018-00003573/2024-04, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal e da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal e da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08500142, de Assessor, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.

Art. 5º Competem aos órgãos afetados por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.789, de 28 de janeiro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO
URBANO E APOIO ÀS CIDADES - COORDENAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS
- Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 01400330) - SUBSECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CC-05, 01 (SIGRH
01400615) - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E LOGÍSTICA -
Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01400273) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM
BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH
09800105) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 08000554) - GERÊNCIA DE PESSOAS - Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGRH 08000511).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.789, de 28 de janeiro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES - COORDENAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS - Coordenador, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CC-06, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E LOGÍSTICA - Assessor Técnico, CC-04, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Coordenador, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 46.790, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Decreto nº 41.167, de 1º de setembro de 2020, que regulamenta a aplicação do inciso II, do artigo 48, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00054-00108584/2024-57, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 2º O Decreto nº 41.167, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Aos Órgãos de Apoio da Polícia Militar do Distrito Federal compete prestar assessoramento, suporte logístico, manutenção, formação, capacitação e avaliação de pessoal, assistência médico-hospitalar, pericial, odontológica, psicossocial e veterinária, viabilizando a otimização da atividade-fim.” (NR)

“Art. 8º Ao Centro de Inteligência compete planejar, orientar, coordenar, controlar e executar a atividade de inteligência no âmbito da Corporação, conforme regulamentação do Comandante-Geral.” (NR)

“Art. 24. À Diretoria de Assistência Odontológica, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, subordinar-se o Centro Odontológico.” (NR)

“Art. 25. Ao Centro Odontológico compete executar as atividades relativas à assistência odontológica, de nível primário e secundário, aos beneficiários do sistema de saúde da Corporação.” (NR)

“Art. 31.....”

§ 2º À Seção de Inteligência compete desempenhar atividade de inteligência no âmbito de suas atribuições, observadas as orientações do Centro de Inteligência.

“Art. 41.....” (NR)

“Art. 41.....”

VII - planejar e desempenhar atividades de inteligência destinadas ao exercício da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública no âmbito de suas atribuições, observadas as orientações do Centro de Inteligência;

VIII - realizar o Serviço Velado, para garantir a eficiência das ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, observadas as orientações do Centro de Inteligência;

IX - desenvolver ações de inteligência voltadas para a execução do Policiamento Orientado pela Inteligência, observadas as orientações do Centro de Inteligência.” (NR)

“Art. 43.....”

I - Seção de Pessoal (SP);

II - Seção de Inteligência (SI);

III - Seção de Operações e Instrução (SOI);

IV - Seção de Logística (SLOG);

V - Seção de Comunicação Social (SCS);

“Art. 43.....”

§ 6º.....”

III - as atividades de inteligência das demais organizações policiais militares e unidades especializadas ou de missões especiais, observadas as orientações do Centro de Inteligência.” (NR)

“Art. 47. A função de Chefe do Centro Odontológico será exercida por Oficial do posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde Dentista da ativa, indicado pelo Comandante-Geral e nomeado pelo Governador do Distrito Federal.” (NR)

“Art. 54. Os titulares dos órgãos de apoio da Corporação serão substituídos pelos oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares da ativa mais antigos a eles subordinados”. (NR)

“Art. 54-A. Os titulares dos órgãos de execução de nível intermediário e de nível operacional da Corporação serão substituídos por seus respectivos Subcomandantes ou, na ausência desses, pelos oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares da ativa mais antigos a eles subordinados”. (NR)

Art. 3º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 4º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Polícia Militar do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 5º Em decorrência das disposições deste Decreto, as estruturas administrativas do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal e do Departamento de Operações passam a ser definidas nos termos do Anexo III.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 28 de janeiro de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.790, de 28 de janeiro de 2025)

ÓRGÃO/ UNIDADE ADMINISTRATIVA/ CARGO/ SÍMBOLO/ QUANTIDADE/ CÓDIGO - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - COMANDO-GERAL - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL (DSAP) - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (DAO) - CENTRO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (CAO) - Chefe, CPC-08, 01 (SIGRH 21102465) - 1º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (1º CPR) - SEÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, CPC-08, 01 (SIGRH 21102488) - 2º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (2º CPR) - SEÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, CPC-08, 01 (SIGRH 21102496) - 3º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (3º CPR) - SEÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, CPC-08, 01 (SIGRH 21102502) - 4º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (4º CPR) - SEÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, CPC-08, 01 (SIGRH 21102507) - 5º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (5º CPR) - SEÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, CPC-08, 01 (SIGRH 21102512) - 6º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (6º CPR) - SEÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, CPC-08, 01 (SIGRH 21102518) - COMANDO DE POLICIAMENTO DE MISSÕES ESPECIAIS (CPME) - SEÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, CPC-08, 01 (SIGRH 21102523) - COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO (CPESP) - SEÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, CPC-08, 01 (SIGRH 21102532) - COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO (CPTRAN) - SEÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, CPC-08, 01 (SIGRH 21102539).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 4º, do Decreto nº 46.790, de 28 de janeiro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - COMANDO-GERAL - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL (DSAP) - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (DAO) - CENTRO ODONTOLÓGICO (CO) - Chefe, CPC-08, 01 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES - 1º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (1º CPR) - Subcomandante, CPC-08, 01 - 2º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (2º CPR) - Subcomandante, CPC-08, 01 - 3º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (3º CPR) - Subcomandante, CPC-08, 01 - 4º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (4º CPR) - Subcomandante, CPC-08, 01 - 5º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (5º CPR) - Subcomandante, CPC-08, 01 - 6º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (6º CPR) - Subcomandante, CPC-08, 01 - COMANDO DE POLICIAMENTO DE MISSÕES ESPECIAIS (CPME) - Subcomandante, CPC-08, 01 - COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO (CPESP) - Subcomandante, CPC-08, 01 - COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO (CPTRAN) - Subcomandante, CPC-08, 01.

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

(Art. 5º, do Decreto nº 46.790, de 28 de janeiro de 2025)

1.1. DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL (DSAP)

1.1.1. SEÇÃO DE CONTRA-AUDITORIA (SCA)

1.1.2. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA (SAR)

1.1.3. DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (DAS)

1.1.3.1. SEÇÃO DE ASSUNTOS TÉCNICOS (SAT)

1.1.3.2. CENTRO MÉDICO (CMED)

- 1.1.3.2.1. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA (DAM)
- 1.1.3.3. CENTRO DE PERÍCIAS E SAÚDE OCUPACIONAL (CPSO)
- 1.1.3.4. CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL (CAPS)
- 1.1.3.5. CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA (CCF)
- 1.1.4. DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (DAO)
- 1.1.4.1. SEÇÃO DE ASSUNTOS TÉCNICOS (SAT)
- 1.1.4.2. CENTRO ODONTOLÓGICO (CO)
- 1.1.5. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS (DPGC)
- 1.1.5.1. SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS (SGC)
- 1.1.5.2. ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS (AEP)
- 1.1.6. DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (DEOF)
- 1.1.6.1. SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (SEOF)
- 1.2. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES (DOP)
- 1.2.1. SUBCHEFIA DE OPERAÇÕES (SO)
- 1.2.2. SUBCHEFIA DE ORDEM PÚBLICA (SOP)
- 1.2.2.1. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO (SPLAN)
- 1.2.3. CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR (COPOM)
- 1.2.4. 1º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (1º CPR)
- 1.2.4.1. SEÇÃO ADMINISTRATIVA (SAD)
- 1.2.4.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.4.3. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SPOI)
- 1.2.4.4. 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (1º BPM)
- 1.2.4.4.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.4.4.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.4.4.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.4.4.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.4.4.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.4.5. 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (3º BPM)
- 1.2.4.5.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.4.5.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.4.5.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.4.5.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.4.5.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.4.6. 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (5º BPM)
- 1.2.4.6.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.4.6.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.4.6.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.4.6.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.4.6.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.4.7. 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (6º BPM)
- 1.2.4.7.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.4.7.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.4.7.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.4.7.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.4.7.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.4.8. 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (7º BPM)
- 1.2.4.8.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.4.8.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.4.8.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.4.8.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.4.8.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.4.9. 24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (24º BPM)
- 1.2.4.9.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.4.9.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.4.9.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.4.9.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.4.9.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.5. 2º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (2º CPR)
- 1.2.5.1. SEÇÃO ADMINISTRATIVA (SAD)
- 1.2.5.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.5.3. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SPOI)
- 1.2.5.4. 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (4º BPM)
- 1.2.5.4.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.5.4.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.5.4.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.5.4.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.5.4.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.5.5. 15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (15º BPM)
- 1.2.5.5.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.5.5.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.5.5.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.5.5.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.5.5.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.5.6. 25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (25º BPM)
- 1.2.5.6.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.5.6.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.5.6.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.5.6.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.5.6.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.5.7. 28º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (28º BPM)
- 1.2.5.7.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.5.7.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.5.7.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.5.7.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.5.7.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.6. 3º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (3º CPR)
- 1.2.6.1. SEÇÃO ADMINISTRATIVA (SAD)
- 1.2.6.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.6.3. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SPOI)
- 1.2.6.4. 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (2º BPM)
- 1.2.6.4.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.6.4.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.6.4.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.6.4.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.6.4.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.6.5. 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (11º BPM)
- 1.2.6.5.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.6.5.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.6.5.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.6.5.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.6.5.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.6.6. 17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (17º BPM)
- 1.2.6.6.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.6.6.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.6.6.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.6.6.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.6.6.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.7. 4º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (4º CPR)
- 1.2.7.1. SEÇÃO ADMINISTRATIVA (SAD)
- 1.2.7.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.7.3. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SPOI)
- 1.2.7.4. 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (8º BPM)
- 1.2.7.4.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.7.4.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.7.4.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.7.4.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.7.4.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.7.5. 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (10º BPM)
- 1.2.7.5.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.7.5.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.7.5.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.7.5.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.7.5.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.7.6. 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (16º BPM)
- 1.2.7.6.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.7.6.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.7.6.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.7.6.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.7.6.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.8. 5º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (5º CPR)
- 1.2.8.1. SEÇÃO ADMINISTRATIVA (SAD)
- 1.2.8.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.8.3. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SPOI)
- 1.2.8.4. 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (13º BPM)
- 1.2.8.4.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.8.4.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.8.4.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.8.4.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.8.4.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.8.5. 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (14º BPM)
- 1.2.8.5.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.8.5.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.8.5.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.8.5.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.8.5.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.8.6. 20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (20º BPM)

- 1.2.8.6.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.8.6.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.8.6.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.8.6.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.8.6.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.8.7. 21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (21º BPM)
- 1.2.8.7.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.8.7.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.8.7.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.8.7.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.8.7.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.9. 6º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL (6º CPR)
- 1.2.9.1. SEÇÃO ADMINISTRATIVA (SAD)
- 1.2.9.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.9.3. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SPOI)
- 1.2.9.4. 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (9º BPM)
- 1.2.9.4.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.9.4.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.9.4.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.9.4.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.9.4.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.9.5. 26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (26º BPM)
- 1.2.9.5.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.9.5.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.9.5.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.9.5.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.9.5.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.9.6. 27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (27º BPM)
- 1.2.9.6.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.9.6.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.9.6.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.9.6.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.9.6.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.10. COMANDO DE POLICIAMENTO DE MISSÕES ESPECIAIS (CPME)
- 1.2.10.1. SEÇÃO ADMINISTRATIVA (SAD)
- 1.2.10.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.10.3. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SPOI)
- 1.2.10.4. BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (BOPE)
- 1.2.10.4.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.10.4.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.10.4.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.10.4.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.10.4.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.10.5. BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE (BPCHOQUE)
- 1.2.10.5.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.10.5.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.10.5.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.10.5.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.10.5.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.10.6. BATALHÃO DE POLICIAMENTO TÁTICO MOTORIZADO (ROTAM)
- 1.2.10.6.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.10.6.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.10.6.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.10.6.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.10.6.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.10.7. BATALHÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL (BAVOP)
- 1.2.10.7.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.10.7.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.10.7.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.10.7.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.10.7.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.10.8. REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA (RPMON)
- 1.2.10.8.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.10.8.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.10.8.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.10.8.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.10.8.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.10.9. BATALHÃO DE POLICIAMENTO COM CÃES (BPCÃES)
- 1.2.10.9.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.10.9.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.10.9.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.10.9.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.10.9.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.10.10. CENTRO DE MEDICINA VETERINÁRIA (CMEDVET)
- 1.2.11. COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO (CPESP)
- 1.2.11.1. SEÇÃO ADMINISTRATIVA (SAD)
- 1.2.11.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.11.3. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SPOI)
- 1.2.11.4. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (BPMA)
- 1.2.11.4.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.11.4.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.11.4.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.11.4.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.11.4.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.11.5. BATALHÃO DE POLICIAMENTO ESCOLAR (BPESC)
- 1.2.11.5.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.11.5.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.11.5.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.11.5.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.11.5.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.11.6. BATALHÃO DE POLICIAMENTO RURAL (BPR)
- 1.2.11.6.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.11.6.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.11.6.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.11.6.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.11.6.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.11.7. 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (12º BPM)
- 1.2.11.7.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.11.7.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.11.7.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.11.7.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.11.7.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.11.8. 19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (19º BPM)
- 1.2.11.8.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.11.8.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.11.8.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.11.8.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.11.8.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.11.9. CENTRO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (CPSP)
- 1.2.12. COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO (CPTRAN)
- 1.2.12.1. SEÇÃO ADMINISTRATIVA (SAD)
- 1.2.12.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.12.3. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SPOI)
- 1.2.12.4. BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO (BPTRAN)
- 1.2.12.4.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.12.4.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.12.4.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.12.4.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.12.4.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
- 1.2.12.5. BATALHÃO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO (BPRV)
- 1.2.12.5.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
- 1.2.12.5.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
- 1.2.21.5.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
- 1.2.21.5.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
- 1.2.21.5.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)

DECRETO Nº 46.791, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Altera Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, que estabelece normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA: Art. 1º O Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As demandas de que tratam os incisos II a V do art. 1º deste Decreto deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal até 30 de março de cada ano, de forma a permitir sua compatibilização com os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual referentes ao exercício financeiro subsequente.

...." (NR)

"Art. 3º

§ 1º

I - solicitar a inclusão de autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias, especialmente no Anexo de Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimo, quando se tratar das hipóteses previstas nos incisos II a V do art. 1º;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2025
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.792, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Institui na Polícia Militar do Distrito Federal a "Medalha Duque de Caxias - Mérito Intelectual" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída na Polícia Militar do Distrito Federal a "Medalha Duque de Caxias - Mérito Intelectual" destinada a agraciar policiais militares que tenham concluído, em primeira época e em turmas com o mínimo de quinze alunos, a primeira colocação, com média igual ou superior a oito, nos cursos iniciais e sequenciais da carreira, definidos em legislação específica para oficiais e praças.

§ 1º Os oficiais e as praças da PMDF, designados para os cursos estabelecidos neste Decreto em outras Corporações, que lograram ou vierem a lograr a primeira colocação, nas condições dos critérios aqui definidos, terão direito à condecoração.

§ 2º Os oficiais e as praças de outras Corporações que fizerem os cursos especificados na PMDF e obtiverem os requisitos e parâmetros estabelecidos também serão condecorados.

Art. 2º As despesas com administração, cunhagem e concessão da "Medalha Duque de Caxias - Mérito Intelectual" correrão por conta dos recursos disponíveis na estrutura orçamentária da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 3º A condecoração será concedida por ato do Comandante-Geral da PMDF, a quem compete baixar os atos complementares necessários à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 4º A "Medalha Duque de Caxias - Mérito Intelectual" será entregue por ocasião da cerimônia de conclusão do curso a que se refere.

Art. 5º Acompanha a "Medalha Duque de Caxias - Mérito Intelectual", o respectivo diploma, que será assinado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 6º A medalha, miniaturas, rosetas e barretas terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nos modelos do anexo único.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 24.016, de 04 de setembro de 2003.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2025
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

1 - MEDALHA

I - Venera: peça cunhada em metal na cor dourada para policiais militares do quadro de Oficiais e na cor prateada para policiais militares do quadro de Praças, sendo no anverso confeccionada em formato circular, medindo 35 mm de diâmetro e 03 mm de espessura no menor relevo, contendo ao centro, sobre fundo fosco, o retrato de Luís Alves de Lima e Silva, 1875, por Joaquim da Rocha Fragoso, em perfil à esquerda, de alta definição, gravada no contorno superior a inscrição "MÉRITO INTELECTUAL" e no inferior "DUQUE DE CAXIAS" em fonte "ARIAL", todas em alto relevo polido sobre fundo fosco. No reverso apresenta sobre fundo fosco, ao centro da Medalha, a marca da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme Regulamento de Identidade Visual, gravada no contorno superior a inscrição "POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL" e no inferior "1809", em fonte "ARIAL", todas em alto relevo polido, conforme modelo;

II - Passador da venera: peça metálica composta por folhas e frutos de louro (laurus nobilis) estilizados, em metal com polimento espelhado, medindo 37 mm de comprimento por 6 mm de altura, com fecho centralizado na parte inferior, prendendo a medalha à fita, conforme modelos;

III - Fita: de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado, medindo 35 mm de largura por 50 mm de comprimento, dividida em cinco faixas verticais, sendo as das extremidades na cor azul celeste com 09 mm de largura, ladeadas internamente por duas faixas nas cores vermelha e amarelo ouro com 04 mm de largura cada uma e a faixa central na cor azul celeste com 09 mm de largura, contendo um prendedor "dente de foca" na parte posterior, cunhado em metal na cor dourada, para Oficiais, ou na cor prateada, para Praças, conforme modelo; e

IV - Passador da Fita: peça em metal que abraça toda a fita na cor dourada, para Oficiais, ou na cor prateada, para Praças, em formato retangular vazado, medindo 37 mm de comprimento por 10 mm de largura, composta por folhas e frutos de louro (laurus nobilis) estilizados em alta definição, que contornam a parte central da fita da medalha "Duque de Caxias - Mérito Intelectual", carregando insígnia em formato de laurel, até o máximo de três intercaladas, em metal na cor dourada, para Oficiais, ou na cor prateada, para Praças, referentes às primeiras colocações alcançadas nos cursos estabelecidos neste decreto, conforme modelo.

2 - MINIATURA

I - Venera: peça cunhada em metal na cor dourada para policiais militares do quadro de Oficiais e na cor prateada para policiais militares do quadro de Praças, sendo no anverso

confeccionada em formato circular, medindo 18 mm de diâmetro e 02 mm de espessura no menor relevo, contendo ao centro, sobre fundo fosco, o retrato de Luís Alves de Lima e Silva, 1875, por Joaquim da Rocha Fragoso, em perfil à esquerda, de alta definição, gravada no contorno superior a inscrição "MÉRITO INTELECTUAL" e no inferior "DUQUE DE CAXIAS" em fonte "ARIAL", todas em alto relevo polido sobre fundo fosco. No reverso apresenta sobre fundo fosco, ao centro da Medalha, a marca da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme Regulamento de Identidade Visual, gravada no contorno superior a inscrição "POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL" e no inferior "1809", em fonte "ARIAL", todas em alto relevo polido, conforme modelo;

II - Passador da venera: peça metálica composta por folhas e frutos de louro (laurus nobilis) estilizados, em metal com polimento espelhado, medindo 13,5 mm de comprimento por 03 mm de altura, com fecho centralizado na parte inferior, prendendo a medalha a fita, conforme modelos;

III - Fita: de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado, medindo 13 mm de largura por 50 mm de comprimento, dividida em cinco faixas verticais, sendo as das extremidades na cor azul celeste com 03 mm de largura, ladeadas internamente por duas faixas nas cores vermelha e amarelo ouro com 02 mm de largura cada uma e a faixa central na cor azul celeste com 03 mm de largura, contendo um prendedor "dente de foca" na parte posterior, cunhado em metal na cor dourada, para Oficiais, ou na cor prateada, para Praças, conforme modelo; e

IV - Passador da Fita: peça em metal que abraça toda a fita na cor dourada, para Oficiais, ou na cor prateada, para Praças, em formato retangular vazado, medindo 13,5 mm de comprimento por 03 mm de largura, composta por folhas e frutos de louro (laurus nobilis) estilizados em alta definição, que contornam a parte central da fita da medalha "Duque de Caxias - Mérito Intelectual", carregando insígnia em formato de laurel, até o máximo de três intercaladas, em metal na cor dourada, para Oficiais, ou na cor prateada, para Praças, referentes às primeiras colocações alcançadas nos cursos estabelecidos neste decreto, conforme modelo.

3 - BARRETA

Conjunto retangular composto por três partes em metal, sendo a primeira peça recoberta com a mesma fita da medalha, medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de altura, de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado, dividida em cinco faixas verticais, sendo as das extremidades na cor azul celeste com 09 mm de largura, ladeadas internamente por duas faixas nas cores vermelha e amarelo ouro com 04 mm de largura cada uma e a faixa central na cor azul celeste com 09 mm de largura. A segunda peça em metal na cor dourada, para Oficiais, ou na cor prateada, para Praças, em formato retangular vazado, medindo 37 mm de comprimento por 10 mm de largura, composta por folhas e frutos de louro (laurus nobilis) estilizados em alta definição, que contornam a parte central da fita da medalha "Duque de Caxias - Mérito Intelectual", carregando insígnia em formato de laurel, até o máximo de três intercaladas, em metal na cor dourada, para Oficiais, ou na cor prateada, para Praças referentes às primeiras colocações alcançadas nos cursos estabelecidos neste decreto. A terceira peça em formato de trilho com dois pinos e fecho pega-ladrão em metal dourado na parte posterior que se encaixa internamente na primeira peça, propiciando acabamento perfeito, sem rebarbas, garantindo segurança e praticidade no uso, conforme modelos.

4 - BOTÃO DE LAPELA (ROSETA)

I - Botão de lapela com 01 laurel - Botão circular, medindo 11 mm de diâmetro por 5 mm de espessura, nas cores amarelo e vermelho, sobre fundo azul celeste que conterá um laurel em metal na cor dourada, para Oficiais, ou na cor prateada, para Praças e, ao centro do mesmo, um dos algarismos romanos a seguir: "I", "II" ou "III", na fonte "Baskerville Old Face" ou similar, a fim de representar o número de condecorações a que faz juz o agraciado, com um pino e fecho pega ladrão, ambos em peça metálica, dourada no verso, que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas, garantindo segurança e praticidade no uso, conforme modelo;

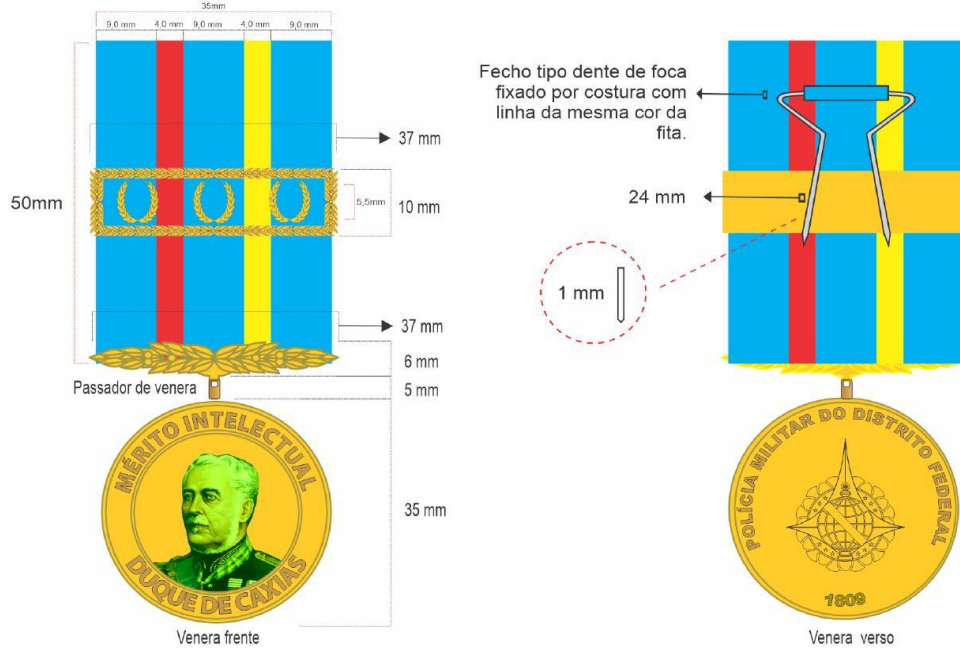
5 - ESTOJO

A Medalha "Duque de Caxias - Mérito Intelectual", juntamente com seus complementos, serão entregues acomodados em um estojo de material sólido e resistente, quadrangular de tampa abaulada com duas dobradiças em metal dourado, medindo 160 mm de comprimento por 110 mm de largura por 44 mm de altura, revestido externamente em couro sintético azul noturno, dispondo da gravação da marca da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme previsto no Regulamento de Identidade Visual da Polícia Militar do Distrito Federal - RIV, em suas cores douradas, medindo 55 mm de comprimento, sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral, contendo fecho externo composto por duas peças em metal dourado. A parte interna da tampa será revestida em cetim acolchoado na cor azul, medindo 35 mm de altura. A parte interna do estojo sendo em veludo sintético na cor azul noturno com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, sem escoriações e sem que o cetim da tampa encoste na Medalha e seus complementos quando fechado. Contendo uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda azul na parte superior, sendo em veludo sintético azul no anverso e em papel couro azul no reverso, com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a Medalha e seus complementos com perfeição, sem folgas, conforme modelos.

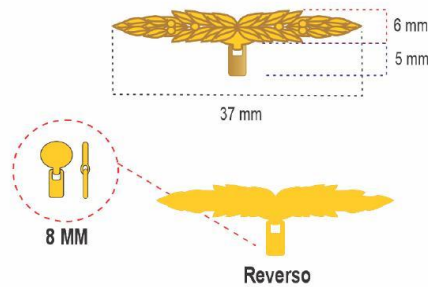


1. MEDALHA DUQUE DE CAXIAS - MÉRITO INTELECTUAL

Medidas



PASSADOR DE VENERA



Escala cromática



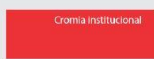
Cromia Institucional primária (Azul PMDF)

Escala CMYK 100 92 38 45
Escala RGB 7 29 73
Escala Pantone 2768 C
Web Safe #071449



Cromia Institucional

Escala CMYK 0 20 100 0
Escala RGB 255 205 5
Escala Pantone 2035 C
Web Safe #ffcc00



Cromia Institucional

Escala CMYK 0 100 100 0
Escala RGB 239 59 57
Escala Pantone 7408 C
Web Safe #ff0000



Escala CMYK 100 0 100 0
Escala RGB 0 153 102
Escala Pantone 7482 C
Web Safe #009933



Escala CMYK 0 0 100 0
Escala RGB 246 236 19
Escala Pantone 803 C
Web Safe #ffff00



Escala CMYK 100 0 0 0
Escala RGB 0 175 239
Escala Pantone 2995 C
Web Safe #1e90ff

Desenho técnico: Samuel Pereira da Silva - 1º SGT PM RR



1. MEDALHA DUQUE DE CAXIAS - MÉRITO INTELLECTUAL

DOURADA COM UM LAUREL - OFICIAIS



PRATA COM UM LAUREL - PRAÇAS



Escala cromática

<p>Cromia institucional primária (Azul PMDF)</p> 	<p>Escala CMYK 100 92 38 45 Escala RGB 7 29 73 Escala Pantone 2768 C Web Safe #071d49</p>	<p>Cromia institucional</p> 	<p>Escala CMYK 0 100 100 0 Escala RGB 239 59 57 Escala Pantone 7408 C Web Safe #ff0000</p>	<p>Cromia institucional</p> 	<p>Escala CMYK 0 0 100 0 Escala RGB 246 236 19 Escala Pantone 803 C Web Safe #ff2000</p>
<p>Cromia institucional</p> 	<p>Escala CMYK 0 20 100 0 Escala RGB 255 205 5 Escala Pantone 2035 C Web Safe #ffcc00</p>	<p>Cromia institucional</p> 	<p>Escala CMYK 100 0 100 0 Escala RGB 0 153 102 Escala Pantone 7482 C Web Safe #009933</p>	<p>Cromia institucional</p> 	<p>Escala CMYK 100 0 0 0 Escala RGB 0 175 239 Escala Pantone 2995 C Web Safe #1e90ff</p>

Desenho técnico: Samuel Pereira da Silva - 1º SGT PM RR



1. MEDALHA DUQUE DE CAXIAS - MÉRITO INTELECTUAL

DOURADA COM DOIS LAURÉIS - OFICIAIS



PRATA COM DOIS LAURÉIS - PRAÇAS



Escala cromática

	Cromia institucional primária (Azul PMDF) Escala CMYK 100 92 38 45 Escala RGB 7 29 73 Escala Pantone 2768 C Web Safe #071d49		Cromia institucional Escala CMYK 0 100 100 0 Escala RGB 239 59 57 Escala Pantone 7408 C Web Safe #ff0000		Escala CMYK 0 0 100 0 Escala RGB 246 236 19 Escala Pantone 803 C Web Safe #ffff00
	Cromia institucional Escala CMYK 0 20 100 0 Escala RGB 255 205 5 Escala Pantone 2035 C Web Safe #ffcc00		Escala CMYK 100 0 100 0 Escala RGB 0 153 102 Escala Pantone 7482 C Web Safe #009933		Escala CMYK 100 0 0 0 Escala RGB 0 175 239 Escala Pantone 2995 C Web Safe #1e90ff

Desenho técnico: Samuel Pereira da Silva - 1º SGT PM RR



1. MEDALHA DUQUE DE CAXIAS - MÉRITO INTELECTUAL

DOURADA COM TRÊS LAURÉIS - OFICIAIS



PRATA COM TRÊS LAURÉIS - PRAÇAS



Escala cromática

<p>Cromia Institucional primária (Azul PMDF)</p> <p>Escala CMYK 100 92 38 45 Escala RGB: 7 29 73 Escala Pantone 2768 C Web Safe #071449</p>	<p>Cromia Institucional</p> <p>Escala CMYK 0 100 100 0 Escala RGB: 239 59 57 Escala Pantone 7408 C Web Safe #ff0000</p>	<p>Cromia Institucional</p> <p>Escala CMYK 100 0 100 0 Escala RGB: 153 102 0 Escala Pantone 7482 C Web Safe #009933</p>	<p>Cromia Institucional</p> <p>Escala CMYK 0 0 100 0 Escala RGB: 246 236 19 Escala Pantone 803 C Web Safe #ffff00</p>
<p>Cromia Institucional</p> <p>Escala CMYK 0 20 100 0 Escala RGB: 255 205 5 Escala Pantone 2035 C Web Safe #ffc000</p>	<p>Cromia Institucional</p> <p>Escala CMYK 100 0 0 0 Escala RGB: 0 175 239 Escala Pantone 2995 C Web Safe #1e90ff</p>		

Desenho técnico: Samuel Pereira da Silva - 1º SGT PM RR



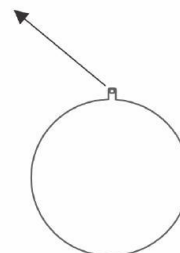
1. MEDALHA DUQUE DE CAXIAS

Personalização: Alto e Baixo Relevo em 3D

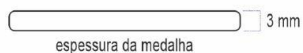
alto relevo
baixo relevo
baixo relevo
alto relevo



Engate do fecho faz parte da medalha, ou seja peça única.



alto relevo
baixo relevo
baixo relevo
alto relevo



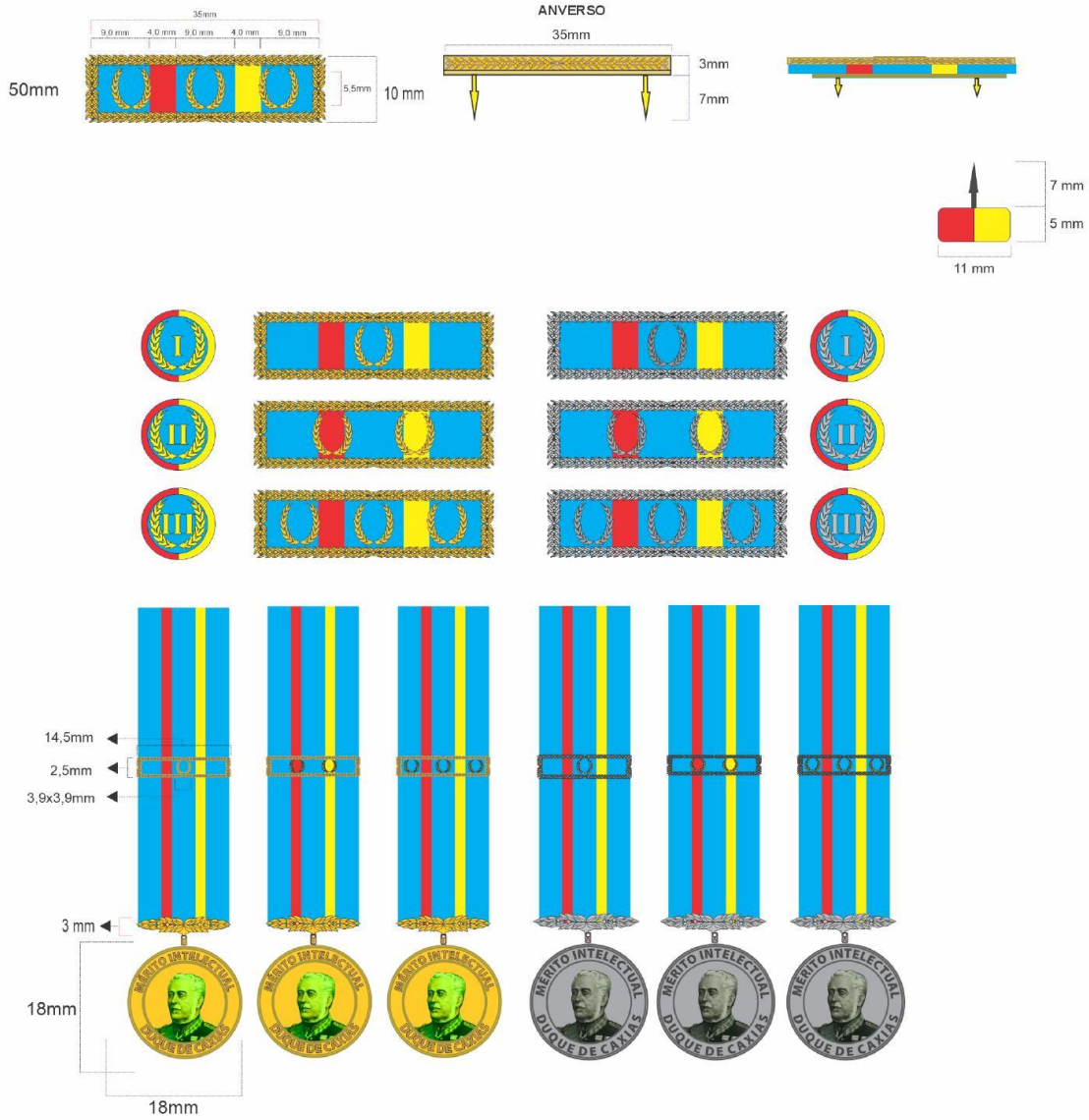
NOTA

- 1- tamanho: 35mm X 35mm
- 2- espessura: 5mm
- 2- banho: ouro brilhante
- 3- designer: 3D
- 4- Cor: esmalte (PANTONE)



1. MEDALHA DUQUE DE CAXIAS - MÉRITO INTELECTUAL

Barretas / Miniaturas



Escala cromática

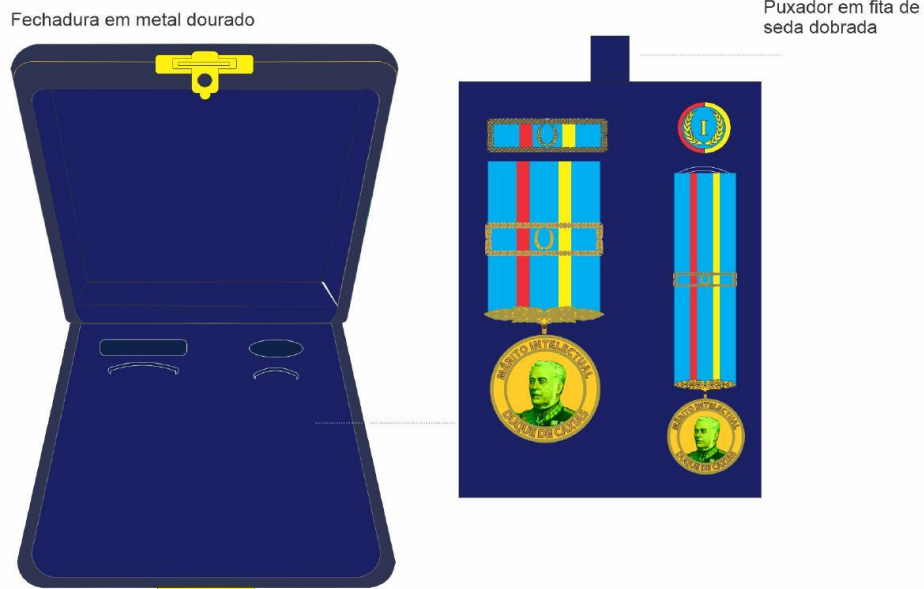
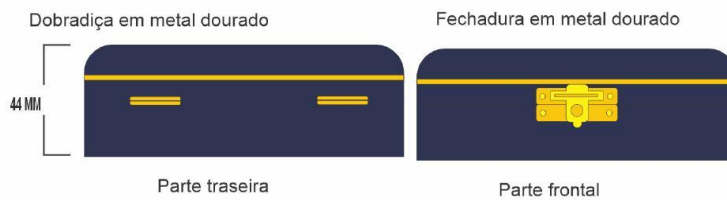


Desenho técnico: Samuel Pereira da Silva - 1º SGT PM RR

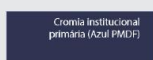


1. MEDALHA DUQUE DE CAXIAS

Estojo



Escala cromática



Escala CMYK 100 92 38 45
Escala RGB 7 20 73
Escala Pantone 2768 C
Web Safe #071d49



Escala CMYK 0 100 100 0
Escala RGB 239 59 57
Escala Pantone 7408 C
Web Safe #ff0000



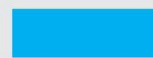
Escala CMYK 0 0 100 0
Escala RGB 246 236 19
Escala Pantone 803 C
Web Safe #ff200



Escala CMYK 0 20 100 0
Escala RGB 255 205 5
Escala Pantone 2035 C
Web Safe #ffc00



Escala CMYK 100 0 100 0
Escala RGB 0 153 102
Escala Pantone 7482 C
Web Safe #009933



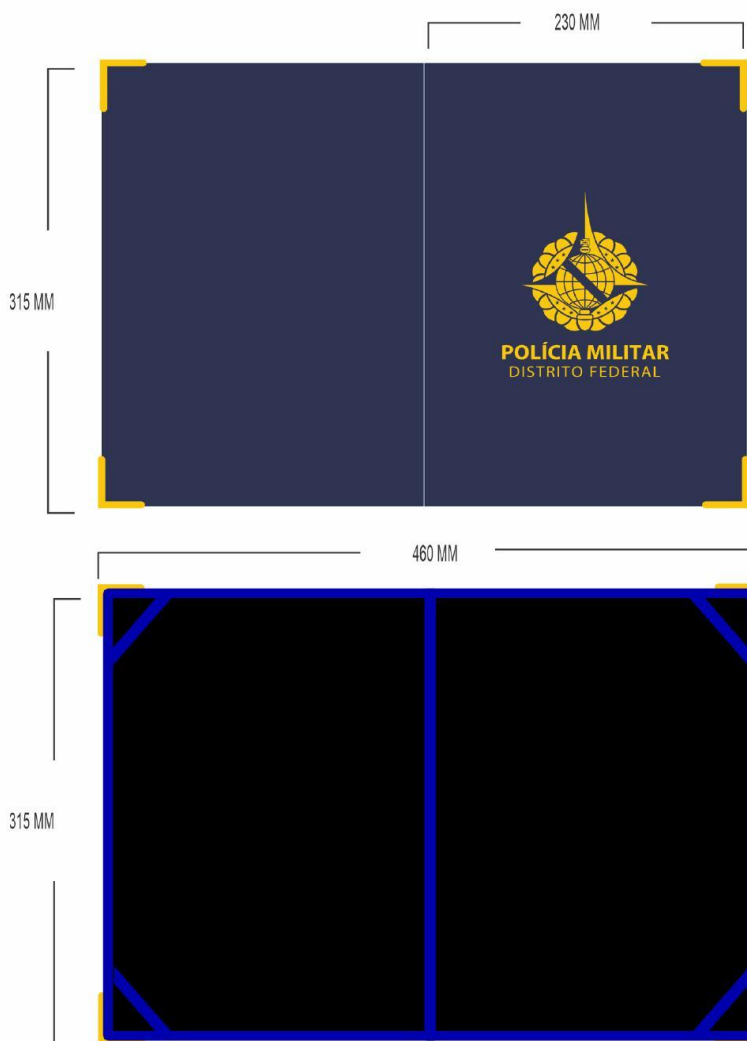
Escala CMYK 100 0 0 0
Escala RGB 0 175 239
Escala Pantone 2995 C
Web Safe #1e90ff

Desenho técnico: Samuel Pereira da Silva - 1º SGT PM RR



1. MEDALHA DUQUE DE CAXIAS

Porta Diploma



Escala cromática

	Cromia Institucional primária (Azul PMDF) Escala CMYK 100 92 38 45 Escala RGB 7 29 73 Escala Pantone 2768 C Web Safe #071d49		Cromia Institucional Escala CMYK 0 100 100 0 Escala RGB 239 59 57 Escala Pantone 7408 C Web Safe #ff0000		Escala CMYK 0 0 100 0 Escala RGB 246 236 19 Escala Pantone 803 C Web Safe #ffff00
	Cromia Institucional Escala CMYK 0 20 100 0 Escala RGB 255 205 5 Escala Pantone 2035 C Web Safe #ffcc00		Escala CMYK 100 0 100 0 Escala RGB 0 153 102 Escala Pantone 7482 C Web Safe #009933		Escala CMYK 100 0 0 0 Escala RGB 0 175 239 Escala Pantone 2995 C Web Safe #1e90ff

Desenho técnico: Samuel Pereira da Silva - 1º SGT PM RR

DECRETO Nº 46.793, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 184.399,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00400-00004322/2025-17, 00309-00000848/2024-31 e 00302-00000004/2025-69, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 184.399,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2025
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190124/00001	9124 ADM. REG. DO SUDOESTE/OCTOGONAL						25.000
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019182	0083 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SUDOESTE/OCTOGONAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		22	33.90.30	0	1000000	10.000	
06.181.8205.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019251	0072 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL						
		22	33.90.30	0	1000000	5.000	
15.452.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.019154	0016 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SUDOESTE/OCTOGONAL ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						
		22	44.90.52	0	1000000	10.000	
190131/00001	9131 ADM. REG. DO SIA						11.000
15.752.6209.1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref.025484	0011 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Ampliação dos pontos de iluminação pública na Administração do SIA - DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001	44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA	99	44.90.51	0	1200000	11.000	148.399
14.243.6211.4217	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
Ref.018675	0003 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		95	33.90.36	0	1000000	148.399	
2025AC00023						TOTAL	184.399

(* Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO Nº SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190124/00001	9124 ADM. REG. DO SUDOESTE/OCTOGONAL						25.000
15.452.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.019154	0016 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SUDOESTE/OCTOGONAL						
	ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						
		22	33.90.30	0	1000000	25.000	
190131/00001	9131 ADM. REG. DO SIA						11.000
04.126.8205.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.019150	0056 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST. - SIA						
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
		29	33.90.40	0	1200000	11.000	
440101/00001	44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						148.399
14.126.8211.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.019614	0028 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
		99	44.90.52	0	1000000	148.399	
2025AC00023						TOTAL	184.399

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 46.794, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.195.000,00 (nove milhões, cento e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 04011-00000372/2025-15, 00072-00000110/2025-21, 04011-00000146/2025-34, 00094-00000219/2025-37, 00097-00000671/2025-14 e 04000-00000129/2025-62, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 9.195.000,00 (nove milhões, cento e noventa e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2025
 136º da República e 65º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO Nº CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						20.000
20.606.6201.2173	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
Ref.019158	0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-OF EXTERNO						
	PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0						
		95	33.90.30	0	1899.220	20.000	
260101/00001	15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						70.000
04.131.6203.6057	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
Ref.014229	0001 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	70.000	
190201/19201	22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL						1.090.000
15.122.8209.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref.018741	9750 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	1500.100	1.090.000	
150205/15205	22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						1.400.000
15.452.6209.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref.018349	6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
	LIXO COLETADO (TONELADA) 0						

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1899.220	1.400.000	2.000.000
26.453.6216.4002 MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref.019671 0006 MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	99	33.90.39	0	1500.100	2.000.000	2.000.000
26.782.6217.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref.014000 0001 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-DF-DISTRITO FEDERAL						
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1501.183	2.000.000	2.600.000
26.126.8216.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018321 2577 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-METRÔ-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	1899.220	2.600.000	15.000
14.422.6211.4211 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À MULHER E AO AGRESSOR						
Ref.020852 0002 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO A MULHER E AO AGRESSOR--DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2025AC00016	99	33.90.39	0	1500.100	15.000	9.195.000
					TOTAL	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						20.000
20.846.0001.9057 PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS						
Ref.019076 0004 PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS--DISTRITO FEDERAL						
- (-) 0						
	99	33.90.47	0	1899.220	10.000	
	99	33.91.47	0	1899.220	10.000	70.000
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
04.126.8203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.018277 0013 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.40	0	1500.100	70.000	1.400.000
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						
15.122.8209.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018363 5182 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.40	0	1899.220	1.400.000	

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						2.600.000
26.126.8216.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.018328 2497 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-METRÔ- ÁGUAS CLARAS						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1899.220	2.600.000	5.105.000
14.122.8211.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.020915 0163 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
14.126.8211.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99	44.90.52	0	1500.100	2.990.000	
Ref.020916 0093 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
	99	44.90.52	0	1501.183	2.000.000	

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
14.422.6211.4211 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À MULHER E AO AGRESSOR						
Ref.020852 0002 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À MULHER E AO AGRESSOR--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	1500.100	15.000	
2025AC00016					TOTAL	9.195.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, em conformidade com os termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar- PAD, instaurado pela Ordem de Serviço nº 137, de 25 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 210, de 1º de novembro de 2024, com fulcro no §1º, do art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo nº 00134-00000279/2025-27.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI nº 00137-00000268/2025-62, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Auditório do Guará, localizado na QE 25 - Guará II, no período de 23 a 27 de abril 2025, para realização de Opereta pelo Projeto "Pepito", representado pelo Agente Cultural Sra. HYANDRA LOURENÇO LEANDRO, CPF: 028.xxx.061-xx, projeto financiado pelo Fundo de Apoio à Cultura, processo nº 00150-00007103/2024-53, Termo de Ajuste nº 679/2024 - SECEC/SUFIC/CFAC/DFAC.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais contidas no artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos da Ordem de serviço - SUCAR de 26 de maio de 1998, e para atendimento ao que consta do parágrafo 1º do Art. 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Atualizar os preços da tabela de OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS com finalidade comercial ou prestação de serviços na região administrativa do Recanto das Emas, nos termos da Ordem de serviço - SUCAR de 26 de maio de 1998, passando os valores atualizados para o exercício de 2025, a vigorar conforme tabelas dos Anexos I e II.

Art. 2º Os valores são corrigidos conforme variação acumulada do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, correspondente a 4,77% (Tabela INPC acumulado 2024 (161142988)).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

Anexo I – 2025

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	Unidade	Valores em Real Preço Público (R\$)		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	M2	0,48	14,36	172,94
b) Sem cobertura	M2	0,22	6,52	78,33
Estacionamento cercado sem cobertura de ingresso ou qualquer preço	M2	0,03	0,48	5,78
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	M2	0,05	1,42	17,09
Área efetivamente utilizadas por estabelecimento de ensino (coberta ou não)	M2	0,05	1,42	17,09
Placa, Painel publicitário e similares	M2	(*)	(*)	(*)
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Unidade	1,10	33,00	396,03
b) Caminhões	Unidade	3,99	119,80	1.356,81
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	M2	0,05	1,42	17,09
Abrigo de Táxi	M2	0,31	9,51	114,24
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	M2	0,48	14,36	172,34
Outras finalidades	M2	0,48	14,36	172,34

(*) – Observar Lei nº 3.035 de 18/07/2002

Anexo II – 2025

PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS POR MOBILIÁRIO URBANO DO TIPO QUIOSQUE E TRAILER								
RA-REC - RECANTO DAS EMAS								
RS/M² 2017	RS/M² 2018	RS/M² 2019	RS/M² 2020	RS/M² 2021	RS/M² 2022	RS/M² 2023	RS/M² 2024	RS/M² 2025
RS 2,46	RS 2,51	RS 2,60	RS 2,79	RS 2,94	RS 3,26	RS 3,45	RS 3,58	RS 3,75
PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS POR NAS FEIRAS LIVRE, FEIRAS PERMANENTES								
RA-REC - RECANTO DAS EMAS								
RS/M² 2017	RS/M² 2018	RS/M² 2019	RS/M² 2020	RS/M² 2021	RS/M² 2022	RS/M² 2023	RS/M² 2024	RS/M² 2025
RS 1,87	RS 1,91	RS 1,97	RS 2,04	RS 2,15	RS 2,38	RS 2,52	RS 2,61	RS 2,73

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e nos termos da Instrução Normativa nº 11, de 20 de agosto de 2024 - CONTDF/SEFIN/SEEC, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo da Ordem de Serviço nº 80, de 06 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 237, de 12 de dezembro de 2024, páginas 55 e 56.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 18 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por MANHATTAN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano em logradouro público, localizado RUA 19 SUL, PRAÇA QUERO - QUERO, na Região Administrativa de Águas Claras, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo nº 00300-00001729/2024-40.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Rua Manacá, Lote 02, Bloco 01 ou no endereço eletrônico dialic@aguasclaras.df.gov.br, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por MANHATTAN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano em logradouro público, localizado QUADRA 101 COM A RUA 4 NORTE, PRAÇA TIÊ, na Região Administrativa de Águas Claras, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo nº 00300-00001730/2024-74.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Rua Manacá, Lote 02, Bloco 01 ou no endereço eletrônico dialic@aguasclaras.df.gov.br, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso L, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e para atendimento ao que consta do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores de preços públicos indicados no ANEXO I correspondentes à utilização de áreas públicas, no âmbito da Região Administrativa do Park Way, referentes ao ano de 2025, com a finalidade comercial ou de prestação de serviços, nos termos da Lei Distrital nº 1.118, de 21 de junho de 1996, do disposto no Decreto nº 30.734, de 27 de agosto de 2009, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro 2001, e da Portaria nº 993, de 19 de dezembro de 2024, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos conforme variação acumulada com base no INPC de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

Espaço ocupado em áreas públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	UNIDADE M² (metro quadrado)	VALOR EM REAL DO PREÇO PÚBLICO		
		DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
a) Comércio estabelecido Com cobertura (toldos, marquises, telhados e similares)	m²	1,09	32,71	392,52
b) Comércio estabelecido sem cobertura	m²	0,43	12,90	154,74
Estacionamento cercado sem cobrança de ingressos ou qualquer preço	m²	0,05	1,60	19,25
Canteiros de obras, parques de diversões, circos e similares	m²	0,10	3,15	37,74

Feiras Permanentes	m²	*	*	*
Feiras Livres e similares	m²	*	*	*
Banca em mercado	m²	0,75	22,65	271,75
Placa, Paineis Publicitários e similares	m²	**	**	**
Comércio ou serviços ambulante em veículos motorizados ou não.	m²			
a) Quiosques, trailer e similares	m²	***	***	***
b) Comercio ou serviço ambulante Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	unidade	2,09	62,59	751,07
c) Caminhões	unidade	10,39	311,69	3740,27
Food Trucks	m²	****	****	****
Avanços de postos de serviços (PA G / P L L)	m²	0,10	3,15	37,74
Abrigo de táxi	m²	*****	*****	*****
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	1,07	32,08	384,97
Outras finalidades	m²	0,81	24,22	290,62

* Observar dispositivos da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2025. Fundamentos fixados nos arts. 21 ao 23 do Decreto nº 38.554 de 16 de outubro de 2017.

** Observar dispositivos da Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2025. Fundamentos fixados na Lei nº 3.036/2002.

*** Observar dispositivos da Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2025. Fundamentos fixados nos arts. 21 ao 23 do Decreto nº 38.554 de 16 de outubro de 2017.

**** Observar dispositivos da Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 2025. Fundamento no decreto 37.874 de 21 de dezembro de 2016.

***** Os pontos de táxi e estacionamentos são livres e gratuitos, de acordo com o Artigo nº 31 1º da Lei nº 5.323 de 17/03/2014.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2025, páginas 4 e 5.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando os dispositivos previstos no § 1º do artigo 2º, do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Atualizar o valor do preço público para ocupação de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, para o exercício de 2025, no âmbito da Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA XXXII, nos termos do ANEXO I.

Parágrafo único. Os preços públicos foram calculados com base no art. 1º da Portaria nº 993, de 19 de dezembro de 2024, da Secretaria de Estado de Economia - SEEC, usando a variação acumulada do INPC de 4,84%.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ANEXO I

Anexo I - Grupo III (Decreto nº 30.734, de 27 de Agosto de 2009)				
Espaço ocupado em áreas públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	Unidade	Valores em Real do Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:	M²			
a) Com cobertura (toldos, marquises, telhados e similares)	M²	0,47	14,20	170,46
b) Sem cobertura	M²	0,20	6,14	73,68

Estacionamento cercado sem cobrança de ingressos ou qualquer preço	M²	0,25	0,76	9,21
Canteiros de obras, parques de diversões, circos e similares.	M²	0,03	1,15	13,81
Área efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino (coberto ou não)	M²	0,03	1,15	13,81
Banca em mercado	M²	0,47	14,20	170,47
Placas, painéis publicitários e similares.	M²	(*)	(*)	(*)
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados, ou não:				
a) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Unidade	1,10	33,05	396,64
b) Caminhões	Unidade	4,22	126,61	1.519,34
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	M²	0,03	1,15	13,81
Abrigo de táxi **	M²	0,30	9,20	110,48
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	M²	0,47	14,20	170,47
Outras finalidades	M²	0,47	14,20	170,47

(*) Observar dispositivos da Lei 3.036/2002.

(**) Os pontos de táxi e estacionamento são livres e gratuitos, Inciso 1º do artigo nº31 da Lei 5.323 de 17/03/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10/2025 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC INTERESSADO: BAIFER DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA, CF/DF: 08.243.970/001-36, CNPJ: 52.005.382/0001-40, PROCESSO Nº: 20250115-13185 A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 27/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025

DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenadora de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 06/2025 – COTRI/SUREC/SEF
(Processo nº 20241126-217380)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 25/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de NOVACRYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.574.422/001-94 e no CNPJ/MF sob o nº 01.929.129/0001-41, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025
DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenadora de Tributação

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 37/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(20250116-15222)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j" da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 33/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC, elaborado em decorrência do pedido de CODAN DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.702.368/001-46 e no CNPJ/MF sob o nº 21.432.138/0001-30, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO nº 37/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC e o seu PARÁGRAFO ÚNICO passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.”

CLÁUSULA SEGUNDA - A CLÁUSULA SÉTIMA do ATO DECLARATÓRIO nº 37/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC e o seu PARÁGRAFO ÚNICO passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

IV - deixar de atender ao disposto no § 9º do art. 4º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA QUARTA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025
DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenadora de Tributação

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**
Em 27 de janeiro de 2025

Processo SEI nº 04044-00045894/2024-79. Interessado: QUALLITY PRÓ SAÚDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. (QUALLITY PRÓ SAÚDE), inscrita no CNPJ sob o nº 09.433.795/0001-04. Assunto: Credenciamento de Operadora de Plano Odontológico (Decreto nº 28.195 de 16 de agosto de 2007, Lei 7.524, de 15 de julho de 2024, Decreto 46.102, de 07 de agosto 2024 e Edital de Credenciamento nº 01/2024).

AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, Lei nº 7.524, de 15 de julho de 2024, Decreto nº 46.102, de 07 de agosto de 2024 e Edital de Credenciamento nº 01/2024, a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da QUALLITY PRÓ SAÚDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. (QUALLITY PRÓ SAÚDE), inscrita no CNPJ sob o nº 09.433.795/0001-04, no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), na qualidade de Consignatária Compulsória, modalidade Plano Odontológico, depois de atendidos os requisitos dispostos nos referidos normativos legais. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento para as demais providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 (*)

Dispõe sobre a Política de Alçadas no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV-DF.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º do Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, e considerando o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e no Decreto nº 46.322, de 27 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Alçadas no âmbito do Iprev-DF.

§ 1º A Política de Alçadas estabelece responsabilidades, critérios e limites para a tomada de decisão relativa a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários, financeiros, de investimentos e de desinvestimentos do RPPS.

§ 2º A alienação de bens imóveis observará o disposto na Política de Investimentos vigente, e na legislação aplicável, notadamente o Decreto nº 44.835, de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Os limites de alçadas constam nos Anexos I, II, III e IV.

§ 1º Os mandatos de movimentações estratégicas referidas no Anexo I, de que trata as estratégias apreciadas e aprovadas periodicamente pelo Comitê de Investimentos e Análise de Riscos (CIAR) e seus limites, devem ser apurados separadamente, caso se refiram ao plano previdenciário ou ao Fundo Solidário Garantidor (FSG).

§ 2º Não entrarão no cômputo do limite as operações financeiras e de investimentos referentes à disponibilidades decorrentes de contribuições previdenciárias, nem custeio de despesas.

§ 3º Eventuais casos em que os atos de gestão de ativos e passivos e as atividades administrativas tenham ultrapassado os limites de alçada da autoridade máxima da Diretoria-Executiva (DIREX) – constantes nessa Portaria – deverão constar com a devida justificativa em relatório, que deverá ser publicado no sítio do IPREV-DF, após ser apreciado pelo Conselho de Administração (CONAD).

Art. 3º Os atos relativos à gestão de ativos e de passivos e as atividades administrativas que envolvam contratações e dispêndios de recursos deverão conter a assinatura conjunta de, no mínimo, dois responsáveis.

Parágrafo único. A delegação da competência de assinatura dos atos será atividade do detentor do cargo e, em sua ausência ou impedimento, caberá a seu substituto legal.

Art. 4º As hipóteses não previstas nesta Portaria devem ser levadas à apreciação da DIREX, para posterior deliberação do CONAD.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer outro dispositivo em contrário.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

LEGENDA

Sigla	Instância Administrativa
CIAR	Comitê de Investimentos e Análise de Riscos
DIAFI	Diretoria de Administração e Finanças
DIRIN	Diretoria de Investimentos
CONAD	Conselho de Administração
CONFIS	Conselho Fiscal
FC	Fundo Capitalizado
FSG	Fundo Solidário Garantidor
PRESI	Presidência do Iprev-DF
SRPC	Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social

ANEXO I

Tabela de valores e limites de alçada para autorização de Investimentos e Desinvestimentos

Natureza da Transação e Valor	CIAR	CONAD	PRESI em conjunto com DIRIN ou DIAFI
Mandato para Movimentação Estratégica de Investimentos e Desinvestimentos.	FSG: até R\$ 500 milhões. FC: até R\$ 150 milhões.	FSG: acima de R\$ 500 milhões. FC: acima de R\$ 150 milhões.	Autorização em consonância com o estudo interno.
Aplicações de recursos disponíveis.	-	-	No mesmo dia, sem limite financeiro.
Resgastes determinados pela DIAFI para custeio de despesas (folha de pagamento de aposentados e pensionistas, despesas administrativas), decisões judiciais e demais pagamentos sob responsabilidade daquela Diretoria.	-	-	Tempestivamente, sem limite financeiro.

ANEXO II

Tabela Descritiva das alçadas para autorização de Investimentos e Desinvestimentos e demais atividades

TEMA	TIPO DA ALÇADA	RESPONSÁVEIS
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	Análises, gerenciamento, assessoramento e elaboração e revisão da Política de Investimentos	DIRIN
	Supervisão	Controladoria
	Encaminhamento para aprovação do CONAD	Diretoria Executiva
	Aprovação da Política de Investimentos	CIAR e CONAD
	Publicação no site do IPREV-DF	UCS
	Acompanhamento geral da execução da Política de Investimentos	CIAR, CONFIS e CONAD
	Acompanhamento diário da Carteira de Investimentos do IPREV-DF com a Política de Investimento (Análises, avaliações, gerenciamento)	DIRIN
DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN	Preenchimento e Envio	DIRIN
	Supervisão	Controladoria
	Encaminhamento de informações a SRPC via CADPREV-Web	DIRIN
	Publicação no site do IPREV-DF	UCS
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES	Solicitação para processo de Credenciamento	DIRIN/PRESI
	Autorização para processo de Credenciamento	CIAR
	Instruir o Processo de Credenciamento	DIRIN/PRESI
	Publicação de Edital de Credenciamento	UCS
	Análise da documentação sugerindo o acolhimento ou não acolhimento dos requerimentos de Credenciamento das Instituições e dos Fundos de Investimentos	DIRIN
	Análise quanto à conformidade processual	Controladoria
	Análise quanto à legalidade processual	DIJUR
	Análise quanto à governança, integridade e compliance	DIGOV
	Análise, parecer de deferimento, e Homologação do Credenciamento das Instituições e dos Fundos de Investimentos	CIAR
	Termo de análise e atestado de Credenciamento	DIRIN e Presidência

REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	Pauta, Cronograma e Ata	CIAR, DIRIN, Presidência
	Análise de Aderência à Política das proposições referentes às Estratégias de Alocação de Recursos, Parecer e Encaminhamento à Diretoria	CIAR
	Aprovação das Estratégias de Investimentos propostas na pauta, autorização para as movimentações financeiras	CIAR
	Prestação de contas referente aos mandatos aprovados	CIAR
	Publicação da Ata no site do IPREV-DF	UCS
PAGAMENTOS, TRANSFERÊNCIAS E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS (APLICAÇÕES E RESGATES) ESTRATÉGICAS E OPERACIONAIS	Autorização de Pagamentos por Ofício ou Remessa Eletrônica, Transferências Financeiras de mesma Titularidade, Aplicações e Baixas de aplicação	Presidência em conjunto com a DIRIN ou DIAFI
	Resgate de aplicação para Pagamentos de custeio Administrativo: Prestadores de serviço, fornecedores, servidores da IPREV-DF, demais pagamentos administrativos	Presidência em conjunto com a DIRIN ou DIAFI
	Resgate de aplicação para Pagamentos de benefícios previdenciários	Presidência em conjunto com a DIRIN ou DIAFI
	Aplicação de novos Recursos de Contribuição e demais repasses e Novos produtos de investimentos	Presidência em conjunto com a DIRIN ou DIAFI
REGISTRO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS	APR (Autorização da Aplicação ou Resgate)	DIRIN e Presidência
	Demonstrativo das Aplicações Financeiras e Disponibilidade dos fundos	DIRIN e Presidência
	Publicação das APR (Autorização da Aplicação ou Resgate)	UCS
DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR	Preenchimento	DIRIN
	Encaminhamento de informações a SPREV via CADPREV	DIRIN
	Publicação do DAIR	UCS
PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	Participação nas assembleias dos fundos quando convocados/solicitados	DIRIN / PRESI
DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS NA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS OU FUNDOS DE INVESTIMENTOS	Realizar diligências necessárias com relação à carteira de investimentos, de verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos	DIRIN / CIAR / CONAD / PRESI
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS	Elaboração mensal e anual	DIRIN / CIAR
	Aprovação	CONFIS, com base no Parecer do Relatório de Investimentos emitido pelo CIAR
	Publicação	UCS
DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	Definição dos níveis de riscos através de análise da Composição da Carteira e Elaboração de Relatório mensal e anual dos riscos que compõem a carteira de investimentos da IPREV-DF, com base na Política de Investimentos	DIRIN, com supervisão do CIAR
RELATÓRIO DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	Elaboração e encaminhamento	DIRIN, com supervisão do Controladoria
ANÁLISE MENSAL DO RELATÓRIO DE RISCOS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS	Relatório Mensal de Riscos	CIAR, CONFIS e CONAD

ANEXO III

Tabela descritiva das alçadas administrativas e financeiras

TEMA	TIPO DA ALÇADA	RESPONSÁVEIS
PAGAMENTOS, TRANSFERÊNCIAS E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS (APLICAÇÕES E RESGATES) ESTRATÉGICAS E OPERACIONAIS	Autorização de Pagamentos por Ofício ou Remessa Eletrônica, Transferências Financeiras de mesma Titularidade, Aplicações e Baixas de aplicação	Presidência em conjunto com a DIRIN ou DIAFI
	Resgate de aplicação para Pagamentos de custeio Administrativo: Prestadores de serviço, fornecedores, servidores da IPREV-DF, demais pagamentos administrativos	Presidência em conjunto com a DIRIN ou DIAFI
	Resgate de aplicação para Pagamentos de benefícios previdenciários	Presidência em conjunto com a DIRIN ou DIAFI
	Aplicação de novos Recursos de Contribuição e demais repasses e Novos produtos de investimentos	Presidência em conjunto com a DIRIN ou DIAFI
AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES	Autorizar a instrução do processo de contratação dispensa ou inexistência	DIAFI
	Emitir ato autorizativo	Presidência
	Assinar Ratificação de Inexistência ou de dispensa, enviar para publicação no DODF e inserir a publicação no Processo	DIAFI
	Assinar o contrato em conjunto com a Contratada/Fornecedora	Presidência
	Designar os Executores e Fiscais das aquisições e contratos do Iprev	DIAFI

ANEXO IV

Tabela descritiva das alçadas de concessão de benefícios

TEMA	TIPO DA ALÇADA	RESPONSÁVEIS
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Organização conjunta dos serviços de prestação previdenciária realizada pelo Presidente do Iprev-DF e Diretor de Previdência	Homologação de Certidões de Tempo de Contribuição CTC a) Análise dos processos de forma individual b) Homologação da Certidão	a) Gerência de Contagem de Tempo de Contribuição b) Diretoria de Previdência
	Homologação de Declaração de Tempo de Atividade Especial em Áreas Insalubres a) Análise dos processos de forma individual b) Homologação da Declaração	a) Gerência de Contagem de Tempo Especial b) Diretoria de Previdência
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Efetuação conjunta do Presidente do Iprev-DF e do Diretor de Previdência, quanto aos atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários, exceto quando estabelecido procedimento de delegação	Concessão e revisão dos benefícios previdenciários de Aposentadoria: a) Análise dos processos de forma individual b) Validação e elaboração dos atos de concessão c) Assinatura dos atos de concessão	a) Gerência de Concessão de Aposentadoria e respectivos Núcleos b) Coordenação de Reconhecimento de Direitos c) Diretoria de Previdência
	Concessão e revisão dos benefícios previdenciários de Pensão por Morte: a) Análise dos processos de forma individual b) Validação e elaboração dos atos de concessão c) Assinatura dos atos de concessão	a) Gerência de Concessão de Pensão e respectivos Núcleos b) Coordenação de Reconhecimento de Direitos c) Diretoria de Previdência

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2025, páginas de 09 a 11.t

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA CENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 18 de dezembro de 2024, às 9 horas e 10 minutos, por videoconferência, realizou-se a centésima primeira reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal. A reunião foi presidida pelo Senhor Rogério Oliveira Anderson, Presidente do Conselho. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Juliana Neves Braga Tolentino, representante da Secretaria de Estado de Fazenda do DF; Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do Tribunal de Contas do DF; Inaldo José de Oliveira, representante da Câmara Legislativa do DF; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, representante do Instituto de Previdência dos Servidores do DF. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Raimundo Dias Irmão Júnior, representante da Casa Civil do Distrito Federal; Ledamar Sousa Resende, representante da Secretaria de Economia do DF; Paulo Henrique de Sousa Ferreira, representante do IPREV-DF. Conselheiros Titulares representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal: Rejane Vaz de Abreu, Ana Paula Machado Neves, Marcelo Mota de Queiroz, Saulo de Oliveira Nonato, Rogério Oliveira Anderson, Cássia Maria de Souza Barreto, Rafael Teixeira Cavalcante. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do Iprev-DF: Márcio E. de M. Aquino, Chefe da Controladoria; Thiago Mendes Rodrigues, Diretor de Investimentos; Luiz Gustavo Muglia, Diretor Jurídico; Célia Maria Ribeiro de Sales, Diretora de Administração e Finanças; Jucélio Duarte Ponciano, Chefe da Unidade de Comunicação Social; Sylvia Neves, Diretora de Governança, Projetos & Compliance; Jucelina S. da Silva, Chefe do departamento de Atuação; Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, Analista Previdenciário; Maria Cláudia Borges de Oliveira, Secretária Executiva dos Conselhos. III - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD/IpREV-DF. IV - ORDEM DO DIA: 1. Leitura e Aprovação da Ata e do Extrato da Ata da 89ª Reunião Ordinária; 2. Deliberação sobre os limites da Portaria da Política de Alçadas aprovada na 89ª Reunião Ordinária; e 3. Informes Gerais. V - DELIBERAÇÕES: conforme detalhadamente descrito na Ata dessa reunião, ocorreram as seguintes deliberações: Em Aprovação da Ata da 89ª Reunião Ordinária: O documento foi aprovado por unanimidade. Em Deliberação sobre os limites da Portaria da Política de Alçadas aprovada na 89ª Reunião Ordinária, por maioria de votos, o Conselho aprovou os seguintes limites: R\$ 500 milhões para o Fundo Solidário Garantidor e R\$ 150 milhões para o Fundo Capitalizado, com a ressalva de que os limites estabelecidos serão revisados em seis meses, ou seja, no segundo semestre de 2025. Assim, sempre que houver a intenção de realização de investimentos que ultrapassem esses limites, o Conselho Administrativo deverá ser consultado. Em Informes Gerais o calendário de reuniões para 2025 foi aprovado e será publicado no site do Instituto. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às dez horas e quarenta minutos e a Sra. Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, na qualidade de convidada, lavrou a ata que foi lida e aprovada para ser inserida no Processo SEI-GDF nº 00413-00000182/2024-05 para ser assinada e publicada no sítio do Iprev-DF: . Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 35, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e:

Considerando a publicação da RDC ANVISA Nº 786, de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre os requisitos técnicos-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências;

Considerando o indicador "Proporção de testes rápidos para HIV, sífilis e hepatites B e C, realizados na população igual ou maior a 15 anos", pactuado no Plano Distrital de Saúde 2024-2027;

Considerando as recomendações de utilização dos testes rápidos imunocromatográficos (TR) nos fluxogramas de diagnóstico dos Manuais Técnicos para o Diagnóstico da Infecção pelo HIV, das Hepatites Virais e da Sífilis, aprovados pelas Portarias SVS/MS Nº 29, de 17 de dezembro de 2013, SVS/MS Nº 25, de 01 de dezembro de 2015 e SVS/MS Nº 2.012, de 19 de outubro de 2016, respectivamente;

Considerando as definições de caso e recomendações referentes às notificações das Infecções Sexualmente Transmissíveis do Guia de Vigilância em Saúde (2022) e suas atualizações;

Considerando a necessidade de treinamento da rede para a execução de testes rápidos para infecções sexualmente transmissíveis com qualidade e em consonância com as recomendações sanitárias vigentes, resolve:

Art. 1º Definir como facilitadores de testagem rápida para infecções sexualmente transmissíveis (IST), os servidores desta SES habilitados após terem recebido treinamento teórico-prático ofertado pela Gerência de Vigilância das Infecções Sexualmente Transmissíveis (GEVIST).

§1º Os facilitadores serão indicados pelas regiões de saúde para receberem o treinamento teórico-prático ofertado pela Gerência de Vigilância das Infecções Sexualmente Transmissíveis (GEVIST).

§2º Após o treinamento os facilitadores serão designados por Ordem de Serviço para que possam cumprir as competências especificadas no Art 2º e ter a reserva de carga horária conforme Art. 3º.

Art. 2º Aos servidores da SES habilitados como facilitadores, competem especificamente:

I - Organizar, nas Regiões de Saúde, treinamentos teórico-práticos em testagem rápida para a qualificação da rede.

II - Supervisionar, nas Regiões de Saúde, os serviços que realizam testes rápidos em relação à prática de execução, armazenamento, rastreabilidade e registro correto dos testes em prontuários eletrônicos do paciente.

III - Informar as intercorrências com teste rápido à Referência Técnica da Rede de Testagem Rápida.

IV - Acompanhar indicadores de testagem rápida nas Regiões de Saúde.

V - Acompanhar a adesão e participação dos profissionais que executam testes rápidos no programa de Avaliação Externa de Qualidade de Teste Rápido - AEQ-TR, do Ministério da Saúde.

VI - Participar de programa de educação continuada, sob a responsabilidade da GEVIST, com vistas à atualização e aperfeiçoamento da prática.

Art. 3º Para o cumprimento dessas competências, fica estabelecido a destinação de, no mínimo 06h:00 (seis) horas semanais da carga horária contratual, a depender da demanda, para cumprimento das ações.

Art. 4º Compete à GEVIST monitorar as atividades realizadas pelos facilitadores.

Art. 5º Compete à Subsecretaria de Vigilância em Saúde o apoio técnico administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de: publicar ordem de serviços e promover encaminhamentos de documentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 126, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 083/2023, ofertado pela 9ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 159849296 do processo SEI nº 00060-00242747/2022-33, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 127, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 304/2022, ofertado pela 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 161072312 do processo SEI nº 00060-00034992/2022-79, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Regimento Interno da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a legislação em vigor; e tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário, conforme o teor da Ata da 207ª Reunião Extraordinária, documento SEI-GDF nº 160674150, Processo SEI-GDF nº 00064-00002672/2024-17, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 16 da Resolução nº 01, de 12/8/2024, publicada no DODF nº 155, de 14/8/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - orientar, gerenciar e executar as ações de educação na Saúde e em áreas correlatas, de forma descentralizada e regionalizada, qualificando as práticas de gestão pública, atenção à saúde e saúde coletiva no Sistema Único de Saúde, no âmbito distrital;

II - orientar, gerenciar e supervisionar a execução das atividades da Gerência contemplando a produção de dados, documentos, emissão de relatórios relativos às atividades de educação a saúde nas modalidades presencial, híbrida e educação a distância;

III - elaborar e executar projetos de Educação na Saúde junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e demais atores parceiros, a partir dos indicadores de saúde e necessidades de educação na saúde coletiva e áreas correlatas, considerando as políticas públicas vigentes, o Plano de Educação permanente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e necessidades estratégicas no âmbito da saúde do Distrito Federal;

IV - planejar, desenvolver, supervisionar e executar ações educativas, visando contemplar o desenvolvimento dos profissionais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, desde a formação inicial até a educação continuada e permanente, nas modalidades presencial, híbrida e educação a distância;

V - gerenciar, supervisionar e executar as ações de educação permanente à distância, formato híbrido, conforme normas e diretrizes estabelecidas pela Assessoria de Educação à Distância, bem como a programação de necessidades estratégicas da SES-DF;

VI - gerenciar e executar o desenvolvimento dos projetos de Educação na Saúde, integrando estudantes, profissionais de saúde, instituições parceiras, entre outros;

VII - promover a atualização contínua e utilização de metodologias inovadoras e educação interprofissional nas ações de Educação na Saúde, em parceria com as demais unidades da Escola, áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e demais atores envolvidos na educação na saúde;

VIII - propor estratégias de monitoramento e avaliação das ações de Educação na Saúde, desenvolvidas pela Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

IX - elaborar estudos e pesquisas na área de Educação na Saúde que subsidiem a tomada de decisões e melhoria dos processos educativos;

X - orientar, supervisionar e participar da elaboração de material didático, em consonância com as diretrizes pedagógicas da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

XI - elaborar relatórios para subsidiar a emissão de declarações e certificados das ações educativas presenciais, híbridas e de ensino a distância realizadas pela Gerência;

XII - elaborar, revisar e aprovar normas e diretrizes que ordenem a elaboração e a execução das atividades de Educação na Saúde;

XIII - participar de ações educativas que subsidiem o aperfeiçoamento das atividades da gerência visando viabilizar a modernização e o melhoramento da execução das ações de educação na saúde da SES/DF, nas modalidades presencial, híbrida e de ensino à distância;

XIV - participar de grupos de trabalho e correlatos, referentes a assuntos ligados as atividades da Gerência;

XV - gerenciar e executar as ações de educação na saúde presenciais, híbridas e à distância conforme programação de trabalho da Coordenação e planos e necessidades estratégicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação. (NR)" Art. 2º Alterar os incisos do art. 18 da Resolução nº 01, de 12/8/2024, publicada no DODF nº 155, de 14/8/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - elaborar e executar projetos das ações de Educação na Saúde, conforme programação de trabalho da Gerência de Ações Estratégicas de Educação na Saúde;

II - elaborar e emitir relatórios que subsidiem a emissão de declarações e certificados das ações de Educação na Saúde realizadas pela gerência de ações;

III - efetuar o monitoramento das informações acerca das atividades de Educação na Saúde, desenvolvidas pela Gerência de Ações Estratégicas de Educação na Saúde;

IV - preparar e desenvolver materiais de apoio necessários ao desenvolvimento das ações de Educação na Saúde;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação. (NR)" Art. 3º Alterar os incisos XIX e XX, do art. 52, e incluir o inciso XXI, no art. 52 da Resolução nº 01, de 12/8/2024, publicada no DODF nº 155, de 14/8/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"XIX - um representante do corpo docente do ensino técnico;

XX - um representante do corpo discente do ensino técnico; e

XXI - um representante da Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.(NR)"

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 95, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o inciso XIX do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à Lei nº 12.513, de 26 de outubro de

2011, alterada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, conforme a Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e a Resolução nº 8, de 20 de março de 2013, alterada pelas Resoluções nº 39/2013/CD/FNDE e nº 03/2014/CD/FNDE, resolve:

Art. 1º Regulamentar o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

Art. 2º A oferta de cursos pelo Pronatec ocorrerá em Unidade de Ensino Ofertante ou Remota.

§ 1º A Unidade de Ensino Ofertante será aquela que tiver a oferta aprovada pela Coordenação-Geral do Pronatec no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Sistec/MEC).

§ 2º A Unidade de Ensino Remota, criada pela Unidade de Ensino Ofertante, será aquela que prioritariamente ofertar o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§ 3º Poderá ser criada Unidade de Ensino Remota em outros espaços não contemplados no parágrafo anterior, com vistas a atender as especificidades da demanda, mediante autorização da Coordenação-Geral do Pronatec.

Art. 3º O Pronatec será gerido pelo Coordenador-Geral e Coordenador-Adjunto, os quais serão designados por ato do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal para a execução de todas as ações vinculadas à Bolsa-Formação do Pronatec, especificamente aquelas contidas no Termo de Adesão à Bolsa-Formação, firmado entre a SEEDF e o MEC.

Art. 4º Os profissionais bolsistas para a execução da Bolsa-Formação do Pronatec serão os seguintes:

I - Coordenador-Geral;

II - Coordenador-Adjunto;

III - Apoio Administrativo;

IV - Apoio de Comunicação Social;

V - Apoio de Secretaria;

VI - Assessor Itinerante;

VII - Assessor Pronatec;

VIII - Coordenador de Curso Técnico ou Qualificação Profissional/Formação Inicial Continuada (FIC);

IX - Equipe Multidisciplinar;

X - Gestor Pedagógico Multidisciplinar;

XI - Monitor;

XII - Professor de Curso Técnico ou de Qualificação Profissional/FIC;

XIII - Supervisor de Unidade de Ensino Ofertante ou Remota.

§ 1º O ingresso dos bolsistas descritos no inciso XII será por meio de Processo Seletivo para Seleção e Cadastro Reserva, com ampla divulgação e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º Os bolsistas elencados nos incisos III e XI serão indicados pela Unidade de Ensino Ofertante ou Remota de acordo com as atribuições da função.

§ 3º Os bolsistas citados nos incisos IV, VI, VII, e X serão designados pela Coordenação-Geral do Pronatec.

§ 4º Os bolsistas elencados nos incisos V, VIII e XIII serão selecionados pela Unidade de Ensino Ofertante e referendados pela Coordenação-Geral do Pronatec de acordo com as atribuições da função.

§ 5º Para ocupar as funções descritas nos incisos III, IV, V, VI e XI, o bolsista deverá ter, no mínimo, o Ensino Médio completo.

§ 6º Para ocupar as funções descritas nos incisos VII, X, e XIII, o bolsista deverá ter formação em nível superior.

§ 7º Para ocupar a função descrita no inciso VIII, referente à coordenação de Cursos Qualificação Profissional/FIC, o bolsista deverá ter formação em nível superior com experiência pedagógica.

§ 8º Para ocupar a função descrita no inciso VIII, referente à coordenação de Cursos Técnicos, o bolsista deverá ter formação em nível superior de acordo com a especificidade do curso.

§ 9º Para os Cursos Técnicos e os de Qualificação Profissional para os quais não haja candidatos com a formação exigida, serão admitidos profissionais com ampla experiência comprovada na área.

§ 10. A Equipe Multidisciplinar, a que se refere o inciso IX, será constituída pela Coordenação-Geral, de acordo com a peculiaridade de cada programa ou modalidade pactuado com o Pronatec, com formação mínima em nível superior.

a) A Equipe Multidisciplinar constituída por profissionais da área específica do curso designada para desenvolver a metodologia de ensino Problem Based Learning (PBL), baseada em problemas dos Cursos Técnicos, receberá o valor de R\$ 50,00 pela hora trabalhada.

Art. 5º Os servidores ativos da SEEDF poderão ocupar as vagas descritas no artigo 4º com recebimento de bolsa, desde que não haja prejuízo na carga horária regular e no atendimento do plano de metas de cada instituição pactuada com seu mantenedor, se for o caso, sendo vedado o exercício simultâneo e, ainda, o somatório de ambas as cargas deverá ser efetivamente possível e compatível, nos termos do Parecer nº 280/2015/PRCON/PGDF.

Art. 6º A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive da autoridade nomeante ou do servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Art. 7º No âmbito do Pronatec da SEEDF, um mesmo profissional não poderá acumular bolsas de diferentes atribuições.

Art. 8º Os servidores públicos civis ocupantes de Cargo em Comissão ou Função de Confiança de qualquer natureza não podem participar do Pronatec na qualidade de bolsista, de acordo com o Parecer nº 364/2014-PROPE/PGDF.

Art. 9º A carga horária do professor bolsista será de até 40 (quarenta) horas semanais, sendo 32 (trinta e duas) horas em regência de classe, acrescidas de 20% dedicada à Coordenação Pedagógica presencial na unidade de ensino, sem prejuízo da carga horária regular, caso o profissional seja servidor público.

Parágrafo único. Para os cursos ofertados na modalidade Educação a Distância (EaD), não serão acrescidos os 20% da Coordenação Pedagógica.

Art. 10. Em caso de atuação em Unidade de Ensino Remota do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo Fechado, haverá um acréscimo de 15% no valor da hora trabalhada do professor ou monitor.

Art. 11. Para os profissionais atuantes no "Programa Mulheres Mil", serão contadas, para efeito de pagamento, as horas dedicadas à formação pedagógica (sensibilização), realizadas com os professores e monitores do MEC, SEEDF e demandantes.

Art. 12. O pagamento dos bolsistas, relacionados no artigo 4º, será de acordo com a carga horária efetivamente trabalhada e desde que atendidos os incisos descritos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 13. Aos bolsistas selecionados para atuar no Pronatec serão concedidas bolsas em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 9º da Lei nº 12.513, de 2011, e com o Parecer nº 952/2015/PRCON/PGDF, pelo tempo de execução das atribuições do cargo e serão consideradas as deduções legais (IR, INSS e ISS).

Parágrafo único. Os professores da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal poderão atuar no Programa, dentro da sua carga horária regular de trabalho, desde que não receba bolsa e/ou qualquer outro tipo de vantagem.

Art. 14. A Coordenação-Geral do Pronatec será composta pelos seguintes bolsistas e suas respectivas atribuições:

I - Coordenador-Geral:

- a) planejar e orientar a equipe da Banca Examinadora Local para promover o Processo Seletivo Público Simplificado, com vistas à seleção de Bolsista e Cadastro Reserva para provimento dos bolsistas;
- b) coordenar as ações relativas à oferta da Bolsa-Formação nos diferentes cursos oferecidos nas unidades de ensino, de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades;
- c) coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logística, necessárias para garantir a infraestrutura adequada para as atividades dos cursos;
- d) coordenar as atividades acadêmicas, supervisionando as turmas da Bolsa-Formação, os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e a atualização, bem como reuniões e encontros;
- e) avaliar os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na execução da Bolsa-Formação e autorizar os pagamentos àqueles que fizeram jus à bolsa no período avaliado;
- f) acompanhar, junto à Subsecretaria de Administração Geral (Suag), a efetivação dos pagamentos devidos aos beneficiários da Bolsa-Formação e aos contratos efetuados pela SEEDF para a execução do Pronatec;
- g) participar dos processos de disponibilização de vagas das unidades de ensino;
- h) receber os avaliadores externos indicados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC) e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;
- i) supervisionar a prestação da assistência estudantil dos beneficiários da Bolsa-Formação, na perspectiva de que seja assegurado o que estabelece o parágrafo 4º do artigo 6º da Lei nº 12.513, de 2011;
- j) instruir, orientar e regulamentar, no âmbito de sua competência, todas as ações necessárias à implantação e manutenção do Pronatec;
- k) exercer, no caso de impedimento ou suspeição, as atribuições de Coordenador-Adjunto e demais funções administrativas;
- l) apresentar ao Secretário de Estado de Educação, ao término de cada exercício financeiro, relatório circunstanciado de todas as ações de sua competência;
- m) elaborar o Plano de Aplicação do Montante (PAM) a cada período pactuado e homologado no (Sistec/MEC), considerando o valor do repasse efetuado pela União para a execução da referida pactuação. O Plano de Aplicação do Montante (PAM) poderá ser modificado por ato do Coordenador-Geral do Pronatec, para corrigir falhas e/ou distorções originárias, conforme cada repasse, pactuação ou repactuação, visando garantir a manutenção e/ou ampliação da oferta de vagas e a eficiência do Programa;
- n) fazer a prestação de contas do Pronatec, conforme a Resolução nº 8, de 2013 CD/FNDE, e suas alterações;
- o) acompanhar e atualizar tempestivamente toda a legislação que rege o Pronatec e propor ao Secretário as modificações necessárias;
- p) participar das reuniões sobre a execução do Programa junto ao MEC;
- q) realizar pactuação e repactuação de cursos junto ao MEC;
- r) acompanhar, junto ao MEC/FNDE, a transferência de recursos para a SEEDF.

Parágrafo único. A carga horária do Coordenador-Geral poderá ser de até 20 (vinte) horas semanais.

II - Coordenador-Adjunto:

- a) assessorar o Coordenador-Geral nas ações relativas à oferta da Bolsa-Formação e atuar no desenvolvimento, na avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre os cursos ministrados;
 - b) assessorar a tomada de decisões administrativas e logísticas que garantam a infraestrutura adequada para as atividades, bem como responsabilizar-se pela gestão dos materiais didáticos e pedagógicos;
 - c) coordenar e acompanhar as atividades administrativas e supervisionar todas as ações da Bolsa-Formação;
 - d) garantir a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
 - e) coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos docentes e discentes, monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;
 - f) acompanhar os cursos na perspectiva de propiciar ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;
 - g) organizar a distribuição de vagas para a oferta da Bolsa-Formação, a montagem de turmas e os instrumentos de controle acadêmico e de monitoramento;
 - h) participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
 - i) manter atualizados, para fins de controle, os dados cadastrais de todos os profissionais bolsistas;
 - j) elaborar e encaminhar ao Coordenador-Geral relatório mensal de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na execução da Bolsa-Formação, apresentando relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
 - k) substituir o Coordenador-Geral nos períodos de ausência ou impedimento legal;
 - l) organizar a assistência estudantil aos beneficiários da Bolsa-Formação no âmbito da SEEDF;
 - m) exercer, nos casos de impedimento ou suspeição, as atribuições de Assessor Pronatec;
 - n) responder às reclamações ou aos elogios apresentados na Ouvidoria.
- Parágrafo único. A carga horária do Coordenador-Adjunto poderá ser de até 20 (vinte) horas semanais.

III - Apoio Administrativo:

- a) auxiliar a administração em todos os níveis, executando atividades administrativas e pedagógicas quando necessárias para garantir a eficiência das ações do Pronatec, inclusive nas Unidades Remotas e demais atribuições que lhe forem conferidas;
 - b) receber as reclamações da Ouvidoria e levá-las ao conhecimento do Coordenador-Adjunto para efetividade das ações.
- Parágrafo único. A carga horária do Apoio Administrativo poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades regulares.

IV - Apoio de Comunicação Social:

- a) elaborar o plano de comunicação a fim de possibilitar a memória e a visibilidade do conjunto de ações desenvolvidas no âmbito do Programa, tanto para as instituições envolvidas na realização como para a sociedade em geral;
- b) produzir textos para material institucional impresso (folder, cartaz ou panfleto);
- c) organizar o acervo informativo destinado à produção gráfica para divulgação do Programa: folders, textos elaborados pelas estudantes, artigos, livros, atividades artísticas, dentre outros;
- d) elaborar matérias sobre visitas a comunidades, aulas inaugurais, formaturas, visitas técnicas, exposições, feiras, congressos, estágios e outros eventos pertinentes ao Programa;
- e) produzir fotografias com resolução para impressão e vídeos, com vistas à organização do material promocional que reflita as características e particularidades do Programa, da Instituição e dos interesses específicos do público-alvo, além da construção do seu acervo, sua produção científica e sua memória;
- f) criar comunidades em site, blogs, redes sociais, que facilitem a interface com a sociedade em geral;
- g) promover a troca de informações, integração de ações e proporcionar a troca de ideias entre as diversas unidades locais;
- h) apresentar à equipe Central, ao final de cada etapa trabalhada, relatório das atividades desenvolvidas;
- i) coordenar cerimoniais dos eventos do Programa constantes no calendário das unidades locais.

Parágrafo único. A carga horária do Apoio de Comunicação Social poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades regulares.

V - Apoio de Secretaria:

- a) efetuar a pré-matrícula no Sistec/MEC, ferramenta de gestão do Pronatec dos candidatos;
- b) efetivar a confirmação da matrícula juntamente com Termo de Compromisso devidamente assinado, de cada um dos beneficiados matriculados nas vagas dos cursos ofertados pelo Programa, juntamente com toda documentação exigida pelo MEC;
- c) organizar os documentos exigidos dos estudantes e, ao final das matrículas, entregá-los ao Supervisor da Unidade Remota;
- d) manter atualizado o cadastro contendo os dados bancários dos estudantes para fins de repasse do benefício;
- e) acompanhar e orientar a confirmação da frequência mensal pelo estudante dos cursos no Sistec/MEC;
- f) emitir os certificados ao término dos cursos;

g) auxiliar o Supervisor da unidade de ensino na organização e execução de todas as atividades administrativas e de secretaria determinadas por ele dos cursos ofertados no âmbito da Bolsa-Formação.

Parágrafo único. A carga horária do Apoio de Secretaria poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades regulares.

VI - Assessor Itinerante:

a) participar de estudos de política organizacional, diagnosticando e efetuando análises situacionais, propondo soluções e mudanças à sistematização e à operacionalização, integrado com as demais equipes;

b) interagir com a Coordenação-Geral e equipes gestoras locais, auxiliando e orientando nos procedimentos administrativos, acompanhando o andamento da gestão e da logística de acordo com os procedimentos adotados;

c) auxiliar os Supervisores locais na coleta de informações e organização de relatórios a serem encaminhados à Coordenação-Geral do Programa;

d) coordenar e acompanhar as atividades da gestão de suprimentos que compõem a logística de compras e apoio contábil;

e) assessorar e auxiliar a Coordenação-Geral na logística da oferta de cursos nas Unidades Ofertantes e Remotas;

f) recolher e entregar material pedagógico e de consumo nas Unidades Ofertantes e Remotas de acordo com a oferta do setor;

g) executar outras tarefas correlatas;

h) o bolsista atuante nesta função deverá ter disponibilidade nos três turnos e, preferencialmente, condução (veículo) própria.

Parágrafo único. A carga horária do Assessor Itinerante poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

VII - Assessor Pronatec:

a) assessorar e auxiliar o Coordenador-Geral e o Coordenador-Adjunto em todas as ações pedagógicas, administrativas e financeiras para garantir a eficiência do Pronatec e demais atribuições que lhe forem conferidas;

b) os assessores responsáveis pelos pagamentos dos professores bolsistas e das Bolsas-Formação de estudante e trabalhador são corresponsáveis pelo recolhimento, pela análise da documentação e emissão das solicitações de pagamentos, devendo manter os relatórios de conciliação dos lançamentos dos benefícios mensais à disposição dos fiscais dos contratos, órgãos de controle interno e externo;

c) apresentar relatórios contendo as falhas evidenciadas nos cadastros dos estudantes matriculados no Pronatec, os quais estejam causando dificuldades na gestão de pagamentos dos benefícios;

d) comunicar à Coordenação-Geral e Adjunta acerca das correspondências oficiais que tenha recebido em função das atribuições, munido de elementos situacionais para fins de subsidiar a resposta.

Parágrafo único. A carga horária do Assessor Pronatec poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades regulares.

VIII - Coordenador de Curso Técnico ou de Qualificação Profissional/FIC:

a) buscar posições coincidentes sobre a importância de ensinar e aprender e do papel da escola;

b) fornecer base teórica para nortear a reflexão sobre teoria e práticas laboratoriais;

c) acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos estudantes e dos professores;

d) tornar a Coordenação Pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;

e) promover formação continuada ao corpo docente, garantindo situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem no desenvolvimento profissional;

f) assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;

g) organizar e selecionar materiais adequados aos cursos ofertados;

h) promover a mediação entre as diversas instâncias educacionais;

i) buscar a compreensão das propostas de organização dos conceitos curriculares correspondentes a cada curso;

j) selecionar estratégias que favoreçam situações de aprendizagem, mediante a adoção de práticas docentes significativas e contextualizadas;

k) conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e de aprendizagem para orientar os professores;

l) estimular abordagens multidisciplinares, por meio de projetos e/ou temáticas transversais que atendam a demandas e interesses dos adolescentes e/ou que se afigurem significativos para a comunidade;

m) promover palestras, encontros, seminários, visitas técnicas, oficinas, dentre outros, com objetivo de estimular a participação dos beneficiados da Bolsa-Formação do Pronatec (estudantes, professores, comunidade e apoio administrativo);

n) articular com os órgãos públicos e privados a inserção dos estudantes nos campos de estágio, de acordo com o perfil do curso;

o) organizar os cronogramas de estágio, quando necessário.

Parágrafo único. A carga horária do Coordenador de Curso Técnico ou de Qualificação Profissional/FIC poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades regulares.

IX - Equipe Multidisciplinar:

a) organizar a oferta dos cursos nas modalidades exclusivas;

b) enviar sugestões para adaptação pedagógica nos Planos de Cursos, necessárias para o atendimento do público na modalidade exclusiva para o Gestor Pedagógico Multidisciplinar;

c) promover a integração de todos os envolvidos na oferta da modalidade exclusiva;

d) realizar pré-atendimento, quando necessário, individualizado aos participantes das atividades do Pronatec, encaminhando ao profissional responsável;

e) acompanhar a oferta dos cursos nas Unidades de Ensino e/ou Remotas;

f) elaborar relatório mensal sobre o desenvolvimento das atividades realizadas com o público exclusivo e apresentar ao Gestor Pedagógico Multidisciplinar;

g) auxiliar na matrícula dos estudantes, no registro da frequência e no desempenho acadêmico no Sistec/MEC e na organização de todas as atividades administrativas;

h) substituir o professor, quando necessário, em caráter excepcional, a fim de evitar a descontinuidade das atividades, e ocorrerá até que seja ultimado novo processo seletivo para preenchimento da vaga;

i) atuar como professor regente/orientador, quando constituída, para desenvolver a metodologia de ensino Problem Based Learning (PBL) baseada em problemas dos cursos técnicos;

j) participar das atividades pedagógicas coletivas, quando necessário, de acordo com a especificidade de cada programa.

Parágrafo único. A carga horária dos integrantes da equipe Multidisciplinar poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades regulares.

X - Gestor Pedagógico Multidisciplinar:

a) planejar e articular estratégias de sensibilização e mobilização de candidatos ao preenchimento das vagas nos cursos ofertados;

b) supervisionar e orientar o processo de pré-matrícula dos candidatos e a confirmação das matrículas dos estudantes;

c) supervisionar e orientar os Supervisores de Unidade na recepção dos professores bolsistas, quanto à execução das atividades pedagógicas de acordo com a matriz da disciplina do curso;

d) acompanhar as atividades administrativas e pedagógicas, incluindo o planejamento e acompanhamento das atividades e supervisão dos professores e demais profissionais envolvidos nos cursos;

e) articular ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;

f) sistematizar e desenvolver o conjunto de ações que componham o planejamento, a execução, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento de resultados do Programa e/ou da modalidade;

g) garantir a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento das atividades, propiciando ambientes de aprendizagem adequados bem como mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;

h) elaborar cronogramas, apoiar e capacitar as equipes responsáveis pela execução dos cursos na perspectiva da metodologia do Programa e/ou da modalidade;

i) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão escolar, e aplicar estratégias que favoreçam a permanência do estudante;

j) participar das reuniões e dos encontros pedagógicos com as equipes multidisciplinares e das Unidades de Ensino Remotas;

k) encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório mensal da frequência dos profissionais envolvidos na execução do Programa, com as folhas de ponto à Coordenação-Geral do Pronatec para efeito de pagamento da bolsa e subsídios junto à Suag;

l) garantir e acompanhar a constante atualização dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários no Sistec/MEC;

m) garantir e acompanhar a confirmação da frequência mensal pelo estudante dos cursos no Sistec/MEC;

n) garantir a constante atualização dos dados cadastrais dos bolsistas relacionados ao Programa ou à modalidade;

o) realizar visitas periódicas a todas as Unidades de Ensino Ofertantes e Remotas;

p) promover a acessibilidade pedagógica para a plena participação de Pessoas com Deficiência e elaborar Planos de Cursos de acordo com a peculiaridade de cada Programa e/ou modalidade;

q) recolher, ao término das matrículas, os Termos de Compromisso assinados pelo estudante e toda documentação exigida na oferta dos cursos do Pronatec;

r) realizar, ao final de cada etapa, avaliação do supervisor/coordenador atuante na Unidade de Ensino Ofertante ou Remota, com a ciência deste, e manifestar-se sobre a continuidade do bolsista no Programa;

s) realizar a avaliação do professor bolsista, juntamente com o Supervisor da Unidade Ofertante ou Remota, ao completar 50% da carga horária total com o corpo discente sobre a metodologia de ensino adotada pelo professor, e ao término de cada etapa do curso Técnico e de Qualificação Profissional/FIC, com a ciência deste, manifestar-se sobre a continuidade do bolsista no Programa e enviá-la à Coordenação-Geral do Pronatec;

t) elaborar, juntamente com as equipes atuantes nas unidades de ensino, o portfólio com todas as informações da etapa e entregá-lo à Coordenação-Geral;

u) entregar à Coordenação-Geral do Pronatec, ao final de cada curso, diário físico, devidamente preenchido, conferido e assinado;

v) responsabilizar-se pelas informações enviadas à Coordenação-Geral do Pronatec da SEEDF, referente ao processo de evasão dos estudantes e dados financeiros relativos à carga horária trabalhada pelos profissionais atuantes no Programa;

w) substituir e desempenhar as funções do Supervisor de Unidade e Apoio de Secretaria na ausência destes.

Parágrafo único. A carga horária do Gestor Pedagógico Multidisciplinar poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades regulares.

XI - Monitor:

- a) auxiliar o professor nas práticas laboratoriais;
- b) monitorar o aprendizado juntamente com o professor em sala de aula;
- c) desempenhar funções específicas de acordo com cada curso;
- d) realizar atividades pedagógicas e de entretenimento com as crianças, filhos das participantes, de Programas ou modalidades que se fizerem necessários.

Parágrafo único. A carga horária do Monitor poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades regulares.

XII - Professor de Curso Técnico ou de Qualificação Profissional/FIC:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados da Bolsa-Formação;
- b) encaminhar ao Supervisor de Unidade Ofertante ou Remota/Coordenador sugestões para adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar, diariamente, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes e encaminhá-los periodicamente ao Supervisor de Unidade Ofertante ou Remota, conforme o planejamento do curso;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela supervisão pedagógica da escola;
- h) assinar diariamente a folha de frequência, lançando a carga horária diária trabalhada, bem como as horas destinadas à Coordenação Pedagógica, quando realizadas na unidade de ensino;
- i) entregar diário devidamente preenchido ao Supervisor de Unidade Ofertante ou Remota/Coordenador no 1º dia útil subsequente ao final da carga horária ministrada.

Parágrafo único. A carga horária do Professor poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades regulares.

XIII - Supervisor de Unidade Ofertante ou Remota:

- a) promover e participar do processo de seleção dos candidatos à vaga dos cursos, orientando-os quanto às habilidades e competências no processo de escolha do curso;
- b) orientar e acompanhar a execução do processo de pré-matrícula no SisteC/MEC e realizar as matrículas dos candidatos;
- c) orientar e acompanhar a execução do processo de confirmação da matrícula com o Termo de Compromisso devidamente assinado de cada um dos beneficiados matriculados nas vagas dos cursos ofertados pelo Programa, juntamente com toda documentação exigida pelo MEC;
- d) recepcionar e orientar os professores bolsistas, quanto à execução das atividades pedagógicas de acordo com a matriz da disciplina do curso;
- e) elaborar o horário da Unidade Remota de acordo com a especificidade de cada curso, disponibilizando-o ao professor com a antecedência devida;
- f) gerar, acompanhar e entregar, até o 2º dia útil do mês subsequente, relatório mensal da frequência dos profissionais envolvidos na execução do Programa, com as folhas de pontos ao Gestor Pedagógico Multidisciplinar para efeito de pagamento da bolsa e subsídios junto à Suag;
- g) manter atualizado diariamente o preenchimento da folha de ponto dos bolsistas da unidade assistida;
- h) acompanhar o acompanhamento semanal do processo de evasão, buscando e implantando alternativas para a manutenção do estudante, em conjunto com a equipe responsável pelo acompanhamento dos cursos na perspectiva da metodologia do Programa e/ou da modalidade;
- i) organizar e conduzir as reuniões e os encontros pedagógicos com as equipes multidisciplinares e das Unidades de Ensino Ofertantes e Remotas;
- j) acompanhar e subsidiar diariamente a atuação dos professores, garantindo a fidedignidade dos registros junto ao SisteC/MEC;
- k) realizar atualização dos dados cadastrais dos bolsistas discentes relacionados ao Programa ou à modalidade;
- l) realizar e acompanhar as atividades administrativas e pedagógicas, incluindo planejamento e acompanhamento das atividades e supervisão dos professores e demais profissionais envolvidos nos cursos;
- m) supervisionar e dinamizar os cursos, propiciando ambientes de aprendizagem adequados, bem como mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;
- n) garantir e realizar a constante atualização dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários no SisteC/MEC;
- o) realizar a avaliação do professor-bolsista, juntamente com o Gestor Pedagógico Multidisciplinar, ao completar 50% da carga horária total com o corpo discente sobre a metodologia de ensino adotada pelo professor e ao término de cada etapa do curso Técnico e de Qualificação profissional/FIC, com a ciência deste, manifestar-se sobre a continuidade do bolsista no Programa e enviá-la à Coordenação-Geral do Pronatec;
- p) encaminhar ao Gestor Pedagógico Multidisciplinar, ao término das matrículas, os Termos de Compromisso devidamente assinados de cada um dos beneficiados matriculados nas vagas do Pronatec, juntamente com a documentação exigida;
- q) realizar a manutenção do estudante/curso no SisteC/MEC, cancelamentos e desistências e, após o término do curso, inserir o conceito final, no sistema de gerenciamento acadêmico;
- r) entregar, ao final de cada curso, diário físico, devidamente preenchido, conferido e assinado ao Gestor Pedagógico Multidisciplinar;

s) responsabilizar-se pelas informações enviadas ao Gestor Pedagógico Multidisciplinar referente ao processo de evasão dos estudantes e dados financeiros relativos à carga horária trabalhada pelos profissionais atuantes no Programa;

t) substituir e desempenhar as funções do Apoio de Secretaria, na ausência deste.

Parágrafo único. A carga horária do Supervisor de Unidade de Ensino Remota ou Ofertante poderá ser de até 40 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades regulares.

Art. 15. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, à remuneração ou aos proventos recebidos.

Parágrafo único. Na assinatura do Termo de Compromisso, o bolsista declara não receber bolsa de outro programa, bem como não haver impedimento legal junto ao Governo do Distrito Federal e à União, apresentando as Certidões Negativas (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito da Secretaria da Fazenda de Estado do Distrito Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Tribunal Superior do Trabalho).

Art. 16. O pagamento aos bolsistas está condicionado à matrícula e à permanência do estudante nos cursos.

Parágrafo único. Cabe à Coordenação-Geral e aos corresponsáveis pelas funções a atribuição de acompanhar periodicamente o quantitativo de estudantes frequentes, podendo ajustar a carga horária e o valor da hora dos participantes no Programa durante a execução dos cursos.

Art. 17. Os bolsistas que causarem prejuízos aos participantes do Programa e ao erário público serão responsabilizados, acarretando, inclusive, o ressarcimento financeiro a terceiros e/ou ao erário, juntamente com o corresponsável pela supervisão da função, sendo respeitado o devido processo legal, e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18. Será assegurado o pagamento aos bolsistas descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º atuantes no período de implantação do Pronatec, após a assinatura do Termo de Adesão à Bolsa-Formação como parceiro Ofertante, firmado entre a SEEDF e o MEC.

Art. 19. O bolsista integrante da equipe multidisciplinar que substituir o professor deverá cumprir os mesmos requisitos exigidos para o substituído.

Art. 20. O ingresso do bolsista descrito no inciso XII do artigo 4º ocorrerá também quando convocados e esgotados todo o cadastro de reservas para a área afim ou formarem novas turmas.

§ 1º Poderá ocorrer, ainda, o ingresso de bolsista quando pactuados e publicados novos cursos depois de concluído o processo seletivo e, ainda em vigência, formar turmas.

§ 2º O Coordenador-Geral do Pronatec poderá designar um profissional temporariamente até que seja realizado novo processo seletivo.

Art. 21. O valor da Bolsa-Formação Estudante e Trabalhador para os estudantes matriculados nos cursos de Qualificação Profissional/FIC ou no Curso Técnico será de R\$2,00 (dois reais) hora/aula, de acordo com a frequência.

Art. 22. Compete aos estudantes apresentar os dados bancários das contas pessoais para fins de recebimento do benefício até o término do curso, sendo considerados extemporâneos os pedidos e as apresentações de dados após o término da pactuação do Programa junto ao MEC.

Art. 23. O estudante que não confirmar a frequência até a data final do término do curso não terá direito ao recebimento da Bolsa-Formação Estudante e ou Trabalhador.

Art. 24. O valor da hora trabalhada de todos os profissionais bolsistas poderá ser reduzido, de acordo com a evasão dos estudantes, pelo Coordenador-Geral do Pronatec, devidamente justificado no despacho de pagamento.

Art. 25. O Coordenador-Geral e o Adjunto do Pronatec presidirão a Banca Examinadora Central para promover o processo destinado à seleção dos bolsistas do Pronatec, a que se refere o parágrafo 3º do artigo 4º, desta Portaria, e, em caso de impedimentos, será substituído pelo Coordenador-Geral do Pronatec.

§ 1º A Banca Examinadora Central será composta por três membros, cujas deliberações serão registradas em Ata e consideradas válidas se tomadas por, pelo menos, dois votos de seus membros.

§ 2º A constituição e as deliberações da Banca Examinadora Central serão homologadas pelo Coordenador-Geral do Pronatec.

Art. 26. Os membros da Banca Examinadora Central deverão ter, no mínimo, curso de graduação e, em caso de se inscreverem no Processo Seletivo, estarão impedidos de deliberar sobre o processo em sua área de concorrência.

Art. 27. Compete à Coordenação-Geral do Pronatec, aos gestores, aos supervisores e aos coordenadores de cursos orientarem as unidades de ensino quanto à execução dos cursos no âmbito do Pronatec nos aspectos pedagógicos e administrativos.

Art. 28. O quantitativo de bolsistas atuantes em cada função no âmbito do Pronatec estará condicionado à disponibilidade orçamentária de acordo com o número de estudantes matriculados e definidos pela Coordenação-Geral do Programa e/ou conforme demanda da necessidade apresentada pelas Unidades de Ensino Ofertante ou Remota.

Art. 29. Para garantir a oferta, a Coordenação-Geral do Pronatec poderá propor ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal a realização de parcerias, sem repasse financeiro ou terceirização da oferta.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador-Geral do Pronatec.

Art. 31. Revogam-se a Portaria nº 127, de 30 de março de 2017, e a Portaria nº 30, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)		
	VALOR DA HORA TRABALHADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA
I - Coordenador-Geral	R\$ 60,00	20
II - Coordenador-Adjunto	R\$ 60,00	20
III - Apoio Administrativo	R\$ 15,00	40
IV - Apoio de Comunicação Social	R\$ 25,00	40
V - Apoio de Secretaria	R\$ 15,00	40
VI - Assessor Itinerante	R\$ 32,00	40
VII - Assessor Pronatec	R\$ 32,00	40
VIII - Coordenador de Curso Técnico ou de Qualificação Profissional/FIC	R\$ 25,00	40
IX - Equipe Multidisciplinar	R\$ 30,00	40
X - Gestor Pedagógico Multidisciplinar	R\$ 42,00	40
XI - Monitor de cursos	R\$ 13,00	40
XII - Professor de Curso Técnico	R\$ 50,00	40
XIII - Professor de Curso de Qualificação Profissional/FIC	R\$ 30,00	40
XIV - Supervisor de Unidade de Ensino Ofertante ou Remota	R\$ 18,00	40

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 161, de 30 de abril de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 83, de 2 de maio de 2024, p. 50, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00122445/2024-37, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, dos demais órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho, consagrados nos arts. 1º, 3º, 6º, 7º e 170 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei distrital nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, que institui a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 14, de 4 de outubro de 2023, que criou a Câmara Técnica Integrada de Prevenção ao Assédio nos Órgãos da Segurança Pública do Distrito Federal - CTIPASP, resolvem:

Art. 1º Instituir a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, dos demais órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 2º A Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual instituída por esta Portaria Conjunta objetiva estabelecer diretrizes gerais para a concepção, implantação e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados para a promoção do trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito de seus signatários.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual, considera-se:

I - assédio moral: violação da dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva, independentemente de intencionalidade, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, podendo se caracterizar pela exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou situações humilhantes e constrangedoras suscetíveis de causar sofrimento, dano físico ou psicológico, podendo ser:

- a) vertical descendente: praticado por pessoa em nível hierárquico superior;
- b) vertical ascendente: praticado por pessoa em posição hierárquica inferior;
- c) horizontal: praticado entre pessoas de mesma hierarquia;
- d) misto: praticado, de forma coordenada, por superiores hierárquicos e por colegas de trabalho;

II - assédio moral organizacional: processo contínuo de condutas abusivas ou hostis, amparado por estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento intensivo ou excluir aqueles que a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais;

III - assédio sexual: conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou criar-lhe um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador, podendo ser:

- a) vertical: quando uma pessoa se vale da sua condição de superioridade hierárquica ou de ascendência inerentes ao exercício de cargo ou função para constranger alguém com objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual;
- b) horizontal: quando não há distinção hierárquica entre a pessoa que assedia e aquela que é assediada;

IV - conduta: condutas de assédio moral e assédio sexual;

V - meio ambiente do trabalho: inclui não apenas o local, físico ou em ambiente virtual, onde se realiza o trabalho, mas também a forma de organização e as relações intersubjetivas que ali se constituem;

VI - investigação preliminar: procedimento administrativo preparatório, investigativo, sigiloso, sem observância do contraditório, destinado a reunir informações necessárias à apuração de fatos nas hipóteses de não haver elementos de convicção suficientes para a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar;

VII - trabalho: exercício regular das atribuições previstas em lei;

VIII - comunicante ou denunciante: qualquer pessoa, identificada ou não, que registra a ocorrência de fato considerado assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho;

IX - trabalhador: militar, servidor efetivo ou comissionado, terceirizado, estagiário, jovem aprendiz e colaborador;

X - assediado: trabalhador que sofre ou tenha sofrido assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho;

XI - assediador: aquele que pratica o assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho. Parágrafo único. Outros conceitos e procedimentos podem ser apresentados em Cartilha ou em outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS TEMÁTICOS E DA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 4º Os programas, projetos e ações de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual para os servidores da Segurança Pública devem ser formulados de acordo com os seguintes eixos temáticos:

- I - gestão e organização do trabalho;
- II - formação dos servidores;
- III - comunicação;
- IV - monitoramento e prevenção.

Art. 5º Será incentivada a utilização de métodos de trabalho que propiciem um ambiente acolhedor, com tratamento equânime, integrativo, empático e colaborativo, contemplando:

- I - incentivo às práticas horizontais e métodos inovadores;
- II - pesquisas e estudos periódicos;
- III - instrumentos de escuta ativa.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º A Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual orienta-se pelos seguintes princípios:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - não discriminação e respeito à diversidade;
- III - saúde, segurança e sustentabilidade como pressupostos fundamentais da organização laboral e dos métodos de gestão;
- IV - gestão participativa, com fomento à cooperação vertical, horizontal e transversal;
- V - reconhecimento do valor social do trabalho;
- VI - valorização da subjetividade, da vivência, da autonomia e das competências do(a) trabalhador(a);
- VII - primazia da abordagem preventiva;
- VIII - transversalidade e integração das ações;
- IX - responsabilidade e proatividade institucional;
- X - sigilo dos dados pessoais das partes envolvidas e do conteúdo das apurações;
- XI - proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas;
- XII - resguardo da ética profissional;
- XIII - construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para os conflitos no trabalho.

Art. 7º A formulação de programas, projetos e ações de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual será norteada pelas seguintes diretrizes:

- I - abordagem das situações de assédio levando-se em conta sua relação com a organização e gestão do trabalho e suas dimensões sociocultural, institucional e individual;
- II - promoção de ambiente de respeito às diferenças, observância às políticas, às estratégias e aos métodos gerenciais que favoreçam o desenvolvimento de ambientes de trabalho seguros e saudáveis;
- III - estratégias institucionais de prevenção e combate ao assédio que priorizem:
 - a) o desenvolvimento e a difusão de experiências e métodos de gestão e organização laboral que promovam saúde, sustentabilidade e segurança no trabalho;
 - b) a promoção de política institucional de escuta qualificada, acolhimento e acompanhamento de pessoas;
 - c) o incentivo às abordagens de práticas restaurativas para resolução de conflitos;
- IV - promoção de ambiente de diálogo, cooperação e respeito à diversidade humana pelos(as) gestores(as);
- V - adoção de métodos de gestão participativa e organização laboral que fomentem a saúde física e mental no trabalho;
- VI - adoção de abordagem transversal para a prevenção e o enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho, cabendo a cada unidade organizacional e agente institucional contribuir para a efetividade desta Política de acordo com suas atribuições e responsabilidades;
- VII - sensibilização dos servidores, estagiários e prestadores de serviços sobre relações saudáveis de trabalho, chamando a atenção para os riscos e potenciais prejuízos das práticas abusivas e discriminatórias;
- VIII - divulgação da legislação pertinente e de políticas públicas de proteção, de acolhimento, de assistência e de garantia de direitos às vítimas;
- IX - divulgação de canais acessíveis para a denúncia da prática de assédio.

Art. 8º A Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e os programas, projetos e ações referidos nesta Portaria Conjunta devem integrar o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, dos demais órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, além de estarem alinhados com as Políticas Nacional e Distrital de Segurança Pública.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES PREVENTIVAS

Art. 9º Os programas, projetos e ações de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual devem ser tratados com prioridade e executados por meio das seguintes estratégias de prevenção, dentre outras:

- I - inclusão no curso de ambientação e integração dos novos servidores, nos cursos das carreiras dos órgãos e entidade signatários desta Portaria Conjunta, bem como nos contratos de estágio e prestação de serviços;
- II - realização de eventos e campanhas periódicas de conscientização para a prevenção e o enfrentamento do assédio moral e sexual, a exemplo de palestras e fóruns com ênfase nas condutas que caracterizam o assédio moral e sexual, com participação de todos os servidores e colaboradores;
- III - criação de programas de capacitação, na modalidade presencial ou a distância, que abranjam os seguintes conteúdos mínimos:
 - a) causas estruturantes do assédio moral e sexual;
 - b) consequências para a saúde das vítimas;
 - c) meios de identificação, modalidades e desdobramentos jurídicos;
 - d) direitos das vítimas, incluindo o acesso à justiça e à reparação;
 - e) mecanismos e canais de denúncia;
 - f) instrumentos jurídicos de prevenção e de enfrentamento ao assédio moral e sexual disponíveis no ordenamento jurídico brasileiro;
 - g) comunicação não violenta;
- IV - realização de diagnóstico institucional para identificar locais e grupos mais vulneráveis às práticas de assédio, com a subsequente promoção de rodas de conversa setoriais e grupos focais, visando à criação de ambientes de diálogo e escuta;

V - elaboração e divulgação de cartilhas e informativos impressos e/ou eletrônicos sobre o tema;

VI - realização periódica de pesquisas de clima organizacional e de assédio, com monitoramento dos atestados médicos para identificação das unidades onde há maior índice de afastamento por doenças laborais;

VII - fortalecimento e atuação preventiva das Comissões de Ética como um importante pilar na proposição e condução de campanhas de divulgação do Código de Ética e de condutas íntegras no ambiente de trabalho;

VIII - criação de espaços de escuta qualificada destinados a ouvir o trabalhador, para que ele se sinta seguro a expor suas questões;

IX - promoção do acompanhamento psicológico para o trabalhador que tenha sido vítima de assédio moral ou sexual;

X - reconhecimento do dia 2 de maio como Dia Nacional de Combate ao Assédio Moral, com a promoção de atividades que incentivem a reflexão e conscientização sobre o tema;

XI - outras ações de apoio institucional ao trabalhador.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA E DA RESPONSABILIDADE

Art. 10. À Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SUEGEP/SSP/DF compete a coordenação da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da SSP/DF, dos demais órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do DF e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Parágrafo único. A SUEGEP/SSP/DF deverá articular com os demais órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal as ações necessárias para a elaboração e execução do Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual.

Art. 11. À Câmara Técnica Integrada de Prevenção ao Assédio nos Órgãos da Segurança Pública do Distrito Federal - CTIPASP, criada pela Portaria Conjunta nº 14, de 4 de outubro de 2023, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e propositivo, compete auxiliar a SUEGEP/SSP/DF na coordenação do Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual, observadas as diretrizes do Decreto nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, e as orientações da Comissão Especial de Combate e Prevenção ao Assédio, por ele criada, além de:

- I - definir, em conjunto, políticas de tolerância zero em relação ao assédio no ambiente de trabalho;
- II - definir prioridades, estratégias e planos de ações conjuntas com vistas à capacitação dos gestores para identificar e tratar os casos de assédio;
- III - incentivar a reflexão e sensibilizar os(as) gestores para a importância do assunto;
- IV - viabilizar a criação, nos órgãos e entidade signatários desta Portaria Conjunta, de protocolo de ações preventivas contra o assédio no ambiente de trabalho;
- V - definir formas de proteção à vítima;
- VI - definir fluxos para o encaminhamento das denúncias e para as medidas acautelatórias nos casos de assédio, observadas as disposições do Capítulo V do Decreto nº 46.174, de 2024, assegurados o sigilo e o devido processo legal;
- VII - possibilitar a criação de uma cultura de respeito e diversidade;
- VIII - ofertar espaço de escuta qualificada ao trabalhador(a) que seja vítima ou presença atos de assédio;
- IX - conduzir pesquisas de clima organizacional, analisar os dados para identificar possíveis áreas de preocupação e implementar melhorias no ambiente de trabalho;
- X - prestar assessoria técnica à SUEGEP/SSP/DF nos assuntos afetos à área de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual;
- XI - prestar apoio para a consolidação e o fortalecimento das ações propostas;
- XII - promover a consolidação dos resultados e avaliação de cada um dos itens do Programa, a partir do subsídio das diversas áreas ou unidades.

Art. 12. A CTIPASP tem a seguinte composição:

- I - Subsecretário(a) de Ensino e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SUEGEP/SSP/DF;
- II - Coordenador(a) de Valorização Profissional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - COVAP/SSP/DF;
- III - Corregedor(a) Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;
- IV - Ouvidor(a) Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;
- V - Diretor (a) de Pessoal Militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;
- VI - Corregedor(a) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;
- VII - Ouvidor(a) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;
- VIII - Diretor(a) de Gestão de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;
- IX - Corregedor(a)-Geral de Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;
- X - Ouvidor(a) de Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;
- XI - Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;
- XII - Corregedor(a) do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF;
- XIII - Ouvidor(a) do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF;
- XIV - Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF.

§ 1º A CTIPASP será presidida pelo(a) Subsecretário(a) de Ensino e Gestão de Pessoas - SUEGEP/SSP/DF, sendo substituído(a) em suas faltas e impedimentos pelo(a) Coordenador(a) de Valorização Profissional - COVAP/SSP/DF.

§ 2º Por deliberação da maioria dos componentes da CTIPASP ou por decisão do(a) presidente, desde que necessário, oportuno e conveniente para o desenvolvimento de suas competências, poderão ser convidados para suas reuniões representativas de outros órgãos e entidades, inclusive externos à Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 13. A CTIPASP deverá elaborar Relatório Anual de Execução desta Política e encaminhá-lo ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal até o dia 31 de março do ano subsequente, para subsidiar o aperfeiçoamento da política e colaborar com a construção da maturidade organizacional nos órgãos e entidade.

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14. O disposto nesta Portaria Conjunta aplica-se aos contratos, convênios administrativos ou outros ajustes congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, pelos demais órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, inclusive no âmbito dos Programas de Estágio e do Jovem Aprendiz, respeitada a legislação aplicável e os limites dos contratos administrativos.

§ 1º As empresas contratadas, órgãos e entidades parceiros serão incentivados a adotar, em suas relações com a Segurança Pública, boas práticas e medidas legais de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual que envolvam seus servidores, empregados ou representantes.

§ 2º As minutas-padrão de editais de licitação, contratos, convênios e demais ajustes administrativos a serem utilizados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal SSP/DF, pelos demais órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal devem conter cláusula de observância às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que tratam esta Portaria Conjunta e o Decreto nº 46.174, de 2024.

§ 3º Caso um dos trabalhadores envolvidos seja um prestador de serviço terceirizado, deve ser comunicado o fato à empresa contratada, requisitando-se as providências legais cabíveis.

§ 4º Constatado que o empregado prestador de serviço realiza suas atividades em mais de um órgão ou entidade do Distrito Federal, deverá ser comunicado o fato à Comissão Especial de Combate e Prevenção ao Assédio para que esta informe aos demais dirigentes.

Art. 15. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, os demais órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal deverão elaborar relatório bimestral com as estatísticas de apuração de assédio moral ou sexual, respeitando o sigilo dos envolvidos, bem como propor ações de prevenção visando garantir um ambiente de trabalho livre de assédio, por meio de capacitação, orientação e sensibilização dos trabalhadores.

Parágrafo único. O relatório mencionado no caput deve ser remetido à Comissão Especial de Combate e Prevenção ao Assédio, no final de cada bimestre.

Art. 16. A promoção da prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual é responsabilidade institucional e dever de todos, seja por meio de programas, projetos e ações desenvolvidos para esta finalidade ou por iniciativas próprias no cotidiano profissional de trabalho.

Art. 17. Qualquer trabalhador que tiver conhecimento da prática de assédio sexual tem o dever legal de denunciá-lo e de colaborar com os procedimentos administrativos, em consonância com o disposto no art. 5º da Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023.

Art. 18. A Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual instituída por esta Portaria Conjunta será revisada a cada dois anos ou em prazo inferior, caso haja necessidade institucional.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

ANA PAULA BARROS HABKA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal

PORTARIA Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 227, incisos II, e XV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, bem como o disposto no Decreto Distrital nº 40.177, de 14 de outubro de 2019, que institui o Sistema de Recompensas do Distrito Federal, da Portaria SSP/DF nº 161, de 11 de novembro de 2019, e considerando a solicitação formal da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme informações constantes do processo SEI nº 00052-00036911/2023-37, resolve:

Art. 1º Estipular recompensa, sob a forma de premiação em pecúnia, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a qualquer pessoa física que preste informações que levem à localização e prisão de MAURÍCIO DE JESUS SANTOS, portador da CI nº 2.XXX.264-SSP/DF, indiciado pelo crime de feminicídio consumado (art. 121, §2º, I, III e IV do CPB) e feminicídio tentado (arts. 14, II, C/C 121, §2º, I, III, IV e VI do CPB), nos autos do Inquérito Policial 1295/2016 – 19º DP, e contra o qual consta, em aberto, mandado de prisão preventiva expedido pelo Tribunal do Juri de Ceilândia/DF, no bojo do Processo 0021533-78.2016.8.07.0003.

Art. 2º A recompensa estipulada por esta Portaria tem prazo de validade de 3 (cinco) anos a contar da data de sua publicação.

Art. 3º O pagamento da recompensa ficará condicionada a apresentação de relatório por parte da autoridade policial responsável pela investigação, a fim de demonstrar a eficácia da informação e qualificá-la ao recebimento da premiação em pecúnia, nos termos do Decreto nº 40.177, de 14 de outubro de 2019.

Art. 4º Após a publicação, esta Portaria deverá ser encaminhada à Polícia Civil do Distrito Federal para ciência e providências cabíveis quanto à divulgação da recompensa estipulada e de seu prazo de validade, além das providências relativas à busca pelas informações necessárias ao atingimento dos objetivos pretendidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 01.02.2025, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240031/2024-SEAPE, (04026-00042495/2024-74), instituída pela Portaria nº 236 de 26/09/2024, publicada no DODF nº 189 de 02/10/2024, pág. 78, conforme justificativa (161545593).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece o procedimento para a transferência da autorização para prestação dos serviços de transporte individual - táxi - aos seus sucessores legítimos ou a terceiros, enquanto vigorarem os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.337/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e as disposições da Lei Distrital nº 5.323, de 7 de março de 2014; resolve:

Art. 1º Esta Portaria regula o procedimento para a transferência da autorização concedida para a prestação dos serviços de transporte por táxi ao Autorizatório, Pessoa Física, aos seus sucessores legítimos ou a terceiros, enquanto vigorar a modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 12-A da Lei Federal nº 12.587, de 2012, conforme decidido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.337/DF.

Art. 2º A transferência da autorização será realizada mediante anuência prévia da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB), observando-se os requisitos dispostos na Lei Distrital nº 5.323, de 2014, e nesta Portaria.

Art. 3º Apenas as autorizações vigentes perante o Poder Concedente poderão ser transferidas, devendo o processo ser iniciado dentro do prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 4º Os pedidos de transferência poderão ser protocolados até o dia 10 de abril de 2025. A conclusão do processo pela SEMOB deverá ocorrer dentro do prazo definido em norma complementar, com observação dos princípios da celeridade e da eficiência administrativa.

Art. 5º A autorização transferida estará condicionada aos termos e condições pactuados no respectivo termo de autorização, inclusive quanto ao termo final de vigência, e não gera direito à renovação automática.

Art. 6º Para a efetivação da transferência, o beneficiário deverá apresentar toda a documentação prevista no art. 8º da Lei Distrital nº 5.323, de 2014, no Decreto nº 35.675, de 28 de julho de 2014, e nos atos administrativos complementares expedidos pela SEMOB.

Art. 7º A transferência por motivo de falecimento será concedida ao sucessor legítimo do Autorizatório, Pessoa Física, mediante a apresentação de documento hábil que o legitime para o ato, como escritura pública de inventário e partilha ou título judicial, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes do Código Civil e da Lei Federal nº 11.441, de 2007.

Art. 8º O protocolo do pedido de transferência deverá ser realizado presencialmente, no Atendimento da Subsecretaria de Serviços da SEMOB, de 9h às 13h (horário de Brasília), no SAUS, Quadra 01, bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70070-010, Brasília/DF, até o dia 10 de abril de 2025. O agendamento prévio deverá ser feito pelo e-mail atendimento@semob.df.gov.br.

Art. 9º Os casos omissos ou os prazos não previstos nesta Portaria serão regulados pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

Art. 10. A SEMOB poderá editar normas complementares para disciplinar as etapas do procedimento de transferência e assegurar o cumprimento do prazo final estabelecido no art. 4º desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 189/2025

Bens e mercadorias apreendidos no período de 26/10/2017 a 24/12/2024. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 26/10/2024, G-0367-966190-AEU; 21/11/2024, G-0059-203203-AEU; 22/11/2024, G-0338-292296-AEU; 25/11/2024, G-0338-547766-AEU; 26/11/2024, G-0428-642293-AEU; 26/11/2024, G-0439-635017-AEU; 27/11/2024, G-0424-716996-AEU; 27/11/2024, G-0374-721141-AEU; 27/11/2024, G-0436-744622-AEU; 28/11/2024, G-0436-805120-AEU; 29/11/2024, G-0419-895537-AEU; 29/11/2024, G-0374-913464-AEU; 30/11/2024, G-0026-016446-AEU; 02/12/2024, G-0338-150086-AEU; 03/12/2024, G-0436-239640-AEU; 04/12/2024, G-0338-313730-AEU; 04/12/2024, G-0026-327745-AEU; 05/12/2024, G-0374-413233-AEU; 05/12/2024, G-0427-418029-OEU; 05/12/2024, G-0436-434043-AEU; 07/12/2024, G-0238-589486-AEU; 10/12/2024, G-0338-840878-AEU; 11/12/2024, G-0059-929698-AEU; 11/12/2024, G-0054-943364-OEU; 13/12/2024, G-0436-112051-AEU; 17/12/2024, G-0193-443051-AEU; 17/12/2024, G-0816-463354-OEU; 18/12/2024, G-0579-551338-AEU; 18/12/2024, G-0374-535624-AEU; 18/12/2024, G-0424-528750-AEU; 18/12/2024, G-0374-536904-AEU; 24/12/2024, G-0471-014463-AEU. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidos.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, e o que consta do Processo SEI nº 0417-001814/2016, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 22, de 15 de janeiro de 2025, da Subsecretaria de Administração Geral, Substituta, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2025, pág. 43.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 995/2024, emitido em 26 de junho de 2024, para o endereço: LOTE Nº 15, DA RUA ARICURI - DO LOTEAMENTO DENOMINADO "MORADA DE DEUS", JARDIM BOTÂNICO/DF, tendo como proprietários: ELCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, autor do projeto: CLEBER FELIPE DA SILVA, processo nº 00390-00003004/2023-80, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do interessado, via requerimento/carta. SEI nº 161362886).

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 029/2018 emitido em 08 de junho de 2018, para o endereço: LOTE DE Nº 44, DA QUADRA Nº 39, SETOR LESTE RESIDENCIAL, GAMA/DF, tendo como proprietário VICTOR DAMIÃO GONTIJO MOURÃO, autor do projeto e responsável técnico JOÃO DA SILVA MIRANDA, processo nº 00390-00004240/2022-32, expedido pela Administração Regional do Gama, em atendimento ao estabelecido no artigo 102-A do Decreto nº 43.056 de 2022, acrescido pelo Decreto nº 45.782 de 2024.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa n.º 14, de 2011; n.º 3, de 2012; Nota Técnica n.º 3/2025 - ADASA/SAE/COQA (159955751), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00003890/2024-28, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Admar Soares de Lima, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI n.º 005105, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Admar Soares de Lima, morador do Guará/DF, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial, e assim modificar o valor da multa para R\$ 219,03 (duzentos e dezenove reais e três centavos), pelas condições expostas nos itens 18 e 19 deste voto, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb de aplicar sanção pecuniária, com a redução do fator de 50 para 15, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa n.º 03/2012, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa n.º 14, de 2011; n.º 3, de 2012; Nota Técnica n.º 152/2024 - ADASA/SAE/COQA (158454620), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00003481/2024-21, e considerando o Recurso de Revisão interposto por condomínio do edifício da Galeria Central, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada nos Termos de Ocorrência de Irregularidades - TOI n.ºs 086335 e 086339, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Condomínio do Edifício da Galeria Central, inscrição 721211-9, localizado no Gama/DF, eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, para manter a decisão exarada e o valor da penalidade de multa imposta pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb de R\$ 3.505,28 (três mil, quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos), após aplicação de 20% de atenuante por adimplência, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa n.º 14, de 2011; n.º 3, de 2012; Nota Técnica n.º 01/2025 - ADASA/SAE/COQA (159835593), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00003476/2024-19, e considerando o Recurso de Revisão interposto pelo Condomínio do Edifício Pionner, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI n.º 086381, Resolve: (i) conhecer do recurso e revisão interposto pelo Condomínio do Edifício Pionner, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.280.250/0001-71, em face da decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb que considerou improcedente o seu pleito, eis que tempestivo; (ii) negar provimento ao recurso de revisão apresentado pelo recorrente, mantendo, assim, a íntegra a decisão que negou provimento ao recurso interposto e, por vias de consequências, escorando a multa aplicada no valor de R\$ 3.505,28, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei Federal n.º 9.433, de 1997, Regimento Interno Adasa, Nota Jurídica n.º 194/2024 - ADASA/AJL (155819319), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI n.º 00197-00003637/2024-74, e considerando o Recurso Administrativo interposto pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, face aos autos de infração n.ºs 2/2024 e 3/2024, Resolve: (i) conhecer recurso interposto pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU, eis que tempestivo, para no mérito negar provimento, mantendo as sanções de advertência, segundo art. 4º, inciso V, da Resolução Adasa nº 4, de 25 de abril de 2019, e da multa aplicada, fixada no total correspondente a R\$ 10.641,00 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais), segundo art. 6º, inciso VIII, Grupo II, da Resolução Adasa nº 4, de 25 de abril de 2019, que versam sobre as irregularidades presentes nos Termos de Notificação e no Auto de Infração nº 2/2024 e no Auto de Infração nº 3/2024; (ii) autorizar a celebração de Termo de Ajuste de Conduta que lhe permita, ao invés do recolhimento do valor da multa aos cofres da Adasa, seja o

referido valor destinado ao custeio para a criação de uma unidade administrativa no âmbito do SLU, para centralizar as demandas referentes à regulação e solução de outros problemas apontados, a partir de metas e prazos estabelecidos, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, e com base no Decreto nº 39.558/2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Instrução nº 86, de 26 de abril de 2024, publicada no DODF nº 60, publicada no DODF nº 83, de 2 de maio de 2024, p. 60, última prorrogação pela IN n. 238 de 22 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 207, de 29 de outubro de 2024;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Art. 2º da Instrução nº 262, de 18 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº00391-00011596/2024-66, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Instrução nº 262, de 18 de novembro de 2024;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Art. 2º da Instrução 247, de 30 de outubro de 2024, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 00391-00004539/2024-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Instrução nº 291, de 10 de novembro de 2024;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Art. 2º da Instrução nº 212, de 23 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº00391-00008533/2023-41, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Instrução nº 212, de 23 de setembro de 2024;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 14, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 e pelo Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Comissão de Sindicância no prazo de 30 (trinta) dias para continuidade dos trabalhos referente ao processo SEI Nº 00196-00000350/2024-11 .

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 26, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Portaria do Tesouro Nacional nº 10, de 07 de janeiro de 2015 e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre de 2024 da Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024													RS 1.00		
DESPESA COM PESSOAL	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	DESPESAS EXECUTADAS		
													Últimos 12 Meses		
													LIQUIDADAS	a Pagar Não Processadas	TOTAL
(I) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DA DPDF	26.547.129,68	25.404.838,03	26.001.161,19	25.693.292,99	25.707.005,80	27.853.601,05	27.639.496,78	29.289.278,87	29.706.167,59	27.060.769,44	27.165.789,29	35.655.842,97	25.404.838,03	2.078.219,42	335.802.593,10
Pessoal Ativo	22.743.551,18	21.706.789,84	22.174.769,36	21.972.780,66	21.937.642,55	24.051.908,55	23.640.776,33	25.106.374,68	25.548.683,32	22.774.019,00	22.867.974,98	31.432.919,70	21.706.789,84	2.078.219,42	288.036.409,57
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.071.760,81	18.063.806,53	18.516.769,66	18.334.386,81	18.267.492,56	20.288.651,03	19.712.261,89	21.289.017,80	21.546.601,86	18.848.698,54	18.987.433,50	25.844.795,97	18.063.806,53	2.078.219,42	240.589.896,38
Obrigações Patronais	3.671.790,37	3.642.983,31	3.657.999,70	3.638.393,85	3.670.149,99	3.763.257,52	3.928.514,44	3.817.356,88	4.002.081,46	3.925.320,46	3.880.541,48	5.848.123,73	3.642.983,31	-	47.446.513,19
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.803.578,50	3.698.048,19	3.826.391,83	3.720.512,33	3.769.365,25	3.801.692,50	3.998.720,45	4.182.904,19	4.157.484,27	4.286.750,44	4.297.814,31	4.222.923,27	3.698.048,19	-	47.766.183,53
Inativo	3.587.439,38	3.451.042,24	3.533.395,36	3.491.545,78	3.499.834,60	3.550.758,56	3.733.844,18	3.924.518,89	3.879.648,43	3.926.779,35	4.009.318,85	3.950.728,63	3.451.042,24	-	44.538.854,25
Pensionista	216.139,12	247.005,95	292.996,47	228.966,55	269.528,65	250.933,94	264.876,27	258.385,30	277.835,84	359.971,09	288.495,46	272.194,64	247.005,95	-	3.227.329,28
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terciarização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Jetons	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	5.537.789,63	4.794.003,18	4.959.507,51	4.973.913,76	4.677.629,25	5.740.107,90	5.426.065,29	7.241.736,53	6.931.489,40	5.067.169,02	5.269.363,38	9.687.611,41	4.794.003,18	2.053.070,00	72.359.486,26
Indenizações de PDV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações Por Exonerção e Demissão	55.066,75	-	-	-	-	-	-	36.179,10	-	-	-	-	-	-	91.245,85
Indenizações e Restituições Pessoais	51.259,82	103.476,96	30.557,12	306.432,90	103.132,94	314.585,32	21.030,72	323.206,21	1.581.506,86	81.663,93	258.558,66	107.671,53	103.476,96	-	3.283.083,17
Abono de Permanência	153.448,64	151.473,23	181.237,35	166.557,31	169.364,77	187.756,13	185.313,74	177.242,27	177.852,23	179.052,63	186.430,96	231.464,61	151.473,23	-	2.147.093,87
Abono Pecuniário de Férias	436.065,13	254.814,78	406.986,53	472.883,93	420.645,36	944.475,17	498.235,01	556.331,30	591.652,74	254.145,49	362.323,98	1.272.537,49	254.814,78	-	6.471.096,91
Licença Prêmio em Pecúnia	1.038.370,79	586.190,02	514.334,68	307.527,29	215.152,93	491.598,58	722.865,37	1.965.873,46	422.993,30	265.556,53	164.235,47	3.853.014,51	586.190,02	-	10.547.712,93
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.053.070,00
Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados	3.803.578,50	3.698.048,19	3.826.391,83	3.720.512,33	3.769.365,25	3.801.692,50	3.998.720,45	4.182.904,19	4.157.484,27	4.286.750,44	4.297.814,31	4.222.923,27	3.698.048,19	-	47.766.183,53
(III) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (I - II)	21.009.340,05	20.610.834,85	21.041.653,68	20.719.379,23	21.029.346,55	22.113.493,15	22.213.431,49	22.047.542,34	22.774.678,19	21.993.600,42	21.896.425,91	25.968.231,56	20.610.834,85	25.149,42	263.443.106,84
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												36.114.673.966,81			
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												166.895.647,68			
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												66.412.636,39			
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)												54.713.065,56			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (IX)												35.826.652.617,88			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (X) = (III)												263.443.106,84		0,74	
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil															
1. Este Demonstrativo foi elaborado com base no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais (MDF) e as Decisões do TCU/DF.															
2. Os valores da despesa com pessoal ativo são extraídos do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do CPF e do SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil.															
3. Os valores da despesa com pessoal inativo e pensionista são calculados com base nas informações do IPREV-DF extraídas do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do CPF.															
4. O valor da Receita Corrente Líquida é calculado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.															
5. Em atendimento à Decisão TCU nº 3.065/2016, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas.															
Nota: Foram cancelados na coluna de restos a pagar não processados R\$ 3.457.802,28 na despesa bruta de pessoal.															
SERGIO RICARDO VIANA LIMA CHEFE DA UNIDADE DE ORÇAMENTO				CAMILA BARBOSA ALVES SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO				CELESTINO CHUPEL DEFENSOR PÚBLICO GERAL			

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024										Em R\$ 1.00	
FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Insuficiência Financeira Verificada no Comércio Público	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES DA INSCRIÇÃO DO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO DO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Público					
		Do Exercício Anterior	Do Exercício								
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G) = (A - (B+C+D+E) - F)	(H)		(I) = G - H	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	71.944.605,22	-	26.624.266,93	-	38.995.363,67	-	6.324.974,62	6.324.974,62	-	-	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	71.944.605,22	-	26.624.266,93	-	38.995.363,67	-	6.324.974,62	6.324.974,62	-	-	
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil											

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2024				RS 1.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE			
Receita Corrente Líquida		35.826.652.617,88			
DESPESA COM PESSOAL - DEFENSORIA PÚBLICA DO DF		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE			
Despesa Total com Pessoal - DIP		263.443.106,84			
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total		6.324.974,62		0,00	
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil					

PORTARIA Nº 09, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a estrutura e o funcionamento da Subsecretaria de Atividade Psicossocial – SUAP, da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, e pelo art. 21, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com a redação da Lei Complementar nº 908/2016, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Distrital nº 980/2020, e

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados e/ou vulneráveis, na forma da lei; CONSIDERANDO o art. 109 da Lei Complementar nº 80/1994, que dispõe sobre os Órgãos Auxiliares das Defensorias Públicas dos Estados;

CONSIDERANDO, também, que a Lei Complementar Distrital nº 828/2010 previu que a Subsecretaria de Atividade Psicossocial - SUAP, da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, na condição de sucessora do Departamento de Atividade Psicossocial, é um órgão de apoio técnico e especializado (art. 12, V, “b”), subordinado, diretamente ao Defensor Público-Geral, ou por delegação deste a qualquer dos Subdefensores Públicos-Gerais (art. 50), a quem compete privativamente de superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação, praticar os atos próprios de gestão administrativa, de pessoal e financeira, bem como baixar os respectivos atos normativos;

CONSIDERANDO, ainda, que a SUAP tem por objetivo viabilizar o acesso aos direitos das pessoas em vulnerabilidade social, promovendo a difusão e a conscientização dos direitos humanos, cidadania e ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que a atuação profissional na perspectiva interdisciplinar reivindica a articulação e uma interação de diversas áreas do conhecimento a fim de compreender, de maneira mais abrangente, uma determinada realidade e que a efetividade na prestação da assistência jurídica, que se quer integral, requer a intervenção interdisciplinar;

CONSIDERANDO que para o propósito de uma assistência jurídica mais integralizada é imprescindível a presença da equipe psicossocial, composta por profissionais de Psicologia e Serviço Social, almejando a integração entre esses profissionais e de outras especialidades, através de uma atuação multiprofissional e interdisciplinar;

CONSIDERANDO que os profissionais de Psicologia devem estrita observância ao Código de Ética Profissional da Psicologia - Resolução CFP nº 010/2005 e às demais normativas de regulamentação da profissão, sendo o Conselho de Psicologia responsável por orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo(a), conforme Lei nº 5.766/1971;

CONSIDERANDO que profissionais de Serviço Social devem estrita observância ao Código de Ética Profissional do(a) Assistente Social - Resolução CFESS nº 273/1993 e à Lei nº 8.662/93, que regulamenta o exercício profissional do(a) Assistente Social, e a demais atos normativos, sendo o Sistema Conselhos de Serviço Social responsável por orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional dos(as) Assistentes Sociais;

CONSIDERANDO a interdisciplinaridade entre a Psicologia e o Serviço Social, como ciências inseridas no contexto judicial, cujo trabalho pode ser denominado psicossocial na medida em que envolve um permanente diálogo e cooperação entre as duas disciplinas em torno de um eixo integrado, qual seja, o atendimento aos usuários que buscam os Núcleos de Assistência Jurídica da DPDF em busca de garantir seus direitos;

CONSIDERANDO a Portaria DPDF nº 74, de 29 de março de 2017, em seu art. 2º resolve que ficam criadas na estrutura administrativa a Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal e a Gerência de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Distrital nº 7.158, de 1º de julho de 2022, que trata da reestruturação dos cargos comissionados no quadro de pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos serviços interprofissionais nas áreas de Psicologia e Serviço Social na Defensoria Pública; e

CONSIDERANDO que a supervisão de equipe está baseada nas Resoluções dos Conselhos de Psicologia (Resolução nº 003/2007 e Decreto nº 53.464/1964), Serviço Social (Resoluções nº 533/2008 e 493/2006), bem como da Lei do Estágio nº 11.788/2008, resolve:

CAPÍTULO I

DA SUBSECRETARIA DE ATIVIDADE PSICOSSOCIAL

Art. 1º A Subsecretaria de Atividade Psicossocial (SUAP) é órgão de apoio técnico especializado, multidisciplinar, da Defensoria Pública do Distrito Federal subordinado ao Defensor Público-Geral, ou por delegação deste, a qualquer dos Subdefensores Públicos-Gerais.

Art. 2º A Equipe da Subsecretaria de Atividade Psicossocial (SUAP) da Defensoria Pública do Distrito Federal é composta pela equipe de apoio administrativo e pela equipe de apoio psicossocial, das seguintes áreas:

- I – Psicologia;
- II – Serviço Social
- III – Administração
- IV – Áreas afins.

§1º A equipe psicossocial da Subsecretaria de Atividade Psicossocial é formada por, no mínimo:

I – um(a) Subsecretário(a), profissional de nível superior de Psicologia ou Serviço Social, com Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado nas áreas de Psicologia ou Serviço Social, além de 2 (dois) anos de experiência em gestão na área Psicossocial, com notório saber na área de conhecimento;

II – um(a) Diretor(a), profissional de nível superior de Psicologia ou Serviço Social, com Pós-Graduação, além de 2 (dois) anos de experiência em gestão na área Psicossocial, com notório saber na área de conhecimento;

III – três Gerentes, profissionais de nível superior de Psicologia, Serviço Social, com experiência na área específica de atuação;

IV – seis Analistas de Apoio à Assistência Judiciária, das áreas de Psicologia, Serviço Social e Administração;

§2º Os servidores lotados na Subsecretaria de Atividade Psicossocial poderão ser designados para atuação nos Núcleos Especializados, Coordenadorias e Órgãos de Atendimento Especializado.

§3º Caberá ao(à) Subsecretário(a) da SUAP, mediante ordem de serviço, determinar e regulamentar:

I – os casos de substituição em situações de afastamentos legais e impedimentos dos servidores;

II – as escalas de participação nos atendimentos itinerantes dos servidores;

III – as escalas de atendimentos, atividades, qualificação e formação continuada dos servidores;

IV – a periodicidade e o formato de relatórios de atendimentos e acompanhamento de usuários da Defensoria Pública do Distrito Federal a serem produzidos pelos servidores.

Art. 3º O fluxo de Atendimento Psicossocial da SUAP será realizado:

I – mediante encaminhamento dos Núcleos de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal pelos Sistemas Informatizados adotados pela Defensoria Pública do Distrito Federal;

II – o horário de funcionamento da SUAP cumprirá o disposto na Portaria nº 372, de 27 de agosto de 2018, e na Portaria nº 182, de 02 de maio de 2023;

III – os horários de atendimento ao público da SUAP, serão regulados por ordem de serviço, de forma diferenciada, pela natureza da atuação Psicossocial;

IV – as devolutivas aos Núcleos de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal referente às intervenções realizadas nos atendimentos psicossociais serão realizadas pelos Sistemas Informatizados adotados pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DA EQUIPE PSICOSSOCIAL LOTADA NOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

Art. 4º Os serviços interprofissionais, inclusive das equipes lotadas nos Núcleos Especializados, nas áreas de Psicologia e Serviço Social da Defensoria Pública do Distrito Federal devem ser institucionalmente sistematizados, mantendo a integração das intervenções técnicas, a coesão entre os profissionais, a missão institucional e a adaptabilidade às demandas específicas.

§1º As escalas de participação nos atendimentos itinerantes dos servidores lotados nos Núcleos Especializados deverão ser ajustadas de acordo com os ofícios de atuação.

§2º Cabe às equipes psicossociais lotadas na Defensoria Pública do Distrito Federal participarem de discussões e estudos de casos para atuação conjunta, quando acionados pela SUAP, podendo também as equipes acionarem a SUAP nos mesmos termos.

§3º Caberá ao(à) Subsecretário(a) da SUAP, aos Defensores Públicos e aos demais servidores da DPDF preservar a autonomia dos profissionais da Psicologia, do Serviço Social e áreas afins, devendo ser respeitada a liberdade técnica e científica no exercício de suas funções.

§4º As equipes psicossociais deverão apresentar relatórios mensais de atendimentos e acompanhamento de usuários da Defensoria Pública do Distrito Federal a serem produzidos pelos servidores.

§5º As equipes psicossociais deverão participar de reuniões mensais, a serem definidas previamente pelo(a) Subsecretário(a) da SUAP, com a apresentação de ata a ser encaminhada para a Defensoria Pública-Geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 5º A equipe psicossocial da Defensoria Pública do Distrito Federal observará, em sua atuação, as seguintes diretrizes:

I – humanização do atendimento;

II – fundamentação do trabalho de promoção dos direitos, do respeito, da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano;

III – obediência aos códigos de ética e demais normas que regulamentam o exercício das atividades dos profissionais integrantes da equipe psicossocial;

IV – instrumentalidade da atuação em relação à missão institucional da Defensoria Pública do Distrito Federal, prevista na Lei Complementar nº 80/1994 e na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016;

V – não atuação em substituição da rede de serviços das políticas públicas;

VI – não atuação em substituição do atendimento jurídico, que cabe exclusivamente ao Defensor Público;

VII – preservação da autonomia técnica na área de atuação;

VIII – preservação da privacidade nos atendimentos;

IX – proteção das informações sigilosas e das informações pessoais de seu usuário,

X – intercâmbio de informações entre os profissionais que atuam no caso, garantindo-se o sigilo das informações;

XI – respeito à autonomia do usuário, considerando suas potencialidades e limitações individuais;

XII – não obrigatoriedade da submissão do usuário ao atendimento psicossocial como condição à assistência jurídica;

XIII – informação ao usuário em relação à existência, ao propósito e à natureza do atendimento e intervenção psicossocial;

XIV – articulação com a rede de serviços e de políticas públicas;

XV – estudo de caso e avaliação técnica dos fatores que compõem a escala de risco social para realização das devidas intervenções nos casos encaminhados às equipes psicossociais da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 6º As equipes psicossociais da Defensoria Pública do DF atuam nos seguintes eixos:

I – acolhimento, com espaço de escuta qualificada:

a) a compreensão para além da queixa principal apresentada;
 b) a percepção do indivíduo dentro do seu contexto familiar, social e cultural de maneira a inseri-lo em uma rede de atenção à saúde e rede de suporte social que melhor atenda às suas necessidades;

II – atendimento psicossocial que pode variar de média à alta complexidade, visando sempre o bem-estar físico, psíquico, social e emocional do usuário e compreendem:

a) escuta especializada;
 b) visitas domiciliares e institucionais;
 c) estudos de caso;
 d) reuniões de rede para uma melhor compreensão das intervenções necessárias;
 e) acionamento dos equipamentos de referência da rede especializada que possam auxiliar na resolatividade do caso;
 f) mapeamento e articulação com a rede de serviços;
 g) a área de abrangência e inserção nos equipamentos como parte fundamental da inclusão social;

h) o processo emancipatório dos usuários na garantia de direitos, pautados nas ações estratégicas e interventivas de cuidado integral construídas em conjunto com a rede de forma intra e intersetorial;

III – participação em projetos e atividades de educação em direitos da DPDF, considerados como abordagem inclusiva com perspectiva de gênero, pautadas nos direitos humanos e tendo como foco as vulnerabilidades marcadas pelas violações de direitos e pela interseccionalidade;

IV – produção técnica, considerada como a convergência entre a teoria e a prática, ou seja, estão interligadas de forma indissociável, conforme as diretrizes:

a) valorização da prática deve contribuir no lidar com o conhecimento de forma dialógica;

b) elaboração de relatórios, ofícios, memorandos, notas técnicas, evoluções, projetos, pesquisas, cartilhas, revistas técnicas, e-books, trilhas de aprendizagem e artigos;

c) planejamento de aulas, palestras e apresentações com temas correlatos à área de atuação, inclusive com participação em congressos, fóruns, seminários, comitês, conselhos e audiências públicas;

V – realização de estudos técnicos em matérias específicas e elaboração de documentos para subsidiar a atuação jurídica;

VI – regulamentação de procedimentos técnicos concernentes à área psicossocial;

VII – acompanhamento de resultados para construção de índices e indicadores;

VIII – supervisão de estagiários com atuação psicossocial;

IX – realização de reuniões de equipes técnicas periódicas, com registro em ata;

X – atuação junto ao Defensor Público, quando necessário, em visitas, reuniões e demais atividades externas da Defensoria Pública do Distrito Federal;

XI – realização de estudos, que contribuam para informar e promover reflexões e ações de temas correlatos ao psicossocial, considerando a área de abrangência e inserção nos equipamentos como parte fundamental da inclusão social e do processo emancipatório dos usuários da Defensoria Pública do Distrito Federal sempre visando a garantia de direitos;

XII – estabelecimento de intercâmbio de experiências e atuações com outras instituições, órgãos e Defensorias Públicas de outros entes federativos;

XIII – avaliação de estratégias de orientação e gestão para o desenvolvimento humano com resolução de problemas e tomada de decisões para melhor aproveitamento e capacitação continuada da equipe;

XIV – auxílio na capacitação dos órgãos de execução da Defensoria Pública para articularem os seus serviços de assistência jurídica com o encaminhamento dos assistidos aos serviços públicos de educação, saúde, assistência social e segurança pública, quando necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 28, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência atribuída pelo art. 8º, da Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e ainda tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00401-00034357/2024-63, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

ANEXO I						
48 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO REDUÇÃO ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL	
03.122.82 11.8502.0099	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-- DISTRITO FEDERAL	31.90.11	0	1000	4.500.000,00	4.500.000,00
					TOTAL R\$ 4.500.000,00	

ANEXO II						
48 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO ACRÉSCIMO ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL	
03.122.82 11.8502.0099	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-- DISTRITO FEDERAL	31.90.92	0	1000	4.500.000,00	4.500.000,00
					TOTAL R\$ 4.500.000,00	

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 1º da Portaria nº 10, de 13 de janeiro de 2025, e na Lei-DF nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00000006/2025-75, resolve:

Art. 1º Abrir, nos termos do art. 8º da Lei-DF nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, crédito suplementar para alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM n.º 01, de 02 de janeiro de 2025, tendo como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIEL DIAS LIMA

ANEXO I

R\$ 1,00

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.126.8231.2557.2568 REF.: 018164 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	1501.1001	400.000	400.000
TOTAL						400.000

ANEXO II

R\$ 1,00

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.126.8231.1471.0005 REF.: 018163 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	1501.1001	400.000	400.000
TOTAL						400.000

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO 00001-00051261/2024-45. CREDOR: 020.***.***-99 - WALLISON COUTO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior do ano de 2023 (1 mês de RRA), decorrente de acertos financeiros realizados por ocasião de exoneração, conforme Cálculo de Correção Monetária (SEI 1986225). Despacho SEPAG (SEI 1986227), Declaração (SEI 1993252), Despacho DGP (SEI 1993272) e Despacho DAF (SEI 1993404). Valor: R\$ 1.409,61. (Classificação orçamentária: 31.90.92-11). VALOR: R\$ 1.409,61 (Um Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos). ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

JOÃO MONTEIRO NETO

Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR CONCEIÇÃO DE MARIA FEITOSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05002353, de Assessor, da Diretoria de Material, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR KALEBE ALENCAR DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05002353, de Assessor, da Diretoria de Material, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KALEBE ALENCAR DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 02803973, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA FEITOSA DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 02803973, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDRESSA CARVALHO DE MIRANDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 02803720, de Chefe, do Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JENNIFER RODRIGUES MENDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00102758, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JENNIFER RODRIGUES MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 02803720, de Chefe, do Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA CARVALHO DE MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00102758, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ELAINE DOS SANTOS DIAS JACOB do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 01400330, de Coordenador, da Coordenação de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VÍVIA SANTOS MOTTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 01400615, de Assessor, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR SARA NOGUEIRA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01400273, de Assessor, da Unidade de Administração de Contratos e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO SOARES DE SANTANA, matrícula 1.720.239-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 08000554, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol de Governo do Distrito Federal, a contar de 30 de dezembro de 2024.

EXONERAR, por extinção do cargo, FRANCISCO ROZA FILHO, matrícula 1.703.447-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 08000511, de Assessor Técnico, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIA SOUSA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR VÍVIA SANTOS MOTTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR NAYARA ALVES DA SILVA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Unidade de Administração de Contratos e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA LOPES BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR ARLEYNELLES DA SILVA MIRANDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAFAELA LOPES BARBOSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09800074, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeada em outro cargo, ARLEYNELLES DA SILVA MIRANDA, matrícula 1.710.100-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08000555, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO ROZA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08000555, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANTÔNIA SOUSA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08500108, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR VERA MARIA DA SILVA TELES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08500108, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DEBORA RODRIGUES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000205, de Gerente, da Gerência de Contratos e Congêneres, da Diretoria Administrativa, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 20 de janeiro de 2025.

NOMEAR SUSIANE TAVEIRA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000205, de Gerente, da Gerência de Contratos e Congêneres, da Diretoria Administrativa, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCOS VINICIUS DE SOUSA CASTRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000027, de Gerente, da Gerência de Monitoramento e Pesquisa, da Unidade de Produtos, Rotas e Políticas de Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 21 de janeiro de 2025.

NOMEAR REBECA CATARINA SILVA GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000027, de Gerente, da Gerência de Monitoramento e Pesquisa, da Unidade de Produtos, Rotas e Políticas de Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LILIA ALMEIDA SQUEFF, matrícula 17207053, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 55006177, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 26 de novembro de 2024.

NOMEAR JOAO PAULINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 17224276, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 55006177, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOAO PAULINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 17224276, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 55007298, de Chefe, do Núcleo do Consultivo, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ CANUTO BEZERRA, Procurador do Distrito Federal, matrícula 1.721.033-X, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 55007298, de Chefe, do Núcleo do Consultivo, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ATILA VINICIUS DE CARVALHO PESSOA, matrícula 11.606-52, Técnico Administrativo Legislativo, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01400865, de Gerente, da Gerência da Biblioteca Pública de Brasília, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUAN PERES BONFIM RIBEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 40000749, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 20 de dezembro de 2024.

NOMEAR WILKERSON DOS SANTOS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 40000749, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR FLAVIA CRISTINE BARBOSA NEVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000007, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão de Parcerias, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR WELITON CLEITON ARAUJO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000007, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão de Parcerias, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NATHÁLIA CRISTINA MEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.848-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260733, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Informações Educacionais, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR WALLISON CHAGAS LUCAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.532-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260733, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Informações Educacionais, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE RUBIM COSTA DE ARAÚJO, Professor de Educação Básica, matrícula 208.849-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52005519, de Diretor, do Jardim de Infância 302 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ MARIA DA SILVA SOARES, Professor de Educação Básica, matrícula 219.421-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52005520, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 302 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIANA COSTA SAMPAIO, Professor de Educação Básica, matrícula 210.904-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52006515, de Diretor, da Escola Classe 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LEONEL GUIMARÃES NASCIMENTO, Professor de Educação Básica, matrícula 223.172-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52006515, de Diretor, da Escola Classe 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENATA GOMES DE SIQUEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 203.562-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52006516, de Vice-Diretor, da Escola Classe 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE DE JESUS CAMPOS, Professor de Educação Básica, matrícula 39.789-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52006516, de Vice-Diretor, da Escola Classe 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ANA PAULA BARBOSA PEREIRA SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 33.479-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007335, de Vice-Diretor, da Escola Classe 13 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2025.

NOMEAR MARLENE DA SILVA COUTO DOS SANTOS AVELAR, Professor de Educação Básica, matrícula 246.309-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007335, de Vice-Diretor, da Escola Classe 13 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENATA DE JESUS CASTRO AGUIAR, Professor de Educação Básica, matrícula 216.515-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52006556, de Vice-Diretor, da Escola Classe 19 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de dezembro de 2024.

EXONERAR, a pedido, VERÔNICA GABRIELA LOPES SOARES, matrícula 1.680.476-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00002113, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 21 de novembro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TÁSSIA BARREIRA RODRIGUES ALVES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula/SSP 1.715.512-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00103764, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 1º SGT QPPMC JOSÉ AILSON APARECIDO RICARDO, matrícula/SSP 1.698.100-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00000713, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIELA VITORINO DA SILVA, matrícula 1.698.014-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00102709, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2025.

NOMEAR TÁSSIA BARREIRA RODRIGUES ALVES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula/SSP 1.715.512-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR VERENA GUERIOS SERPA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1.686.884-6, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC JOSÉ AILSON APARECIDO RICARDO, matrícula/SSP 1.698.100-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO CESAR BERTOSI FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAELA ARAUJO RATTON, matrícula 192.799-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100764, de Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 22 de janeiro de 2025.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUSTAVO RODRIGUES LIRIO, matrícula 191.604-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100765, de Diretor, da Diretoria de Auditoria de Planos e Programas de Governo, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO RODRIGUES LIRIO, matrícula 191.604-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100764, de Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA DE AZEVEDO, matrícula 187.415-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100765, de Diretor, da Diretoria de Auditoria de Planos e Programas de Governo, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR KATIUSCIA KELLY DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 05500358, de Assessor Especial, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR MAIZY MENDES MAGALHÃES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 05500358, de Assessor Especial, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, a pedido, JOÃO RAFAEL STUDART COIMBRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 17500081, de Chefe, da Assessoria Jurídica, da Diretoria Executiva, do Jardim Botânico de Brasília, a contar de 10 de janeiro de 2025.

NOMEAR ELAINE RAQUEL LIRA FOIZER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 17500081, de Chefe, da Assessoria Jurídica, da Diretoria Executiva, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS SANTOS DE FARIAS, matrícula 215.241-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 93001395, de Assessor Especial III, da Assessoria Especial, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, a pedido, RAFAELA DIAS CAETANO, matrícula 0256926-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 93001171, de Gerente, da Gerência de Patrimônio Rodoviário, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR LUCAS SANTOS DE FARIAS, matrícula 215.241-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 93001394, de Assessor Especial II, da Assessoria Especial, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JOAQUIM DE SOUZA CALDAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 93001395, de Assessor Especial III, da Assessoria Especial, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR LUCIANO SIRQUEIRA DE SOUZA ASSENÇO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 93001171, de Gerente, da Gerência de

Patrimônio Rodoviário, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPMSD JUNIO PIRES DE CAMARGO, matrícula 50.888-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102465, de Chefe, do Centro de Assistência Odontológica, da Diretoria de Assistência Odontológica, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM ROBERTO LOBATO MARQUES, matrícula 50.642-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102496, de Chefe, da Seção Administrativa, do 2º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, o TC QOPM CLEBER XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 50.593-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102502, de Chefe, da Seção Administrativa, do 3º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 23 de dezembro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM EVERALDO RODRIGUES ARAGÃO, matrícula 50.623-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102507, de Chefe, da Seção Administrativa, do 4º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM FABRICIO XAVIER LUSTOSA MASCARENHAS, matrícula 50.601-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102512, de Chefe, da Seção Administrativa, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM LUIZ CARLOS DE LIMA FREIRES, matrícula 50.613-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102518, de Chefe, da Seção Administrativa, do 6º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM CALEBE TEIXEIRA DAS NEVES, matrícula 50.836-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102523, de Chefe, da Seção Administrativa, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMSD JUNIO PIRES DE CAMARGO, matrícula 50.888-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Chefe, do Centro Odontológico, da Diretoria de Assistência Odontológica, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM LUIZ CARLOS DE LIMA FREIRES, matrícula 50.613-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Subcomandante, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ROBERTO LOBATO MARQUES, matrícula 50.642-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Subcomandante, do 2º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM RENATO BRAGA RIBEIRO, matrícula 50.636-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Subcomandante, do 3º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM EVERALDO RODRIGUES ARAGÃO, matrícula 50.623-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Subcomandante, do 4º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM FABRICIO XAVIER LUSTOSA MASCARENHAS, matrícula 50.601-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Subcomandante, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CALEBE TEIXEIRA DAS NEVES, matrícula 50.836-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Subcomandante, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM JULIANO CARVALHO DE FARIAS, matrícula 50.596-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Subcomandante, do Comando de Policiamento Especializado, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM JAMILSON JOSÉ BATISTA DE MOURA, matrícula 50.686-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Subcomandante, do Comando de Policiamento de Trânsito, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM RODRIGO SILVA ABADIO, matrícula 50.845-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102492, de Comandante, do 6º Batalhão de Polícia Militar, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALESSANDRO ABREU SILVEIRA MACHADO, matrícula 21.696-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102492, de Comandante, do 6º Batalhão de Polícia Militar, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM RENATO BRAGA RIBEIRO, matrícula 50.636-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102505, de Comandante, do 17º Batalhão de Polícia Militar, do 3º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM OLAVO FREITAS MENDONÇA, matrícula 50.824-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102505, de Comandante, do 17º Batalhão de Polícia Militar, do 3º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM OLAVO FREITAS MENDONÇA, matrícula 50.824-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102516, de Comandante, do 21º Batalhão de Polícia Militar, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM GENILSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula 50.700-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102516, de Comandante, do 21º Batalhão de Polícia Militar, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM GENILSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula 50.700-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102528, de Comandante, do Regimento de Polícia Montada, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM RODRIGO SILVA ABADIO, matrícula 50.845-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102528, de Comandante, do Regimento de Polícia Montada, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM JULIANO CARVALHO DE FARIAS, matrícula 50.596-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102533, de Comandante, do Batalhão de Polícia Militar Ambiental, do Comando de Policiamento Especializado, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 50.583-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102533, de Comandante, do Batalhão de Polícia Militar Ambiental, do Comando de Policiamento Especializado, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM JAMILSON JOSÉ BATISTA DE MOURA, matrícula 50.686-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102541, de Comandante, do Batalhão de Policiamento Rodoviário, do Comando de Policiamento de Trânsito, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM FABIANO DE OLIVEIRA ANANIAS, matrícula 50.841-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102541, de Comandante, do Batalhão de Policiamento Rodoviário, do Comando de Policiamento de Trânsito, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCILENE LOPES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09500091, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DEYVID MURILLO CARDOSO FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09500068, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR LUCILENE LOPES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09500068, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR DEYVID MURILLO CARDOSO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09500091, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO DE SA JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09600126, de Gerente, da Gerência de Cultura, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR KLEITON DE PAULA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09600126, de Gerente, da Gerência de Cultura, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR MAISA EMILIA PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 09600136, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR RAIENE PEREIRA DE AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 09600136, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no subitem 1.3, do Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, a Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios nos autos do Processo Judicial nº 0722211-26.2024.8.07.0018 e o que consta no Processo SEI-GDF 00020-00031747/2023-30, resolve:

NOMEAR, sub judice, a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica, da carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de vagas, nome completo e classificação):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Atividades - 40 horas - Pessoas Negras e Pardas (PNP): THUANY FERNANDES DE OLIVEIRA GUERREIRO, 616º, sub judice.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 8ª Vara da Fazenda Pública do DF, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no Processo nº 0700256-02.2025.8.07.0018, e conforme disposto no Processo SEI-GDF 00020-00003135/2025-19, resolve:

DECLARAR reservada uma vaga dentre os candidatos de Ampla Concorrência, em benefício da candidata LARISSA GOMES DA COSTA MONTEIRO DE CASTRO, classificação 481º, candidata ao cargo de Polícia Penal da carreira da Polícia Penal, objeto do concurso público a que se refere o Edital de Concurso público nº 01/2022, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios no Processo 0722450-30.2024.8.07.0018, tratada no bojo do Processo Administrativo SEI-GDF 04030-00002407/2024-23, resolve:

DECLARAR RESERVADA UMA VAGA, sub judice, em benefício do candidato BRUNO HENRIQUE SOUZA DE ANDRADE, aprovado em 2º lugar, na ampla concorrência, para o componente curricular de Administração e Contabilidade (Mestrado), da carreira Magistério Superior do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no concurso público regido pelo Edital Normativo nº 01/2022-, retificado pelo Edital nº 02/2022 - UNDF/REIT, publicado no DODF nº 15, de 22 de junho de 2022, e homologado pelo Edital nº 02/2023 - UNDF/REIT, publicado no DODF nº 79, de 27 de abril de 2023.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 14 de janeiro de 2025, publicado na Edição Extra nº 05-A, de 14 de janeiro de 2025, página 15, no ato que exonerou CLAUDIA VICARI BOLOGNANI, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs, ONDE SE LÊ: "...de Assessor Técnico, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...de Assessor, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal..."; no ato que nomeou ANA LUCIA RIBEIRO SALOMON, ONDE SE LÊ: "...de Assessor Técnico, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...de Assessor, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de janeiro de 2025

Processo: 00054-00094358/2024-81. Interessado: 2º SGT PM RR RICARDO WAGNER BORGES CALAND. Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, inciso V, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica N.º 1/2025- GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto pelo 2º SGT PM RR RICARDO WAGNER BORGES CALAND, matrícula 13.220/9, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de janeiro de 2025

Processo: SEI 00020-00047383/2024-91. Interessado: RITHS MOREIRA AGUIAR. Assunto: POSSE DEFINITIVA. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, incisos III, VI e VIII, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, o Despacho nº 0038/2025-CJ/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos

fundamentos, para convalidar a posse do Interessado e, por consequência, determinar que se proceda às alterações devidas do status funcional do Interessado, devendo-se considerar empossado de forma definitiva, na data de sua pretérita posse sub judice, para todos os efeitos legais.

II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para que notifique o Interessado acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP, nos termos do art. 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor, MARCIO THAYNÁ SARAIVA VIEIRA, Matrícula 1.723.465-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação de certificado de Pós-graduação, no percentual de 25%, a contar de 01/02/2025. Processo SEI nº 00132-00000390/2025-70.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI nº 00134-00000158/2025-85, resolve:

Art. 1º Designar WILSON CALDEIRA FIGUEIREDO, matrícula 1.717.431-7, Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir IVALDO SILVA DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 1.431.261-1, Gerente de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI nº 00134-00000158/2025-85, resolve:

Art. 1º Designar MILENA DE OLIVEIRA EVANGELISTA, matrícula 1.712.836-6, para substituir MATHEUS DE OLIVEIRA TIMO, matrícula 1.712.824-2, Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 37.770 de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 09 de 20 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2024, pág. 24.

Art. 2º Designar CAROLINA BRAGA CUNHA, matrícula 1.722.744-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, CÍCERO GOMES DOS REIS, matrícula 1.720.843-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e ERIK EMANOEL DOS SANTOS, matrícula 1.722.741-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Aferição de Mérito-Promoção Funcional da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, conforme processo 00136-00000093/2025-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI nº 00080-00010656/2025-17, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Auditório do Guará, localizado na QE 25 - Guará II, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025, para realização do evento "Cantata de Natal" dos alunos da Escola Classe 07 do Guará, representado pelo Sr. CARLOS MATIAS OLIVEIRA DE ALMEIDA, Diretor da Escola Classe 07 do Guará evento em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar EVA CARLA SOUSA COSTA SALES, matrícula 1.690.605-5, Assessora, da Coordenação de Desenvolvimento, como executora do serviço relacionado ao Processo SEI nº 00145-00001515/2024-86, cujo objeto é a locação e instalação de materiais natalinos, e como eventual substituta, ELAINE MARTINS DA SILVA, matrícula 1.712.867-6, Assessora Técnica, do Gabinete da Administração Regional do Recanto das Emas.

Art. 2º Cabe ao executor desempenhar as atribuições previstas nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais, de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º do Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria SEPLAG nº 222, de 30 de dezembro de 2010 e Cartilha do Executor do Contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando os termos do Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário das Administrações - CGPI, no âmbito da Administração Regional do Varjão - RA-VAJ, para atuar conforme o Plano de Implementação das Ações de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal - PAMP-DF.

Art. 2º Designar para compor a CGPI, no âmbito da Administração Regional do Varjão, conforme o Caput do Art. 1º, os servidores abaixo discriminados: MAILTON SABINO DE OLIVEIRA - Matrícula 1.700.735-6, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da CGPI; PHELIPE MAGNO FRANÇA ROCHA - Matrícula 1.722.208-7, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP); MARCELO LIMA DA COSTA - Matrícula 1.715.207-0, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI), e na qualidade de eventual substituto do Presidente em suas faltas e impedimentos legais.

Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e sob a subordinação administrativa e controle hierárquico do Órgão ou entidade a que se vinculam.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional do Varjão e Próprios, conforme estabelecido no Art. 23 do Decreto nº 38.246, de 1º de junho de 2017.

Art. 2º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: PHELIPE MAGNO FRANÇA ROCHA - Matrícula: 1.722.208-7, na condição de Presidente; JOSÉ FERNANDO DA SILVA, Matrícula: 1.699.049-8, ADRIANA BARBOSA DE MOURA, Matrícula: 1.701.208-2, e EUNICE NASCIMENTO DOS SANTOS - Matrícula: 1.702.484-6, para comporem a Comissão responsável por planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional do Varjão.

Art. 3º Nos casos de impedimento legal e eventual do Presidente, a Comissão será presidida pela servidora: ADRIANA BARBOSA DE MOURA.

Art. 4º Compete a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária:

- I - Contribuir no entendimento, elaboração e implementação da Coleta Seletiva Solidária;
- II - Colaborar na elaboração de rotinas e procedimentos referentes à prática de descarte dos resíduos recicláveis;
- III - Elaborar planos e projetos para a Coleta Seletiva Solidária com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação de resultados;
- IV - Acompanhar a execução da Coleta Seletiva Solidária;
- V - Apresentar trimestralmente ao SLU relatório dos resultados e do desenvolvimento da coleta seletiva solidária, conforme modelo a ser definido pela SLU;
- VI - Informar a situação atualizada da coleta seletiva e apresentar plano de implementação à SEMA, conforme o Anexos II e III, do Decreto nº 38.246, de 01 de junho de 2017.

Art. 5º Compete à Coordenação Executiva a supervisão e o controle da coleta seletiva solidária.

Art. 6º A participação dos servidores designados para comporem a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, responsáveis em desenvolver as atividades previstas nesta Ordem de Serviço, é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se todas as disposições em contrárias anteriores.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GUSTAVO SANTOS SANTANA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 171.922-34 para Executor Titular e MANUELA CARNEIRO CARVALHO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.877-2 para Executora Suplente, de todos os contratos celebrados pelo Distrito Federal, através ata de Registro de Preços, em que a Administração do Park Way seja participante, cujo o objeto da contratação/aquisição seja: gás engarrafado; gêneros de alimentação; material de expediente; material de informática; material de Copa e Cozinha; material de Limpeza e Produção de Higienização; material de Sinalização Visual e Afins; Serviços de controle de vetores e pragas - dedetização.

Art. 2º Designar os servidores JOÃO VICTOR GADELHA APOLINARIO, Diretor de Aprovação e Licenciamento, matrícula 171.707-45 para Executor Titular e DANIELA BARBOSA GONÇALVES, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, matrícula 170.055-74 para Executora Suplente, de todos os contratos celebrados pelo Distrito Federal, através de Ata de Registro de Preços, em que a Administração Regional do Park Way seja participante, cujo o objeto da contratação/aquisição seja: Material químico; Vestuário, tecidos e aviamentos; Material para manutenção de bens imóveis/instalações; Material para manutenção de bens móveis; Material elétrico e eletrônico; Material de proteção e segurança; Sementes, mudas de plantas e insumos; Material para produção industrial; Material para manutenção de veículos; Ferramentas; Material para manutenção e conservação de estradas e vias.

Art. 3º Designar os servidores MARCIA APARECIDA RAMOS DA CRUZ, Gerente de Políticas Sociais, matrícula 171.436-59 para Executora Titular e THIAGO HENRIQUE ALVES GOMES PRADO, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula 169.304-44 para Executor Suplente, de todos os contratos celebrados pelo Distrito Federal, através de Ata de Registro de Preços, em que a Administração Regional do Park Way seja participante, cujo o objeto da contratação/aquisição seja: Material educativo e esportivo para estoque no órgão; Material para eventos em geral; Material para áudio, vídeo e foto; Material para comunicações.

Art. 4º Esta ordem de serviço cessará seus efeitos em 31/12/2025.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017 e com base no Artigo 8º da Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor JOÃO GABRIEL SILVA DE GODOI, matrícula nº 17192552 ocupante do cargo efetivo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no âmbito da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento;

Art. 2º Designar, nos termos do Artigo 8º da Lei 14.133/2021, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o servidor GALENO RIBEIRO DE MOURA, matrícula nº 1719932-8, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assistência Social, Chefe da Assessoria de Planejamento e o servidor DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, matrícula nº 0174813-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como substituto;

Art. 3º Dispensar o servidor SÉRGIO ESTEVAM MAIA BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 1689785-4, ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da função de membro da EQUIPE DE APOIO, no âmbito da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento;

Art. 4º Designar, nos termos do Artigo 8º da Lei 14.133/2021, como membro da EQUIPE DE APOIO, o servidor DELIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 1722712-7, ocupante do cargo de Gerente de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, no âmbito da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento;

Art. 5º Manter, nos termos do Artigo 8º da Lei 14.133/2021, como EQUIPE DE APOIO, os servidores: NATAN PAULO RIBEIRO LIRA DIOGENES, matrícula nº 1699641-0, ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento; ROLF MERCURY VIEIRA ROCHA, matrícula nº 1716842-2, ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Obras; AFONSO HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula nº 1716525-3, ocupante do cargo de Coordenador, da Coordenação Executiva.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017, c/c com art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS AURÉLIO DA SILVA, Matrícula 1.693.614-0, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol para substituir o Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, em seus afastamentos, impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo, a contar de 03/02/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO MENDES BRANDÃO, ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, para exercer a função de autoridade de monitoramento, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Administrador Regional, atendendo o disposto no artigo nº 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, com as seguintes atribuições no âmbito desta Administração Regional:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II - Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV - Orientar as respectivas unidades desta Administração Regional no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e

V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo 23, do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar, no âmbito desta Administração Regional, os titulares das áreas indicadas abaixo como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I - Ouvidoria Seccional de Arniqueira,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 23 de janeiro de 2025, as férias do servidor PAULO CESAR PAGI CHAVES, matrícula 1.714.631-3, Secretário Executivo, da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal, programadas para o período 14 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras, NOÊMIA MARIA DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula nº 174.622-7, para atuar como área demandante; ANA LUIZA LIMA MAHON, matrícula nº 1.714.801-4, para atuar como integrante técnico; CÁTIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS, matrícula nº 1.683.242-6 e STEISSY GABRIELLY SCHMIDT LINDENMAYER, matrícula nº 1.715.250-X, para atuar como integrante administrativa, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a apresentar solução técnica viável de fornecimento de capacitação de servidores da Casa Civil do Distrito Federal, consoante processo nº 00002-00004647/2024-30.

Art. 2º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;

II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;

V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - descrição da solução na totalidade, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e/ou mitigadoras dos riscos;

XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XIV - os acordos de nível de serviço e/ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e/ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX - juntada de condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF, devendo apresentar com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 4º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado Termo de Referência, contendo:

I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 6º Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia - SEEC, do Governo do Distrito Federal - GDF;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X - o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI - a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII - a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV - a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV - as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI - a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII - a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII - a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º. Cabe ao Integrante Técnico:

I - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II - a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III - a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV - apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnicas e legais existentes;

V - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI - apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII - validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X - conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI - apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - conferir as conformidades técnicas e legais;

XIII - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV - verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV - conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII - Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI - ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII - ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV - atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 50, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Global Serviços e Comércio LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e Ata de Registro de Preços SEL-GDF nº 9026/2019, e respectivos anexos, a saber:

Titular-Matrícula	Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
CÁSSIA DA SILVA BORGES 1.715.857-5	FRANKLIN DE AZEVEDO LIMA 1.709.122-5	Casa Militar do Distrito Federal	Palácio do Buriti	040241/2019	Global Serviços e Comércio LTDA	00040-00034655/2019-51	01

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 51, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 48750/2023-SEPLAD, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.808.453/0001-08, que tem por objeto a aquisição de solução de detecção e resposta a incidentes, auditoria e proteção de dados, detecção e resposta a ameaças baseadas em dados, coleta fluxos de metadados, e análise constante de dados e de seus repositórios de dados corporativos e dispositivos de perímetro da rede corporativa do GDF, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (107452572), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 001/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF (107452800) e da Proposta de Preço (107454452) atualizada (110110889).

I - RAFAEL LINHARES RUIVO, matrícula 285.372-8, como Gestor titular;

II - SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES, matrícula nº 285.185-7, como Fiscal Requisiteante.

III - RUI MARTINS VIEIRA BARBOSA, matrícula 285.086-9, como Fiscal Técnico titular.

IV - ÉRIKA GRACIELLA MOREIRA LUZ, matrícula 127.750-5, como Fiscal Administrativa.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 52, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do Contrato nº 40.234/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Interativa, Dedetização, Higienização e Conservação, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, conforme Processo SEI/GDF nº 00040-00034617/2019-06:

Titular-Matrícula	Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
JANE DIVINA DE SOUZA 246.747-X	LUIS HENRIQUE JACÓ MELO DE SOUZA 254.378-8	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Conselho Tutelar do Lago Norte	040.234/2019	Interativa, Dedetização, Higienização e Conservação	00040-00034617/2019-06	02

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40.234/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 54, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 51347/2024 – SEEC (137961371), celebrado com a empresa SEA TECNOLOGIA LTDA, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.3 ou superior, compreendendo suporte e atualização com prestação de serviços técnicos especializados, cujo objetivo é dar publicidade às informações

oficiais e modernização dos serviços digitais do Governo do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (130942059), no Edital de Pregão Eletrônico Nº 063/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e seus anexos (130942448), e na Proposta de Preços atualizada (138046270) Processo nº 04033-00000681/2024-83, a saber:

I - GILSON DE ARAÚJO BORGES, matrícula 284.322-6, como Gestor titular;
II - LAÍS TUANY DE SOUZA PEIXOTO VIDAL, matrícula: 284.053-7, como Fiscal Requisitante;

III - MARCELO CUNHA MAIA, matrícula 282.764-6, como Fiscal Técnico titular; e
IV - ERIKA GRACIELLA MOREIRA LUZ, matrícula 0127.750-2, como Fiscal Administrativa.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 55, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 53283/2024-SEEC (158958245), celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0009-03, que tem por objeto a aquisição de materiais de informática (microcomputadores e monitores) com suporte técnico e garantia on-site, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec/DF), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (157966545), do Edital do Pregão Eletrônico nº 131/2022 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC-DF (157966902) e da Proposta de Preço atualizada (159486833).

I - SIMONE DE LIMA SANTOS, matrícula nº 282771-9, como Gestor titular;
II - BRUNO MEDEIROS MARTINS, matrícula nº 282.733-6, como Fiscal Requisitante;
III - MICHELE ZASTOW, matrícula nº 284920-8, como Fiscal Técnico titular; e
IV - CARLOS CÉSAR SOARES, matrícula 151.285-4 como Fiscal Administrativa.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 56, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Contrato nº 052357/2024 (161233524), celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92, que tem por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica, necessária ao funcionamento da instalação localizada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, Bloco B - Plano Piloto/DF, sob o registro identificador nº 1654753-5, conforme o art. 109 da Lei nº 14.133/2021, no valor total para o exercício de 2025 de R\$ 2.225.661,59, conforme Processo SEI nº 04044-00021622/2024-83, a saber:

I - TELMO MENDES DE MELO ARAÚJO, Analista em PPGG/Diretor, matrícula nº 1431136-4, para atuar como Gestor do Contrato; e

II - ROMERO CAMPOS DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Fazendária/Gerente, matrícula nº 91.106-2, para atuar como Fiscal do Contrato.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores e fiscais ora designados, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 052357/2024 - SEEC/DF, firmado entre o Distrito Federal e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00410-00010113/2018-38. INTERESSADO: EDIVANDO JEORGE OLIVEIRA NEVES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, AUTORIZO a prorrogação da cessão do empregado público EDIVANDO JEORGE OLIVEIRA NEVES, matrícula 55.439-1, ocupante do cargo Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB) para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), autorizada no DODF nº 182, de 27/09/2022, pág. 45, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) FINALIDADE: atuano Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade do Riacho Fundo, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006; art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 9º, II, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à SEJUS, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00410-00010158/2018-11. INTERESSADA: MARIA CLEUDE SOUSA DA COSTA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, AUTORIZO a prorrogação da cessão da empregada pública MARIA CLEUDE SOUSA DA COSTA, matrícula 56.296-3, ocupante do emprego de Cobrador, do quadro de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB) para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), autorizada no DODF nº 241, de 29/12/2022, pág. 54, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) FINALIDADE: atuano Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade da Unidade da Rodoviária, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006; art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 9º, II, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à SEJUS, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00010-00000149/2023-56. INTERESSADO: LULIO DESCARTES SILVA AZEVEDO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição do servidor LULIO DESCARTES SILVA AZEVEDO, matrícula 266.963-3, ocupante do cargo Regulador de Serviços Públicos, do quadro de pessoal da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE), publicada no DODF nº 56, de 21/03/2024, pág. 16, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 14/03/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 11ª Zona Eleitoral. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à ADASA, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00010-00000214/2023-43. INTERESSADA: JULIANA DE CARVALHO AGUIAR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição/disposição da servidora JULIANA DE CARVALHO AGUIAR, matrícula 221.593-4, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 16/03/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 13ª Zona Eleitoral. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEDES, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00010-00000311/2023-36. INTERESSADA: JÉSSICA SOARES DA SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISICÃO DO TRE/DF.

- 1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição da servidora JÉSSICA SOARES DA SILVA, matrícula 243.406-7, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 235, de 18/12/2023, pág. 48, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 27/03/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 13ª Zona Eleitoral E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º e 4º do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.
- 2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.
- 3) Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00010-00001678/2023-77. INTERESSADA: HELIZABETH DA CUNHA MACHADO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISICÃO DO TRE/DF.

- 1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição da HELIZABETH DA CUNHA MACHADO, matrícula 240.328-5, ocupante do cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor, do quadro de pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (PROCON), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE), publicada no DODF nº 241, de 27/12/2023, pág. 77, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 22/01/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 17ª Zona Eleitoral. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.
- 2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.
- 3) Publique-se e encaminhe-se ao PROCON, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00410-00010125/2018-62. INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA DE CERQUEIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

- 1) Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, AUTORIZO a prorrogação da cessão do empregado público FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA DE CERQUEIRA, matrícula 56.451-6, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB) para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), autorizada no DODF nº 186, de 03/10/2022, pág. 52, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) FINALIDADE: atuar no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade da Gama, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006; art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 9º, II, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.
- 2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.
- 3) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à SEJUS, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00410-00010134/2018-53. INTERESSADO: JOÃO DE ARAUJO LIMA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

- 1) Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, AUTORIZO a prorrogação da cessão do empregado público JOÃO DE ARAUJO LIMA, matrícula 56.355-2, ocupante do emprego de Cobrador, do quadro de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB) para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), autorizada no DODF nº 241, de 29/12/2022, pág. 56, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) FINALIDADE: atuar no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade da Rodoviária, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006; art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 9º, II, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.
- 2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.
- 3) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à SEJUS, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00410-00010162/2018-71. INTERESSADO: NATANAEL GONÇALVES DA SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

- 1) Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, AUTORIZO a prorrogação da cessão do empregado público NATANAEL GONÇALVES DA SILVA, matrícula 56.390-0, ocupante do cargo de Cobrador, do quadro de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB) para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), autorizada no DODF nº 241, de 29/12/2022, pág. 57, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) FINALIDADE: atuar no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade da Unidade do Riacho Fundo, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006; art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 9º, II, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.
- 2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.
- 3) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à SEJUS, para as providências pertinentes."

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00410-00010181/2018-05. INTERESSADO: WAGNER XAVIER DAMA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

- 1) Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, AUTORIZO a prorrogação da cessão do empregado público WAGNER XAVIER DAMA, matrícula 56.114-2, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB) para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), autorizada no DODF nº 41, de 29/12/2022, pág. 54, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) FINALIDADE: atuar na Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006; art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 9º, II, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.
- 2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.
- 3) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à SEJUS, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 70, de 29 de fevereiro de 2024; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00036128/2024-13, resolve:

SUSPENDER, a contar de 27 de janeiro de 2025, por necessidade de serviço, as férias da servidora MARCIA CAIXETA DE MELO SILVA, matrícula nº 175.666-4, lotada na Assessoria de Tomada de Contas Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2025, marcadas de 27 de janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025, a serem usufruídas em momento oportuno.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00015571/2024-51, resolve:

DESIGNAR FLÁVIA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 282.791-3, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Controle de Contratos de Serviços Gerais, da Coordenação de Execução de Contratos de Serviços Gerais, da Unidade de Gestão de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 de março de 2025 a 01 de abril de 2025, por motivo de férias regulamentares.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 70, de 29 de fevereiro de 2024; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00002238/2025-62, resolve:

SUSPENDER, a contar de 29 de janeiro de 2025, por necessidade de serviço, as férias da servidora CELIMAR MATOS SIMÕES DE SOUZA, matrícula nº 42.819-1, lotada na Subsecretaria de Acompanhamento Econômico, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2025, marcadas de 29 de janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025, a serem usufruídas em momento oportuno.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 70, de 29 de fevereiro de 2024; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-0000699/2025-09, resolve:

SUSPENDER, a contar de 27 de janeiro de 2025, por necessidade de serviço, as férias do servidor WAGNER PINHEIRO PASCHOAL, matrícula nº 46.248-9, lotado na Coordenação de Acompanhamento da Política Fiscal, da Subsecretaria de Acompanhamento Econômico, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2025, marcadas de 27 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025, a serem usufruídas em momento oportuno.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00001841/2025-27, resolve:

DESIGNAR ÉLCIO DA SILVA ORNELAS, matrícula nº 284.466-4, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Concursos Públicos, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária - GHGF a que faz jus a servidora MARIA DO SOCORRO CORSINO DA SILVA LIMA, matrícula nº 21.894-4, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por haver concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2025. Processo SEI nº 00040-00060656/2018-70.

ANA MARIA BORBA SAMICO

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO: 04043-00000142/2025-98. INTERESSADO: FÁBIO LETÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor FÁBIO LETÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 36.403-7, Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Públicas, da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. Publique-se e encaminhe-se à SEE e à VGDF, para as providências pertinentes.

ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para prática de atos administrativos no âmbito do Iprev-DF.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 1º, 3º e § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c o art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001 resolve:

Art. 1º Delegar competência ao servidor PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA, Diretor de Previdência, matrícula 271.291-1, para exercer a função de Gestor de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, a contar do dia 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 56, de 19 de junho de 2019, publicada no DODF nº 43, de 19 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 06, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, resolve:

DESIGNAR a servidora NATASHA DE FREITAS MOREIRA, matrícula nº 284.440-0, para substituir o Ouvidor, da Controladoria, da Presidência, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme processo SEI nº 00413-00007480/2024-18.

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora ANNA GLAYCE CABRAL BARROS, matrícula nº 284.485-0, para substituir o Gerente, da Gerência de Atividade Administrativa, da Coordenação de Assuntos Administrativos, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de substituição do titular, conforme processo SEI nº 00413-00005179/2021-27.

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora CASSIA CRISTINA LOPES, matrícula nº 282.404-3, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 02 a 06/01/2025, por motivo de aposentadoria do titular, conforme Processo SEI nº 00413-0000035/2025-16.

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora BARBARA AZEVEDO COUTO, matrícula nº 283.571-1, para substituir o Gerente, da Gerência da Folha de Aposentadorias, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 02 a 06/01/2025, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-0000035/2025-16.

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora LAYS SOUSA DE FARIA, matrícula nº 285.352-2, para substituir o Chefe, do Núcleo de Cadastro, da Gerência da Folha de Aposentadorias, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 02 a 06/01/2025, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-0000035/2025-16.

DESIGNAR, em caráter excepcional, o servidor VINICIUS CORREIA MICHETTI, matrícula nº 280.911-7, para substituir, o Coordenador, da Coordenação de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, na data de 03/01/2025, por motivo de licença médica do titular, conforme Processo SEI nº 00413-0000067/2025-11.

DESIGNAR, em caráter excepcional, o servidor WAGNER DA SILVA SANTOS, matrícula nº 285.441-4, para substituir o Chefe, do Núcleo de Pagamento, da Gerência da Folha de Aposentadorias, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, a partir de 09/01/2025, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-0000035/2025-16.

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora JÚLIA VITÓRIA MOREIRA DA ROCHA, matrícula nº 283.597-5, para substituir o Chefe, da Assessoria Jurídica Legislativa, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, no período de 09 a 17/01/2025, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00005179/2021-27.

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora ROSELAINÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 284.472-9, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Assuntos Previdenciários, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, no período de 09 a 15/01/2025, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00005179/2021-27.

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora ANNA GLAYCE CABRAL BARROS, matrícula nº 284.485-0, para substituir o Gerente, da Gerência de Atendimento às Demandas da Carteira de Investimentos, da Coordenação de Assuntos Previdenciários, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, no período de 09 a 17/01/2025, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00005179/2021-27.

DESIGNAR, em caráter excepcional, o servidor PHELIPPE OTHON DIMATTEU MOTA OLIVEIRA, matrícula 283.596-7, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Compliance e Integridade, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev-DF, nos períodos de 30/12/2024 a 03/01/2025, e de 14 a 17/01/2025, por motivo de substituição e de férias do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00003023/2020-21.

DESIGNAR o servidor PHELIPPE OTHON DIMATTEU MOTA OLIVEIRA, matrícula 283.596-7, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Compliance e Integridade,

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00003203/2020-21.

DESIGNAR o servidor FILIPE SILVA SANTOS, matrícula nº 285.349-3, para substituir o Gerente, da Gerência de Suporte de Redes e Comunicação, da Coordenação de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00003203/2020-21.

DESIGNAR o servidor FILIPE SILVA SANTOS, matrícula nº 285.349-3, para substituir o Gerente, da Gerência de Informática e Ambiente Produtivo, da Coordenação de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00003203/2020-21.

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora ISIS LEMOS DE QUEIROZ, matrícula nº 284.730-2, para o substituir o Gerente, da Gerência de Atendimento ao Segurado, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, na data de 30/12/2024, por motivo de abono de ponto do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00000220/2025-01.

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora CECÍLIA MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 284.395-1, para substituir o Gerente, da Gerência de Análise de Licitações e Contratos, da Coordenação de Assuntos Administrativos, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, no período de 16 a 17/01/2025, por motivo de abono de ponto do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00005179/2021-27.

DESIGNAR, em caráter excepcional, o servidor WANDERSON FERREIRA ALVES, matrícula nº 284.462-1, para substituir o Chefe, do Núcleo de Apoio, da Gerência de Contagem de Tempo Especial, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, na data de 10/01/2025, por motivo de abono de ponto do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00000250/2025-17.

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora NATHANA FERREIRA COELHO, matrícula nº 284.424-9, para substituir o Chefe, do Núcleo de Pagamento, da Gerência da Folha de Pensões, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, nos períodos de 20 e 21/01/2025 e de 22 a 31/01/2025, por motivo de abono de ponto e férias do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00000318/2025-50.

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora ANA CAROLINA SANTOS DE DEUS, matrícula nº 284.463-X, para substituir o Chefe, do Núcleo de Apoio, da Gerência de Contagem de Tempo Especial, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 22 a 31/01/2025, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00004551/2020-05.

DESIGNAR, em caráter excepcional, o servidor WANTHERSON LOBO VIANA, matrícula nº 284.439-7, para substituir o Chefe, do Núcleo de Apoio - Área Educação, da Gerência de Concessão de Aposentadorias, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, a contar de 06/01/2025, por motivo de férias e aposentadoria do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00004551/2020-05.

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora JÚLIA VITÓRIA MOREIRA DA ROCHA, matrícula nº 283.597-5, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Assuntos Previdenciários, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, no período de 22 a 24/01/2025, por motivo de licença médica do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00005179/2021-27.

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora ROSELAINÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 284.472-9, para substituir o Gerente, da Gerência de Atendimento às Demandas da Carteira de Investimentos, da Coordenação de Assuntos Previdenciários, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, no período de 22 a 24/01/2025, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00005179/2021-27.

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora JULIANA BASÍLIO CARDOZO, matrícula nº 283.578-9, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Assuntos Administrativos, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, na data de 24/01/2025, por motivo de abono de ponto, conforme Processo SEI nº 00413-00005179/2021-27.

DESIGNAR, em caráter excepcional a servidora CECÍLIA MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 284.395-1, para substituir o Gerente, da Gerência de Análise de Licitações e Contratos, da Coordenação de Assuntos Administrativos, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, na data de 24/01/2025, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00005179/2021-27.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 50, de 29 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 229 de 02 de dezembro de 2024, página 46, o ato que designou JULIANA BASÍLIO CARDOZO, matrícula nº 283.578-9, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Assuntos Administrativos, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, no período de 23 a 27/12/2024, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo SEI nº 00413-00007537/2024-89.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 50, de 29 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 229 de 02 de dezembro de 2024, página 46, o ato que designou GUSTAVO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 285.471-6, para substituir o Chefe, da Assessoria Especial, da Presidência, do Iprev-DF, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo SEI nº 00413-00007537/2024-89.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 72, de 15 de junho de 2022, publicada no DODF nº 113, de 20 de junho de 2022, o ato que concedeu pensão temporária a DAVY DUARTE MACIEL, filho da ex-servidora AUZENI RODRIGUES MACIEL, matrícula 183.047-3, Técnico em Enfermagem, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00003349/2022-10.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 122, de 10 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 233, de 11 de dezembro de 2020, o ato que concedeu pensão temporária a DANIEL CALDAS CALGARO WERLY, filho da ex-servidora IVONNE MARIA CALDAS CALGARO, matrícula nº 1.443.084-3, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Terceira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00004078/2020-58.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 119, de 26 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 163, de 27 de agosto de 2021, o ato que concedeu pensão vitalícia à Fabioli Garcia Duarte de Paiva, companheira do ex-servidor RODRIGO MILANEZ GUIMARAES, matrícula 1.434.466-1, Cirurgião Dentista, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00003852/2021-94.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 96, de 08 de julho de 2021, publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2021, o ato que concedeu pensão vitalícia à WILMA MARTINS DE SOUSA CASTRO, cônjuge do ex-servidor JOSÉ DE RIBAMAR NAVA CASTRO, matrícula nº 1.665.582-6, Técnico em Saúde, Terceira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00003054/2021-62.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 56, de 22 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, o ato que concedeu pensão vitalícia a ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS SILVA, cônjuge, e pensão temporária a GABRIEL DE CASTRO SOUTO, filho, da ex-servidora CLAUDILENE MOREIRA DE CASTRO, matrícula nº 1.659.485-1, Técnico em Enfermagem, Terceira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00001745/2021-21.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 120, de 23 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 199, de 24 de outubro de 2023, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a ERASMO MACHADO DE ALMEIDA, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora SIMONE PEREIRA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 1.662.304-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico de Enfermagem - Terceira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00353856/2019-80.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 636, de 30 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a ERASMO MACHADO DE ALMEIDA, na qualidade de viúvo da ex-servidora SIMONE PEREIRA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 1.662.304-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico de Enfermagem - Terceira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo

artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00353856/2019-80.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 145, de 1º de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 223, de 02 de dezembro de 2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a GALDINO DE SA MOREIRA, cônjuge da ex-servidora SELMA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 151.828-3, Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00005806/2022-19.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 103, de 05 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2023, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a MOACYR DE CARVALHO LIMA, na qualidade de companheiro da ex-servidora LILIAN MARCIA MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 172.849-0, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Terceira, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00442375/2020-81.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 890, de 23 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 203, de 26 de outubro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a MOACYR DE CARVALHO LIMA, na qualidade de companheiro da ex-servidora LILIAN MARCIA MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 172.849-0, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Terceira, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INCLUIR em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/08, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00442375/2020-81.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 63, de 28 de junho de 2024, publicada no DODF nº 124, de 02 de julho de 2024, o ato que concedeu pensão vitalícia a ALEX DO NASCIMENTO SILVA JUNIOR, companheiro da ex-servidora NEIDE BARRETO ABREU, matrícula nº 156.734-9, Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00003760/2024-57.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 126, de 02 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021, o ato que concedeu pensão vitalícia a Sidnei Roberto Rodrigues companheiro do ex-servidor AMAURY CAMÊLO LONDRES, matrícula 160.695-6, Médico, Terceira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00004202/2021-66.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 67, de 15 de julho de 2024, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2024, o ato que concedeu pensão vitalícia a WALTER FIGUEIRA DA ROCHA, companheiro da ex-servidora MARINA SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 184.094-0, Enfermeiro, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00003894/2024-78.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 56, de 22 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, o ato que concedeu pensão vitalícia a ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS SILVA, cônjuge, e pensão temporária a GABRIEL DE CASTRO SOUTO, filho, da ex-servidora CLAUDILENE MOREIRA DE CASTRO, matrícula nº 150.592-0, Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00001599/2021-34.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 20, de 07 de março de 2024, publicada no DODF nº 47, de 08 de março de 2024, o ato que concedeu pensão vitalícia a VANILMA

LOPES DE OLIVEIRA, cônjuge e pensão temporária a RAMON MIGUEL LOPES DE OLIVEIRA e RAÍSSA GABRIELA LOPES DE OLIVEIRA, filhos do ex-servidor JOSEVALDO LINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 180.182-1, Enfermeiro, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00000953/2024-56.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 14, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, o ato que retificou a concessão de pensão temporária à MARIA EDUARDA FERNANDES LICIO, filha da ex-servidora POLLYANA FERNANDA LICIO, matrícula nº 199.001-2, Técnico em Enfermagem, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00413-00002959/2021-15.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 98, de 15 de julho de 2021, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2021, o ato que concedeu pensão temporária à MARIA EDUARDA FERNANDES LICIO, filha da ex-servidora POLLYANA FERNANDA LICIO, matrícula nº 199.001-2, Técnico em Enfermagem, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INCLUIR como beneficiário de pensão temporária, PAULO HENRIQUE FERNANDES LICIO, na condição de filho da ex-servidora, bem como para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00002959/2021-15.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 35, de 19 de abril de 2024, publicada no DODF nº 77, de 23 de abril de 2024, o ato que concedeu pensão vitalícia a JOSE HENRIQUE GOMES, cônjuge da ex-servidora JACQUELINE RAMOS DE ANDRADE ANTUNES GOMES, matrícula nº 1.440.540-7, Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00002100/2024-59.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 114, de 05 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 189, de 06 de outubro de 2023, o ato que concedeu pensão temporária a YASMIN CARVALHO DEL CASTILLO RAIOL, filha do ex-servidor PAULO AUGUSTO DEL CASTILLO RAIOL, matrícula nº 175.470-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00004289/2023-33.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do artigo 22 do Decreto nº 46.372, de 09 de outubro de 2024, que aprovou o regimento interno deste Instituto, combinado com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar como Gestores, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e seus respectivos suplentes, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 02/2025 (Id. nº 161030514), processo nº 04031-00000859/2024-42, celebrado entre o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, CNPJ nº 47.020.286/0001-30 e a empresa ESCAMAX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE LTDA, CNPJ nº 24.845.692/0001-37, em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico nº 90116/2024, Adjudicado e Homologado em 17/01/2025, no valor de R\$ 172.066,42 (cento e setenta e dois mil sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 3 (três) elevadores, sendo 1 (um) da marca Schindler e 2 (dois) da marca Otis, com fornecimento e reposição de peças novas e de primeiro uso, nos elevadores social, serviço e privativo, visando atender às necessidades do IPEDF CODEPLAN, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, bem como, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, os servidores abaixo relacionados:

I- Gestor Titular: ALBERTO QUENZI ITANO, matrícula: 0579-7;
 II- Gestor Substituto: GILBERTO PEREIRA DA COSTA, matrícula: 1134-7;
 III -Fiscal Técnico Titular: LUIZ GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA, matrícula: 3220119-2;
 VI- Fiscal Administrativo Titular: DANIEL TARCÍSIO DOS SANTOS, matrícula: 000044-2.
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 MARCOS DA SILVA AMARO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 37, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, SELEÇÃO 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pág. 66, cuja homologação do resultado final foi publicada por meio do Edital nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, págs. 71 a 76, Processo SEI-GDF nº 00060-00027623/2025-72, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS LEITE FLORES, matrícula nº 1.701.166-3, para a atividade de Preceptor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral da COREME HRS, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 2º Designar CAIO EDUARDO GOMES BENEVIDES, matrícula nº 1.682.950-6 para atividade Preceptor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral da COREME HRS, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00001987/2025-22. INTERESSADO: ANDERSON GAROFALO PINTO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANDERSON GAROFALO PINTO, matrícula nº 17111285, da carreira ESPECIALISTA EM SAÚDE, cargo ANALISTA DE SISTEMAS, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Gabinete, a contar de 06 de janeiro de 2025. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00509006/2024-18. INTERESSADO: MARCOS ANTONIO VIEIRA HONORATO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MARCOS ANTONIO VIEIRA HONORATO, matrícula nº 14419637, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Oeste, a contar de 07 de dezembro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00569804/2024-91. INTERESSADO: JACQUELINE MARIA DA SILVEIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, JACQUELINE MARIA DA SILVEIRA, matrícula nº 17190304, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, 3ª Classe, Padrão I,

do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Norte, a contar de 14 de dezembro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00001013/2025-49. INTERESSADO: PEDRO SILVA BEZERRA DA GUIRRA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por PEDRO SILVA BEZERRA DA GUIRRA, matrícula nº 17183979, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, a contar de 17 de dezembro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00002822/2025-78. INTERESSADO: ANA MICAELLE DA SILVA MENDES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANA MICAELLE DA SILVA MENDES, matrícula nº 17167442, da carreira VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE, cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Subsecretaria de Vigilância à Saúde, a contar de 03 de janeiro de 2025. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00003137/2025-69. INTERESSADO: LADIJANE GOMES SILVA SANTOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LADIJANE GOMES SILVA SANTOS, matrícula nº 16876059, da carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Subsecretaria de Logística em Saúde, a contar de 03 de janeiro de 2025. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00009859/2025-27. INTERESSADO: ANA CAROLINY DE OLIVEIRA PINHEIRO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANA CAROLINY DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 1722747X, da carreira VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE, cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Subsecretaria de Vigilância à Saúde, a contar de 08 de janeiro de 2025. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00010687/2025-34. INTERESSADO: KELLY JULIEN SOARES SARDINHA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1.DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo AOSD-FARMÁCIA, Classe Única, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por KELLY JULIEN SOARES SARDINHA, matrícula nº: 16777549, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA

DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, a contar de 13 de janeiro de 2025, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00013524/2025-11. INTERESSADO: JORGE VAZ PINTO NETO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, JORGE VAZ PINTO NETO, matrícula nº 01407201, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - HEMATOLOGIA, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, a contar de 02 de JANEIRO de 2025.2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00016011/2025-54. INTERESSADO: JOSE LUIS ALVES FEITOSA FILHO. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO LAB. PAT. CLÍNICA, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por JOSE LUIS ALVES FEITOSA FILHO, matrícula nº: 01972510, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, a contar de 10 de janeiro de 2025, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00020085/2025-95. INTERESSADO: BRUNO LUIS OLIVEIRA CORREA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, BRUNO LUIS OLIVEIRA CORREA, matrícula nº 16733673, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, a contar de 13 de janeiro de 2025. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00273054/2023-73. INTERESSADO: JANINE SILVA PIRES HORTA BARBOSA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) JANINE SILVA PIRES HORTA BARBOSA, Matrícula 0161066X, cargo MÉDICO - PEDIATRIA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional com Restrições Laborativas Definitivas, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional Nº 733/2024 - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00273054/2023-73.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00330650/2022-8. INTERESSADO: MAURÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Despacho da Secretária de 05 de outubro de 2022, publicado no DODF nº 192, de 11 de outubro de 2022 - página 26. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00357673/2024-09 INTERESSADO: GUILHERME INÁCIO BERTOLDO DE MELO E PATRIARCA DA SILVA NEIVA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, GUILHERME INÁCIO BERTOLDO DE MELO E PATRIARCA DA SILVA NEIVA, matrícula nº 17195098, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO-CIRURGIA

ONCOLÓGICA, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, a contar de 24 de julho de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00440428/2024-53 INTERESSADO: MARCOS VINICIUS OLIVEIRA SOUZA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MARCOS VINICIUS OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 16852427, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - NEONATOLOGIA, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 11 de setembro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00479582/2024-15 INTERESSADO: ISAC GONCALVES SANTOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ISAC GONCALVES SANTOS, matrícula nº 16843800, da carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 10 de janeiro de 2025. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00509328/2024-59. INTERESSADO: ANDRE FONSECA DE GUSMAO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANDRE FONSECA DE GUSMAO, matrícula nº 01901818, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Norte, a contar de 18 de outubro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00544054/2024-44. INTERESSADO: EDNA ALVES DE SOUSA DOS SANTOS. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, cargo AGENTE DE PORTARIA, Classe ÚNICA, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por EDNA ALVES DE SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 01412345, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Oeste, a contar de 20 de outubro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00558278/2024-33. INTERESSADO: MARIANA SILVA NUNES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MARIANA SILVA NUNES, matrícula nº 17120519, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Leste, a contar de 02 de dezembro de 2024.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00566660/2024-11. INTERESSADO: BRUNA DE ABREU KOZIEL. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de

2022, BRUNA DE ABREU KOZIEL, matrícula nº 17183561, da carreira de VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE, cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Subsecretaria de Vigilância à Saúde, a contar de 05 de dezembro de 2024.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00569139/2024-35. INTERESSADO: LUCILEIDE MEDEIROS VERAS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LUCILEIDE MEDEIROS VERAS, matrícula nº 17166802, da carreira de VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE, cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Subsecretaria de Vigilância à Saúde, a contar de 12 de dezembro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00569170/2024-76 INTERESSADO: ELAINE COSTA ALVES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ELAINE COSTA ALVES, matrícula nº 17111137, da carreira de ENFERMEIRO, cargo ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Leste, a contar de 06 de dezembro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00576103/2024-16. INTERESSADO: LAIANE ALCANTARA DOS SANTOS. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por LAIANE ALCANTARA DOS SANTOS, matrícula nº: 01927817, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Oeste, a contar de 16 de dezembro de 2024, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00578816/2024-14 INTERESSADO: FERNANDO DE MELO BARBOSA DE SOUSA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por FERNANDO DE MELO BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº: 14352664, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, a contar de 10 de dezembro de 2024, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00583697/2024-11. INTERESSADO: UIARA CAVALCANTE SILVA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022,

2022, UIARA CAVALCANTE SILVA, matrícula nº 1680130X, da carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Subsecretaria de Gestão de Pessoas, a contar de 19 de dezembro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00583934/2024-36. INTERESSADO: IVONE CAVALCANTE CANTON ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, IVONE CAVALCANTE CANTON, matrícula nº 17180007, da carreira VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE, cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Norte, a contar de 16 de dezembro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00594231/2024-33. INTERESSADO: THIAGO NEVES ROCHA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, THIAGO NEVES ROCHA, matrícula nº 16980735, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO-MEDICINA EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Hospital São Vicente de Paulo, a contar de 20 de janeiro de 2025. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00594938/2024-40. INTERESSADO: RAYANE MARQUES CARDOSO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RAYANE MARQUES CARDOSO, matrícula nº 16815440, da carreira MÉDICA, cargo de MEDICO - CLÍNICA MEDICA, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, a contar de 23 de dezembro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00596166/2024-81 INTERESSADO: ANGELO GABRIEL POLETO RODRIGUES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANGELO GABRIEL POLETO RODRIGUES, matrícula nº 17184916, da carreira VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE, cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Subsecretaria de Vigilância à Saúde, a contar de 27 de dezembro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00598716/2024-04. INTERESSADO: WALDIVINA DE CASSIA LEITE CAIXETA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, WALDIVINA DE CASSIA LEITE CAIXETA, matrícula nº 01317571, da carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de

Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 27 de dezembro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 04016-00022716/2024-25. INTERESSADO: HENRIQUE NARDONI WATANABE. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, HENRIQUE NARDONI WATANABE, da carreira de MEDICO, cargo de NEFROLOGIA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula nº: 16890434, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, a contar de 01 de Março de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, resolve:

I - CONHECER o recurso interposto pelo servidor EDINEI PEREIRA LEITE, Matrícula nº 0129447-4, nos autos SEI 00060-00411766/2022-16 - PAD nº 076/2023, visto que tempestivo, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento. DECIDO, portanto, pela aplicação da pena de SUSPENSÃO DE 30 (trinta) DIAS convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração do servidor, nos termos do art. 200, § 3º e incisos, da Lei Complementar nº 840/2011, por incorrer no descumprimento do previsto no art. 180, incisos XIII e XV c/c com a prática de infração disciplinar prevista no art. 191, inciso IV e art. 192, inciso II da Lei Complementar nº 840/2011,

II - Restituam-se ou autos à Controladoria Setorial de Saúde para ciência e adoção das providências cabíveis.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 349, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052360/2024-SES/DF, celebrado com a empresa ZIEHM MEDICAL DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00415382/2024-34, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052360/2024-SES/DF, celebrado com a empresa ZIEHM MEDICAL DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) a aquisição de ARCO CIRÚRGICO MÓVEL COM DETECTOR DIGITAL PLANO (FLAT PANEL), para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme processo nº 00060-00415382/2024-34, a saber:

§ 1 CARMEM CÍNTIA XAVIER BATISTA, matrícula 1713.3683-0, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GACIR e GLEIDIANE ALVES SOUSA, matrícula 1715.518-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GACIR, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSU (156079844, 155557437).

§ 2 ADRIANO DE KLEBS BRANDÃO, matrícula 153.066-6, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRPL/GACIR/UCC e CARLOS ALBERTO SILVA FREITAS, matrícula 158.390-5, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRPL/GAMAD/NURI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSNO/HRPL (156453919, 15636253).

§ 3 BÁRBARA GOMES DOS SANTOS, matrícula 1673.347-9, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/HRG/GACIR/UCLC e MÁRCIO VIEIRA VIRGILIO, matrícula 158.497-9, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/HRG/GAMAD/NURI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSGE/HRG (156740687, 157694543).

§ 4 RAIMUNDO DO NASCIMENTO, matrícula 158.706-4, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/HRBZ/GAMAD/NURI, para atuar como Fiscal Setorial Titular no âmbito do(a) SES/SRSGE/HRBZ (159885449).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004;

Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 296 DE 13 DE AGOSTO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052191/2024-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º DISPENSAR os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052191/2024-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 06 - Taguatinga), conforme processo nº 00060-00081597/2020-13 - 00060-00406583/2024-41:

§ 1 DAVID OLIVEIRA PERNA, matrícula 1716.808-2, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAESP-TAG, como Executor(a) Substituto(a).

§ 2 JOSE MARIA GOMES FILHO, matrícula 1715.769-2, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA, como Executor(a) Titular.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00383394/2024-92, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 SERGIO GOMES DE MATOS, matrícula 133.294-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAESP-TAG, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSO-TAG (159686267).

§ 2 ALEXANDRO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 1702.873-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSSO-TAG (159686267).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, QUE DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051846/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BETAQUÍMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00071989/2021-55, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 051846/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BETAQUÍMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, quem tem por objeto o(a) a aquisição de Equipamentos: CENTRÍFUGA DE BANCADA e outro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF (Item 3/4), conforme processo nº 00060-00071989/2021-55, a saber:

§ 1 RENATA SOUZA MARTINS, matrícula 1707140-2, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/DIRAPS/GAPAPS e RAYSSA DE PAIVA BENDOR TORRES, matrícula 1686.306-2, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/DIRAPS/NVEPI, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSGE/DIRAPS (149292638, 149293240).

§ 2 VIVIANE LAMOUNIER PENNA BARBOSA, matrícula 1666.690-9, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/HRAN/GAMAD/NBLH, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSGE/HRAN (154582558).

§ 3 VIRGILIO LUIZ MARQUES DE MACEDO, matrícula 1707.023-6, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRAPS/GENF e LENIELA AFRA MEDEIROS JARDIM BERGAMO, matrícula 1701.085-3, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRAPS/GENF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE (151234744, 151729934).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053268/2025-SES/DF, celebrado com a empresa CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00543537/2024-21, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 053268/2025-SES/DF, celebrado com a empresa CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) instalação, montagem e locação de sistemas para fornecimento de vácuo medicinal nas unidades de saúde da SES/DF (Lote Único), conforme processo nº 00060-00344508/2022-17, a saber:

§ 1 CÉSAR EDUARDO GONÇALVES, matrícula 133.303-8, lotado(a) no(a) SES/SR/DOE/DA/GAOESP-CEI/NAGMP e GUILHARDO MOURA DOS SANTOS, matrícula 1709.794-0, lotado(a) no(a) SES/SR/DOE/DA/GAOESP-CEI, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SR/DOE-CEI (157065832, 157065881).

§ 2 WECSLEI MACIEL DE LIMA, matrícula 1441.503-8, lotado(a) no(a) SES/SR/DOE/DA/GAOESP-BRZ/NAGMP e CRISTIANO SODRÉ DE FARIA, matrícula 1432.999-4, lotado(a) no(a) SES/SR/DOE/DA/GAOESP-BRZ, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SR/DOE-BRZ (157098290, 157066079).

§ 3 NEYL DOUGLAS BARROS DE JESUS, matrícula 1690.551-2, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DA/GAO/NAGMP e JOSÉ CARLOS TIAGO, matrícula 134.186-3, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DA/GAO, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/HMIB (157160063, 157197068).

§ 4 RONEI BRANDÃO RAMOS, matrícula 139.057-0, lotado(a) no(a) SES/HAB/DA/NAGMPT, para atuar como Gestor(a) Titular no âmbito do(a) SES/HAB (157491426).

§ 5 OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 1714.164-8, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP/NAGMP-SOB e ANTONIO NETO ALVES DA SILVA, matrícula 1695.138-7, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NPDOC, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO/HR (157598635, 159205755).

§ 6 LEONARDO SOARES DO SANTOS, matrícula 1719.285-4, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NAGMP e ANTONIO CARLOS GOMES RABELO, matrícula 1401.121-2, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NAGMP, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO/HRPL (158240886, 158461875).

§ 7 HÉLIO ARAÚJO MUSTAFÁ, matrícula 135.299-7, lotado(a) no(a) SES/SR/SCE/DA/GAOESP-AN/NAGMP e JOSÉ ANTONIO CORREA, matrícula 131.262-6, lotado(a) no(a) SES/SR/SCE/DA/GAOESP-AN/NAGMP, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SR/SCE (159860250, 159859212).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 018, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053311/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00588361/2024-37, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 053311/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e ou corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra nos equipamentos da marca DIXTAL instalado na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (Grupo 1 - Itens 1 a 5, Grupo 5 - Itens 20 a 24 e Grupo 6 - Itens 25 a 29), conforme processo nº 00060-00588361/2024-37, a saber:

§ 1 INGRID PAULA BORGES MOREIRA MARTINS, matrícula 1711.144-7, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/HR/SAM/GENF e RAIMY FARIAS DE SOUSA, matrícula 199.016-0, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/HR/SAM/GENF, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SR/SSO/HR/SAM (157595503, 157597984).

§ 2 TATIANE HOIA VIDEIRA MOURA SOUTO, matrícula 1720.045-8, lotado(a) no(a) SES/HAB/DAS/GAMAD/NENF e IVANEI DOS PASSOS GOMES, matrícula 1718.122-4, lotado(a) no(a) SES/HAB/DAS/GAMAD/NENF, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/HAB (158085653, 158085738).

§ 3 SIDNEY CUNHA DA SILVA, matrícula 140.563-2, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GACL/UTI PED e REJANE COSTA DOS SANTOS, matrícula 120.023-2, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GACL/UTI PED, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/HMIB (158877641, 158911294).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 195, DE 24 DE JUNHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PARCERIAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) NO ÂMBITO DA SES/DF, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os agentes públicos abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00020072/2025-16, como responsáveis pela Gestão das Parcerias de caráter assistencial, Celebradas com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), no âmbito da SES/DF:

§ 1 GEANDRO DE JESUS DANTAS, matrícula 1441.405-8, CPF 023.XXX.XXX-94, Servidor Estatutário, lotado(a) no(a) SES/SAIS/COASIS (160484342).

Art. 2º Compete à Comissão de Fiscalização:

- I. Acompanhar a execução do objeto da parceria, conforme o plano de trabalho;
- II. Verificar a conformidade da aplicação dos recursos repassados;
- III. Analisar os relatórios de execução física e financeira apresentados pela OSC;
- IV. Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
- V. Adotar as providências necessárias em caso de irregularidades;
- VI. Outras atribuições conforme o Manual de Parcerias do Distrito Federal.
- VII. Acompanhar o conjunto de parcerias do órgão ou entidade da Administração Pública, conforme inciso XI do art. 2º da Lei MROSC.
- VIII. Observar Decreto MROSC/DF – Decreto Distrital no 37.843/2016, bem como, o Manual Gestão de Parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC/DF, e demais legislações correlatas.

Art. 3º A Gerência de Administração de Convênios e Instrumentos Congêneres desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 331, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 047799/2022-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 047799/2022-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de

serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 23), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52:

§ 1 IAN JÚLIO DE SOUSA FONSECA, matrícula 1720.750-9, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE e FRANCIELLE MARTINS AMARAL, matrícula 1433.802-5, lotado(a) no(a) SES/SRSLE, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSLE.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 FRANCILELIO MACHADO PONTES, matrícula 142.111-5, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NAGMP e CLAUDIO DE FREITAS LIMA, matrícula 142.067-4, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NAGMP, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSLE (158667563, 158796800).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 322, de 07 de NOVEMBRO de 2022, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 047782/2022-SES/DF, celebrado com a empresa DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 047782/2022-SES/DF, celebrado com a empresa DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 24), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52:

§ 1 JOSE SOUSA LIMA NETO, matrícula 1699.421-3, lotado(a) no(a) GAOAPS-SU/DA/SRSSU e LAISA CONCEICAO GALENO XAVIER, matrícula 1435.751-8, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOAPS-SU/NAGMPT, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSU - Atenção Primária.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 CREMILDA DA CRUZ SILVA, matrícula 1720.506-9, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GAOAPS-SU e SÍLVIO RODRIGUES SANTANA, matrícula 1443.056-8, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GAOAPS-SU/NHS, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSU - Atenção Primária. (159562108, 159805066)

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 325, de 07 de NOVEMBRO de 2022, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 047788/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 047788/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 28), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52:

§ 1 MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula 179719-0, lotado(a) no(a) DA/SRSCE e HELIO ARAUJO MUSTAFA, matrícula 135.299-7, lotado(a) no(a)NAGMP/GAOESP-AN/DA/SRSCE, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSCE.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 HELIO ARAUJO MUSTAFA, matrícula 135.299-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN/NAGMP e FÁBIO SOUZA DURÃES ORNELAS, matrícula 135.299-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSCE. (160489871, 160490969)

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 089, DE 14 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048102/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00573100/2022-51, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048102/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 3 - Região Sul *Ampla Concorrência), a saber:

§ 1 ELAINE FARIA MORELO, matrícula 1664.103-5, lotado(a) no(a) SES/SVS/DISAT e TATIANA LINS BARBOSA, matrícula 1695.442-4, lotado(a) no(a) SES/SVS/DISAT/GEAST, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SVS/DISAT - CEREST - SUL (158588713, 158589431, 158592518).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053405/2025-SES/DF, celebrado com a empresa C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00544117/2024-62, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 053405/2025-SES/DF, celebrado com a empresa C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) Prestação de Serviços de Instalação, Montagem e Locação de Sistemas de Ar Comprimido Medicinal com Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Ar Comprimido Medicinal em Cilindros e Serviços Afins Para a Rede SES/DF (Lote único - Itens 1 e 2), conforme processo nº 00060-00130711/2022-16, a saber:

§ 1 CESAR EDUARDO GONÇALVES, matrícula 133.303-8, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NAGMP e MARCOS EDIVALDO ALVES DA SILVA, matrícula 135.518-X, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NAGMP, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE-CEI (157598874, 157828603).

§ 2 CRISTIANO SODRÉ DE FARIA, matrícula 1432.999-9, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DA/GAOESP-BRZ e WECSLEI MACIEL DE LIMA, matrícula 1441.503-8, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DA/GAOESP-BRZ/NAGMP, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE-BRZ (157655372, 157655989).

§ 3 LEONARDO SOARES DO SANTOS, matrícula 1719.285-4, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NAGMP e ANTONIO CARLOS GOMES RABELO, matrícula 1401.121-2, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NAGMP, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO-PLA (158076037, 158463074).

§ 4 OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 1714.164-8, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NAGMP e ANTONIO NETO ALVES DA SILVA, matrícula 1695.138-7, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NPDOC, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO-SOB (159420968,).

§ 5 CARLOS MAGNO FERREIRA PINTO, matrícula 1432.914-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NAGMP e ALYSSON ROCHA RODRIGUES, matrícula 1715.789-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NAGMP, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSU (158652170, 159466176).

§ 6 JOSÉ ANTONIO CORREA, matrícula 131.262-6, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN/NAGMP e HÉLIO ARAÚJO MUSTAFÁ, matrícula 135.299-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN/NAGMP, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCE (158886646, 158888410).

§ 7 VITOR BREDER MOTA PERPETUO, matrícula 1720.914-5, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NLF e VITÓRIA KETYLLEM CHAVES OLIVEIRA, matrícula 1721.757-1, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NLF, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE-SSB (159003912, 159036870).

§ 8 FRANCILÉSIO MACHADO PONTES, matrícula 142.111-5, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NAGMP e CLAUDIO DE FREITAS LIMA, matrícula 142.067-4, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NAGMP, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE-PAR (159525477, 160201668).

§ 9 ROBSON ALVES REZENDE, matrícula 1690.640-3, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NAGMP e WANDERLEY ALVES DE FREITAS, matrícula 132.083-1, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NAGMP, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS (160259887, 160261997).

§ 10 RONEI BRANDÃO RAMOS, matrícula 139.057-0, lotado(a) no(a) SES/HAB/DA/NAGMPT, para atuar como Gestor(a) Titular no âmbito do(a) SES/HAB (160459647).

§ 11 NEYL DOUGLAS BARROS DE JESUS, matrícula 1690.551-2, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DA/GAOESP-LE/NAGMP e JOSÉ CARLOS TIAGO, matrícula 134.186-3, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DA/GAOESP-LE/NAGMP, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/HMIB (159362760, 159363828).

§ 12 ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 1702.873-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA, para atuar como Gestor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSSO (160551111).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 474, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

966288/2024/MS/CAIXA, celebrado com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, representado(a) pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do TERMO DE COMPROMISSO 966288/2024/MS/CAIXA, celebrado com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, representado(a) pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, quem tem por objeto o(a) "Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde" a ser realizada no município de Brasília/DF, conforme detalhado no plano de trabalho, de acordo com o processo nº 00060-00540501/2023-13:

§ 1 MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 1443.911-5, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/CEAOP/DEA/GEASI, como Executor(a) Titular.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00540501/2023-13, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 FÁBIO AURÉLIO SALES, matrícula 1431.392-8, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/CEAOP/DEA/GEASI, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/DF (160434585).

Art. 3º A Gerência de Administração de Convênios e Instrumentos Congêneres desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 042, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 172, DE 06 DE JUNHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 026610/2024-SES/DF, celebrado com a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Convênio nº. 026610/2024-SES/DF, celebrado com a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, quem tem por objeto o(a) atuação em conjunto dos participantes na Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura e Engenharia Consultiva para Prestação de Serviços de Apoio Técnico à Supervisão, Coordenação e Análise De Estudos e Projetos, à Fiscalização e Certificação de Obras, para Construção do Hospital Clínico Ortopédico do Guarã - HCO, o qual contará com 160 leitos e será localizado no seguinte logradouro: SRIA II, QE 23, Lote C, conforme processo nº 00060-00264938/2023-37:

§ 1 MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 1443.911-5, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/CEAOP/DEA/GEASI, como Executor(a) Titular.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00264938/2023-37, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 FÁBIO AURÉLIO SALES, matrícula 1431.392-8, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/CEAOP/DEA/GEASI, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/DF (160447575).

Art. 3º A Gerência de Administração de Convênios e Instrumentos Congêneres desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA a Ordem de Serviço Nº 297, DE 13 de agosto de 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052187/2024-SES/DF, celebrado com a empresa UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052187/2024-SES/DF, celebrado com a empresa UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, quem tem por objeto o fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para

pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 07 - Samambaia), conforme processo nº 00060-00081597/2020-13:

§ 1 RAFAEL AMARAL GUILMOZZI DA SILVA, matrícula 1.674.064-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HR SAM, como Executor Titular.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00407509/2024-41, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ELIELMA ALMEIDA FERREIRA DE MORAIS, matrícula 186.009-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HR SAM, para atuar como Executor Titular, no âmbito do(a) SES/SRSSO/HR SAM (160489996).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 002, de 02 de OUTUBRO de 2007, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 033/2004-SES/DF, celebrado com o CENTRO ESPÍRITA "SEBASTIÃO, O MÁRTIR", NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Convênio 033/2004-SES/DF, celebrado com o CENTRO ESPÍRITA "SEBASTIÃO, O MÁRTIR", quem tem por objeto o(a) cessão de uso do bem imóvel, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da área de terreno medindo 8.051,74 (oito mil e cinquenta e um vírgula setenta e quatro) metros quadrados, situada na SMPW - trecho 03, área especial nº 05, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, para o fim específico de edificação de uma casa de saúde e assistência geriátrica, destinada à pessoas idosas, pelo CESSIONÁRIO, conforme processo nº 0060-016533/2004:

§ 1 Chefe do Núcleo de atenção Integral à Saúde do Idoso - NAISI/GAPE/DAPSEF/SAS/SES, como Executor Técnico.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 0060-016533/2004, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 GABRIEL PIMENTEL DA SILVA, matrícula 1704.780-3, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/DF (160526960).

Art. 3º A Gerência de Administração de Convênios e Instrumentos Congêneres desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 147, de 14 de ABRIL de 2021, que DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 043126/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MEDSCIENCE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 043126/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MEDSCIENCE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos médico-hospitalares, placas e componentes eletrônicos e materiais de consumo em Gasômetros da marca RADIOMETER de propriedade da SES-DF, conforme processo nº 00060-00282154/2019-12:

§ 1 VIVIANE PEIXOTO SANTOS, matrícula 1684.287-1, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HR T/GACL/UTI ADU, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00144520/2021-42, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 JONATHAN MATEUS MARTINS RODRIGUES, matrícula 1697.557-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HR T/GACL/UTI ADU, como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSSO (160294941).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de

dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 500, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052769/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MEDIMPLANTES – SERVIÇOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052769/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MEDIMPLANTES – SERVIÇOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos VENTILADORES PULMONARES, modelo VG 70, marca Aeonmed, pertencentes ao patrimônio da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (Lote único - Item 1):

§ 1 CHARLES LOUZADA RODRIGUES, matrícula 1434.561-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NME, para atuar como Fiscal Setorial Titular, no âmbito do(a) SES/SRSCS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00328090/2023-81, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 MARY ANGELA RANGEL ROCHA, matrícula 146.586-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/HR GU/GENF, para atuar, como Fiscal Setorial Titular, no âmbito do(a) SES/SRSCS (160515131).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053211/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CARDIOBRAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00586496/2024-68, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 053211/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CARDIOBRAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, bem como, dos serviços de calibração, qualificação e requalificação sobre o parque de autoclaves da marca CISA na rede de saúde da SES/DF, conforme processo nº 00060-00034310/2023-17, a saber:

§ 1 CHARLES LOUZADA RODRIGUES, matrícula 1434.561-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NME e IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrícula 182.950-5, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NME, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS (159766924, 159767154).

§ 2 ELIVÂNIA PORTO DA SILVA MACHADO, matrícula 1660.781-3, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-AN/NME e COSME DA ROCHA, matrícula 1682.573-X, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-AN/NME, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS (159847544, 159895999).

§ 3 JANE ESTER ALENCAR ALVES, matrícula 133.655-X, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-CEI/NME e MARIANA MILLENA DA SILVA BORGES, matrícula 1719.501-2, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-CEI/NME, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS (159938814, 159943245).

§ 4 GEISY PEREIRA SANTANA, matrícula 1658.413-9, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-PLA/NME e VANESSA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 1684.662-1, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-PLA/NME, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS (159995692, 159996867).

§ 5 KELLY DE CARVALHO LIMA, matrícula 1707.228-X, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DA/GAOESP-SAM/NME e Mônica do Nascimento Dantas, matrícula 144.052-7, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DA/GAOESP-SAM/NME, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SR/SSO-SAM (160981619, 160984792).

§ 6 SAMUEL DA SILVA PONTES, matrícula 1719.870-4, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DA/GAOESP-TAG/NME e MARIA HELENA DOS SANTOS GUARINO, matrícula 1682.569-1, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DA/GAOESP-TAG/NME, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SR/SSO-TAG (161355561, 161357597).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 440, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052304/2024-SES/DF, celebrado com a empresa FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052304/2024-SES/DF, celebrado com a empresa FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.X ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Item 8), conforme processo nº 00060-00351447/2024-14:

§ 1 DANIELLA ANGELA ALCANTARA BENETTI, matrícula 1709.521-2, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG/GADMLAB, como Gestor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00351447/2024-14, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 1709.363-5, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG/GAC, para atuar como Gestor(a) Titular no âmbito do(a) SES/DF (158932011).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 473, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052292/2024-SES/DF, celebrado com a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052292/2024-SES/DF, celebrado com a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.X ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 10 e 11), conforme processo nº 00060-00352232/2024-11:

§ 1 SARA CRISTINA LINS RAMOS, matrícula 1697.386-0, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIASF e CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 1709.363-5, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG/GAC, como Gestor(es) Titular e Substituto(s).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00352232/2024-11, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 1709.363-5, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG/GAC e SARA CRISTINA LINS RAMOS, matrícula 1697.386-0, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIASF, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s) no âmbito do(a) SES/DF (159789266, 151862899, 161125430).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052398/2024-SES/DF, celebrado com a empresa FLEURY S/A, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00493655/2023-09, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052398/2024-SES/DF, celebrado com a empresa FLEURY S/A, quem tem por objeto o(a) realização do exame EXOMA COMPLETO COM ANÁLISE DO DNA MITOCONDRIAL, nos termos da tabela abaixo, para atender a demanda judicial da Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, conforme processo nº 00060-00493655/2023-09, a saber:

§ 1 GABRIELLE ROOS DIEHL, matrícula 1719.694-9, lotado(a) no(a) SES/HAB/DAS/UGEN, para atuar, como Gestor Titular, no âmbito do(a) SES/DF (153054245).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art.12 da Portaria nº 396, de 20 de junho 2022, resolve:

RETIFICAR, na ordem de serviço de 19 de agosto de 2005, publicada no DODF nº 163, de 26 de agosto de 2005, página 35, ONDE SE LÊ "...8% - Auxiliar de Enfermagem, 138297-7, MARIA JOSÉ DA SILVA BELO, 11 de julho de 2005...", LEIA-SE "...4% - Auxiliar de Enfermagem, 138297-7, MARIA JOSÉ DA SILVA BELO, 11 de julho de 2005..."

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 aos servidores relacionados abaixo: FABIANA PEREIRA CUTRIM, matrícula 16589416, 2º quinquênio: 30/06/2018 a 19/10/2023; FABIANE TELXEIRA MAIA, matrícula 1470922, 4º quinquênio: 24/11/2018 a 29/11/2023; FABIO HUMBERTO RIBEIRO PAES FERRAZ, matrícula 1526820, 3º quinquênio: 09/03/2016 a 11/03/2021; FABRICIO TADEU BORGES, matrícula 14416719, 2º quinquênio: 17/01/2018 a 24/02/2023; FATIMA MARIA CLEMENTINO LIRA, matrícula 1328778, 6º quinquênio: 12/04/2018 a 10/04/2023; FELICIA BENEVIDES PRAXEDES CARRIJO, matrícula 16890051, 1º quinquênio: 20/12/2018 a 18/12/2023; FELIPE DIAS MACIEL DINIZ, matrícula 1543369, 3º

quinquênio: 07/04/2016 a 05/04/2021; FERNANDA COELHO FERREIRA, matrícula 14315262, 2º quinquênio: 17/02/2016 a 14/02/2021.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos servidores abaixo relacionados: VALTER DOS SANTOS ALVES, matrícula 16950453, 1º quinquênio: 17/01/2020 a 22/01/2025.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada: MARINA SARAIVA GARCIA, 151.782-1, Psicólogo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.526 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 11 de junho de 2001 a 16 de agosto de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00009685/2025-01.ANA TERESA DE ALMEIDA BEZERRA, 159.177-0, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, como Contrato Temporário, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 11 de setembro de 1997 a 11 de setembro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 270-000478/2011.ANA TERESA DE ALMEIDA BEZERRA, 159.177-0, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 186 dias, ou seja, 6 meses e 6 dias, prestados ao Hospital das Forças Armadas, no período de 12 de setembro de 1999 a 15 de março de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270-000478/2011.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Considerando o DECRETO Nº 37.488, DE 18 DE JULHO DE 2016 e alterado pelo Decreto 40.242, de novembro de 2019, que Institui a Sala Distrital Permanente de Coordenação e Controle das Ações de Enfrentamento às Doenças Transmissíveis pelo Aedes - SDC e os Grupos Executivos Intersetoriais de Gestão do Plano de Prevenção e Controle da Dengue e outras Doenças Transmissíveis pelo Aedes - GEIPLANDENGUE e dá outras providências;

Art. 1 - Designar para compor o Geiplandengue da Região de Saúde Centro-Sul, conforme segue:

I - Superintendente da Região de Saúde Centro-Sul: RONAN ARAÚJO GARCIA, matrícula 1673372-x, titular;

II - Coordenador: LUIZ HENRIQUE MOTA ORIVES, matrícula 183527-0, titular; PATRÍCIA DA SILVA ALBUQUERQUE 1443647-7, suplente, SRSCS/DIRAPS;

III - Secretária Executiva: VALDENICE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1659178-x, titular, SES/SRSCS, VANEIDE AMORIM DA SILVA, matrícula 145638-5, suplente, SES/SRSCS/GAB;

IV - Membro: CLEO EVANGELISTA NOBRE, matrícula 1394010, titular; SHEILA ARRAES GRIGATI, matrícula 180281x, suplente, SES/SRSCS/HRGU/NHEP;

V - Membro: EMILENE OLIVEIRA DE BRITO BENATTI SANTOS, matrícula 140198-x, titular; VALQUÍRIA DE CARVALHO PACÍFICO DE PAULA, matrícula 1438452-3, suplente, SES/SRSCS/DIRAPS/NVEPI;

VI - Membro: ROBERTA RHALEM FERREIRA MOURÃO, matrícula 156754-3, titular; JOSÉ MARCELINO DA S. ATANASIO, matrícula 156235-5, suplente, Núcleo de Vigilância Ambiental Guará / Estrutural;

VII - Membro: CARLOS ROBERTO DE LAVOR GONÇALVES, matrícula 1714211-3, titular, RA-SCIA/COLOM; FÁBIO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1714560-0, suplente, RA-SCIA/GAB, Administração Regional do SCIA e Estrutural;

VIII - Membro: JACIANE GREISSY DE FARIA LIRA, matrícula 1689767-6, titular, RA-CAND/COEX/GEPOLIS; JÉSSICA RAYANE CORREIA DA SILVA, matrícula 1.706.392-2, suplente RA-CAND/GAB, Administração Regional da Candangolândia;

IX - Membro: FREDERICO CARMO DE MORAES, matrícula 1714065-X, titular; GERCIÓ SAUL QUINT, matrícula 1706615-8, suplente, Administração do Núcleo Bandeirante;

X - Membro: MARCIA APARECIDA RAMOS DA CRUZ, matrícula 17143659, titular; GIULIANO SAMAGIAO DE ABREU, matrícula 17075696, suplente, Administração do Park Way;

XI - Membro: MARCIO SPINDOLA MACRINI LEITE, matrícula 1719458X, titular; ADELMO BRANDÃO LANDIM, matrícula 1720689-8, suplente, Administração Regional do Riacho Fundo I - RA-RFI;

XII - Membro: JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1706516x, titular; NEMIAS CARVALHO RIBEIRO, matrícula 16896432, suplente, Administração do Riacho Fundo II;

XIII - Membro: SÉRGIO ESTEVAM MAIA BARBOSA DE SOUSA, matrícula 1689785-4, titular; COLEMAR DE ARAÚJO PORTO, matrícula 1716974-7, suplente, Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento

XIV - Membro: KARLA AIDA ALVES MOHAMMAD, matrícula 35354-X, titular; MAIRA INOCÊNCIA TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula 36587-2, suplente, Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante;

XV - Membro: RAIMUNDO CARVALHO DE FARIAS NETO, matrícula 203575-8, titular, ANA PAULA BERNARDES, matrícula 39897-7, suplente Coordenação Regional de Ensino do Guará;

XVI - Membro: ALLEX DE MELO MORAES, matrícula 1401271-5, titular; MARCO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1401434-3, suplente, Núcleo de Inspeção da Candangolândia, Diretoria de Vigilância Sanitária;

XVII - Membro: RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS, matrícula 83.886-1, titular; EVANDRO OLIVEIRA DA ROCHA, matrícula 82.805-X, suplente, Gerência do Riacho Fundo, Riacho Fundo II e Recanto das Emas - SLU;

XVIII - Membro: PAULO SÉRGIO DE MELO MARTINS, matrícula 83.131-X, titular; FÁBIO NEVES SOUZA, matrícula 83.589-7, suplente, Gerência do SCIA, SIA, Estrutural, Vicente Pires, Águas Claras e Arniqueira - GEAGU, Secretaria de Limpeza Urbana - SLU;

XIX - Membro: DEUSIMAR CARLOS PINTO, matrícula 81484-9, titular; HELTON CHARLES VIEIRA, matrícula 284.841-1, suplente, Gerência do Guará, Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Park Way - GEGUA, Secretaria de Limpeza Urbana - SLU.

XX - Membro: KEYLA SIQUEIRA BRITO, matrícula 156595-8, titular; ISRAEL MARTINS MOREIRA, matrícula 1433290-6, substituto, Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Núcleo Bandeirante;

XXI - Membro: WASHINGTON LUIZ VIEIRA CHAVES, matrícula 1.716.837-6, titular; GILSON DOS SANTOS SOUZA, 1.690.006-5, suplente, Administração Regional do Guará. Art. 2 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESTITUIR o(a) servidor(a) HELOISA HELENA RONCOLATO, matrícula 0169796-X, da função de Referência Técnica Assistencial (RTA) da Anestesiologia, da Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

HALINA CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESTITUIR, JULIANA VIANA RODRIGUES, matrícula nº 1697090x, da função de substituto(a) legal do Diretor Administrativo, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR, GLEDSON SEBASTIÃO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 14386089, para exercer a função de substituto(a) legal do Diretor Administrativo, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

HALINA CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ELISA RUTH SOLIS DA SILVA, matrícula nº 01385054, no cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, a contar de 24/01/2024, conforme processo SEI nº 00060-00353197/2024-49.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 7, de 09 de dezembro de 2009, pág. 26, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ELISA RUTH SOLIS DA SILVA, matrícula nº 138.505-4, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "... 1.604 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de setembro

de 1993 a 16 de fevereiro de 1994, 2 de janeiro de 1995 a 18 de fevereiro de 1996, 9 de julho de 1996 a 14 de julho de 1997, 21 de julho de 1997 a 14 de fevereiro de 1999, 1º de setembro de 1992 a 30 de novembro de 1992...”, LEIA-SE: “... 1.599 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1992 a 30 de novembro de 1992, 15 de setembro de 1993 a 16 de fevereiro de 1994, 2 de janeiro de 1995 a 18 de fevereiro de 1996, 9 de julho de 1996 a 14 de julho de 1997 e 21 de julho de 1997 a 14 de fevereiro de 1999...”. Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0282-000589/2008.

HALINA CARVALHO ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade na assistência da Rede de Apoio à Pessoa com Deficiência do Distrito Federal (DF);

Considerando a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria MS/SAS no 1.060/2002), que oportunizou a implantação das Redes Estaduais de Assistência à Pessoa com Deficiência, em especial às ações de reabilitação, através de legislações específicas para habilitação de Serviços de Modalidade Única, ou seja, habilitados para atender apenas uma área de deficiência: auditiva, física, intelectual ou visual;

Considerando a Portaria Nº 835, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando a Ordem de Serviço nº 124, de 17 de agosto de 2018, a qual instituiu o Grupo Conductor Central da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS-DF (GCCRPD) para o desenvolvimento de apoio técnico nas fases de adesão e diagnóstico, elaboração de desenho regional, contratualização dos pontos de atenção, qualificação dos componentes e certificações conforme o disposto nas legislações federais vigentes e publicada no DODF nº 161, de 23 de agosto de 2018, página 21;

Considerando a Portaria nº 141, de 16 de fevereiro de 2022, a qual atualiza o Grupo Conductor Central da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (GCCRPD) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 38, de 23 de fevereiro de 2022, página 9.

Art. 1º Instituir o Grupo Conductor Regional da Rede de Apoio à Pessoa com Deficiência, da Superintendência da Região de Saúde Norte- GCR-RAPCD/SRSNO.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem o GCR-RAPCD/SRSNO: SUB-GRUPO GESTOR: Coordenação: DIRASE – MARIA CALAIS DE SIQUEIRA, matrícula: 01567365, fisioterapeuta; Presidência: SRSNO – Titular: DÉBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES, matrícula: 01835521; DIRAPS – Titular: Alcir Galdino de Oliveira Filho, matrícula: 014362392; Suplente - Katharine Braga Gomes Brum, matrícula: 17097207; HRS – Titular: BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES, matrícula: 14331160; Suplente: CAMILLA BARBOSA ALVES MONTEIRO, matrícula: 16733258; HRPL – Titular: KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, matrícula: 1420607; NEPS – Titular: FABIANE DE ASSIS BONTEMPO, matrícula: 01458019; Suplente: IGOR RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula: 1661663-4; SUB-GRUPO ASSISTENCIAL: NSF – HRPL – Titular: MARIANA VIEIRA DA FONSECA, matrícula: 1686346-1; Suplente: NSS – HRPL – Titular: LUCILENE DENGUNHO FIGUEIREDO DE ANDRADE, matrícula: 141.288-4; Suplente: IZAURA CRISTINA FURTADO DE MORAIS, matrícula: 196.464-X; NQSP – HRPL - Titular: AGOSTINHA MARIA DE QUEIROZ COSTA, matrícula: 0135785-9; Suplente: ADRIANE TAVARES RAMBO, matrícula: 198.574-4; NSF – HRS – Titular: IAEL GOMES DE SPINDOLA, matrícula: 1443888-7; Suplente: ANNY SOUSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 1684180-8; NSS – HRS – Titular: Fabíola Calland de Araújo Rosa Paixão, matrícula: 0196816-5; Suplente: DANÚZIA GUTIERREZ DA SILVA SOARES, matrícula: 0188551-0; NQSP – HRS – Titular: MARCELA VIRGINIA CAVALCANTE, matrícula: 16596862; Suplente: LUCYNARA BARROS ROCHA PINHEIRO, matrícula: 17048621; GAQAP – Titular: THÁISA MASSA OLIVEIRA, matrícula: 16851161; Suplente: GAP - APS - Titular: KATHARINE BRAGA GOMES BRUM, matrícula: 17097207; Suplente: GSAS – Titular: SUZANA GOMES DE MORAIS, matrícula: 14438941; Suplente: ANA FIDELLY GUIMARÃES COSTA, matrícula: 14407981; SUB-GRUPO TÉCNICO: Terapeuta ocupacional: DIRASE – Titular: ALESSANDRA RIZZI COSTA, matrícula: 16764811; Neurologista: DIRASE – Titular: DENIS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula: 17007062; Fisioterapeuta: DIRASE – Titular: RICARDO PONTES DE BRITO, matrícula: 14386003; RTA - Ginecologia e Obstetrícia: HRPL – Titular: MILTAIR BAETA DE MELLO, matrícula: 0137813-9; RTA – Ortopedia: HRPL – Titular: LUCAS SACRAMENTO RAMOS, matrícula: 1697070-5; RTA - Ginecologia e Obstetrícia: HRS – Titular: ANA PAULA DE MORAES LINO, matrícula: 185990-0; RTA – Ortopedia: HRS – Titular: RICARDO TAVARES MENDES, matrícula: 142531-5; RTA – Fonoaudiologia: HRS – Titular: ALLELUIA LINA LOSNO LEDESMA,

matrícula: 1440892-9; RTA – Fisioterapia: HRS – Titular: DANIELA CHRISTINA BARBOSA, matrícula: 1432625-6; Terapeuta Ocupacional: DIRAPS – Titular: KELIANY SOUZA COSTA, matrícula: 1441372-8.

Art. 3º O GCR-RAPCD/SRSNO tem como finalidade de compor a Rede de Apoio da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal para a implantação das Políticas Nacionais de Saúde da Pessoa com deficiência.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Servidor, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, ao servidor: ADEMAR ALVES DOS SANTOS, Matrícula 0172438X, 03 quinquênio, Período 06/11/2019 A 03/11/2024, Processo: 278.000.744/2015; CINTIA PEREIRA PITANGUI, Matrícula 0135292X, 06 quinquênio, Período 21/11/2019 A 23/11/2024, Processo: 278.000.786/2009; DEBORA PEREIRA ROSA VIEIRA, Matrícula 01836684, 03 quinquênio, Período 14/11/2024 A 16/11/2024, Processo: 278.000.074/2015; EDIVAL JOB RODRIGUES PINHEIRO, Matrícula 01595989, 05 quinquênio, Período 28/10/2019 A 07/11/2024, Processo: 279.000881/2016; HOMERO DE SOUZA SILVA, Matrícula 14015188, 05 quinquênio, Período 25/11/2019 a 22/11/2024, Processo: 278.000.675/2015; ILDINETE DIAS MACEDO, Matrícula 01311115, 03 quinquênio, Período 13/11/2019 a 24/11/2024, Processo: 00060.00131765/2018-12; RITA RODRIGUES DUARTE, Matrícula 0184458X, 03 quinquênio, Período 24/11/2019 a 21/11/2024, Processo: 278.000.072/2015; VALDEMAR GOMES CHAVES NETO, Matrícula 01354035, 06 quinquênio, 27/11/2019 a 24/11/2024, Processo: 278.000.038/2013.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 e conforme Processo SEI nº 00060-00441312/2024-31, resolve: DESIGNAR o(a) servidor(a) GLAUCIA PINHEIRO SILVA, matrícula 1676545-1, ocupante do cargo TEC. HIGIENE DENTAL - THD, para substituir IVANICE RODRIGUES DE MATOS, matrícula nº 1432784-8, Chefe da Gerência de Emergência, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPC-05, no período de 05/02/2025 a 14/02/2025, por motivo de Férias.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): STEPHANIE TACIANE DIAS SANTOS, 1.671.524-1, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 753 dias, ou seja, 2 anos e 23 dias, prestados à Secretaria Municipal de Unaf, conforme certidão expedida pelo UNAPREV, no período de 1º de julho de 2013 a 23 de julho de 2015, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00533769/2024-71.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a EDIRON ANTONIO PEREIRA ROSA DE SOUZA, matrícula 01556045, 3º quinquênio: 27/06/2016 a 25/06/2021, processo: 0278-000769/2015. MARIA DE FATIMA DE SOUZA, matrícula 01169025, 8º quinquênio: 04/05/2017 a 02/05/2022, processo: 00060-00366096/2021-95.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 133.977-X, EDSON SEVERINO DA SILVA, 6º - 27 de março de 2019 a 24 de março de 2024, 0061-044061/1999; 134.714-4, EBON HELLEN DA SILVA SOARES, 5º - 08 de setembro de 2014 a 25 de setembro de 2019, 0061-023364/1999; 143.301-6, MOACIR BARBOSA SOBRINHO, 4º - 11 de abril de 2017 a 09 de abril de 2022, 0274-000191/2007; 173.546-2, EUNICE JULIANO DA SILVA, 2º - 12 de janeiro de 2014 a 27 de janeiro de 2019; 3º - 28 de janeiro de 2019 a 17 de agosto de 2024, 0276-000522/2014; 192.877-5, KAMILLA ALVES SANT'ANA, 2º - 29 de julho de 2015 a 31 de julho de 2020, 0274-000013/2016; 1.678.255-0, LEONARDO DE LIMA TEODORO, 1º - 24 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2022, 00060-00367911/2022-14.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 112, de 21 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2025, página 55, o ato que retificou a Licença Prêmio de MARIANA SODRE AMARAL, matrícula: 173.926-3, referente ao 1º e 2º quinquênios.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 20 de abril de 2012, publicada no DODF nº 80, de 23 de abril de 2012, página 34, o ato que retificou a Licença Prêmio de LUCIA COSTA ALVES, matrícula 142.893-4, referente ao 1º quinquênio.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 13 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 40, de 26 de fevereiro de 2015, página 12, o ato que concedeu a Licença Prêmio de PETER HUDSON DE SOUZA E SILVA, matrícula 180.596-7, referente ao 1º quinquênio.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 921, de 21/06/2021, publicada no DODF nº 115, de 22/06/2021, página 39, a qual designou JOAO ALVES CARVALHO JUNIOR matrícula: 0.198.937-5, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO LAB. PAT. CLÍNICA, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar o servidor THIAGO HENRIQUE GOMES SAMPAIO, matrícula 16867238, ocupante do cargo efetivo de BIOMEDICO, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00483039/2018-74.

Art. 3º Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 134.714-4, EBON HELLEN DA SILVA SOARES, 6º - 26 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2024, 0061-023364/1999; 183.097-X, MARTA EDNA DIAS PEREIRA, 3º - 26 de novembro de 2019 a 23 de dezembro de 2024, 0276-001081/2015; 139.363-4, ANA CELIA SANTOS DE SOUSA FERREIRA, 6º - 28 de novembro de 2019 a 25 de novembro de 2024, 0061-023097/1999; 180.596-7, PETER HUDSON DE SOUZA E SILVA, 3º - 19 de julho de 2019 a 16 de julho de 2024, 00060-00220612/2018-31; 1.694.842-4, EVELYN DE SOUZA SOARES, 1º - 03 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2025, 00060-00021597/2025-79.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 04 de maio de 2007, publicada no DODF nº 89, de 10/05/2007, página 44, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade de LUCIA COSTA ALVES, matrícula 142.893-4, ONDE SE LÊ: "...1º - 20/03/2002 a 19/03/2007...", LEIA-SE: "... 2º - 20/03/2002 a 18/03/2007..."

Na Ordem de Serviço de 26 de junho de 2012, publicada no DODF nº 124, de 27/06/2012, página 48, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade a LUCIA COSTA ALVES, matrícula 142.893-4, ONDE SE LÊ: "...2º - 19/03/2007 a 16/05/2012...", LEIA-SE: "... 3º - 19/03/2007 a 14/06/2012..."

Na Ordem de Serviço nº 13, de 01 de abril de 2014, publicada no DODF nº 69, de 07 de abril de 2014, página 40, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARIANA SODRE AMARAL, matrícula: 173.926-3. ONDE SE LÊ: "...MARIANA SODRE AMARAL MOREIRA, 1º - 12/01/2009 a 10/02/2014...", LEIA-SE: "...MARIANA SODRE AMARAL, 1º - 12/01/2009 a 17/02/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 16, de 29 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 169, de 01/09/2017, página 22, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade a LUCIA COSTA ALVES, matrícula 142.893-4, ONDE SE LÊ: "... 3º - 17/05/2012 a 15/07/2017...", LEIA-SE: "... 4º - 15/06/2012 a 15/07/2017..."

Na Ordem de Serviço nº 89, de 26 de maio de 2019, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2019, página 29, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARIANA SODRE AMARAL, matrícula: 173.926-3. ONDE SE LÊ: "...MARIANA SODRE AMARAL MOREIRA, 2º - 11/02/2014 a 20/03/2019...", LEIA-SE: "...MARIANA SODRE AMARAL, 2º - 18/02/2014 a 25/02/2019..."

Na Ordem de Serviço nº 2.166, de 16 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 12, de 17/01/2023, página 39, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade de LUCIA COSTA ALVES, matrícula 142.893-4, ONDE SE LÊ: "... 4º - 16 de julho de 2017 a 09 de setembro de 2022...", LEIA-SE: "... 5º - 16/07/2017 a 09/09/2022..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 14, de 10 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 08, de 13/01/2025, página 47, ato que cessou a designação de DIEGO DE ALMEIDA CAIRES, matrícula 1.680.862-2, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, símbolo CPC-02, SIGRH 55006806, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico e Terapia, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00014578/2025-96.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**PORTARIA Nº 128, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, os servidores do setor listado a seguir:

I - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO RIACHO FUNDO (NIRF): MANOEL NÓBREGA DE ARAÚJO, matrícula nº 0121793-3, MARCOS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0172679-X e WILTON DOURADO CARNEIRO, matrícula nº 14014416, como interlocutores suplentes, conforme termos do processo SEI nº 00060-00059146/2021-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 129, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com o servidor ELDER CUNHA PEREIRA, matrícula nº 0159268- 8, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00573995/2023-12, por fatos ocorridos no CAPS Samambaia Unidade II, nos meses de janeiro a abril de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 130, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com a servidora FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 1435348-2, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00035945/2024-12, por fatos ocorridos na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UGO, no mês de maio de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 131, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com o servidor CRISTIANO MOURA PEREIRA, matrícula nº 0198435-7, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00405336/2023-46, por fatos ocorridos no SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NUCAP, nos anos de 2021 a 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 132, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com o servidor FÁBIO CALDEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 1443497-0, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00405336/2023-46, por fatos ocorridos no SES/SRSSU/DA/GP/NCE, nos anos de 2021 a 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 133, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com o servidor FÁBIO SOUZA FREITAS, matrícula nº 0156434-X, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00091711/2024-47, por fatos ocorridos na SES/SVS/DIVAL/GVAZ, no ano de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar AIDA MARIA D'AVILLA DE SOUZA, matrícula nº 25.419-3, executora suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 02/2023, celebrado entre a SEE/DF e a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST-UNIFACVEST, objeto do processo nº 00080-00066460/2023-15.

Art. 2º Designar GABRIEL CRISÓSTOMO NEIVA, matrícula nº 237.357-2, executor suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 02/2023, celebrado entre a SEE/DF e a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST-UNIFACVEST, objeto do processo nº 00080-00066460/2023-15.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA VALCILENE DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula nº 175.213-8, Professora de Educação Básica, de vogal da Comissão Processante, instituída pela Ordem de Serviço nº 28, de 29 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2024, p. 74, para a apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00015382/2024-63.

Art. 2º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professora de Educação Básica, para vogal da Comissão Processante instituída pela Ordem de Serviço nº 28, de 29 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2024, p. 74, para a apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00015382/2024-63.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 28 de Janeiro de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00028560/2024-16. Agente Público: GABRIELLA PEIXOTO BUENO, Matrícula nº 245.590-0. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (art. 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 28 de Janeiro de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00091088/2024-58. Agente Público: RODRIGO SOARES OLIVEIRA, Matrícula nº 237.807-8. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (art. 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Comissão Especial Eleitoral (CEE) que coordenará, regulamentará e organizará o processo de escolha do(a) primeiro(a) reitor(a), do(a) primeiro(a) vice-reitor(a), nos termos definidos pelo art. 4º da Lei Complementar nº 987/2021 e designa seus membros.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UNDF, no uso das atribuições legais, considerando o §5º do art. 4º da Lei Complementar nº 987/2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral (CEE) que coordenará, regulamentará e organizará o processo de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a) primeiro(a) Reitor(a), do(a) primeiro(a) vice-reitor(a), nos termos definidos pelo art. 4º da Lei Complementar nº 987/2021 e legislação correlata.

Art. 2º Compete à CEE:

a) coordenar, regulamentar e organizar o processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha do(a) primeiro(a) reitor(a), do(a) primeiro(a) vice-reitor(a) e da administração superior da UNDF, nos termos definidos pelo art. 4º da Lei Complementar nº 987/2021, adotando todas as providências necessárias para a sua realização;

b) estabelecer o cronograma de realização do processo eleitoral, observados os prazos legais;

c) elaborar Edital de Escolha do(a) primeiro(a) reitor(a), do(a) primeiro(a) vice-reitor(a) até a data limite de 14 de março de 2025, prazo prorrogáveis por até 15 (quinze) dias, que estabeleça o procedimento da Eleição, incluindo, e não limitado a, critérios de apuração dos resultados, lista de candidatos elegíveis e lista de eleitores aptos (respeitando os dispositivos da Lei Complementar nº 987/2021);

d) realizar o recebimento, proceder à análise e homologar ou indeferir as inscrições dos (as) candidatos(as);

- e) divulgar as chapas com os nomes dos(as) candidatos(as), os resumos de seus currículos e as propostas de gestão em formato de projeto, após o encerramento das inscrições;
- f) organizar e disciplinar, no mínimo, 2 (dois) debates entre os(as) candidatos(as);
- g) julgar, em primeira instância, impugnações e recursos;
- h) deliberar sobre os recursos interpostos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- i) responsabilizar-se pela apuração dos votos, constituindo mesa apurada cujo trabalho poderá ser acompanhado por qualquer interessado;
- j) encaminhar os resultados da eleição a toda comunidade universitária e às autoridades competentes.

Art. 3º A CEE é composta por 9 (nove) membros titulares e de seus respectivos suplentes, em suas ausências justificadas, indicados pelos seus pares, conforme disposto abaixo:

- a) 3 (três) representantes docentes da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal - CMSDF;
- b) 2 (dois) servidores que estejam em efetivo exercício de atividade acadêmica, sendo 1 (um) vinculado à Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e 1 (um) vinculado à Escola Superior de Gestão (ESG);
- c) 3 (três) representantes discentes, sendo: 1 (um) da ESCS, 1 (um) do Campus Norte e 1 (um) da ESG;

d) 1 (um) servidor da equipe técnica-administrativa da UnDF.

Art. 4º Designar os membros titulares e suplentes, respectivamente, para composição da Comissão Especial Eleitoral (CEE) de que trata esta Instrução:

Representantes da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal - CMSDF

Titular: LOUIS DE FREITAS RICHARD BLANCHET, matrícula: 254.667-1;

Suplente: KÍSSILA TEIXEIRA MENDES, matrícula: 254.625-6;

Titular: MÁRCIO ALEXANDRE BARBOSA LIMA, matrícula: 254.658-2;

Suplente: MARIANA PEREIRA DE ALMEIDA DELL'AVANZI, matrícula: 255.670-7;

Titular: RONALDO TEIXEIRA MARTINS, matrícula: 254.584-5;

Suplente: ANTONIO AISENGART MENEZES, matrícula: 255.390-2.

Servidores que estejam em efetivo exercício de atividade acadêmica

Escola Superior de Gestão - ESG

Titular: IGOR GUEVARA LOYOLA DE SOUZA, matrícula: 254.530-6;

Suplente: LEONARDO DINIZ LAMEIRAS, matrícula: 255.406-2.

Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS

Titular: VANESSA VIANA CARDOSO, matrícula: 026.543-85;

Suplente: ALINE DE OLIVEIRA COSTA, matrícula: 169.774-16.

Representantes discentes:

Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS

Titular: MARCOS EDUARDO VIEIRA DE PAULA, matrícula: 231.010-49;

Suplente: JÚLIA TORRES TOSTA, matrícula: 231.020-80.

Campus Norte

Titular: BARBARA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula: 2024011478;

Suplente: JEOVANE MATIAS DE SOUSA, matrícula: 202300484.

Escola Superior de Gestão - ESG

Titular: sem representante indicado;

Suplente: sem representante indicado.

Servidor da equipe técnico-administrativa da UnDF

Titular: FLÁVIO MASCARENHAS RORIZ PEDROSA, matrícula: 255.699-5;

Suplente: RAPHAEL DOS REIS AUGUSTO, matrícula: 252.128-8.

Parágrafo único. A Comissão terá um(a) presidente(a) e um(a) secretário(a) escolhido(a) pelos seus pares.

Art. 5º É vedado a integrantes da CEE a participação como candidato no processo eleitoral bem como a divulgação, campanha, e ou privilégio a qualquer candidatura, sob pena de ser afastado de suas funções na comissão, podendo ser substituído, neste caso, por membro suplente ou por outro(a) indicado(a) pela respectiva categoria representativa.

Parágrafo único. A participação de servidores na Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 6º A Comissão Especial constituir-se-á em mesa apuradora e seus trabalhos poderão ser acompanhados pelos candidatos.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar para Fiscal Titular: GUSTAVO CESAR DE ALMEIDA, matrícula 249.303-9, Diretoria de Administração de Redes da UnDF, e para Fiscal Suplente: AMOZ ALVES CORDEIRO JUNIOR, matrícula 249.301-2, Gerente da Gerência de Suporte da UnDF, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 053434/2025 - UnDF, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, cujo objeto é a aquisição de 150 (cento e cinquenta) notebooks, juntamente com licenças de uso de Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro pré-instalado, com garantia de manutenção e/ou suporte técnico on-site de 48 (quarenta e oito) meses, visando atender as necessidades da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF., conforme processo SEI 04030-0000075/2025-23.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto no Art. 117, da Lei 14.133, de 10 de abril de 2021, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, ArtS. 24 e 25 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no DODF
OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 06, de 24 de janeiro de 2025, publicado no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2025, no art. 2º, ONDE SE LÊ: "...

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Fiscal Administrativo do Contrato	FLÁVIA MARTA CAMARANO SALIM	174.832-2	UNDF/REIT/AGECOM

LEIA-SE: "...

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Fiscal Administrativo do Contrato	FLÁVIA MARTA CAMARANO SALIM	174.843-2	UNDF/REIT/AGECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 41, inciso II do Decreto Distrital nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLAVIO DA COSTA PORTELA, matrícula nº 1.709.001-6, para a função de Presidente, o servidor GUTEMBERG BEZERRA CORREIA, matrícula nº 1.703.522-8, na função de Membro, e o servidor CARLOS ANDRE PEREIRA DE BARROS, matrícula nº 1.719.761-9, na função de Membro, do Contrato Administrativo nº 58/2024-FUSPDF, firmado com a empresa ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.194.208/0001-01, oriundo do Processo SEI-GDF Nº 00050-00001028/2023-82.

Parágrafo único. Nos afastamentos do servidor FLAVIO DA COSTA PORTELA, matrícula nº 1.709.001-6, a presidência da comissão de que trata o caput será exercida pelo servidor GUTEMBERG BEZERRA CORREIA, matrícula nº 1.703.522-8.

Art. 2º Designar o servidor RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 110.275-3, para a função de Presidente, a servidora ROSÂNGELA MOREIRA MARQUES, matrícula nº 107.266-8, na função de Membro do Contrato Administrativo nº 45/2024-FUSPDF, firmado com a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 21.306.287/0001-52, oriundo do Processo SEI-GDF Nº 00050-00020646/2024-11.

Parágrafo único. Nos afastamentos do servidor RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 110.275-3, a presidência da comissão de que trata o caput será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOREIRA MARQUES, matrícula nº 107.266-8.

Art. 3º Designar a servidora LUANA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 731.280-6, para a função de Presidente, o servidor RODRIGO CASTRO DE FREITAS, matrícula nº 23.938-0, na função de Membro, e o servidor FRANCISCO DE ASSIS RABELLO DA COSTA NETO., matrícula nº 23.582-2, na função de Membro do Contrato Administrativo nº 44/2024-FUSPDF, firmado com a empresa POINTER SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 03.098.826/0001-23, oriundo do Processo SEI-GDF Nº 00054-00136163/2023-35.

Parágrafo único. Nos afastamentos da servidora LUANA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 731.280-6, a presidência da comissão de que trata o caput será exercida pelo servidor RODRIGO CASTRO DE FREITAS, matrícula nº 23.938-0.

Art. 4º Designar o servidor DANIEL FRANCESCHINI PALMIERI, matrícula nº 731.244/X, para a função de Presidente, o servidor RODRIGO CASTRO DE FREITAS, matrícula nº 23.938-0, na função de Membro, e o servidor FRANCISCO DE ASSIS RABELLO DA COSTA NETO, matrícula nº 23.582-2, na função de Membro do Contrato Administrativo nº 42/2024-FUSPDF, firmado com a empresa MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 18.472.961/0001-64, oriundo do Processo SEI-GDF Nº 00054-00136163/2023-35.

Parágrafo único. Nos afastamentos do servidor DANIEL FRANCESCHINI PALMIERI, matrícula nº 731.244/X, a presidência da comissão de que trata o caput será exercida pelo servidor RODRIGO CASTRO DE FREITAS, matrícula nº 23.938-0.

Art. 5º Designar a servidora CARLA ELIANE PEREIRA COIMBRA, matrícula nº 1.674.923-5, para a função de Presidente, o servidor JOSÉ ANTONIO CRUZ GUIMARÃES, matrícula nº 1.715.966-0, na função de Membro, e o servidor JOSÉ MUNDIM JÚNIOR, matrícula nº 1.689.133-3, na função de Membro, do Contrato Administrativo nº 039/2024-SSPDF, firmado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.655.158/0001-13, oriundo do Processo SEI-GDF nº 00050-00017384/2024-07.

Parágrafo único. Nos afastamentos da servidora CARLA ELIANE PEREIRA COIMBRA, matrícula nº 1.674.923-5, a presidência da comissão de que trata o caput será exercida pelo servidor JOSÉ ANTONIO CRUZ GUIMARÃES, matrícula nº 1.715.966-0.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 174, de 26 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 247, de 27 de dezembro de 2024, página 38, que designou o CAP QOPMA EDUARDO ALVES DINIZ, Matr. GDF 1.716.178-9, Chefe de Equipe, Símbolo GMSI-03, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM CONCEIÇÃO MUNIZ CHAGAS DE ANDRADE SALDANHA, Matr. GDF 1.715.405-7, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 15 de janeiro de 2025. Processo SEI nº 00428-0003351/2024-82.

NELSON PIRES FILHO
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 28 de janeiro de 2025

1 – AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do servidor MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, Mat. 1.719.520-9, no período de 29 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025, com destino à cidade de Corrente/PI, a serviço, em missão de assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

NELSON PIRES FILHO
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 28 de janeiro de 2025

1. AUTORIZAR, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I, do art. 1º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do Maj. QOBM/Compl. BRUNO LEONARDO MANTUANO COSTA, matr. 2036357, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, ao Superior Tribunal Militar, nos termos do art. 78, §1º, alínea "c", item "11" da Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, sem ônus para o órgão cessionário, nos moldes do § 1º do art. 29-A, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 13.690, de 10 de julho de 2018, e de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF nº 24/2015 - CM/AJL (161451826) e sua Cota de Aprovação (161452973);

2. ASSINALAR que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá atentar para o disposto no art. 93, inciso IX da Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, quanto ao período máximo de permanência do militar no órgão, sob pena de ser transferido para a reserva remunerada;

3. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

NELSON PIRES FILHO
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e tendo em vista deliberação da Comissão de Promoção de Praças, constante do item SEGUNDO da Ata nº 01/2025 – CPP – EXTRAORDINÁRIA, de 20 de janeiro de 2025 (161158274), afeto ao processo SEI GDF 00054-00008610/2025-29, resolve:

PROMOVER POST MORTEM, à graduação de Primeiro Sargento PM, a contar de 16 de janeiro de 2025, o extinto Policial Militar Segundo-Sargento PM ADRIANO DAMÁSIO LOPES - Mat. 73.576/0, com base no que dispõem o art. 10, § 1º, incisos I e II, e art. 16 da Lei 12.086 de 6 de novembro de 2009. Publique-se em BCG.

FABRICIO BOECHAT DE CAMARGOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.240 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo Principal nº 054.000.519/2002 e Processo SEI nº 00054-00116555/2023-88, resolve:

EXCLUIR do rateio da pensão militar YASMIM CRISTINA GERONIMA LISBOA, Matrícula nº 04243277, a contar de 30 de agosto de 2020, data em que completou 24 (vinte e quatro) anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Medida Provisória nº 2.218/2001 e consoante ao entendimento previsto nas Decisões TCDF nº 662/2010 e nº 3234/2010; 2. Excluir do rateio da pensão militar THAYANE CRISTINA GERONIMA LISBOA, Matrícula nº 04242521, a contar de 31 de dezembro de 2024, por ser filha menor de 24 (vinte e quatro) anos de idade e não comprovar a sua condição de estudante universitária, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Medida Provisória nº 2.218/2001 e consoante ao entendimento previsto nas Decisões TCDF nº 662/2010 e nº 3234/2010. Rever a Portaria DIPC nº 518 de 23 de abril de 2012, para transferir, na forma do artigo 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º (este de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998), c/c o artigo 62, § 3º, todos da Constituição Federal, c/c o artigo 7º, incisos I e II, da Lei nº 3.765/1960, combinado ainda com o artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 50 e artigo 53 da Medida Provisória nº 2.218/2001, o benefício da pensão militar legado pelo Soldado PM JOSÉ CARLOS LISBOA, Matrícula nº 10.433/7, da ativa, falecido em 03 de abril de 2002, em favor das beneficiárias: NAYARA CRISTINA GERONIMA LISBOA, Matrícula nº 04243382, YASMIM CRISTINA GERONIMA LISBOA, Matrícula nº 04243277 e THAYANE CRISTINA GERONIMA LISBOA, Matrícula nº 04242521, estas, filhas maiores, por apostilamento, consoante ao entendimento previsto nas Decisões TCDF nº 662/2010 e nº 3234/2010; e ainda, a fim de que o benefício seja sacado integralmente em favor da beneficiária de primeira ordem, senhora EVALDINA GERONIMA LISBOA, Matrícula nº 04242025, viúva do instituidor, a contar de 1º de janeiro de 2025. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 115, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00130572/2024-17 e nº 0054-001656/2008, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao MAJ QOPMA RR PEDRO BACK DA SILVA, matrícula: 07.083/1, a contar da apresentação para inspeção de saúde, retroagir 5 anos (17/09/2019), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 127, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.305/2006 e nº 00054001175/2024-73, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 563, de 26 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 187, de 30 de setembro de 2024 e Parecer nº 373/2024, referente a reforma do 3º SGT PM RR SOLDRACK BATISTA GOMES, matrícula 06.426/2, para, ONDE SE LÊ: "...o 3º SGT PM RR SOLDRACK BATISTA GOMES, Mat.: 6.426/2...", LEIA-SE: "...o 3º SGT PM RR SOLDRACK BATISTA GOMES, Mat.: 6.426/2...". Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 237, DE 10 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 054.002.115/2013 e nº 00054-00013725/2025-35 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR. ANTONIO JOSE FLOR, matrícula 9.385/8, a contar da data do diagnóstico (23/08/2022), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. VITOR BAPTISTA PEREIRA, matr. 1415875, nos termos dos artigos 88, inciso I,

91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00001005/2025-55.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 MANOEL MENDES MORAES, matr. 1404730, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00200690/2024-10.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JOSÉ ROBERTO DA SILVA, matr. 1404746, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00189401/2024-14.

LEONARDO DUARTE RASLAN

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 22 de janeiro de 2025, o Ten-Cel. QOBM/Comb. FÁBIO ANDRADE RIBEIRO, matr. 1400114, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Ofício Nº 11/2025 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 22 jan. 2025 e demais informações constantes no Processo SEI 00050-00001141/2025-20.

LEONARDO DUARTE RASLAN

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 144, inciso II, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a TEREZINHA MARTINS DE ANDRADE, viúva, ANIELLE MARTINS DE ANDRADE SOARES, filha maior, e ALINE DOS REIS MARTINS filha menor sob guarda do ex-1º Ten. BM (Ref.) WALTER JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE, matr.: 1400481, falecido em 26 de dezembro de 2024, calculada com base no soldo integral de 1º Tenente BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a viúva e 50% (cinquenta por cento) para a menor sob guarda, com fundamento no art. 36º, § 3º, inciso I; art. 39º, § 1º, art. 53º, da Lei nº 10.486/2002, c/c o art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "d" alterado pela Lei nº 13.954/2019, c/c ainda com o art. 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/1960 (redação original), combinado com o art. 24-B, inciso III e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o art. 42º, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, a filha maior somente usufruirá do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão nº 662/2010 do Tribunal de Contas do DF. Processo SEI nº 00053-00002978/2025-10 - CBMDF.

FABIANO LUÍS DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 144, inciso II, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a JOSEFA TEIXEIRA DE ARAÚJO, JANAINA TEIXEIRA DE ARAÚJO XAVIER E JOELMA TEIXEIRA DE ARAÚJO, respectivamente, viúva e filhas do ex-2º Sargento BM RRm. JOSÉ LUCAS DE ARAÚJO, matr.: 1400384, falecido em 09 de dezembro de 2024, calculada com base no soldo integral de Segundo Sargento BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 100% (cem por cento) para

a viúva, com fundamento no art. 36º, § 3º, inciso I; art. 53º, da Lei nº 10.486/2002, c/c o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.765/1960, c/c o art. 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/1960 (redação original), e ainda combinado com o art. 24-B, inciso III e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o art. 42º, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, as filhas maiores somente usufruirão do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão nº 662/2010 do Tribunal de Contas do DF. Processo SEI nº 00053-00200429/2024-10 CBMDF.

FABIANO LUÍS DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 144, inciso II, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a ELZA DE OLIVEIRA SANTOS, viúva, RACHEL OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES, filha, BETHSABÉE OLIVEIRA DOS SANTOS RIBEIRO, filha, SUNAMITA OLIVEIRA DOS SANTOS, filha, ROSANA OLIVEIRA DOS SANTOS, filha, e BASEMATE OLIVEIRA DOS SANTOS, filha, do ex-Subten. BM (Ref.) FREDERICO HOZANA DOS SANTOS, matr.: 1400250, falecido em 30 de dezembro de 2024, calculada com base no soldo integral de Subtenente BM, a contar da data do óbito do instituidor, no percentual de 100% (cem por cento) para a viúva requerente, com fundamento no art. 36º, § 3º, inciso I; e art. 53º, da Lei nº 10.486/2002, c/c o art. 7º, inciso I, alíneas "a", alterado pela Lei nº 13.954/2019, c/c ainda com o art. 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/1960 (redação original), combinado com o art. 24-B, inciso III e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o art. 42º, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, as filhas maiores somente usufruirão do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão nº 662/2010 do Tribunal de Contas do DF. Processo SEI nº 00053-00004350/2025-41 - CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, MAYARA LEAL FERNANDES, matrícula 1.722.031-9, do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00042548/2024-70, a contar de 17 de dezembro de 2024.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por ROBSON PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 231.408-8, por motivo de falecimento, conforme processo SEI nº 00052-00001426/2025-12, a contar de 20 de dezembro de 2024;

EXONERAR, a pedido, JOÃO PEDRO OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.716.168-1, do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00042545/2024-36, a contar de 23 de dezembro de 2024.

EXONERAR, a pedido, VINÍCIUS DOS ANJOS RODRIGUES, matrícula 1.721.173-5, do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00042776/2024-40, a contar de 24 de dezembro de 2024.

EXONERAR, a pedido, CLEBER EMANUEL NEVES, matrícula 231.394-4, do cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00042096/2024-26, a contar de 27 de dezembro de 2024.

EXONERAR, a pedido, ROBERTO MIYAZAKI RAMOS, matrícula 1.721.786-5, do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00042792/2024-32, a contar de 27 de dezembro de 2024.

EXONERAR, a pedido, SILVALDO QUIRINO TAVARES, matrícula 1.721.269-3, do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00001161/2025-44, a contar de 09 de janeiro de 2025.

EXONERAR, a pedido, PALOMA PEDROZA DE SÁ FORMIGA, matrícula 1.722.064-5, do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00001175/2025-68, a contar de 09 de janeiro de 2025.

EXONERAR, a pedido, EVERSON TORRES LORENZINI, matrícula 231.444-4, do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00001336/2025-13, a contar de 10 de janeiro de 2025.

EXONERAR, a pedido, DÉBORA DIAS RODRIGUES, matrícula 180.071-X, do cargo de Papioscopista Policial, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00001281/2025-41, a contar de 10 de janeiro de 2025.

EXONERAR, a pedido, THIAGO ANDRADE INÁCIO, matrícula 235.278-8, do cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00042020/2024-09, a contar de 10 de janeiro de 2025.

EXONERAR, a pedido, VANCLEUCYO MACHADO DA SILVA, matrícula 1.721.643-5, do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00001663/2025-75, a contar de 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**INSTRUÇÃO Nº 46, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora LESIENE FRANCISCO DE PAULA, matrícula 792-7, referente aos seguintes períodos: de 06/03/1988 a 04/03/1993, de 05/03/1993 a 03/03/1998, de 04/03/1998 a 02/03/2003, de 03/03/2003 a 29/02/2008, de 01/03/2008 a 27/02/2013, de 28/02/2013 a 26/02/2018 e de 27/02/2018 a 25/02/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 47, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Instrução nº 1015, de 27 de agosto de 1993, publicada no DODF nº 179, de 02 de setembro de 1993, página 15, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora LESIENE FRANCISCO DE PAULA, matrícula 792-7, referente ao período de 02/03/1988 a 27/08/1993.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 48, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Instrução nº 476, de 03 de setembro de 1998, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 1998, página 28, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora LESIENE FRANCISCO DE PAULA, matrícula 792-7, referente ao período de 28/08/1993 a 26/08/1998.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Instrução nº 632, de 19 de setembro de 2003, publicada no DODF nº 194, de 07 de outubro de 2003, página 29, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora LESIENE FRANCISCO DE PAULA, matrícula 792-7, referente ao período de 27/08/1998 a 25/08/2003.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Instrução nº 141, de 29 de setembro de 2008, publicada no DODF nº 209, de 20 de outubro de 2008, página 47, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora LESIENE FRANCISCO DE PAULA, matrícula 792-7, referente ao período de 26/08/2003 a 23/08/2008.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Instrução nº 681, de 30 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 247, de 25 de novembro de 2013, página 20, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora LESIENE FRANCISCO DE PAULA, matrícula 792-7, referente ao período de 24/08/2008 a 22/08/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Instrução nº 163, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 39, de 25 de fevereiro de 2019, página 22, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora LESIENE FRANCISCO DE PAULA, matrícula 792-7, referente ao período de 23/08/2013 a 20/09/2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 86, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência à servidora ELISÂNGELA LIMA CUNHA DE SOUZA, matrícula 1157-6, analista em atividades de trânsito, classe especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 19/01/2025. Processo nº 00055-00006300/2025-41.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 87, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA LIMA DO NASCIMENTO, matrícula nº 256.762-8, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora MONIQUE CASADO COSTA E FREITAS, matrícula nº 250.606-8, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Credenciamento ao Transporte Escolar (Gerte), da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Dcrep), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 03/02/2025 a 12/02/2025, referente as férias regulamentares da Titular, nos termos do processo 00055-00006394/2025-59.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora ANA PARK KIM, matrícula 250.445-6, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas (Gerpes), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 27/01/2025 a 05/02/2025. Fica assegurada à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos em momento oportuno, nos termos do processo SEI: 00055-00081066/2024-51.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DANILO XAVIER DIAS, matrícula nº 195.182-3, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor GUSTAVO ALVES PINTO, matrícula nº 182.390-6, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Atendimento de Veículo (Nuvei VI), da Gerência Regional de Sobradinho (Gertran VI), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (CGATE), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 11/02/2025 a 19/02/2025, por motivo do Titular substituir o Gerente da Gerência Regional de de Trânsito de Sobradinho (Gertran VI), nos termos do processo 00055-00006748/2025-65.

Art. 2º Designar a servidora BRUNA BERNARDI RIBEIRO VIANA, matrícula nº 250.401-4, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor GUSTAVO ALVES PINTO, matrícula nº 182.390-6, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Atendimento de Veículo (Nuvei VI), da Gerência Regional de Trânsito de Sobradinho (Gertran VI), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (CGATE), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 20/02/2025 a 21/03/2025, por motivo do Titular substituir o Gerente da Gerência Regional de de Trânsito de Sobradinho (Gertran VI), nos termos do processo 00055-00006748/2025-65.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**PORTARIA Nº 17, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o processo SEI 04026-00000567/2025-97, resolve:

Art. 1º Retificar, a Portaria nº 03, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 9, de 14/01/2025, pág. 54, que suspende as férias da servidora RENATA PEREIRA DE JESUS. Assim, ONDE SE LÊ: "...exercício de 2024...", LEIA-SE: "...exercício de 2025...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 19, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020 resolve:

Art. 1º Substituir o policial penal FILIPE MATHEUS BRAGA DE SOUZA, matrícula 1.682.802-X, pelo policial penal TIAGO BRANDÃO DA SILVA, matrícula 181.489-3, na composição do Comitê para organizar a seleção e envio dos Policiais Penais - World Police and Fire Games – 2025 Birmingham, Alabama, EUA, criado pela Portaria nº 69/2024, de 08 de março de 2024, publicada no DODF nº 49, de 12/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o Processo SEI nº 04026-00019094/2021-78, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDITIC).

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

- I - ANDRÉ ALMEIDA DE ARAÚJO, matrícula nº 1783505;
- II - RICARDO DEL GIUDICE ALCANTARA, matrícula nº 1779621;
- III - RAFAEL SILVA PIRES, matrícula nº 1946595;
- IV - RODRIGO MENDES DE MORAIS, matrícula nº 16660226;
- V - JOÃO LEONARDO ALVES PIMENTEL SOUZA, matrícula nº 16861825;
- VI - GUTEMBERG RIBEIRO MORAIS FILHO, matrícula nº 1763261;
- VII - HUGO LEONARDO BORBA KUCKELHAUS, matrícula nº 16824520;
- VIII - RAISSA VLADISLA ARAÚJO DE MELO, matrícula nº 1.686.103-5.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 22, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o processo SEI 04026-00046924/2024-82, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para apresentação de proposta de regulamentação das atividades de coordenadores de bloco/portão e auxiliares de adjunto, bem como apresentação de estudo técnico para a majoração da gratificação de Adjuntos.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria, da seguinte forma:

§ 1º São titulares do grupo de trabalho:

- I - JADILLE MENDES CORREA, matrícula nº 1682459-8, da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- II - JOÃO VITOR DA ANUNCIÇÃO, matrícula nº 176.212-5, da Coordenação do Sistema Prisional;
- III - JOSÉ ORLANDO SALES GOMES SOUSA, Matrícula 1876139, representante dos Adjuntos de Plantão;
- IV - IVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1785141, representante dos Coordenadores de Plantão;
- V - ARTHUR BRUNO VIEIRA CARVALHO, matrícula 1.687.182-0, representante do Sindicato dos Policiais Penais do Distrito Federal;
- VI - PAULO ROGÉRIO DA SILVA, matrícula 177.816-1, representante do Sindicato dos Policiais Penais do Distrito Federal; e
- VII - ULISSES RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 16825985, do Gabinete.

§ 2º São suplentes do grupo de trabalho:

- I - MARISANGELA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1783513, da Diretoria de Gestão de Pessoas;
 - II - JOFRAN DA CRUZ BARROSO, matrícula nº 178.433-1, pela Coordenação do Sistema Prisional;
 - III - RENATO MOREIRA DA SILVA, matrícula 1761706, representante dos Adjuntos de Plantão;
 - IV - ALESSANDRO MARTINS FONSECA, matrícula 1783599, representante dos Coordenadores de Plantão; e
 - V - LUÃ PABLO SOUSA DOS SANTOS, matrícula 16826639, do Gabinete.
- § 3º Os suplentes somente poderão participar das reuniões do grupo de trabalho na hipótese de ausência do titular.

§ 4º O grupo de trabalho será coordenado pelo representante da Diretoria de Gestão de Pessoas.

§ 5º O coordenador do grupo de trabalho poderá, a seu critério, convidar outros servidores para participar de reuniões específicas.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (dias) dias, a contar de 27/01/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220250001/2025-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 21/2024-SEAPE, Relatório (148275714), Processo SEI-GDF nº 04026-00023253/2024-81, Decisão (148562702) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 176.370-9, DANIELLE DE ANDRADE SOUSA, matrícula nº 1.688.596-1 e MARICE NOGUEIRA LEMOS, matrícula nº 176.498-5, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão, bem como,

incumbo a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a: I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF; II – Distribuir os autos à referida Comissão para adotar as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220250002/2025-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 32/2024-SEAPE, Relatório (155585751), Processo SEI-GDF nº 04026-00008715/2024-31, Decisão (157039315) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 1.686.063-2, YURI MEDEIROS SANTANA, matrícula nº 1.682.514-4 e WENDELL GONÇALVES COSTA, matrícula nº 178.422-6, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão, bem como, incumbo a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a: I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF; II – Distribuir os autos à referida Comissão para adotar as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 28, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e de acordo com o teor dos art. 24 ao 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando a apuração de suposto acidente em serviço reclamado pelo servidor Rogério de Paula dos Santos, cargo, Policial Penal, matrícula nº 1.687.052-2, aposentado, conforme consta do Processo SEI nº 04026-00038096/2024-17.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Apuração de Acidente em Serviço, os servidores SIMONE LOPES FÉLIX, Policial Penal, matrícula nº 1.692.765-6, RONIVALDO PIRES MONTEIRO, matrícula 197.083-6, SIMONE DE FREITAS CAETANO GOULART DE ABREU, matrícula 181.494-X e DANIELA ISMAEL DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula 176.415-2, respectivamente, Presidente e Vogal.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, com a elaboração do Termo de Encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar SUSANA CECILIA LAVARELLO MINGEGUI, matrícula 0217977-6 em substituição a ANA CRISTINA SBARDELLOTTO ZACHERT, matrícula 0245797-0 como gestor(a) titular e, ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 0243503-9 em substituição a SUSANA CECILIA LAVARELLO MINGEGUI, matrícula 0217977-6 como gestor (a) suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 22/2024, constante no processo SEI nº 00400-00054076/2024-55.

Art. 2º As servidoras de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve:

Art. 1º Designar ALDA MARIA CARDOSO CERQUEIRA, matrícula nº 2275503, para substituir, extraordinariamente, no período de 31/01/2025 a 03/02/2025, sem acumular de vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Secretária-Executiva, símbolo CPE-06, da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, nos termos do inciso VIII, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e tendo em vista o artigo 54, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA, a pedido, do cargo efetivo de Fiscal de Defesa do Consumidor, Segunda Classe Padrão II, do quadro de pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - IDC/PROCON-DF, ocupado por DANIELLA GOMES FREITAS, matrícula nº 244.223-X, por motivo de posse em outro cargo inacusável, a contar de 10 de janeiro de 2025, conforme Processo SEI nº 00015-00041013/2024-46.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio-Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28/06/2022, à servidora KETLEY RODRIGUES LOPES, matrícula nº 392.657-5, dependente Joaquim Rodrigues Rabelo, conforme certidão apresentada e Processo SEI-GDF nº 00015-00002534/2025-69.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio-Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28/06/2022, ao servidor ALAOR FRANCISCO SANTOS ANDRADE, matrícula nº 392.652-4, dependente Marina Ferreira Santos Andrade, conforme certidão apresentada e Processo SEI-GDF nº 00015-00003468/2025-44.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho com o objetivo de atualizar a Portaria nº 34 de 20 de maio de 2020 que disciplina a aplicação e a dosimetria de sanções administrativas, no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor IDC/PROCON-DF

Art. 2º Designar os servidores VANESSA PEREIRA (matrícula 222.045-8), ANDRÉ BORINI FERREIRA DIAS (matrícula 232.625-6) e MARCELO DE BRITO MARINHO CORREA (matrícula 225.007-1) para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho com o objetivo de atualizar a Portaria nº 03 de 20 de janeiro de 2021 que disciplina o Auto de Infração, o Auto de Constatação, o Auto de Apreensão/Termo de Depósito, a Notificação, o Relatório de Visita, a Folha de Continuação e dá outras providências.

Art. 2º Designar os servidores ANDRÉ BORINI FERREIRA DIAS (matrícula 232.625-6), JORGE CLEISTON DA COSTA FERNANDES (matrícula 225.110-8) e MAICIRA DA PENHA SIQUEIRA JARDIM (matrícula 240.106-1) para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020 p. 10, e de acordo com o disposto Decreto 43.138, de 24 de março de 2022, c/c Portaria nº 50, de 30/06/2022, resolve:

CONCEDER: Indenização de Transporte aos servidores ERISVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, matrícula nº 285.967-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, ITHALLO DIAS GOMES DE SOUZA, matrícula nº 285.977-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, VIRGILIO AUGUSTO MIRANDA, matrícula nº 285.951-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, lotados na Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, em efetivo exercício de suas atribuições nesta Secretaria.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em atenção ao Decreto nº 42.062, de 04 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria nº 143, de 20 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 179, em 22/09/2021, que indica os servidores responsáveis pela aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr.

Art. 2º O art. 3º da Portaria nº 143, de 20 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Serão responsáveis pela aplicação do MEG-Tr, os seguintes servidores:

I - CHRISTIANE MOREIRA DIAS, matrícula nº 284.655-9, Subsecretária da Subsecretaria de Gestão Estratégica e Planejamento - SUGEP/SEGAE;

II - HUGO AVELAR CASTRO, matrícula nº 285.114-8, da Subsecretaria de Gestão Estratégica e Planejamento - SUGEP/SEGAE;

III - DAVI SOUZA DE SÁ, matrícula nº 284.800-7, Chefe da Assessoria de Governança - ASGOV/SUGEP;

IV - GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula nº 174.824-6, Subsecretário da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos - SUGRE/SEGAE;

V - BRUNO MORAIS ALVES, matrícula nº 285.164-4, Chefe da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais e Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos - UGPNE/SUGRE;

VI - ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula nº 285.166-0, Diretora da Diretoria de Programas Internacionais e Recursos de Emendas Parlamentares Federais, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos - DIPREM/SUGRE;

Parágrafo Único. A aplicação do Modelo de Excelência em Gestão de Transferência da União será coordenado pela servidora CHRISTIANE MOREIRA DIAS, matrícula nº 284.655-9 e, em suas ausências e impedimentos legais, pelo servidor BRUNO MORAIS ALVES, matrícula nº 285.164-4, como substituto da titular". (NR).

Art. 3º As demais competências da Portaria nº 143, de 20 de setembro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 85, de 13 de julho de 2023, publicada no DODF de 17 de julho de 2023, página 132.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 10, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor PEDRO FONTANA DE OLIVEIRA, Matrícula 282.387-X, da função de Executor do Contrato nº 003/2022 - SODF, conforme designado na Portaria nº 114, de 09 de julho de 2024, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2024, página 48/49; e.

Art. 2º Designar BÁRBARA OLIVEIRA SILVA, matrícula 285.926-2 e/ou TÚLIO TAVARES PEIXOTO, matrícula nº 273.971-2, Servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como executores do Contrato nº 003/2022-SODF, cujo objeto trata da contratação de empresas, para a elaboração e readequação de projeto executivo de Infraestrutura Urbana - DRENAR DF, na Região Administrativa de Taguatinga - RA-TAG, no Distrito Federal - DF. Lote 01 - Revisão dos Projetos Executivos de drenagem nas áreas de contribuição das bacias denominadas I, II, III, IV, V, VI, VII e verificação de contribuição nas Bacias do Taguaparque, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 001/2021 - DECOMP/DA, da Proposta Financeira (id. 76598156), da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência (id.65204577). Proc. 00110-00000234/2025-30.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 11, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor PEDRO FONTANA DE OLIVEIRA, Matrícula 282.387-X, da função de Executor do Contrato nº 021/2021 - SODF, conforme designado na Portaria nº 112, de 09 de julho de 2024, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2024, página 48; e.

Art. 2º Designar VINÍCIUS BATISTA CAETANO, matrícula 285.925-4 e/ou WILLEMANN JOSÉ MACIEL CORNÉLIO ROSA, matrícula nº 282.943-6, Servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como executores do Contrato nº 021/2021- SODF, cujo objeto trata da contratação de empresa, para a revisão e readaptação dos Projetos Executivos de drenagem no Setor Habitacional Mestre D'Armas, Região Administrativa de Planaltina – RA-PLAN, pela SODF, no Distrito Federal, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº. 008/2020 - DECOMP/DA. Proc. 00110-00000234/2025-30.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora JESSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 273.551-2, Assessora Especial, Símbolo CNE-06, para substituir o servidor ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES, matrícula 278.497-1, Chefe, Símbolo CPE-04, da Assessoria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025 por motivo de férias do titular.

MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00112-00000214/2025-11. INTERESSADOS: CARLOS ALBERTO SPIES e outro ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM INTERNACIONAL.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social desta Companhia, com fundamento no Art. 41, §1º, do Regulamento de Pessoal, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, ainda, do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, AUTORIZO a liberação e o deslocamento dos empregados públicos desta Companhia CARLOS ALBERTO SPIES (159938623), matrícula nº 973.612-3, Diretor de Planejamento e Projetos, e CARLOS HENRIQUE LINHARES FEIJÃO (159936971), matrícula nº 74.924-9, Engenheiro Civil, Assessor, para realização de Visita Técnica às instalações da fabricante AGOM INTERNACIONAL, em Ossona, Distrito de Milão, Itália, no período de 01/02/2025 a 07/02/2025, incluído o tempo necessário ao deslocamento, com ônus total para o Distrito Federal, para acompanhar o processo de industrialização das juntas de dilatação metálica de movimentação tipo AGFLEXJ 200, que serão instaladas na Ponte Juscelino Kubitschek (JK), objeto do Contrato nº 263-2024 DJ/NOVACAP, constante do processo nº 00112-00029762/2023-52.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 27 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00135-00001297/2023-36. INTERESSADO: DONIZETTI GOMES PIGNATA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 225/2024 - RA-PLAN/COAG/GEPES (155395576) e de acordo com a Decisão da Diretoria Executiva Sessão 4.796º (160905685), a prorrogação da disposição do empregado público DONIZETTI GOMES PIGNATA, matrícula nº 73.765-8, Servente -

Auxiliar de Serviços Gerais (160678662), para continuar exercendo atividades na Administração Regional de Planaltina - RA-PLAN/RA VI, pelo prazo de 1 ano, contados a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIENE MACEDO GUIMARÃES, matrícula nº 00940100, para substituir o servidor SERGIO QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 2152444, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO - NUAPU do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 03/02/2025 a 12/02/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIANA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA, matrícula nº 0221505-5, para substituir a servidora ALANNE CARLA NUNES SILVA, matrícula nº 0220804-0, no cargo de ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO do DER/DF, Símbolo CPC-06, no período de 20/01/2025 a 06/02/2025 e 07/02/2025, por motivo de Titular substituindo NUCON por férias e abono anual de ponto.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, resolve:

Conceder, de acordo com o artigo 133, inciso 1, da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE à servidora MICHELLE ALVES FERNANDES, matrícula 1933183, pelo prazo de 5 anos, a contar de 03/02/2025, conforme processo 00113-00001619/2025-30.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018 e com artigo 1, da Instrução nº 04, de 25/11/2024 resolve:

PUBLICAR averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor: DANIEL DOS SANTOS SAMPAIO, matrícula 217.019-1, Agente de Trânsito Rodoviário. 2.396 (Dois mil, trezentos e noventa e seis) dias, 6 ano(s), 6 mês(es) e 26 dia(s), conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo ao período de: 04/09/2001 a 31/03/2002, de 01/04/2002 a 13/04/2002, de 01/02/2003 a 13/06/2006 e de 15/08/2007 a 17/03/2010, contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 00113-00000872/2025-76.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) GUILHERME SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 93.989-7, para substituir o(a) servidor(a) JOÃO RAFAEL DE COUTO, matrícula nº 0093.820-3, no cargo de Encarregado de Poda e Roçada do DER/DF, Símbolo CPC-06, no período de 06/01/2025 á 20/01/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve: DESIGNAR o(a) servidor(a) RONIVON MATIAS DOS SANTOS, matrícula nº 025.478-72, para substituir o(a) servidor(a) SANDRA SANTOS MARTINS, matrícula nº 0184.476-8, no cargo de GERENTE DE OBRAS RODOVIÁRIA do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 27/01/2025 a 07/02/2025 por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, IX do Decreto 39.133 de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: EXONERAR, a pedido, VITORIA CRISTINA DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 17191661, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária do Distrito Federal, a contar de 10/01/2025, conforme processo SEI-GDF nº 00070-00000088/2025-75.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 25 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ALESSON SILVA MACENA, matrícula 1.719.177-7, e SAMUEL HENNIG DA SILVA, matrícula 1.719.062-2, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00044 (161249450), emitida em 22/01/2025, em favor da empresa MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo objeto é a aquisição de FENO DE GRAMÍNEA TIFTON 85; Descrição: gramínea tifton (*Cynodon spp*) na forma de feno, classificação macroscópica tipo A ou superior, coloração verde, matéria seca (MS), Umidade: entre 10% e 15%, Proteína Bruta: Mínimo de 12%. (Cota Principal), objeto da Ata de Registro de Preços nº 12/2024, consonante detalhamento do Pregão Eletrônico 90007/2024/ SEAGRI/DF, Id. 160866351, conforme processo 00070-00000111/2025-21.

Art. 2º Os servidores relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no art.117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 25 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, e RAYLLON SUAN ALVES DA SILVA, matrícula 1.722.103-X, como GESTOR e FISCAL, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00036 (161092517) emitida em 21/01/2025, em favor da empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 8.570,04 (oito mil, quinhentos e setenta reais e quatro centavos), cujo objeto é a aquisição de 51 unidades de IMPERMEABILIZANTE. Descrição: flexível, a base de elastômero, para parede e concreto; Unidade de Fornecimento: lata com 18 litros; objeto da Ata de Registro de Preços nº 0346/2024, consonante detalhamento do Pregão Eletrônico 90089/2024-SEEC/DF, conforme processo 00070-00000118/2025-43.

Art. 2º Os servidores relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no art.117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 25 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º VALÉRIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1.661.517-4, e WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 1.661.347-3, como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 001/2025 entre esta Secretária e a empresa INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, tendo como objeto é a aquisição 1.625 de galões de água potável de 20 litros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 90045/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (Id. 160784026), conforme consta do Processo SEI-GDF nº 00070-00000038/2025-98.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010 e Portaria nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverão prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 25 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar Nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor JOSE ANTONIO DAS VIRGENS, matrícula 101.005-0, referente ao 1º quinquênio, no período de 26/12/2019 a 30/12/2024. Processo SEI-GDF nº 00070-00000131/2025-01.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 25 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar Nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor JOSIAS DAS CHAGAS ATAÍDES, matrícula 101.187-1, referente ao 1º quinquênio, no período de 23/12/2019 a 20/12/2024. Processo SEI nº 00070-00000132/2025-47.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 25 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar Nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor ROSEMAR DOS SANTOS, matrícula 101.199-5, referente ao 1º quinquênio, no período de 23/12/2019 a 20/12/2024. Processo SEI nº 00070-00000133/2025-91.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar Nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor FÉLIX DA SILVA SANTAREM, matrícula 101.191-X, referente ao 1º quinquênio, no período de 02/12/2019 a 29/11/2024. Processo SEI nº 00070-00000442/2025-61.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor LEONARDO GRAIN DE OLIVEIRA, matrícula 186.420-3, referente ao 1º quinquênio, no período de 06/03/2025 A 04/04/2025. Processo SEI nº 00070-00003952/2019-42.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo servidor EDVAN SOUSA RIBEIRO, matrícula 185.688-X, totalizando 644 (seiscentos e quarenta e quatro) dias contados no período de 15/4/2008 a 18/1/2010, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - Ministério da Educação e totalizando 566 (quinhentos e sessenta e seis) dias contados nos períodos de 10/2/1992 a 20/12/1992; 8/3/1993 a 17/12/1993 e 28/2/1994 a 16/12/1994, conforme Certidão de Tempo de Aluno-Aprendiz emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - Ministério da Educação. Processo SEI Nº 00072-00000294/2025-29.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR AMANDA MESSIAS DE SOUSA, matrícula 17145554, Assessora, da Gerência de Formalização de Parcerias, da Diretoria de Contratos e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LIZ KAROLYNNE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 17109167, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, no período de 06/02/2025 à 07/03/2025, por motivo de Férias da titular.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar NICOLAS CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 17146089, Símbolo CC-06, Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JULIO CESAR LIMA, matrícula nº 17159253, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 19/02/2025 à 28/02/2025 e 12/05/2025 à 31/05/2025 por motivo de Férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, com fulcro no Processo SEI nº 04008-00001446/2024-08, resolve:

Art. 1º Designar MILTON MENDES FERNANDES JÚNIOR, matrícula 0282541-4, Assessor Especial, CNE-07, para substituir MARCUS UITALO MARQUES MENEZES, matrícula 0282572-4, Chefe de Gabinete, CPE-02, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, em razão do afastamento legal do titular conforme o constante no processo SEI. 04008-00000066/2025-29.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00000005/2025-61, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTÔNIO, matrícula: 027892-9, Diretor de Economia Circular, símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir LEANDRO BATISTA REIS, matrícula 02834723, símbolo CPE-02, Subsecretário, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no período de 27/01/2025 a 05/02/2025, em virtude de férias.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelas Portarias nº 550, de 30 de agosto de 2023, e nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, nos termos do Processo SEI nº 04008-00000957/2024-02, resolve:

Art. 1º Designar ANDRESSA JUCÁ NORONHA, matrícula 02828421, Assessor Técnico, símbolo CC-04, da Diretoria de Cidades Inteligentes - DIDCI, para substituir LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTÔNIO, matrícula 02738329, símbolo CNE-07, Diretor da Diretoria de Economia Circular - DIEC, no período de 27/01/2025 até 05/02/2025, em virtude de substituição de cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de Abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para comporem a Comissão do Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão IMGG 100 pontos:

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, Matrícula 1.700.483-7, Chefe da Unidade de Governança e Gestão, na qualidade de Presidente;

LANNA CARDOSO NEVES, Matrícula 1.715.777-3, Chefe da Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos;

MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA, Matrícula 1.692.085-6, Diretora da Diretoria de Gestão da Administração; e

LÍLIAN NUNES LEÃO SEABRA, Matrícula 1.720.823-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; na qualidade de Membros.

Art. 2º O Presidente do Comitê de Aplicação terá as seguintes atribuições:

I Realizar a adesão do órgão/entidade no sistema Gestaopublicagov.br;

II Ativar e desativar os membros do Comitê de Aplicação previamente cadastrados para acesso/uso ao sistema Gestaopublicagov.br; e

III Submeter a aplicação do IMGG 100 pontos, gerado pelo sistema Gestaopublicagov.br, para validação e certificação pela secretaria-executiva da Rede de Parcerias.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o Servidor DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula nº 172.869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental como executor para o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de STREAMING para exibição do conteúdo da Rádio Cultura FM 100,9 MHz via internet, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2023, firmado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00003450/2023-26, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 516, de 03 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 172, de 09 de setembro de 2024, página 55.

Art. 2º Designar a Servidora RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula 0240519-9, Analista de Atividades Culturais, como Executora Titular para o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de STREAMING para exibição do conteúdo da Rádio Cultura FM 100,9 MHz via internet, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2023, firmado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00003450/2023-26, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Permanece como Executor Suplente o servidor DANIEL FERREIRA MAFRA - matrícula nº 143.844-4, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, designado pela Ordem de Serviço 516, de 03 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 172, de 09 de setembro de 2024, página 55.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data da publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o Servidor RICARDO GOMES DA SILVA - Matrícula nº 255006-7 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de material de consumo para atender necessidades desta SECEC/DF, processo SEI nº 00150-00001742/2024-13, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 177, de 18 de abril de 2024, publicada no DODF nº 76, de 22 de abril de 2024, páginas 57 e pela Ordem de Serviço nº 200, de 26 de abril de 2024, publicada no DODF nº 82, de 26 de abril de 2024, páginas 35/36.

Art. 2º Designar o Servidor SÉRGIO TÚLIO MAGALHÃES SOUSA, Matrícula nº 0256933-7, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Almoxarifado, como executor para acompanhamento da aquisição de material de consumo para atender necessidades desta SECEC/DF, processo SEI nº 00150-00001742/2024-13.

Art. 3º Compete ao servidor designado o acompanhamento e fiscalização da aquisição referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 4º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais do servidor designado, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente aquisição.

Art. 5º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 177, de 18 de abril de 2024, publicada no DODF nº 76, de 22 de abril de 2024, página 57 e a Ordem de Serviço nº 200, de 26 de abril de 2024, publicada no DODF nº 82, de 26 de abril de 2024, páginas 35/36.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

Art. 1º Designar PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula 240514-8, Assessora, Símbolo CPC-08, para substituir BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 242743-5, Diretora, Símbolo CNE-07, do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 03 a 09/02/2025, por motivo de usufruto de férias da titular, conforme Processo 00150-00004535/2023-21.

Art. 2º Designar LUÍS ANDRÉ BARRETO GOMES DA SILVA, matrícula 255041-5, Gerente, Símbolo CC-08, de Relacionamento Institucional, para substituir BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 242743-5, Diretora, Símbolo CNE-07, do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 10 a 12/02/2025, por motivo de usufruto de férias da titular, conforme Processo 00150-00004535/2023-21.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

Art. 1º Designar KATIANE SOBREIRA DA SILVA, matrícula 240510-5, Analista de Atividades Culturais, para substituir KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS, matrícula 1650605-5, Gerente, Símbolo CPC-08, de Elaboração de Parcerias e Contratos, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 19 a 28/02/2025, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme Processo 00150-00010712/2018-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alínea "b", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 0417-001814/2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 217662-9, para exercer a função de Executor Titular, e a servidora JOSIANE FABRICIO DA SILVA LOUZEIRO, matrícula 279141-2, para exercer a função de Executora Suplente, do Termo de Cessão de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal nº 02/2024-SEDES, cujo objeto é a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel localizado na Área Especial B, QR 209/309, Santa Maria, Brasília/DF, CEP: 71.509-301, com área total de 454,75m² (quatrocentos e cinquenta e quatro e setenta e cinco metros quadrados), registro TEI Nº 2414/98, para a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar de Santa Maria Sul - I.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do referido Termo de Cessão, além de emitir relatórios ao término de cada etapa ou sempre que solicitado, dentre outras atribuições, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, da Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único da Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso IV, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00011322/2022-82, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação do estágio probatório dos servidores relacionados no Anexo Único desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ANEXO ÚNICO

Relação discriminada, respectivamente, por nome do servidor em ordem alfabética, matrícula, cargo, conceito, pontuação, admissão e data de homologação do estágio probatório e número do processo:

ADOLF RIBEIRO ALMEIDA, 02805235, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/01/2022 a 04/01/2025, 00431-00020071/2022-27; ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, 02802945, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 21/12/2021 A 11/01/2025, 00431-00016138/2022-29; ALEXANDRE BOTIN DE BARROS, 2805006, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 03/01/2022 a 03/01/2025, 00431-00019737/2022-02; ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA, 02806177, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 11/01/2022 a 11/01/2025, 00431-00022616/2022-30; ALICE OZORIO DE ALMEIDA LIMA, 0280011X, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 05/11/2021 A 08/01/2025, 00431-00010477/2022-00; AMANDA ELLEN SOUSA SILVA, 02805081, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 03/01/2022 a 03/01/2025, 00431-00018372/2022-91; AMANDA VANESSA DO NASCIMENTO, 02805251, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/01/2022 a 04/01/2025, 00431-00019926/2022-77; ANA AMELIA ALVES SERPA, 02805472, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 05/01/2022 a 05/01/2025, 00431-00019363/2022-17; ANA GABRIELA PEREIRA DA SILVA, 02800004, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/11/2021 A 03/01/2025, 00431-00004458/2022-36; ANA GLAURA DE CASTRO MOREIRA, 02805332, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 05/01/2022, 00431-00021440/2022-07; ANA MICHELE DE FREITAS CHAVES RODRIGUES, 02805278, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/01/2022 A 04/01/2025, 00431-00022485/2022-91; CAIO CESAR DE RESENDE, 02804522, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,9, 29/12/2021 A 01/01/2025, 00431-00020846/2022-64; CAIO PEREIRA RAMOS, 02805812, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 07/01/2022 a 07/01/2025, 00431-00020322/2022-73; CAMILA DAS NEVES VIEIRA, 02805219, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,8, 04/01/2022 a 04/01/2025, 00431-00026330/2022-23; CAMILA DOS SANTOS BASILIO, 02805510, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 06/01/2022 a 06/01/2025, 00431-00021674/2022-46; CARLLYNE NOBREGA MARTINS, 02800179,

TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 05/11/2021 A 29/01/2025, 00431-00011107/2022-81; DAIANE COSTA CARVALHO, 02806304, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 12/01/2022 a 12/01/2025, 00431-00011917/2022-38; DANIEL ALTINO DE SOUSA, 0280543X, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 05/01/2022 a 05/01/2025, 00431-00018633/2022-72; DANIEL OLIVEIRA DA SILVA, 02806312, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 12/01/2022 a 12/01/2025, 00431-00022005/2022-91; DAVI CARDOSO DE SOUZA, 02805197, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/01/2022 a 04/01/2025, 00431-00020181/2022-99; EDUARDO VALENTIM DOS SANTOS, 02805685, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9, 9, 07/01/2022 a 08/01/2025, 00431-00025744/2022-35; ELTON SANTOS BATISTA, 02805642, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 06/01/2022 a 06/01/2025, 00431-00020466/2022-20; FELIPE SENA VILANOVA, 02805596, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 06/01/2022 A 06/01/2025, 00431-00015903/2022-93; FRANCISCO DAS CHAGAS NERI DE SOUSA, 02806460, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9, 8, 13/01/2022 a 13/01/2025, 00431-00020965/2022-17; GEDEON PINTO DE OLIVEIRA, 0280509X, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 03/01/2022 a 03/01/2025, 00431-00018853/2022-04; GEDSON ALVES DE SOUZA, 02805073, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 03/01/2022 a 03/01/2025, 00431-00017321/2022-41; GEOVANNA MISSIAS MOTA, 02806134, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 11/01/2022 a 11/01/2025, 00431-00023544/2022-48; GILVANA DE OLIVEIRA SANTOS, 02805723, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 03/01/2022 a 04/01/2025, 00431-00018741/2022-45; GUSTAVO DE ANDRADE DIAS, 02805758, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 07/01/2022 a 07/01/2025, 00431-00025194/2022-54; GUTEMBERG DE JESUS SANTOS JUNIOR, 02805936, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9, 9, 10/01/2022 a 10/01/2025, 00431-00015625/2022-74; HOSANA SILVA NEVES, 02806347, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 12/01/2022 a 12/01/2025, 00431-00018972/2022-59; ISABELLA DANTAS DA SILVA, 02805057, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 03/01/2022 a 03/01/2025, 00431-00020788/2022-79; JESSICA DIAS GUEDES, 02805634, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 06/01/2022 a 06/01/2025, 00431-00019952/2022-03; JESSICA VIEIRA DOS REIS, 02806010, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9, 8, 10/01/2022 a 10/01/2025, 00431-00022460/2022-97; JOÃO LUCAS GOMES SILVA, 02800713, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9, 9, 10/11/2021 A 08/01/2025, 00431-00011215/2022-54; JOAO VITOR TAVARES DE SOUTO PAZINI, 02806096, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 11/01/2022 a 11/01/2025, 00431-00026855/2022-69; JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS CARDOSO, 02805308, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9, 7, 05/01/2022 a 05/01/2025, 00431-00021330/2022-37; JOSE PALOMINO NETO, 02805731, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 07/01/2022 a 07/01/2025, 00431-00021938/2022-61; JOSE RAIMUNDO NOGUEIRA PIMENTEL, 02805383, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 05/01/2022 a 05/01/2025, 00431-00023053/2022-05; JULIANA DIAS PEREIRA, 02805146, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/01/2022 a 04/01/2025, 00431-00018300/2022-43; KARINE ROSANE RAIMUNDO PIRES, 02805669, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 06/01/2022 a 06/01/2025, 00431-00020850/2022-22; LIDIANE FIGUEREDO RIBEIRO, 02806223, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9, 9, 12/01/2022 a 12/01/2025, 00431-00020795/2022-71; LOHANNY VANESSA DANTAS DE MENEZES, 02805871, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 07/01/2022 a 07/01/2025, 00431-00019056/2022-36; LUANA MACIEL DI ARAÚJO VIEIRA, 280.412-3, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 28/12/2022 a 08/01/2025, 00431-00017399/2022-66; LUCAS DE SOUSA DOS SANTOS, 02805839, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 07/01/2022 a 07/01/2025, 00431-00021000/2022-41; LUIZ DO NASCIMENTO HENRIQUES JUNIOR, 02804956, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 03/01/2022 a 03/01/2025, 00431-00019420/2022-68; LUIZA LUSTOSA MIGAIRE, 02805979, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 10/01/2022 a 10/01/2025, 00431-00021160/2022-91; MARCOS MELO RANGEL, 02804514, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 29/12/2021 a 14/01/2025, 00431-00015109/2022-40; MARCOS VINICIUS ALVES DOS SANTOS, 02805499, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 05/01/2022 a 05/01/2025, 00431-00019271/2022-37; MARCULINO DO NASCIMENTO SOUZA, 02804948, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 03/01/2022 a 03/01/2025, 00431-00018748/2022-67; MARIA APARECIDA FRANCISCA DA COSTA SANTANA, 0280493X, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 03/01/2022 a 03/01/2025, 00431-00018703/2022-92; MARLLON BRENNER DE OLIVEIRA MEDEIROS, 02806258, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 8, 6, 12/01/2022 a 12/01/2025, 00431-00022125/2022-99; MATHEUS MICHETTE PINTO, 02805774, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 07/01/2022 a 07/01/2025, 00431-00018015/2022-22; MAYARA SOARES DA COSTA, 02805952, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9, 6, 10/01/2022 a 10/01/2025, 00431-00021318/2022-22; NATHALIA ARAUJO MOREIRA, 02806533, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 14/01/2022 a 14/01/2025, 00431-00024586/2022-04; NAYRA BRANDAO COTRIM AMAQUE, 02805421, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/01/2022 a 04/01/2025, 00431-00018914/2022-25; NILSON NELSON DA SILVA OLIVEIRA, 02805189, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/01/2022 a 04/01/2025, 00431-00019245/2022-17; NIVALDO PEREIRA DA SILVA, 02805707, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 07/01/2022 a 07/01/2025, 00431-00018374/2022-80; PAMELLA MENDONCA DE MIRANDA, 02805286, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/01/2022 a 04/01/2025, 00431-00019887/2022-16; PAULA GABRIELLA OLIVEIRA DE ALMEIDA, 02805448, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9, 9, 05/01/2022 a 05/01/2025, 00431-00022017/2022-16; PAULO ROBERTO COSTA DO NASCIMENTO JUNIOR, 02804891, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9, 8, 03/01/2022 a 03/01/2025, 00431-00019743/2022-51; PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA REZENDE, 02805960, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 10/01/2022 a 10/01/2025, 00431-00020063/2022-81; RAIANE MARQUES DOS SANTOS, 02804239, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9, 8, 28/12/2021 A 30/01/2025, 00431-00018345/2022-18; RENAN SANTOS DE ABREU, 02806339, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 12/01/2022 a 12/01/2025, 00431-00017352/2022-01; ROBSON VILELA CABRAL, 02806231, TDAS – Agente Social,

EXCELENTE, 9, 9, 12/01/2022 a 12/01/2025, 00431-00016546/2022-81; ROSANGELA RODRIGUES DE SOUSA, 02805928, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 10/01/2022 a 10/01/2025, 00431-00020907/2022-93; SABRINA LINS SAIGG, 0280526X, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/01/2022 a 18/01/2025, (14 dias de 311), 00431-00019310/2022-04; SAMARA SILVA BARBOSA, 2804913, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 03/01/2022 a 03/01/2025, 00431-00019141/2022-02; SAMUEL COSTA FALCAO, 02801086, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 16/11/2021 A 08/01/2025, 00431-00011766/2022-18; SAMUEL DE ASSUNCAO REGO 02803577, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 24/12/2021 A 08/01/2025, 00431-00019197/2022-59; SUELLEN NETO PIRES MACIEL, 02805847, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 07/01/2022 a 07/01/2025, 00431-00019801/2022-47; TALITA FERREIRA DOS SANTOS, 02805294, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/01/2022 a 04/01/2025, 00431-00019258/2022-88; VANESSA DE LIMA LEAL E SOUZA, 02805367, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9, 9, 05/01/2022 a 05/01/2025, 00431-00024424/2022-68; VERONICA SILVA DE BRITO, 02804921, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 03/01/2022 a 03/01/2025, 00431-00019004/2022-60; ZIRLEI GONCALVES LIMA, 02805790, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 07/01/2022 a 07/01/2025, 00431-00024254/2022-11.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre ato de designação de substituto do Diretor-Presidente desta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Codhab/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI, do Estatuto da Empresa, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO MARINHO DE MORAIS, matrícula nº 1.265-3, Diretor Imobiliário, Símbolo EC-02, para substituir MARCELO FAGUNDES GOMIDE, matrícula nº 1.275-0, Diretor-Presidente, Símbolo EC-01, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF, no período de 27 a 31 de janeiro de 2025, por motivo de licença remunerada para descanso do titular.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre ato de designação de substituto de ocupante de Emprego em Comissão no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Codhab/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI, do Estatuto da Empresa, resolve:

Art. 1º. Designar GALILEU MARRARA, matrícula nº 662-9, Assessor Pleno, Símbolo EC-07, para substituir CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, matrícula nº 1.190-8, Auditor Chefe, Símbolo EC-03, da Auditoria Interna, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF, no período de 29 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso VI, do Estatuto Social desta Empresa, resolve:

EXONERAR, a pedido, FLÁVIO RAMOS CASTILHO CABRAL, matrícula nº 1.369-2, do emprego permanente de Assistente - Agente Administrativo, NM-01, do Quadro de Pessoal da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, a contar de 27 de janeiro de 2025. Processo SEI nº 00392-00000747/2025-11.

LUCIANO MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 07, de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos VIII e IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 04039-00000082/2025-81, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor GABRIEL BATISTA DOS SANTOS SOUSA, Matrícula 284.669-1, do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialidade: Modernização da Gestão Pública, Classe III, Padrão I, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo, a contar de 14 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 50, inciso I, da supramencionada Lei, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b), do inciso III, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora ELIZABETH REGINA FELIX, matrícula 1.401.422-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por ter completado o 6º (sexto) quinquênio no período de 31/12/2019 a 28/12/2024. Processo SEI 04039-00000312/2024-21.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

PORTARIA Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conforme o disposto no inciso I, artigo 22, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada e o que consta do Processo SEI nº 00197-00002384/2019-54, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DENNIS MONTEIRO DE BARROS QUEIROZ DO VALLE, matrícula 182.166-0 (CIC); CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS BASTOS NETO, matrícula nº 278.331-2 (SPE); CIRO JOSÉ DE FREITAS, matrícula nº 281.744-6 (AJL); JOÃO MANOEL MARTINS, matrícula nº 278.770-9 (SAF); MARIA ALITTA FAGUNDES PESSOA GUIMARÃES, matrícula nº 272.321-2 (GAB); e GERALDO ALVES BARCELOS, matrícula nº 172.491-6 (STI), para constituírem, como membros titulares, o Subcomitê Interno de Governança Pública e Gestão de Riscos da Adasa – SubCIG, nos termos do Capítulo I, Art. 4.º e do Capítulo II, Art. 5.º, do Anexo II, da Portaria Adasa nº 46/2020, de 22 de abril de 2020, alterado pela Portaria Adasa nº 67, de 18 de abril 2024.

Art. 2º Designar os servidores VITOR RODRIGUES LIMA DOS SANTOS, matrícula 182.184-9 (CIC); ROSA ALICE NUNES LIMA, matrícula nº 278.866-7 (SPE); IVAN PEREIRA DO PRADO, matrícula nº 262.621-7 (AJL); FUSAO NISHIYAMA, matrícula nº 266.967-6 (SAF); SHEILA CORREIA RODRIGUES, matrícula nº 278.278-2 (GAB) e, LEONARDO MATOS DE SOUZA, matrícula nº 182.196-2 (STI), para comporem, como membros suplentes, o Subcomitê Interno de Governança Pública e Gestão de Riscos da Adasa – SubCIG.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 30, de 28 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, bem como o que consta no Processo SEI nº 00197-00000741/2024-15, resolve:

Art. 1º Designar o servidor IGOR MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 197.726-1, como Executor do Convênio nº 04/2024, celebrado entre a Adasa e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, que tem por objeto o repasse de recursos pela ADASA, para a EMATER-DF, visando “Implementar e apoiar as ações que visam a conservação ambiental, dos recursos hídricos e a universalização do saneamento básico, por meio da instalação de fossas sépticas em áreas não atendidas com rede coletora de esgotos na bacia do São Bartolomeu”.

Art. 2º Designar o servidor LEANDRO ANTONIO DINIZ OLIVEIRA, matrícula nº 265.256-0, como Executor Substituto do Convênio, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, bem como o que consta no Processo SEI nº 00197-00002800/2022-10, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CARMEN LIGIA PIMENTEL LOPES, matrícula nº 261.674-2, como Executora do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 01/2025, celebrado entre o a Adasa e o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, que tem por objeto o estabelecimento das ações a serem executadas pelo SLU para adequação dos Pontos de Entrega Voluntária - PEVs listados no Auto de Infração nº 3/2024, assim como, dos demais PEVs que apresentem irregularidades semelhantes, contemplados no TAC.

Art. 2º Designar o servidor SILVO GÓIS DE ALCÂNTARA, matrícula nº 182.243-8, como Executor Substituto do Termo de Ajustamento de Conduta, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, bem como o que consta no Processo SEI nº 00197-00001468/2024-38, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANDERSON LUIZ PORTO COSTA, matrícula nº 266.958-7, como Executor do Contrato; GERALDO ALVES BARCELLOS, matrícula nº 172.491-6, como Executor do Contrato Substituto; LEONARDO MATOS DE SOUZA, matrícula nº 182.196-2, como Fiscal Requisitante; DAVI DE LIMA LOURENÇO, matrícula nº 284.323-4, como Fiscal Técnico; e WEBER ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 266.960-9, como Fiscal Administrativo, da Equipe de Fiscalização do Contrato nº 53/2024, celebrado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa e a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão), decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 0002/2024, resultante do Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2023, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 15, 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 e pelo Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, resolve:

CONCEDER, Gratificação por Habilitação em políticas Públicas - GHPP, nos termos do art. 22 da Lei nº 5.190 de 25 de setembro de 2013, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, a servidora MAYARA LEAL FERNANDES, matrícula nº 0285736-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialidade: Medicina Veterinária, MESTRADO EM SAÚDE ANIMAL, no percentual de 35%, a partir de 01/02/2025, Processo SEI 00196-00000189/2025-66.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

PORTARIA Nº 22, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho (GT) para a revisão e atualização de normas internas relacionadas ao acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos, com atribuições e padronização de procedimentos direcionados ao acompanhamento e fiscalização dos contratos, publicada pela Portaria nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no parágrafo único, incisos I, III e V, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar proposta de revisão e atualização da Portaria nº 33, de 29 de janeiro de 2021, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023,

com atribuições e padronização de procedimentos direcionados ao acompanhamento e fiscalização de contrato administrativos, com a finalidade de:

I - modernizar os procedimentos direcionados ao acompanhamento e fiscalização de contrato administrativos, considerando a legislação vigente;

II - revisar e atualizar os normativos internos relacionados à execução de contratos com a colaboração das unidades internas desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET);

III - elaborar modelos e padrões que auxiliem na contratação, fiscalização e gestão de contratos administrativos; e

IV - inserir os conhecimentos básicos e a legislação em vigor necessários ao acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

I - RENATA LISBÔA RIBEIRO NEGRÊDO, matrícula 284.560-1;

II - EVANDRO MARCOS DE SOUZA MOREIRA, matrícula 282.307-1;

III - ALLAN BRANDÃO FONSECA, matrícula 1.430.963-7; e

IV - EDUARDO VIEIRA XIMENES, matrícula 283.408-1.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pela servidora indicada no inciso I, e substituída em seus afastamentos e impedimentos legais pelo servidor indicado no inciso II.

Art. 3º O Grupo de Trabalho tem prazo até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e elaboração do Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso IV, do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, em atenção ao contido no Processo SEI nº 04019-00000230/2025-32 e CONSIDERANDO os arts. 23 e 25 do Decreto Distrital nº 44.330, bem como o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os(as) Servidores(as), MARIA APARECIDA ARAUJO DE CARVALHO, Matrícula: 284590-3, como GESTORA DO CONTRATO, FLAVIANE LEMOS AZEVEDO, matrícula nº 284465-6, como FISCAL GESTORA SUBSTITUTA, para recebimento acompanhamento, fiscalização, atesto dos pagamentos e demais atribuições, referente ao contrato celebrado entre a empresa MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 32.972.023/0001/54 e a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, cujo objeto é a aquisição de BEBEDOURO Descrição: elétrico, gabinete em aço tratado com substância anticorrosiva e acabamento em pintura eletrostática, tipo coluna/chão, para garrafão de 20 litros, com 2 torneiras confeccionadas em plástico abs sendo 1 para água natural e 1 para água gelada, depósito em plástico resistente atóxico, tampo e painel frontal dotado de recipiente para apoio de copos e coleta de água excedente, controle automático de temperatura, cor branca, 220V ou bivolt. - Unidade e PURIFICADOR DE ÁGUA. Descrição: natural e gelada, com filtro de carvão ativado de polipropileno, vazão de no mínimo 40 Litros/hora, pressão máxima 50 MCA, voltagem mínima de 110 - 220 V, frequência 60 Hz, potência mínima de 80 watts, reservatório com capacidade mínima de 2 litros, medindo no mínimo 325x290x316mm, com suporte para fixação na parede, cor branca. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade; a fim de suprir as necessidades das unidades administrativas vinculadas à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS DF, conforme instruído no valor total de R\$3.300,00., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo SEI/GDF nº 04019-00000230/2025-32.

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º A Unidade Administrativa, deverá disponibilizar as servidoras acesso aos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00000230/2025-32 bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Gestor do Contrato, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

CONTROLADORIA-GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de janeiro de 2025

Processo administrativo nº 00480-00000440/2024-79.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784, de 1999 c/c Lei Distrital nº 2.834, de 2001, a Nota Técnica nº 1/2025 - CGDF/ASAPJ (160633861), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer o pedido de revisão apresentado por CÁSSIO BRUNO SOUZA DA MOTA.

Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para adoção das providências que entender cabíveis.

DANIEL ALVES LIMA

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Averba tempo de contribuição.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula nº 285.760-X, Auditor de Controle Interno, referente ao período de 13/11/2017 a 15/05/2024, prestado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal e o período de 16/05/2024 a 19/12/2024, prestado à Casa Civil do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, compreendendo o total de 2.599 dias de tempo de efetivo serviço público, contados para efeito de aposentadoria e 2.011 dias contados para efeito de adicionais, nos termos do art. 166, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c o art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008 e com o art. 4º da Emenda Constitucional nº 20/1998 e art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020. Processo nº 00480-00000125/2025-22.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 450, de 1º de novembro de 2024, publicada no DODF nº 212, de 05/11/2024, página 59, o ato que designou MATEUS TEIXEIRA MONTEIRO, matrícula nº 2558599, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo CCDPDF-17, do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular, a contar de 06 de janeiro de 2025.

CONVALIDAR os atos administrativos praticados no período de 07 a 16/01/2025, pelo defensor público IAN ARAÚJO CORDEIRO, matrícula nº 2493896, que respondeu pelo cargo de Chefe, Símbolo CCDPDF-17, do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, em razão de afastamento regulamentar do titular.

DESIGNAR IAN ARAÚJO CORDEIRO, matrícula nº 2493896, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo CCDPDF-17, do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR RICARDO LUSTOSA PIERRE, matrícula nº 854557, para substituir JULIANA LEANDRA DE LIMA LOPES, matrícula nº 1125508, no cargo de Corregedor(a)-Geral, Símbolo CCEDPDF-02, da Corregedoria-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 19/02 a 28/02/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 27, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a Representação nº 9/2022-G3P - Ministério Público de Constas do Distrito Federal, e por derradeiro a Consulta - 0602356-46.2022.6.07.0000 ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) e justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00000851/2020-09, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 21 de julho de 2020, pag. 136 e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 4 de agosto de 2022, em vaga derivada (decorrente de exoneração de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, conforme Portaria nº 397, de 23/09/2024, publicada no DODF nº 184, de 25/09/2024, página 47, para exercer o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (especialidade, nome e classificação):

ESPECIALIDADE – ECONOMIA: RODRIGO FORTES LOPES, 8º.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 29, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 498, de 05 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 235, de 10/12/2024, página 77, o ato que designou KARINE CONCEIÇÃO SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 2494353, como substituta eventual do(a) Subsecretário(a), Símbolo CCEDPDF-02, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR CAMILA SANTOS DA FONSECA, matrícula nº 2252430, como substituta eventual do(a) Subsecretário(a), Símbolo CCEDPDF-02, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTA DE ÁVILA E SILVA PORTO NUNES, matrícula nº 235.684-8, e KARINE CONCEIÇÃO SOUSA DOS SANTOS, matrícula 0249435-5, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Universidade de Brasília, cujo objeto consiste na conjugação de esforços entre as partes, para a execução de ações com vistas à promoção da qualidade de vida no trabalho e bem-estar dos servidores, através da colaboração de estagiários vinculados à Universidade de Brasília em programa obrigatório de Estágio Curricular Supervisionado de Estudantes a partir do 5º semestre do curso de Serviço Social, conforme consta do processo nº 00401-00017599/2021-40.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 15, de 08/03/2022, publicada no DODF nº 47, de 10/03/2022, pág. 73.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO

Em, 27 de janeiro de 2025

Despacho nº 0120/2025 – Segedam; Processo nº 3.252/1997; Interessado(a): ADALBERTO BATISTA DOS SANTOS; Assunto: Servidor aposentado é portador de doença especificada em lei. Isenção de IR. Integralização dos proventos de aposentadoria. Manifestação do Sepag. Necessidade de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso VIII do art. 1º da Portaria TCDF nº 10, de 13 de janeiro de 2025, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 423.138,13 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e trinta e oito reais e treze centavos), em favor do servidor aposentado ADALBERTO BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 1025, conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal, peça nº 51, cujo pagamento ficará condicionado às regras e disponibilidade de recursos nas dotações do Iprev/DF; e AUTORIZO a inclusão do valor de R\$ 13.531,19 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e dezenove centavos), referente à integralização dos proventos do mês de janeiro/25, na folha de pagamento do interessado.

ARIEL DIAS LIMA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021

Processo: 00135-00001971/2021-11. das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA, CNPJ: 02.863.532/0001-88 e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.495.108/0001-90. Objeto: 1. Atualizar, o valor da bolsa ressociação do Nível 1 de R\$ 1.059,00 (um mil cinquenta e nove reais), para R\$ 1.138,50 (um mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos) de acordo com a Lei de Execução Penal nº 7.210/1984 (36473310) que determina que a remuneração do trabalhador preso não pode ser inferior a ¾ do salário mínimo, combinada com o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023 (135600659), que estabeleceu o valor do Salário Mínimo em R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) a partir do dia 01 de janeiro de 2025, e não implica em alteração contratual, decorre de determinação legal por meio de apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. 3. A despesa de que trata este Termo, correrá por conta da apresentação de crédito anual do exercício de 2024, Unidade Orçamentária: 09108, Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0063, Natureza da Despesa: 339139, Fonte de Recursos: 100. WESLEY FONSECA FRAGA, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

Processo: 00300-00001753/2023-06 Interessado: Administração Regional de Águas Claras. Assunto: Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos. Mario Henrique Furtado Rocha de Sousa, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência no que dispõe o artigo 42 do Decreto nº 38.094 de 28/03/2017 e nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019, FIRMA O TERMO DE COOPERAÇÃO, com base na justificativa constante no processo em comento, para que adquira a eficácia necessária, em favor de D. BURGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.825.066/0001-56, neste ato representada pelo sócio, VICTOR HUGO DUTRA DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF nº 042.***.***-28, a fim de promover benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano no logradouro público, localizado na RUA 24 NORTE, LOTES 09 Nº11, LOJA 30, na Região Administrativa de Águas Claras - DF. MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2022

Processo: 00056-00000702/2022-61. Contratante: Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII. Contratada: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP. Fundamento Legal: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Reajuste do valor do contrato. Valor Estimado: R\$ 773.952,00 (setecentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais). Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 09.130; II - Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0043 - Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família - Administração Regional do Itapoã; III - Natureza da Despesa: 33.91.39; IV - Fonte de Recursos: 100. Signatário: Pelo Distrito Federal, DILSON BULHÕES DO NASCIMENTO - Administrador Regional do Itapoã - RA XXVIII.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTOEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024

Processo: 00309-0000079/2024-71. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - RA XXIX e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante do contrato nº 01/2024, ora aditado, no período compreendido de 19/02/2024 a 18/02/2029. DO NUMERO DE REEDUCANDOS: repactuar em 20% (vinte por cento), acrescentando 2 (dois) prestadores de serviços, totalizando em 12 (doze) correspondentes de mão de obra. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE: Fica estabelecido o novo endereço da sede da Administração Regional do SIA, sito no Centro Comercial Praça Capital, Trecho 01, Lotes 630 a 780 - 2º andar, Bloco 5A - Salas de 201 a 216; e Bloco 5B - Salas 231 a 234, SIA, Brasília/DF, CEP: 71.200-010. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: BRUNO ERICK FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, na qualidade de Administradora Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - R.A.-XXIX e pela Contratada: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, neste ato representado pelo proprietário: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, conforme instrumento constante dos autos em epígrafe.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53508/2024
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00428-00000722/2024-74. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Casa Militar do Distrito Federal, e a empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA. OBJETO: A contratação tem por objeto a aquisição 12 veículos NISSAN SENTRAN 2.0. ADVANCE CVT, para atividades operacionais para atuação do Departamento de Patrimônio e Transporte da Casa Militar, do tipo Sedan, com sistemas velados de iluminação e sonorização de emergência, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital PE nº 90080/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (154369360), e a Proposta da Contratada (155828983), para atender às necessidades da Casa Civil e Casa Militar. DATA DE ASSINATURA: 24/01/2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 00001/090101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.1142.0010, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 2.064.000,00 (dois milhões e sessenta e quatro mil reais). DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 2.064.000,00 (dois milhões e sessenta e quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00047, emitida em 24/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, e NELSON PIRES FILHO - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal e pela empresa e pela empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA JARETTA, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 25/2025

EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 04/2023 - DETRAN/DF, publicado no DODF nº 34-A, de 11 de abril de 2023, que divulgou o resultado final e homologou o certame aberto pelo Edital Normativo nº 01/2022, DETRAN/DF, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de Analista em Atividades de Trânsito e Técnico em Atividades de Trânsito da Carreira Atividades de Trânsito, TORNA PÚBLICO o edital de EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE, em virtude de decisão judicial havida no Processo nº 0718744-39.2024.8.07.0018 e em atenção à instrução constante no Processo SEI nº 00020-00044737/2023-64, relativo ao candidato abaixo (cargo, número de inscrição, nome completo, nota final e ordem de classificação como PcD): Técnico em Atividades de Trânsito, 0903290-4, HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, 68, 55º. Analista em Atividades de Trânsito, 0902420-2, HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, 93,61, 8º.

NEY FERRAZ JÚNIOR

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

Extrato do Contrato nº 02/2025, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN e a empresa ESCAMAX - Manutenção de Equipamentos de Mobilidade Ltda. CNPJ nº 24.845.692/0001-37. Processo SEI nº. 04031-0000859/2024-42. Objeto: Tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos 3 (três) elevadores, sendo 1 (um) da marca Schindler e 2 (dois) da marca Otis, com fornecimento e reposição de peças novas e de primeiro uso, nos elevadores social, serviço e privativo, visando atender às necessidades do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), nas condições estabelecidas no presente contrato. O valor total do contrato é de: R\$ 172.066,42 (cento e setenta e dois mil sessenta e seis reais e dois centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da última assinatura do presente contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Data da assinatura: 21/01/2025. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, deste exercício, conforme o Programa de Trabalho: 04.122.8203.3903.0004 - Reforma de Prédios e Próprios - Distrito Federal Elemento de Despesa: 33.90.39.17. O empenho inicial é de R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais), conforme valores referentes as Notas de Empenho nº: 2025NE00014, e nº: 2025NE 00015, ambas emitidas em: 20/01/2025, sob o evento nº: 40091, na modalidade Estimativo. Data das assinaturas: 21/01/2025. Pela Contratante: MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Diretor-Presidente, e, TAIRONE AIRES CAVALCANTE - Diretor de Administração Geral - Substituto. Pela Contratada: GUSTAVO RODRIGO DE AZEVEDO - Representante Legal.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA

O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brbnovo.br.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente de Mobilidade

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 001/2025, celebrado entre a Financeira BRB e a empresa São Paulo Consig LTDA. Assinatura do contrato: 13/01/2025. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Cessão do direito de uso do licenciamento de software para reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento dos servidores do TJMA. Valor: R\$33.266,00. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - Dispendio das estatais, e fonte 1 - Geração própria. Signatários: Pela contratante: Dario Oswaldo Garcia Junior. Pela contratada: Marcelo de Francisco. Processo: 129/2024. Keven F. B. de Castro - Superintendente Sumec.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

Processo: 04001-00001867/2023-37. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS e JP ARAÚJO SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento de Solução de Tecnologia de Informação e Comunicação nº 03/2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei 8.666, de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122820385170056; FONTES DE RECURSO: 225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2025NE00055, emitida em 23/01/2025; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/01/2025 a 26/04/2025; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CONTRATADA, JOAO PAULO ALVES DA SILVA e JULIO EMILIO LIMA DE ARAUJO, representantes da Empresa. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000533/2022-65. Interessado: MAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 05.301.811/0001-46. Valor: R\$20.323,02 (vinte mil trezentos e vinte e três reais e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 102/2021. Em 28/01/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000779/2024-07. Interessado: RAC RADIOLOGIA ÁGUAS CLARAS LTDA, CNPJ nº 18.833.888/0001-09. Valor: R\$210.426,00 (duzentos e dez mil quatrocentos e vinte e seis reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 262/2021. Em 28/01/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000786/2024-09. Interessado: CENTRO CLÍNICO PSIQUIÁTRICO RAINHA LTDA, CNPJ nº 34.623.284/0001-94. Valor: R\$2.625,60 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 525/2022. Em 28/01/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001211/2023-14. Interessado: ISOB INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 03.056.609/0001-70. Valor: R\$202,85 (duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 41/2021.

Em 28/01/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001385/2024-68. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ nº 61.590.410/0005-58. Valor: R\$5.290.572,60 (cinco milhões, duzentos e noventa mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 160/2021. Em 28/01/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001409/2024-89. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ nº 61.590.410/0007-10. Valor: R\$78.607,12 (setenta e oito mil seiscentos e sete reais e doze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 221/2021. Em 28/01/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001417/2024-25. Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Valor: R\$1.521.120,36 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, cento e vinte reais e trinta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 002/2020. Em 28/01/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001686/2024-91. Interessado: BIOVIDA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 12.810.843/0001-32. Valor: R\$16.354,64 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 194/2021. Em 28/01/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001772/2024-02. Interessado: CHB CENTRO HIPERBÁRICO DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 17.444.053/0001-02. Valor: R\$9.248,99 (nove mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 114/2021. Em 28/01/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001921/2024-25. Interessado: ANGIOCOR CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 01.792.957/0001-80. Valor: R\$94.917,68 (noventa e quatro mil novecentos e dezessete reais e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 311/2021. Em 28/01/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001969/2024-33. Interessado: CLÍNICA CARDIOLÓGICA CARDIO VIDA LTDA, CNPJ nº 05.843.380/0001-40. Valor: R\$88.097,30 (oitenta e oito mil noventa e sete reais e trinta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 98/2021. Em 28/01/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002165/2024-51. Interessado: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 29.435.005/0046-20. Valor: R\$1.816.430,96 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos), relativo

ao Termo de Credenciamento nº 18/2020. Em 28/01/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002205/2024-65. Interessado: INSTITUTO ELO TERAPÊUTICO DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.344.796/0001-84. Valor: R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 440/2021. Em 28/01/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002847/2024-64. Interessado: BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 28.803.940/0001-38. Valor: R\$1.430,25 (um mil quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 380/2021. Em 28/01/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICO E HOMOLOGO, em 27 de janeiro de 2025, a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024, processo SEI nº 00060-00224571/2022-38, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em Refrigeradores da marca ELBER, instalados nos Hospitais da Rede Pública de Saúde da SES/DF, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa CONFITECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR CNPJ: 12.419.502/0001-30, no valor global de R\$ 3.217.200,00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e duzentos reais). LUCILENE MARIA FLORÊNCIO QUEIROZ, Secretária de Estado.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00787

PROCESSO: 00060-00011606/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI CNPJ Nº 22.416.068/0002-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS., conforme Ata de Registro de Preço nº 0265/2024-SEECDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM000214 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM000215. VALOR: R\$ 252.720,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/01/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00967

PROCESSO: 00060-00016388/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 32.578.926/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Meio de cultura desidratado com substrato cromogênico definido ONPG-MUG, conforme Ata de Registro de Preço nº 289/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM000409 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM000408. VALOR: R\$ 45.739,20 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/01/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00968

PROCESSO: 00060-00016388/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa Master Tech Equipamentos Profissionais LTDA. CNPJ Nº 19.741.896/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO ESTERIL COM PASTILHA DE TIOSSULFATO DE SODIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 289/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM000412 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM000409. VALOR: R\$ 10.291,32 (dez mil duzentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/01/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00981

PROCESSO: 00060-00029807/2025-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 41.786.083/0001-73. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Estilete com aproximadamente 18 mm, corpo plástico, lâmina em aço, tipo largo, conforme Ata de Registro de Preço nº

89/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM000396 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM000395. VALOR: R\$ 743,85 (setecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 27/01/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90134/2024 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00539947/2023-97), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): VITAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 22.530.297/0001-30: 01 (R\$ 17,00), 02 (R\$ 17,00); PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 40.764.896/0001-08: 03 (R\$ 1,1650); WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 05.421.585/0001-37: 07 (R\$ 7,1100), 09 (R\$ 7,4000), 23 (R\$ 0,2000); CFC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 38.082.407/0001-88: 08 (R\$ 7,1100), 24 (R\$ 0,2000); PROVISION COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ 46.847.751/0001-49: 11 (R\$ 1,9500), 12 (R\$ 1,9500), 19 (R\$ 1,3850), 20 (R\$ 1,3850); FEDERAL MED - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 52.824.013/0001-89: 25 (R\$ 0,3400), 26 (R\$ 0,3400); MULTILINK BIO TEC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ 64.529.316/0002-39: 27 (R\$ 0,5400). Os itens 4, 5, 6, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 restaram fracassados e os quantitativos dos itens 4, 10 foram assumidos pelos vencedores dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.560.647,59.

VITOR ANDRADE DE LUCENA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90234/2024- UASG 926119 (*)

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00381042/2023-11), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 23.239.321/0001-49: 01 (R\$ 1.102,50); M A 2 COMERCIAL LTDA - CNPJ: 30.420.630/0001-86: 02 (R\$ 246,1000), 03 (R\$ 1.309,0000), 05 (R\$ 86,3000), 06 (R\$ 223,8500), 07 (R\$ 487,5000), 08 (R\$ 62,3000), 09 (R\$ 151,2000), 10 (R\$ 109,0000), 11 (R\$ 90,0000), 14 (R\$ 224,4000), 17 (R\$ 122,2000), 18 (R\$ 59,2200), 20 (R\$ 31,2000), 21 (R\$ 526,0000), 27 (R\$ 34,2000), 30 (R\$ 17,0000), 32 (R\$ 29,0000); DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.578.926-0001-55: 15 (R\$ 12,8700), 16 (R\$ 39,2500), 19 (R\$ 22,6900); ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 71.443.667/0001-07: 22 (R\$ 6.072,00); MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61: 23 (R\$ 60,0000), 24 (R\$ 120,0000), 25 (R\$ 80,0000), 26 (R\$ 22,0000); LSC COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.569.484/0001-27: 28 (R\$ 450,0000), 29 (R\$ 57,0000); MERCK S/A - CNPJ: 33.069.212/0008-50: 31 (R\$ 1.736,70). Os itens 04, 12 e 13 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 13.583,48.

QUEILA BARRETO ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2024, página 47.

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 25ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 25ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, Ed. PO700, telefone 3449-4289, e-mail: 25cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 71, de 08 de janeiro de 2025, do Controlador Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 6, 09 de janeiro de 2025, RESOLVE, na forma do artigo 219, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, a servidora SIRLENE BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula 0153861-6, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, no endereço acima referido, com a finalidade de apresentar sua DEFESA ESCRITA, para que seja juntada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2021, Processo SEI 00060-00293892/2020-11. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, se não entregar sua Defesa Escrita no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e serão acompanhados por Defensor Dativo, já designado pela Autoridade Competente.

LUCIANA GALDINO DOS SANTOS

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDPAS - SES/HSVP

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de

2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações da Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 4 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR em 27 de janeiro de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor n° 2130-001341, Processo SEI n° 00060-00395354/2024-93, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 41.551.247/0001-83 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES P08239 - CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO, no valor global de R\$ 1.770,00 (Mil setecentos e setenta reais) para atender às necessidades da URD - HSPV.

RATIFICAR em 27 de janeiro de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor n° 2130-001358, Processo SEI n° 00060-00032790/2025-35, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 90762 - PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML, no valor global de R\$ 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais) para atender às necessidades da URD - HSPV.

RATIFICAR em 27 de janeiro de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor n° 2130-001341, Processo SEI n° 00060-00395354/2024-93, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 41.551.247/0001-83 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES P08239 - CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO, no valor global de R\$ 1.992,00 (Mil novecentos e noventa e dois reais) para atender às necessidades da URD - HSPV.

TORNAR SEM EFEITO em 27 de janeiro de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 237 de 12 de dezembro de 2024, nº 2130-001341, Processo SEI n° 00060-00395354/2024-93, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, por motivo de desistência da empresa ETICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 28.685.008/0001-58 cujo objeto de aquisição foi o item identificado pelo código SES P08239 - CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO, no valor global de R\$ 1.770,00 (Mil setecentos e setenta reais) para atender às necessidades da URD - HSPV.

CASSIANO TEIXEIRA DE MORAIS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 02/2024 – RPI/SES-DF/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) e a DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ESPDF), vinculadas à Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a determinação da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, contida na Portaria SES/DF nº 20, de 22 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2024, alterada pela Portaria SES/DF nº 492, de 18 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 202, de 21 de outubro de 2024, pág. 14; Considerando o disposto na Lei nº 11.129/2005; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22 de dezembro de 2014; e na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, RESOLVEM HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo para Ingresso nos Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional, conforme a seguir:

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA – MODALIDADE: UNIPROFISSIONAL.

1.1. RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – MODALIDADE: UNIPROFISSIONAL, para as vagas destinadas à ampla concorrência com as seguintes informações: programa de residência, número de inscrição, nome do candidato, pontuação final no processo seletivo e ordem de classificação no programa de residência.

1.1.1 – 101 - ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO - 0343104476, ANA LUIZA DOS SANTOS MENESES, 86.30, 1; 0343102472, TIAGO DE SOUSA NASCIMENTO, 83.01, 2; 0343101488, GISLEANE DOS SANTOS SILVA, 81.72, 3; 0343103371, BIANKA MARQUES CARNEIRO, 80.22, 4; 0343100677, ANA CLARA DE SOUSA TIMOTE, 79.63, 5; 0343101851, NATHALIA EULINA MIRANDA CEZARIO, 79.62, 6; 0343103941, ISABELLY CHRISTINA GOMES VIEIRA, 79.13, 7; 0343104061, FRANCISCO ANDRE SOUSA DA SILVA, 79.12, 8; 0343103804, MARCILHIA DE OLIVEIRA, 77.82, 9; 0343103968, RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MORAES, 77.65, 10; 0343102493, NAYRA ALMEIDA MONTEZUMA, 77.58, 11; 0343102856, NAGYLLA KEZYA ALMEIDA SOARES, 77.38, 12; 0343103529, MARIA CAROLINY LOIOLA LIMA, 77.02, 13; 0343100521, ANA LUIZA ALVES DE ALMEIDA DA SILVA, 76.53, 14; 0343100859, JEAN MARCEL NUNES FREIRE, 76.28, 15; 0343101953, RAYANE GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA E SOUZA, 75.79, 16; 0343100222, LEIDE SARA PIRES PEREIRA, 75.65, 17; 0343101844, HELOISA DO NASCIMENTO CORDEIRO, 75.65, 18; 0343102389, CARLOS GABRIEL COSTA MIRANDA, 75.32, 19; 0343104611, BRUNA LORENA SOUZA TAVARES, 74.68, 20;

0343102229, GIOVANNA GONCALVES FAGUNDES, 74.52, 21; 0343102670, HEVILLY PAULA DO OURO, 74.35, 22; 0343101918, RENATA WERNECK DE OLIVEIRA, 74.04, 23; 0343104238, IZADORA DE ANDRADE HOLANDA, 73.85, 24; 0343100317, MARCUS VINICIUS FERNANDES AMANCIO, 73.70, 25; 0343100014, THIFANNY DO NASCIMENTO COSTA, 73.65, 26; 0343102851, HANDESON BRITO ARAUJO, 73.22, 27; 0343104212, ANA LAURA LINHARES DE OLIVEIRA, 73.05, 28; 0343103006, VINICIUS RODRIGUES CAVALCANTE, 72.95, 29; 0343102825, JOAO FELIPE FERNANDES BERNARDO, 72.82, 30; 0343103761, LILIAN CLARA POPOV DE ANDRADE ALBUQUERQUE, 72.65, 31; 0343104176, LUISA HELENA DE MORAIS SA TELES, 72.39, 32. 102 - ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA - 0343104047, YASMIN BARBARA MENDES SANTOS, 91.18, 1; 0343103838, BRUNA BOSI DE OLIVEIRA FERNANDES, 84.90, 2; 0343100094, LUANA EVELYNG LOPES FERREIRA, 84.31, 3; 0343103780, AMANDA BEATRIZ INOCENCIO PONTES, 83.98, 4; 0343102197, JULIA DA SILVA ROCHA, 83.02, 5; 0343104491, GUILHERME HENRIQUE DE SOUSA MARROCOS, 81.72, 6; 0343103771, ANA CAROLINE VIEIRA XAVIER, 80.25, 7; 0343102773, VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA, 78.25, 8; 0343100522, MARIA LUISA SANTIAGO SILVA, 77.98, 9; 0343104386, JANAINA MAGALHAES SOUSA, 77.05, 10. 103 - RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA - 0343102778, MARIANA CANDIDA VAZ DE CARVALHO, 77.25, 1; 0343104097, CLARISSA MARTENSEN ABRUZZI, 72.75, 2. 104 - CIRURGIA EM TRAUMATISMO BUCOMAXILOFACIAL - 0343100037, FERNANDO ANDRADE LEITE, 88.05, 1.

1.2. RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – MODALIDADE: UNIPROFISSIONAL, para as vagas destinadas para pessoas com deficiência com as seguintes informações: programa de residência, número de inscrição, nome do candidato, pontuação final no processo seletivo e ordem de classificação no programa de residência. 1.2.1 – 101 - ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO - 0343104691, ELIENE MARIA DE JESUS SANTOS, 64.21, 1; 0343103061, VITOR FREITAS DA SILVA, 62.03, 2. 102 - ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA - 0343102157, STEPHANY ALBUQUERQUE CAMPISTA, 68.62, 1. 104 - CIRURGIA EM TRAUMATISMO BUCOMAXILOFACIAL - 0343102008, OTAVIO FERNANDES LOVATO, 83.92, 1. 1.3. RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – MODALIDADE: UNIPROFISSIONAL, para as vagas destinadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos com as seguintes informações: programa de residência, número de inscrição, nome do candidato, pontuação final no processo seletivo e ordem de classificação no programa de residência.

1.3.1 – 101 - ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO - 0343102097, BRUNO FERNANDES DE ARAUJO, 71.24, 7; 0343100419, FABIANA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, 70.12, 8; 0343101315, KEROLLAINE ALVES DE ALMEIDA, 69.59, 9; 0343101115, RAFAELA ALINE DA SILVA AZEVEDO, 69.32, 10; 0343101538, IRIS RAFAELA OLIVEIRA ROCHA, 68.69, 11; 0343102655, LARISSA DE MIRANDA DARIO, 68.32, 12; 0343100912, VICTORIA ELLENN BOMFIM GOLBI, 67.96, 13; 0343101869, JESSICA DA SILVA NETO, 67.09, 14; 0343101829, THAISE HERMOGENES BATISTA SANTOS, 66.66, 15; 0343101313, CAIRA LIANDRA ROCHA DE SOUSA, 66.24, 16; 0343104828, ALEXSANDRO JUNIOR VIEIRA BATISTA SALES, 65.84, 17. 102 - ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA - 0343104284, KEYZA LOYANNE DA COSTA SILVA, 75.17, 2; 0343104694, CAROLINE DE SOUSA ALVES, 75.12, 3; 0343100790, CAROLINA OLIVEIRA GOMES, 72.87, 4. 104 - CIRURGIA EM TRAUMATISMO BUCOMAXILOFACIAL - 0343104159, LUCAS KAWAN DA SILVA BARBOSA, 87.45, 2.

1.4. RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – MODALIDADE: UNIPROFISSIONAL, para as vagas destinadas para candidatos hipossuficientes com as seguintes informações: programa de residência, número de inscrição, nome do candidato, pontuação final no processo seletivo e ordem de classificação no programa de residência. 1.4.1 – 101 - ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO - 0343103031, ESTEPHANIE NOGUEIRA DA SILVA, 72.27, 3; 0343101011, RAYANE MAYARA DA SILVA, 72.05, 4; 0343101342, LUANA OLIVEIRA DE ALMEIDA, 64.93, 5; 0343101866, RUAMA AMI DO NASCIMENTO TAVARES, 58.23, 6; 0343101021, CARLA CASTRO MIRANDA, 56.96, 7. 102 - ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA. 0343104498, ALINE RODRIGUES ROCHA, 57.90, 1.

2. DO RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA – MODALIDADE: MULTIPROFISSIONAL.

2.1 Vagas destinadas à ampla concorrência com as seguintes informações: programa de residência, número de inscrição, nome do candidato, pontuação final no processo seletivo e ordem de classificação no programa de residência/área de formação.

2.1.1 - MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM ONCOLOGIA. 105 - ENFERMAGEM - 0343101822, LEANDRO SILVA MENEZES, 83.97, 1; 0343103997, EDUARDA RODRIGUES NASCIMENTO, 78.85, 2; 0343103729, DAVID RIBEIRO PAIVA, 77.82, 3. 106 - FARMÁCIA - 0343100043, LUCAS SILVA FERREIRA, 87.00, 1; 0343103134, ISABELA CARVALHO TUPY, 86.80, 2; 0343102483, IZABELLE BARBOSA DE OLIVEIRA, 86.00, 3. 107 - FISIOTERAPIA - 0343101408, JULIANA LIMA POUSO DA SILVA, 88.14, 1; 0343104709, THAIS RIBAS KONRAD RIBEIRO, 87.97, 2; 0343101218, GIULIA VICTORIA LIMA MEDEIROS, 87.14, 3. 108 - NUTRIÇÃO - 0343102115, BRENDA ESPER PEREIRA, 100.55, 1; 0343104837,

HAYLA VIEIRA LISBOA, 95.59, 2; 0343102214, FABIANA VIEIRA DOS SANTOS, 95.02, 3. 109 - PSICOLOGIA - 0343103758, JOSE ANTONIO CORREIA DE CARVALHO, 89.21, 1. 110 - SERVIÇO SOCIAL - 0343104726, MARIA HELOISA SOUZA RODRIGUES, 93.25, 1; 0343103269, VICTORIA REGINA RODRIGUES VIEIRA, 92.85, 2; 0343100128, BEATRIZ ESTER MENDES SANTANA, 88.75, 3; 0343100627, JESSICA SOUSA SANTOS, 86.75, 4

2.1.2 - MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO AO PACIENTE COM ANOMALIAS DENTOFACIAIS. 111 - FONOAUDIOLOGIA - 0343104650, JESSICA MELLO DE OLIVEIRA, 73.80, 1. 112 - ODONTOLOGIA - 0343105117, CLAUDIA SILVA CACAO, 52.50, 1. 113 - PSICOLOGIA - 0343104298, MARIA EDUARDA SANTOS PONTES PINTO, 88.76, 1.

2.1.3 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA. 114 - ENFERMAGEM - 0343101236, SUELLEN PEREIRA DE SOUZA QUEIROZ, 82.22, 1; 0343103216, CAROLINNE VIEIRA ARAUJO, 81.55, 2; 0343103038, ISAAC MATHEUS PESSOA DE MENDONCA, 81.18, 3. 0343104197, LUISA ALMEIDA BENEVOLO, 80.88, 4; 0343104989, SOFIA DE OLIVEIRA GUANDALINI, 77.42, 5. 115 - FARMÁCIA - 0343100245, ALINE POLOMAR CONCEICAO, 84.65, 1; 0343103966, ANDRESSA REZENDE ATAIDE, 75.70, 2. 116 - FISIOTERAPIA - 0343103645, THAMIRIS DA SILVA DOS SANTOS, 87.31, 1; 0343103139, JESSICA AGDA DOS SANTOS, 85.18, 2. 117 - FONOAUDIOLOGIA - 0343102792, VITORIA CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA, 66.85, 1. 118 - NUTRIÇÃO - 0343104588, JULIA DIAS LAUMANN, 97.06, 1; 0343105007, MARCELA LEAO DE OLIVEIRA, 91.67, 2. 119 - PSICOLOGIA - 0343103593, BRUNA ADORNO DE MORAES ELIAS, 86.41, 1. 120 - SERVIÇO SOCIAL - 0343100710, TAYNA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, 96.50, 1; 0343100131, MILENA MOTA LOPES, 89.85, 2. 121 - TERAPIA OCUPACIONAL - 0343102555, REBECCA AIMEE SOUTO BEZERRA, 70.64, 1; 0343103829, GIOVANNA ANTUNES DE SOUSA, 65.85, 2.

2.1.4 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA. 122 - ENFERMAGEM - 0343100335, RAIANE MARA BORGES DA SILVA, 71.32, 1; 0343104847, RAPHAEL PEREIRA LANA DA COSTA, 69.39, 2. 123 - FONOAUDIOLOGIA - 0343104107, LUDMILA SILVA DOS ANJOS, 75.20, 1. 124 - FISIOTERAPIA - 0343102836, THAYLISE RAMALHO DA CUNHA, 85.94, 1; 0343103007, ELLEN CRISTINE FERREIRA DA SILVA, 85.91, 2. 125 - ODONTOLOGIA - 0343104866, LUANA GEOVANA MOTTA DE SOUSA, 85.14, 1; 0343103785, GIULIA VELOSO CORREA, 83.39, 2. 126 - NUTRIÇÃO - 0343104865, ANDRESSA CORDEIRO PARAISO, 95.11, 1; 0343101487, JOICE CEDRO BOMFIM MARRA, 89.16, 2. 127 - PSICOLOGIA - 0343103913, LEYNY MARCIA DE OLIVEIRA LOPES, 93.21, 1. 128 - SAÚDE COLETIVA - 0343100587, JEANE KELLY SILVA SANTOS, 96.53, 1; 0343103893, JULIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, 95.61, 2. 129 - SERVIÇO SOCIAL - 0343102992, MARIA LUISA NOGUEIRA LEMOS AMARAL DE OLIVEIRA, 99.40, 1; 0343100124, THIAGO COUTO DO MONTE, 94.20, 2; 0343104123, VICTORIA MARIA BARBOSA DA COSTA, 93.30, 3. 130 - FARMÁCIA - 0343100948, MARCELA MOFATI BOECHAT, 82.10, 1; 0343101070, LORENA CASTRO ALVES, 80.15, 2. 131 - TERAPIA OCUPACIONAL - 0343103520, LETICIA OLIVEIRA SOUSA, 71.70, 1; 0343100647, NATHALIA RAYANE NOGUEIRA DE SANTANA, 65.33, 2.

2.1.5 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO. 132 - ENFERMAGEM - 0343104704, VICTORIA RIBEIRO DE ANDRADE PERES, 80.08, 1; 0343104161, LUANN RAFAEL DOS SANTOS SOUSA, 79.92, 2; 0343103714, EMANUELLY IZABEL SOUZA LISBOA, 79.45, 3; 0343104630, LAURA DE CARVALHO ROCHA, 79.27, 4; 0343102365, MARIA FERNANDA BARROS PARREIRA, 78.48, 5; 0343103680, FABIANA MEDEIROS C SILVA, 78.22, 6; 0343105109, LUANA RODRIGUES RAMOS, 77.75, 7; 0343103167, INGRID MUNIZ CUNHA, 77.02, 8; 0343103898, JESSICA CARLA NASCIMENTO NEVES, 76.58, 9; 0343103744, KEYTH ALLEN CHAVES MONTEIRO PEREIRA, 76.32, 10; 0343103424, ALINE DO NASCIMENTO PEREIRA, 75.99, 11; 0343104452, JOYCE DE QUEIROZ COSTA, 75.85, 12; 0343104434, RAYANNE EMANUELE DE ANDRADE SILVA, 75.72, 14; 0343104048, SABRYNA MESQUITA VIEIRA, 75.04, 15. 133 - FISIOTERAPIA - 0343100087, ORLEANE LIMA DE MACEDO, 88.84, 1; 0343104012, LUCAS SILVA SOUSA, 88.67, 2; 0343103332, BEATRIZ DE LIMA RIBEIRO, 88.14, 3; 0343102473, RODRIGO RODRIGUES AMORIM DE MENDONCA, 87.34, 4; 0343103802, SOFIA LUNA DE ALMEIDA, 86.57, 5; 0343100514, ANA VITORIA SILVA MATOS, 86.43, 6; 0343104724, RUTH ALVES PAIVA, 86.34, 7. 134 - NUTRIÇÃO - 0343103034, ANA FLAVIA DE FREITAS SOUZA, 97.35, 1; 0343102083, CAMILA GABRIELE BRANDAO LIMA, 91.16, 2; 0343103250, BRENO DE SOUSA DOS SANTOS, 89.76, 3; 0343103228, BEATRIZ DA SILVA CARDOSO, 89.47, 4; 0343101973, LARISSA FALEIRO DE MORAIS, 89.47, 5. 135 - PSICOLOGIA - 0343103582, GUSTAVO DE OLIVEIRA CARVALHO, 96.26, 1; 0343102330, ISABELLY SILVA SANTOS, 95.16, 2; 0343102706, MARINA CERCEAU SILVA, 92.76, 3; 0343102713, LAURA AROXA DE SOUZA, 92.76, 4.

2.1.6 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL DO ADULTO. 136 - ENFERMAGEM - 0343104844, FERNANDA DA COSTA FERREIRA, 80.08, 1; 0343101595, JULIA MONTENEGRO FURBINO, 63.76, 2; 0343101147, ACSA LIA CAMPANATE, 62.99, 3; 0343102465, MARIA CAROLINA MAIA VIEIRA RODRIGUES, 62.99, 4; 0343104623, ANA PAULA LIMA DE BRITO, 61.66, 5. 137 - FARMÁCIA - 0343103493, KELVIN BARUC LEMOS VALE, 66.20, 1. 138 - FISIOTERAPIA - 0343104034, JESSICA DA SILVA GOMES, 86.14, 1; 0343104101, DANIELE ERES GALVAO, 83.65, 2. 139 - NUTRIÇÃO - 0343102619, ARIELE LIMA DOS SANTOS, 88.84, 1; 0343103385, ANA INES SOARES DE SOUSA, 88.53, 2. 140 -

PSICOLOGIA - 0343101210, MATHEUS GOMES FERREIRA, 96.96, 1; 0343103098, BERNARDO MACHADO GONCALVES, 95.71, 2; 0343103037, MARIANA EMIDIO LISBOA, 94.70, 3; 0343103377, AMANDA DE SOUSA DIEGUES ALVARES, 92.86, 4; 0343100819, BRUNA RODRIGUES MOTA, 91.11, 5; 0343104572, MAYCON NUNES SOARES, 89.86, 6. 141 - SERVIÇO SOCIAL - 0343103831, MARIA AYUMI ANTUNES SATO, 95.80, 1; 0343103219, IGOR MARAVALHAS DE CAMPOS MACEDO, 95.00, 2; 0343100923, JULIA MARA DOS SANTOS, 92.35, 3; 0343101922, LUCIANA BRAZ DE LIMA, 90.90, 4; 0343101357, GRAZELLE SARAH DE GOIS AGUIAR, 90.00, 5; 0343100673, DAMARIS INANA DE MENDONCA MOREIRA, 87.85, 6; 0343102084, CAROLINE FRANCA DA ROCHA, 87.50, 7. 142 - TERAPIA OCUPACIONAL - 0343104990, JULIA PAIVA FIDELES, 78.67, 1; 0343104969, MOISES DE ARAUJO RODRIGUES, 75.04, 2; 0343102632, SAMANTHA LIMA ROCHA, 72.20, 3; 0343103217, JOAO VITOR SILVA DE SOUSA, 71.37, 4; 0343104465, AKIL SIMBA LUSTOSA SILVA, 70.15, 5.

2.1.7 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL INFANTO-JUVENIL. 143 - ENFERMAGEM - 0343103611, AMANDA DE OLIVEIRA FONTENELES, 76.69, 1; 0343102228, MARIA EDUARDA FERREIRA GALVAO, 69.32, 2; 0343104798, RAYRA NEIVA DE SOUZA, 66.09, 3. 144 - FARMÁCIA - 0343102451, LUMA DE ALVARENGA ROSA, 71.35, 1. 145 - FISIOTERAPIA - 0343103535, BEATRIZ ROCHA DE AGUIAR, 89.47, 1. 146 - FONOAUDIOLOGIA - 0343102876, LUANA GABRIELLY PINTO, 75.00, 1; 0343104648, JULIA SOARES DOMINGUES, 70.70, 2. 147 - NUTRIÇÃO - 0343104480, ANA KAROLINE DE MORAIS, 88.14, 1; 0343104734, RAIANE DAS NEVES DE SOUZA, 87.44, 2. 148 - PSICOLOGIA - 0343101030, LAYANE SOUSA LIMA, 97.80, 1; 0343104349, JULIA DE MEDEIROS MONTEIRO, 91.36, 2. 149 - SERVIÇO SOCIAL - 0343102044, MATHEUS TRINDADE DE SOUZA, 96.75, 1; 0343103063, DANIEL DE ARAUJO BARBOSA, 93.70, 2. 150 - TERAPIA OCUPACIONAL - 0343102227, BEATRIZ BARBOSA BENICIO DE OLIVEIRA, 76.30, 1; 0343101079, THAIS MARTINS DO NASCIMENTO, 64.64, 2; 0343100742, CALEBE BRITO MONTEIRO, 59.27, 4.

2.1.8 - MULTIPROFISSIONAL EM NEFROLOGIA. 151 - ENFERMAGEM - 0343100321, HELOISA SOUSA ROCHA, 81.45, 1; 0343103683, BRUNA MOREL FERNANDES MARQUES, 79.57, 2; 0343100412, NICOLLE PIRES BASTOS MARINHEIRO, 79.52, 3; 0343102223, PATRICIA RODRIGUES MUNIZ, 77.22, 4; 0343102081, ANTONIO MAURICIO OLIVEIRA DOS SANTOS, 76.25, 5; 0343104786, GABRIELE PEREIRA DE SENA, 76.09, 6. 152 - NUTRIÇÃO - 0343104554, GRAZIELA CAMPOS DE ALMEIDA, 99.61, 1; 0343103546, GABRIEL AIRES BLOISE, 96.05, 2; 0343101332, KLELMA TEIXEIRA DA CUNHA, 90.53, 3. 153 - PSICOLOGIA - 0343101300, WESLEY FERNANDES GOMES, 87.66, 1; 0343103206, BRENDHA KELLY DA SILVA, 86.91, 2; 0343102937, MILENA ALMEIDA DA COSTA DE OLIVEIRA, 85.51, 3.

2.1.9 - MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS PALIATIVOS. 154 - ENFERMAGEM - 0343100552, GABRIELLA DIAS DE MELO, 80.85, 1; 0343104237, ANA LUIZA OLIVEIRA GONCALVES, 72.65, 2; 0343104716, GABRIELA CARNEIRO DE OLIVEIRA, 72.15, 3. 155 - FARMÁCIA - 0343101970, MAIZA PEREIRA NUNES, 81.25, 1; 0343102698, VICTOR ALMEIDA RODRIGUES, 79.70, 2. 156 - FISIOTERAPIA - 0343104653, MILLENA RODRIGUES DE MORAIS, 89.04, 1; 0343100479, INGRID RODRIGUES MARTINS, 88.51, 2. 157 - FONOAUDIOLOGIA - 0343100308, HERCULES SOUZA SILVA, 75.10, 1. 158 - NUTRIÇÃO - 0343103967, TAINARA SOUSA ARAUJO, 89.63, 1; 0343104848, FRANCISCA LEANE MORAIS DE ABREU, 86.33, 2. 159 - ODONTOLOGIA - 0343104258, GABRIELE FREITAS DA SILVA LIMA, 74.25, 1; 0343103674, LAURA ESCOBAR FALCAO, 72.15, 2. 160 - PSICOLOGIA - 0343104966, LORRANA NUNES SOUSA, 88.81, 1; 0343103172, ANA HELENA MAGALHAES BATISTA, 88.01, 2. 161 - TERAPIA OCUPACIONAL - 0343104375, GIOVANNA DOS SANTOS PIMENTA, 61.34, 1. 162 - SERVIÇO SOCIAL - 0343104806, VITOR DO VALE MARQUES, 89.10, 1; 0343102753, ANA CAROLINE MOREIRA DA SILVA, 88.25, 2.

2.1.10 - MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA. 163 - ENFERMAGEM - 0343100726, GUILHERME KELVIN ARAUJO ALVES, 84.58, 1; 0343103427, ABRAAO ALVES DOS REIS, 83.45, 2; 0343103883, JOAO PAULO FONSECA DA SILVA, 82.25, 3; 0343103899, MARIA EDUARDA MESQUITA BERNARDES, 82.22, 4; 0343103296, WISBLE PEREIRA DE SOUSA, 80.88, 5; 0343102179, AMANDA PEREIRA NOBREGA, 80.35, 6; 0343104215, LUANA NAYARA DA SILVA CLAUDINO, 80.32, 7; 0343104598, PEDRO HENRIQUE ARAUJO CRUZ, 79.83, 8; 0343102744, PEDRO HENRIQUE ALMEDA RODRIGUES, 79.18, 9; 0343104013, ANA PAULA MARQUES CORADO, 78.32, 10. 164 - FARMÁCIA - 0343100993, FERNANDA BALDOMIR DA CRUZ, 92.55, 1; 0343104143, JULIA EDUARDA BATISTA DE ALMEIDA, 90.00, 2; 0343104429, INGRID FERNANDA MARQUES DAS GRACAS, 88.80, 3; 0343103380, GUILHERME JOSE FERNANDES, 81.35, 4; 0343103309, BARBARA PIRES EMMERICK, 80.65, 5. 165 - FISIOTERAPIA - 0343101649, DALIA SOUZA DE OLIVEIRA, 94.67, 1; 0343101556, ANA LUCIA FARIAS VIDAL, 92.57, 2; 0343104131, LUANA CAEIRO FUJISHIMA, 91.64, 3. 166 - NUTRIÇÃO - 0343104589, AMANDA PINTO FONSECA, 98.61, 1; 0343103009, REBECA INACIO SILVA, 95.81, 2; 0343101180, AMANDA GOMES DAMASIO, 92.11, 3; 0343104262, HELYARA SOARES FERREIRA, 91.39, 4; 0343102192, ANDRIELE GONCALVES BARBOSA, 90.03, 5. 167 - ODONTOLOGIA - 0343105063, GUSTAVO LUCAS RIBEIRO BATISTA, 90.45, 1; 0343101700, MARIA FERNANDA DE SOUZA SANTANA, 89.75, 2; 0343102809, LAURA CALDAS DOS SANTOS, 88.40, 3. 168 - PSICOLOGIA - 0343101915, RHAYNARA MORAIS DE ALMEIDA SANTOS, 91.26, 1; 0343104210, ANA BEATRIZ PADILHA

FERNANDES, 86.96, 2; 0343104184, GABRIELA CRISTINA MAGALHAES ALVES, 86.76, 3; 0343103989, LUIZA COSTA DE AZEVEDO, 86.46, 4; 0343102332, CAMILLE CHIARELLO LE GUERROU, 85.51, 5; 0343103562, MARIA LIA MACIEL BEZERRA DINIZ, 84.96, 6.

2.1.11 - MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA/TRAUMA. 169 - ENFERMAGEM - 0343104260, JOSIANNE KATIUSCIA MONTEIRO MARQUES DE ARAUJO, 91.38, 1; 0343101593, ESTER BOMFIM DE MATOS PEREIRA, 85.51, 2; 0343104423, SARAH VERNEQUE DE SOUZA, 85.01, 3; 0343102694, DARLA YANCA DIAS CORREIA, 81.01, 4; 0343101695, EVANDRO AMERICANO DO BRASIL FILHO, 79.35, 5; 0343103820, IAGO GABRIEL PAIVA DA SILVA PINTO, 78.92, 6; 0343103918, JULIA BARBOSA DE LIMA, 78.18, 7. 170 - FISIOTERAPIA - 0343104567, SOFFIA OLIVEIRA MATANA, 89.51, 1; 0343101629, GABRIEL MARTINS BARBOSA, 86.07, 2; 0343102849, MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA, 84.84, 3; 0343101243, BIANKA LETICIA TORRES DE MACEDO, 84.81, 4. 171 - NUTRIÇÃO - 0343102172, AMANDA MOREIRA VELOSO CUTRIM, 96.56, 1; 0343104289, KELLEN FRANCA DA COSTA, 91.11, 2; 0343103629, YASMIM BEATRIZ SANTOS DUARTE, 90.67, 3; 0343101597, BARBARA FREITAS SANTOS, 90.16, 4; 0343100610, MARIA MIRIAN DA SILVA, 89.96, 5.

2.1.12 MULTIPROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. 172 - ENFERMAGEM - 0343100666, GABRIELA MARIA MARTINS DA COSTA MADUREIRA, 81.78, 1. 173 - FARMÁCIA - 0343101161, MATHEUS ALECRIM MOREIRA, 85.95, 1; 0343103431, GIOVANNA DE SOUZA TORRES, 75.00, 2. 174 - MEDICINA VETERINÁRIA - 0343103699, ELANE BARBOZA DA SILVA, 87.00, 1; 0343103787, NATHANA BACK DOS SANTOS MIRANDA DA SILVA, 85.70, 2. 175 - SAÚDE COLETIVA - 0343104540, BARBARA LIMA GONTJO, 98.61, 1; 0343100800, ANDRESSA BRENDA DE JESUS ALMEIDA, 96.68, 2. 176 - BIOLOGIA - 0343102132, ANA BEATRIZ DE JESUS CASTRO LOPES, 83.95, 1; 0343101444, LUCIANA MARTA RODRIGUES LISBOA, 76.60, 2.

2.1.13 - MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO FÍSICA E COGNITIVA EM REDE. 177 - ENFERMAGEM - 0343103345, GEOVANA GOMES CUNHA, 68.19, 1; 0343104017, LUCAS ABRAAO TRIGUEIRO, 63.33, 2. 178 - FARMÁCIA - 0343103284, FERNANDA ABREU PEREIRA, 71.05, 1; 0343104746, DANIELE SANTANA LIMA, 66.00, 2. 179 - FISIOTERAPIA - 0343102211, BRUNO VIEIRA CORREA SILVA, 87.34, 1; 0343101923, RANIELLY CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA, 87.34, 2. 180 - FONOAUDIOLOGIA - 0343100104, GIOVANNA DOS SANTOS FLORES, 73.00, 1; 0343104660, JOSYANNE SANTOS ALMEIDA, 69.20, 2. 181 - NUTRIÇÃO - 0343100738, GEAN DOURADO DA SILVA, 75.00, 1. 182 - PSICOLOGIA - 0343103196, RENATA RAMOS DE SOUZA, 90.11, 1. 183 - SERVIÇO SOCIAL - 0343104926, MAIRLA LORENA OLIVEIRA, 77.50, 1. 184 - TERAPIA OCUPACIONAL - 0343104513, EMANUELLA MACEDO LIMA CHAVES, 71.80, 1; 0343104565, CAMILA DE OLIVEIRA RIBAMAR, 68.99, 2.

2.1.14 - MULTIPROFISSIONAL EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A SAÚDE. 185 - ENFERMAGEM - 0343103461, MIKAELY BEZERRA DO VALE, 83.38, 1; 0343104721, MATHEUS HENRIQUE DE SOUSA, 78.22, 2. 186 - FARMÁCIA - 0343102239, DEBORAH CRISTINA LIMA TORRES, 85.90, 1; 0343103433, MARCO ANTONIO FERREIRA ALMEIDA, 84.25, 2. 187 - NUTRIÇÃO - 0343101688, LETICIA DINEGRI, 94.04, 1; 0343104727, AMANDA SANTANA DOS SANTOS, 92.87, 2. 188 - ODONTOLOGIA - 0343102076, ERIC RIBEIRO SILVA, 87.48, 1; 0343104322, MARIANA ISABELLA DE MEDINA SATRIANO, 84.85, 3. 189 - PSICOLOGIA - 0343102644, ALICE SALGADO OLIVEIRA, 95.61, 1; 0343101854, LUIZA GUIMARAES VASCONCELOS, 95.56, 2. 190 - SAÚDE COLETIVA - 0343104146, SALMA FERNANDES DOS ANJOS, 99.81, 1; 0343101263, LORRANNY ROSA DE JESUS XAVIER, 99.21, 2. 191 - SERVIÇO SOCIAL - 0343104944, MARIA HABIBE COSTA DE MACEDO, 96.75, 1.

2.1.15 - MULTIPROFISSIONAL EM NEONATOLOGIA - 192 - ENFERMAGEM - 0343102553, ISABEL PEREIRA TORRES, 85.91, 1; 0343100945, SAMARA DOS SANTOS PAIVA, 78.40, 2; 0343100078, EWELIN RHAYANE DA SILVA NASCIMENTO, 77.68, 3. 193 - FARMÁCIA - 0343101246, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA COUTO, 82.50, 1; 0343101281, LETICIA CAMPOS PEREIRA, 79.30, 2. 194 - FISIOTERAPIA - 0343103825, NATANAEL GUIMARAES RIBEIRO, 90.37, 1; 0343102669, SOFIA TATAGIBA RODRIGUES, 87.77, 2. 195 - FONOAUDIOLOGIA - 0343102679, ISABELA REIS DE MELO, 74.65, 1; 0343103336, EVELYN DE CARVALHO CAPRINI, 70.90, 2. 196 - NUTRIÇÃO - 0343102455, LEANDRA XAVIER RODRIGUES, 92.67, 1; 0343100713, MARIA CLARA DE SOUSA PEREIRA, 89.14, 2. 197 - TERAPIA OCUPACIONAL - 0343101737, LILLIAN KATHLEEN MARTINS SOARES FILGUEIRA, 73.77, 1; 0343104384, DANMELA RIBEIRO DE SOUSA, 71.17, 2. 198 - PSICOLOGIA - 0343102500, MANUELA COELHO AMIN FERRAZ, 88.96, 1; 0343102103, ALANIS SOFIA CORDEIRO ALVES, 82.06, 2. 199 - SERVIÇO SOCIAL - 0343104838, MARIANNA ROSA DA SILVA, 84.45, 1; 0343100689, ARIANA GOMES DO ROSARIO, 81.25, 2.

2.1.16 - MULTIPROFISSIONAL EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS PARA SAÚDE - PIS. 200 - FISIOTERAPIA - 0343103770, LUANA KAROLYNE DA SILVA ALENCAR, 89.96, 1; 0343104909, THAYSA GABRIELLE SILVA OLIVEIRA, 89.41, 2. 201 - FARMÁCIA - 0343102607, MARCO ANTONIO OLIVEIRA BRAZ, 80.25, 1; 0343104281, MARIA LUISA DE CASTELLO BRANCO BAROBOSKIN, 76.75, 2; 0343102584, SUZANA TEIXEIRA BARBOSA, 76.25, 3. 202 - NUTRIÇÃO - 0343102265, ANNA BEATRIZ DE OLIVEIRA CHAVES, 95.89, 1; 0343100921, ANA CECILIA SILVA, 89.47, 2; 0343103738, KALENA ROCHA MATAROLLI, 89.23, 3. 203 - EDUCACAO FISICA - 0343104705, LUCAS NUNES DA SILVA, 95.00, 1; 0343100542, JOHNNY MIGUEL DA SILVA, 92.95, 2; 0343103500, ENOQUE

BARBOSA JUNIOR, 92.35, 3. 204 - TERAPIA OCUPACIONAL - 0343102467, YASMIN DE ARAUJO FERREIRA, 67.90, 1; 0343104117, FELIPE RABELO DE ANDRADE, 64.87, 2; 0343102690, VIRGINIA AMANCIO SILVA, 61.22, 2.

2.2 DO RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA - MODALIDADE: MULTIPROFISSIONAL, para as vagas destinadas às pessoas com deficiência com as seguintes informações: programa de residência, número de inscrição, nome do candidato, pontuação final no processo seletivo e ordem de classificação no programa de residência/área de formação.

2.2.1 - MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM ONCOLOGIA. 109 - PSICOLOGIA - 0343102371, BARBARA FERNANDES DUARTE XIMENES, 88.61, 1.

2.2.2 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA. 123 - FONOAUDIOLOGIA - 0343103282, POLYANA DE SOUSA AMANCIO, 54.75, 1. 127 - PSICOLOGIA - 0343103551, MAURO CEZAR DA SILVA GARCES, 78.51, 1.

2.2.3 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO. 133 - FISIOTERAPIA - 0343104060, BRUNNA ALEXANDRA RIBEIRO, 82.68, 1. 134 - NUTRIÇÃO - 0343102226, MARILDA DE SOUZA PROCOPIO, 75.00, 1. 135 - PSICOLOGIA - 0343103798, MARIA EDUARDA DOS SANTOS CORDEIRO, 76.87, 1. 2.24 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL DO ADULTO. 140 - PSICOLOGIA, 0343104606, JONATHA SILVA DOS SANTOS, 85.51, 1.

2.2.5 - MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA. 163 - ENFERMAGEM - 0343103878, BEATRIZ CARDOSO COSTA DA SILVA, 54.16, 1. 164 - FARMÁCIA - 0343100860, LAIS ROCHA ANTUNES, 73.60, 1. 165 - FISIOTERAPIA - 0343104315, BRUNA MARIA APARECIDA MORAIS MACIEL, 85.25, 1; 0343101591, ANA CAROLINA MARQUES CORDEIRO, 74.67, 2. 167 - ODONTOLOGIA - 0343104187, DANILLO FERREIRA DECARVALHO, 73.25, 1; 0343101212, THAMIRES MOREIRA ROCHA, 54.85, 2.

2.2.6 - MULTIPROFISSIONAL EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A SAÚDE. 187 - NUTRIÇÃO - 0343101777, RENATHA CELIANA DA SILVA BRITO, 91.11, 1. 191 - SERVIÇO SOCIAL - 0343100613, CLIFFTIANNY ALVES SOUSA, 91.25, 1.

2.2.7 - MULTIPROFISSIONAL EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS PARA SAÚDE - PIS. 200 - FISIOTERAPIA, 0343104626, EDILSON FRANCISCO FERREIRA, 81.08, 1.

2.3 DO RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA - MODALIDADE: MULTIPROFISSIONAL, para as vagas destinadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos com as seguintes informações: programa de residência, número de inscrição, nome do candidato, pontuação final no processo seletivo e ordem de classificação no programa de residência/área de formação.

2.3.1 - MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM ONCOLOGIA. 105 - ENFERMAGEM - 0343105048, VANDERLUCIA DOS SANTOS SILVA, 54.43, 2. 106 - FARMÁCIA - 0343100601, CAMILA DE OLIVEIRA COSTA, 80.90, 1. 107 - FISIOTERAPIA - 0343101614, JAQUELINNE PAIVA NASCIMENTO, 77.25, 1. 108 - NUTRIÇÃO - 0343101292, FATIMA DA SILVA LUCAS, 85.50, 1.

2.3.2 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA. 114 - ENFERMAGEM - 0343100803, CAMILA LORRANY BATISTA ROCHA, 67.32, 1.

2.3.3 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA. 122 - ENFERMAGEM - 0343105116, JEAN MORAES DA SILVA, 64.56, 2. 123 - FONOAUDIOLOGIA - 0343102393, KAREN SILVA DIAS, 61.85, 1. 124 - FISIOTERAPIA - 0343101190, ISABELA MARQUES DOS REIS CURADO, 81.38, 1. 125 - ODONTOLOGIA - 0343102802, JULIANI LIMA TAVARES, 81.71, 2. 126 - NUTRIÇÃO - 0343101682, VITORIA GRACA SILVA BARBOSA, 82.58, 1. 127 - PSICOLOGIA - 0343101217, CATHERINE GONZALEZ DA SILVA PEREIRA, 88.01, 1. 128 - SAÚDE COLETIVA - 0343100052, JEFFERSON DE SOUSA SANTOS, 93.95, 2. 130 - FARMÁCIA - 0343101392, NATALIA LETICIA DA CONCEICAO DE JESUS, 76.25, 1. 131 - TERAPIA OCUPACIONAL - 0343102187, ESTER PORTO DIAS COSTA, 62.24, 1.

2.3.4 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO. 132 - ENFERMAGEM - 0343101882 ANNA LUIZA LIBERATO LOPES DOS SANTOS 75.72, 1; 0343100717, FELIPE SILVA DO REGO, 73.42, 2; 0343102621, YARA RABELO DIAS, 72.67, 3; 0343103474, ANTONIO IZAIAS FARIAS DA SILVA, 68.72, 4. 133 - FISIOTERAPIA - 0343100728, ANA PAULA DO NASCIMENTO ARRUDA, 83.00, 1; 0343100247, JACQUELINE LIMA DE SOUZA RAMOS, 81.48, 2. 134 - NUTRIÇÃO - 0343101983, JOSE MARCOS GONCALVES PEREIRA, 87.74, 1; 0343103917, THAYNE ALVES BARBOSA, 86.03, 2. 135 - PSICOLOGIA - 0343104472, IVONE LAURENTINO DOS SANTOS, 88.41, 2.

2.3.4 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL DO ADULTO. 136 - ENFERMAGEM - 0343101611, GABRIELA LUCIO RODRIGUES, 58.23, 2. 140 - PSICOLOGIA - 0343100869, THAIS MAYANA DA SILVA MACEDO, 87.46, 1; 0343105001, ANA CAROLINA SILVA COELHO, 85.86, 2. 141 - SERVIÇO SOCIAL - 0343101663, RANIERE ALVES DE SOUZA, 66.25, 2.

2.3.5 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL INFANTO-JUVENIL. 143 - ENFERMAGEM - 0343101176, TAIARA FERNANDES DA CUNHA SILVA, 58.86, 2. 148 - PSICOLOGIA - 0343104977, RENATA RODRIGUES GOMES, 91.21, 1. 149 - SERVIÇO SOCIAL - 0343100056, THALITA GABRIELA DOS ANJOS VILANOVA, 85.00, 2. 150 - TERAPIA OCUPACIONAL - 0343101173, ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA, 63.44, 1; 0343100329, LORRANE CRISTINY BRAZ DA SILVA, 58.20, 2.

2.3.6 - MULTIPROFISSIONAL EM NEFROLOGIA. 151 - ENFERMAGEM - 0343100573, ANTONIO JOSE BATISTA VIEIRA, 73.95, 3; 0343100957, PEDRO RICARDO MONTEIRO TEOFILLO, 66.23, 4. 152 - NUTRIÇÃO, 0343101046, MATHEUS REIS DA COSTA DE OLIVEIRA, 89.08, 1. 153 - PSICOLOGIA - 0343101469, WARLEY SILVA LIMA, 81.86, 2.

2.3.7 - MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS PALIATIVOS. 158 - NUTRIÇÃO - 0343101333, GIZELE OLIVEIRA SANTOS, 78.52, 1.

2.3.8 - MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA. 163 - ENFERMAGEM - 0343101463, GISELLE NATALINA SOUSA DA SILVA, 72.85, 4; 0343100319, MARIANE FERREIRA LOPES, 62.03, 5; 0343100489, THAYS RODRIGUES DA SILVA, 59.49, 6. 164 - FARMÁCIA - 0343100460, HENRY MORGAN ALENCAR DE JESUS, 78.80, 1; 0343101856, CAROLINY SABINO DA SILVA, 75.25, 2. 165 - FISIOTERAPIA - 0343103126, ISABELLA MARIA DE JESUS CESARINO, 90.54, 1; 0343100959, ELIVANIA SILVA COSTA, 90.52, 2. 166 - NUTRIÇÃO - 0343101581, FABIANA COSTA E SOUSA, 85.88, 1; 0343103903, RHAYSA FERREIRA DE ARAUJO, 84.21, 2. 167 - ODONTOLOGIA - 0343101075, DANIELLE RAMOS NEVES, 85.40, 2; 0343103999, GABRIELA CONCEICAO DE ALMEIDA, 79.35, 3. 168 - PSICOLOGIA - 0343102013, MARIA LUISA SOUSA AMANCIO, 84.21, 1; 0343102788, MILENA ALVES DE SOUSA, 81.71, 2.

2.3.9 - MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA/TRAUMA. 169 - ENFERMAGEM, 0343101415, IGOR DE SOUZA GRAMACHO, 75.55, 2; 0343103620, BRUNA STEFANNY MOTA DE OLIVEIRA, 75.37, 3. 170 - FISIOTERAPIA - 0343104451, MARIA CLARA SANTOS DA COSTA, 83.54, 1.

2.3.10 - MULTIPROFISSIONAL EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A SAÚDE. 185 - ENFERMAGEM - 0343101543, ATSON SANTANA DE QUEIROZ, 72.15, 1. 186 - FARMÁCIA - 0343100466, SARAH STEFFANY SANTIAGO BRITO ARAUJO, 81.25, 1. 188 - ODONTOLOGIA - 0343103686, MARIANY LIMA TAVARES, 86.54, 1. 189 - PSICOLOGIA - 0343103958, GABRIELLA DE CARVALHO SIQUEIRA, 93.56, 1. 190 - SAÚDE COLETIVA - 0343104102, THIAGO MONTEIRO DA SILVA, 92.85, 2. 191 - SERVIÇO SOCIAL - 0343102342, MARIA LUIZA CAMPOS DUARTE, 95.80, 1.

2.3.11 - MULTIPROFISSIONAL EM NEONATOLOGIA. 192 - ENFERMAGEM - 0343100722, SABRINA DOS SANTOS DIAS, 76.42, 2.

2.4 DO RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA - MODALIDADE: MULTIPROFISSIONAL, para as vagas destinadas para candidatos hipossuficientes com as seguintes informações: programa de residência, número de inscrição, nome do candidato, pontuação final no processo seletivo e ordem de classificação no programa de residência/área de formação.

2.4.1 - MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM ONCOLOGIA. 109 - PSICOLOGIA - 0343104595, LUIZ FILIPE ALMEIDA REZENDE, 83.66.

2.4.2 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA. 117 - FONOAUDIOLOGIA. 0343103329, JOICE DE SOUZA SANTOS, 63.20, 1. 119 - PSICOLOGIA - 0343100841, FABIANA ALVES PEREIRA, 85.51, 1.

2.4.3 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO. 132 - ENFERMAGEM. 0343100590, MOISES CELESTINO DE AGUIAR, 74.29, 1; 0343104294, MARIANA ANDRADE VIEIRA, 73.05, 2. 135 - PSICOLOGIA. 0343100151, VITORIA MENDES ARAUJO, 89.56, 2.

2.4.4 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL DO ADULTO. 140 - PSICOLOGIA - 0343100574, RANYELLE MOREIRA BREGUEDO, 85.56, 1. 142 - TERAPIA OCUPACIONAL - 0343103189, GABRIELA ARISSA ARACHI NETO, 56.60, 1.

2.4.5 - MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA. 165 - FISIOTERAPIA. 0343100287, MARIA MARIANA GALDINO COSTA, 89.37, 1. 166 - NUTRIÇÃO. 0343100297, HEVELLYN SOUZA SILVESTRE, 63.94, 1. 167 - ODONTOLOGIA. 0343103426, HIZI MAYARA SANTOS MAIA, 69.50, 1.

2.4.6 - MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA/TRAUMA. 169 - ENFERMAGEM - 0343101269, DAVID WALLISON MIRANDA PEREIRA, 71.39, 1.

2.4.7 - MULTIPROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. 172 - ENFERMAGEM - 0343102043, ARTHUR EMERSON DA SILVA DE SOUZA, 64.26, 1.

2.4.8 - MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO FÍSICA E COGNITIVA EM REDE. 181 - NUTRIÇÃO - 0343101209, LAYANE RODRIGUES FERREIRA, 69.11, 1.

3. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA

3.1. Os candidatos relacionados nos itens 1 e 2 ficam convocados para a matrícula em 1ª (primeira) chamada.

3.2 A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA será realizada no período de 5 a 7 de fevereiro de 2025, conforme seguir:

a) Dia 05/02/2025

Matutino (9h00 às 12h00): Enfermagem em Centro Cirúrgico, Multiprofissional em Gestão de Políticas Públicas para Saúde, Multiprofissional em Neonatologia; Vespertino (14h00 às 17h00): Enfermagem em Obstetrícia, Multiprofissional em Atenção Oncológica, Multiprofissional em Anomalias Dentofaciais, Multiprofissional em Cuidados Paliativos, Multiprofissional em Radiologia Odontológica, Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.

b) Dia 06/02/2025

Matutino (9h00 às 12h00): Multiprofissional em Saúde da Criança, Multiprofissional em Saúde da Família, Multiprofissional em Vigilância Epidemiológica Vespertino (14h00 às 17h00): Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso, Multiprofissional em Saúde Mental Infante-Juvenil, Multiprofissional em Práticas Integrativas para Saúde

c) Dia 07/02/2025

Matutino (9h00 às 12h00): Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto, Multiprofissional em Nefrologia e Multiprofissional em Reabilitação Física e Cognitiva em Rede.

Vespertino (14h00 às 17h00): Multiprofissional em Terapia Intensiva e Multiprofissional em Urgência/Trauma.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A relação dos candidatos e respectiva pontuação final no processo seletivo encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

Diretora Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

FERNANDA RAMOS MONTEIRO

Escola de Saúde Pública do Distrito Federal Diretora Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 98/2022

Processo nº: 00080-00110978/2021-23 - Partes: SEE/DF X ELSHADAY ENGENHARIA LTDA. Objeto: A alteração contratual, com vistas a registrar o acréscimo de 9,97862% ao Contrato de Execução de Obras nº 98/2022, que corresponde a R\$ 591.203,63 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e três reais e sessenta e três centavos), com fundamento nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. A partir da formalização do 2º Termo Aditivo, o valor total do contrato passou a ser de R\$ 6.624.804,79 (seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais e setenta e nove centavos), e com o valor registrado no item 2.1. do 5º Termo Aditivo, o valor total do contrato passa a ser R\$ 7.216.008,42 (sete milhões, duzentos e dezesseis mil, oito reais e quarenta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2025NE00233, no valor de R\$ 591.203,63 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e três reais e sessenta e três centavos), emitida em 10/01/2025. Evento: 400091. Modalidade: Global. Vigência: A partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 27/01/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela ELSHADAY ENGENHARIA LTDA.: PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00300223/2024-61. Objeto: Aquisição de gênero alimentício perecível "Carne congelada de bovino, sem osso, Patinho em iscas", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens: 08 (oito). Valor total estimado da licitação: R\$ 33.745.196,24 (trinta e três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 29/01/2025. Abertura das Propostas: 10 de fevereiro de 2025 (segunda-feira), às 10h00. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras-pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 (UASG 450432)

Onde se lê: "...conclusão do Pregão Eletrônico nº 90025/2024, processo SEI nº 00080-00299182/2023-72, que tem por objeto conjuntos para aços - CJA'S e cadeiras Universitárias com prancheta fixa para atender as demandas das escolas públicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF...". Leia-se: "...conclusão do Pregão Eletrônico nº 90026/2024, processo SEI nº 00080-00007930/2024-81, que tem por objeto aquisição de gênero alimentício perecível "Ovo de Galinha, Carne suína congelada - Lombo e Carne suína congelada - Paleta", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF)..."

GABRIEL JOSÉ TORRES DE MELO
Pregoeiro

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053434/2025

Processo: 04030-0000075/2025-23. DAS PARTES: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. Do Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) notebooks, juntamente com licenças de uso de Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro pré-instalado, com garantia de manutenção e/ou suporte técnico on-site de 48 (quarenta e oito) meses, visando atender as necessidades da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF. Valor do contrato: R\$ 522.619,50 (quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 18904; II - Programa de Trabalho: 12126622114710023; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.52; IV - Fonte de Recurso: 100000000; V - Nota de Empenho: 2025NE00002; VALOR DO EMPENHO INICIAL: R\$ 522.619,50 (quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos); Emitido em 16/01/2025. Sob o evento 400091. Na modalidade Ordinário. Da Assinatura: 23/01/2025. Dos Signatários: Pela UnDF: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, na qualidade de Reitora Pro Tempore da UnDF e pela CONTRATADA: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, na qualidade de representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2024. Processo nº 00054-00008352/2024-08. Participes: Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação - RBCIP, e o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. Objeto: estabelecer cooperação mútua entre a RBCIP e a PMDF para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação intitulado "Gestão de Ativos no Governo do Distrito Federal: alinhamento aos requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO 55001", conforme plano de trabalho apresentado e aprovado por meio do Edital nº 10/2023 da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), vinculado ao Edital Programa FAPDF Learning (Edital nº 10/2023) - Chamada Pública nº 25/2023 e TOA 459/2023. Data de assinatura: 24/01/2025. Vigência: O Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo, limitado a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, c/c art. 184, ambos da Lei nº 14.133/2021. Signatários: Herbert de Almeida Jardim, pela PMDF, e Arthur Mesquita Camargo; Edilson Ferneda, pela RBCIP.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 10/2025, do Processo SEI 00054-00185608/2024-91, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ: Matríz: 23.097.104/0021-05, endereço: matríz: Quadra 4, s/n, Área Reservada 01, loja 01, 04, 05, 12, 13, 14, 15 e 16 subsolo, Sobradinho, Brasília/DF, CEP 73.025-040, E-mail: comercialbr@davita.com / fernanda.dasilva2@davita.com, Telefone: Matríz: (61) 3387-1928, interessada em se credenciar nas especialidades conforme carta proposta doc. sei nº 160875414, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 07/2024 do Processo 00054-00177915/2024-07, cujo objeto é ATENDIMENTO EM TERAPIAS DIALÍTICA, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 160354578). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000057 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

WALDECI RAMALHO
Chefe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 11/2025, do Processo SEI 00054-00185236/2024-01, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa DAVITA CEILÂNDIA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ: Matríz: 24.690.055/0001-39, endereço: matríz: QNM 1 BLOCO I LOTE 03 LOJA

01 1 PAVIMENTO SUBSOLO - Ceilândia, Brasília - DF, E-mail: comercialbr@davita.com / fernanda.dasilva2@davita.com, Telefone: Matríz: (61) 3797-1340, interessada em se credenciar nas especialidades conforme carta proposta doc. sei nº 160874836, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 07/2024 do Processo 00054-00177915/2024-07, cujo objeto é ATENDIMENTO EM TERAPIAS DIALÍTICA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 160355856). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000057 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

WALDECI RAMALHO
Chefe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 14/2025, do Processo SEI 00054-00001778/2025-11, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA JK LTDA, CNPJ: Matríz: 38.033.882/00001-64, endereço: matríz: SETOR C NORTE AREA ESPECIAL 8 E 9 AA, s/n, CONJ C-02 CONJ C-03 CONJ C-04 CONJ C-05 CONJ B-106, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP 72.115-700, E-mail: comercialbr@davita.com fernanda.dasilva2@davita.com, Telefone: Matríz: (61) 3048-5400, interessada em se credenciar nas especialidades conforme carta proposta doc. sei nº 160875011, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 07/2025 do Processo 00054-00177915/2024-07, cujo objeto é ATENDIMENTO EM TERAPIAS DIALÍTICA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 160357908). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000057 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

WALDECI RAMALHO
Chefe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 15/2025, do Processo SEI 00054-00001778/2025-11, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa DAVITA ÁGUAS CLARAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ: Matríz: 24.741.967/0001-92, endereço: matríz: AV. SIBIPIRUNA Lote 14 Loja 01 Térreo - Mezanino Águas Claras, E-mail: comercialbr@davita.com / fernanda.dasilva2@davita.com, Telefone: Matríz: (61) 3578-3379, interessada em se credenciar nas especialidades conforme carta proposta doc. sei nº 160874504, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 07/2024 do Processo 00054-00177915/2024-07, cujo objeto é ATENDIMENTO EM TERAPIAS DIALÍTICA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 160358606). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000057 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

WALDECI RAMALHO
Chefe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 16/2025, do Processo SEI 00054-00112923/2024-08, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa PERSONA CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ: 10.907.704/0001-04, Localizada no Endereço: SEPS 705/905 BLOCO B SALAS 121 e 125 - CENTRO EMPRESARIAL ASA SUL Cidade/UF: BRASÍLIA / DF, Telefone: 61 9 8141-2227, e-mail: fabiana@clinicapersonadf.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades de PSICOTERAPIA, conforme carta proposta doc. sei nº 149853636, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 02/2023 do Processo 00054-00028030/2024-77, cujo objeto é o ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e

seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 161113713). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000052 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

WALDECI RAMALHO
Chefe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 18/2025, do Processo SEI 00054-00010398/2025-60, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S/A, CNPJ: 00.718.528/0001-09, Endereço: SAAN QUADRA 03 LOTES 165 A 245 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, Telefone: 61 3329-8020, E-MAIL: corporativo@sabin.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 161322554, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2024 do Processo 00054-00156929/2024-89, cujo objeto é o ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM MEDICINA LABORATORIAL, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 161367386). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000054 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

WALDECI RAMALHO
Chefe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 19/2025, do Processo SEI 00054-00010498/2025-96, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S/A, CNPJ: 00.718.528/0123-79, Endereço: SCN QD 01 BLOCO D TORRE ALOJA 23T A36 T TERREO - ED VEGA - BRASÍLIA-DF, Telefone: 61 3329-8020, E-MAIL: corporativo@sabin.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 161335450, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 05/2024 do Processo 00054-00177321/2024-98, cujo objeto é o ATENDIMENTO AMBULATORIAL ELETIVO EM IMAGINOLOGIA E MÉTODOS GRÁFICOS, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 161367556). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000055 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

WALDECI RAMALHO
Chefe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 20/2025, do Processo SEI 00054-00010524/2025-86, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa RA RADIOLOGIA LTDA, CNPJ: 02.572.550/0001-00, Endereço: AREA ESPECIAL SETOR C NORTE 8/9/10 MODULO 3/4/5 LOJA 01 A 12 TORRE A LOJA 1 - TAGUATINGA NORTE, Telefone: 61 3329-8020, E-MAIL: corporativo@sabin.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 161327834, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 05/2024 do Processo 00054-00177321/2024-98, cujo objeto é o ATENDIMENTO AMBULATORIAL ELETIVO EM IMAGINOLOGIA E MÉTODOS GRÁFICOS, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 161367737). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000055 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

WALDECI RAMALHO
Chefe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 21/2025, do Processo SEI 00054-00009816/2025-76, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ: 00.025.841/0001-53, endereço: SHLS QUADRA 716 CONJUNTO 'C' BLOCOS A,B E C - ASA SUL, BRASÍLIA/DF, Telefone: 3205-8834 3205-8835, E-MAIL: credenciamento.hsl@gruposanta.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 161035351, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 161366652). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000051 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

WALDECI RAMALHO
Chefe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 22/2025, do Processo SEI 00054-00177084/2024-65, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CNPJ: 00.511.816/0001-80, endereço: ST SHLN, S/N, CONJ G, Asa Norte, Brasília- DF, Telefone: 3448-9100, E-MAIL: credenciamento.hsl@gruposanta.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 161255070, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 161365999). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000051 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

WALDECI RAMALHO
Chefe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 23/2025, do Processo SEI 00054-00008638/2025-66, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ: 38.000.485/0001-96, endereço: Area Especial nº 16. LADO OESTE Complemento: SETOR LESTE, GAMA/DF, Telefone: 3448-9100, E-MAIL: credenciamento.hsl@gruposanta.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 161027130, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 161366806). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000051 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

WALDECI RAMALHO
Chefe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 24/2025, do Processo SEI 00054-00008640/2025-35, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa HOSPITAL SANTA LUCIA TAGUATINGA, CNPJ: 000.258.41/0001-53, endereço: QUADRA QS 5 AVENIDA LOTE 22 Complemento: AREAL - Bairro: AGUAS CLARAS - BRASÍLIA - DF, Telefone: 3448-9100, E-MAIL: credenciamento.hsl@gruposanta.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 161028144, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexistência de licitação (Doc. SEI 161367911). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000051 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

WALDECI RAMALHO
Chefe

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL- AMHP-DF, CNPJ: 00.735.860/0001-73, Localizada no Endereço: SHLS 716, Bloco "E", Salas 701/709, Brasília, Distrito Federal, Telefone: (61) 3445-6500, e-mail: contratos@amhp.com.br, negociacao@amhp.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades de ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA, conforme carta proposta doc. sei nº 140456567, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 02/2023 do Processo 00054-00028030/2024-77, cujo objeto é o ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 161563541). WALDECI RAMALHO, Chefe.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S. A, CNPJ: matriz: 09.104.513/0001-17 Filial 1: 09.104513/0002-06 FILIAL 2: 09.104.513/0005-40, endereço: MATRIZ :Q QS 3 LOTE 03 LOTE 05 07 LOJA 21-Edifício Patio Capital- Areal Aguas Claras/ Taguatinga. FILIAL 1:: SMHN QUADRA 2 BLOCO C- 44, salas 1310 a 1517-Ed. Crispim CEP: 70710-149 FILIAL 2: Quadra 03- Conj F Lote 12/ SN – Setor Sul GAMA, Telefone: 61 3326-2000, E-MAIL:comercial.df@oncoclinicas.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 160826105, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 161567891). WALDECI RAMALHO, Chefe.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa BIOCÁRDIOS – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ: 05.544.035/0001-05, endereço: SEPS EQ 709/909 - CONJ F - ED. BIOCENTER – PORTARIA, SOBRELHOJA, 2º, 3º E 4º ANDARES – ASA SUL - BRASÍLIA – DF - CEP 70.390-095, Telefone: 61 3442-6300, E-MAIL: www.biocardios.com.br / e-mail: biocardios@biocardios.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 161047574, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 161564044). WALDECI RAMALHO, Chefe.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa CLÍNICA BORBOLETÁRIO DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.226.293/0001-02, endereço: SCN QUADRA 01, BLOCO E, Nº 50, SALAS 605 E 606 EDIF. CENTRAL PARK- ASA NORTE-BRASÍLIA/DF, Telefone: 3033-4762, 98502-6345, E-MAIL: ccontato@borboletario.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 157928980, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme

Edital de Credenciamento 02/2023 do Processo 00054-00028030/2024-77, cujo objeto é o ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 160795325). WALDECI RAMALHO, Chefe.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa CLÍNICA DE PSICOLOGIA RENASCER LTDA, CNPJ: 56.169.471/0001-82, localizada no endereço: C2 LOTE 14/15 SALA 514 ED ACCIOLY OFFICE TOWER - Taguatinga Centro-DF, CEP: 72.010-020, Telefone: (61) 98365-3362, e-mail: atendimentorenascerp.sicologia@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades de PSICOLOGIA, conforme Edital e carta proposta doc. sei nº 157488560, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 02/2023 do Processo 00054-00028030/2024-77, cujo objeto é o ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 160834647). WALDECI RAMALHO, Chefe.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa GILL'S CLINICA MEDICA, FISIOTERÁPICA E FITNESS LTDA, CNPJ: Matriz:13.919.613/0001-79, endereço: QSD 09 LOTE 12, BAIRRO TAGUATINGA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 72020-090, CEP: 72020-090, E-mail: GILLSDF@HOTMAIL.COM, Telefone: Matriz: 61 3547-2621, interessada em se credenciar nas especialidades conforme carta proposta doc. sei nº 161142835, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00174022/2024-00, cujo objeto é SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 161567891). WALDECI RAMALHO, Chefe.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa IRT INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA CNPJ: 06.292.778/0001-06, endereço: QNC AE 8 /10 UNID AUTON 2 1º SUBS A LJ.4- A TERREO - TAGUATINGA NORTE-TAGUATINGA, Telefone: 3201-4123, E-MAIL: faturamento@irtdf.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 160839808, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 08/2024 do Processo 00054-00101967/2024-02, cujo objeto é ATENDIMENTO EM RADIOTERAPIA - BRAQUITERAPIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 161558284). WALDECI RAMALHO, Chefe.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa PLENA - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ: 30.217.337/0001-16, Endereço: Avenida pau brasil lote 06 sala 1506, sul, Águas Claras, 71926-000, E-mail: plenapsicologiadf@gmail.com, Telefone: 61 985564915 984677767, interessada em se credenciar nas especialidades de PSICOLOGIA, conforme Edital e carta proposta doc. sei nº 153297709, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 02/2023 do Processo 00054-00028030/2024-77, cujo objeto é o ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 160832369). WALDECI RAMALHO, Chefe.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa PSICOLINICA — Clínica de Psicologia,

Psicoterapia e Orientação Psicológica Ltda., CNPJ: 37.120.144/0001-91, Localizada no Endereço: SRTVS Quadra 701, Conjunto E, Bloco 02/04, n 70, sala 707, CEP.: 70.340-902, Telefone:(61) 3201-6571 e (61) 98407-9234., e-mail: psicoclinica7@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades de PSICOLOGIA, conforme Edital e carta proposta doc. sei nº 153718188, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 02/2023 do Processo 00054-00028030/2024-77, cujo objeto é o ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 160835816). WALDECI RAMALHO, Chefe.

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025-CPA

Processo SEI/GDF 00052-00007089/2024-88. A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria 277/2024-PCDF (publicada no DODF 190, página 35, de 03/10/2024); em atendimento ao disposto na Lei Complementar do DF n. 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço n. 16/2024-CGP/PCDF, artigo 17; torna pública a seguinte **RELAÇÃO DE SUCATAS VEICULARES** (automóveis, motocicletas, motores veiculares e outros) e **NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS** (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados na LCDF 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: cpa@pcdf.df.gov.br) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: número de Indicação Higeia, marca/modelo, placa e eventuais observações. Indicação 375/2024: Honda/CG 150 Titan de placa HCP8995-MG; Indicação 390/2024: motor nº E382E-139642 original da Yamaha/YBR 125K de placas BYU9207-SP; Indicação 393/2024: I/VOLVO XC60 2.0 T5 DYNA de placas JII8890-DF; Indicação 398/2024: Motor QF9AD8418544, lacre nº 6739596, original do FORD/FIESTA 1.6 FLEX de placas OMI5695-GO.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2025
CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2024

Partes: DETRAN-DF e a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF. Processo: 00480-00004285/2024-60. Objeto: possibilitar ao credenciado, sem que haja quaisquer ônus para o credenciador, 5 (cinco) acessos via WEB e Internet, às informações disponíveis sobre veículos e condutores no Sistema DETRAN/DF, conforme método de acesso disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DETRAN-DF). Data da assinatura: 17/01/2025. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e DANIEL ALVES LIMA, Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023

Partes: DETRAN-DF e a POWER SAFETY SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA-ME. Processo: 00055-00021260/2020-53. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/01/2025; reajuste dos valores atualmente contratados, com efeitos financeiros a contar de 16/02/2024, e alteração contratual com a inclusão da Cláusula 16. Da Dissolução. Data da assinatura: 24/01/2025. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e OCATÁ PIOVEZAN DIAS, Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2024-SEJUS - SIGGO Nº 051478

PROCESSO: 00400-00015997/2024-01. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, denominada COMODATÁRIA X AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ("SUPER CENTER VENANCIO 2000"), denominada COMODANTE, representada por RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA e por ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA. OBJETO: A manutenção da suspensão da vigência contratual bem como a

suspensão dos efeitos financeiros, por 30 (trinta) dias. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA e ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA, na qualidade de Sócios Administradores.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 015/2025 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00033934/2024-17. Pregão Eletrônico nº 90225/2024 – CAESB. ASSINATURA: 27/01/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de ARAMES, LÂMINAS E PERFIS METÁLICO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROJETO: 17.122.8209.8517/6977. UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA:33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0. UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA:365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: AP GLOBAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, valor R\$ 62.860,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais) para o lote 6; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, valor R\$ 1.326,00 (mil trezentos e vinte e seis reais) para o lote 8; ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, valor R\$ 115.637,90 (cento e quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos) para os lotes 1, 7, 9, 12 e 14; FGB COMERCIAL LTDA. – EPP, valor R\$ 34.812,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais) para os lotes 4, 5 e 10; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 77.577,60 (setenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) para os lotes 2 e 3; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, valor R\$ 6.247,80 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) para o lote 13. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcus Pereira Aucelio - Diretor e Andre Kluppel Carrara - Diretor. Pela AP GLOBAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA: Ana Paula Farias Monteiro, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA: Eliane Jaguseski Arcego, ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Vicente dias de Lima Júnior; FGB COMERCIAL LTDA. – EPP: Jeilson Borges dos Santos, SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida, GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME: João da Silva Mendonça.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90020/2025

Processo nº 00092-00037920/2024-69. Objeto: Aquisição de materiais de ferro fundido para adutoras de água (válvula redutora de pressão com diâmetro de 900 mm, para implantação da subadutora de água tratada SAT.TAG.011) – exclusivo para produtos qualificados (exige-se CCT). Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 150 dias. Prazo de vigência: 255 dias. Data de abertura: 14/02/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 29/01/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MATHEUS CALIXTO NOGUEIRA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90021/2025

Processo nº 00092-00054071/2024-18. Objeto: Aquisição de areia e brita, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 05 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 14/02/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 29/01/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90022/2025

Processo nº 00092-00060007/2024-20. Objeto: Aquisição de cloro gasoso líquido (caminhão tanque e cilindro), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 05 dias. Prazo de vigência: 30 meses. Prazo da vigência ARP:

365 dias. Data de abertura: 13/02/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 29/01/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

THIAGO REGIS VASCONCELOS
Pregoeiro

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00009699/2024-19. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A. Nº 259/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MAPAJU DISTRIBUIÇÃO LTDA. OBJETO: Acréscimo financeiro do Contrato. Lote: 02. Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 697.098,50, correspondente a aproximadamente 24,48% do valor do contrato. Após o ajuste, o valor do contrato passa de R\$ 2.845.300,00 para R\$ 3.542.398,50. Empenho 2025NE00250, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. Matheus Xavier Gontijo de Godoi.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00018234/2023-78. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E. Nº 104/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Acréscimo e supressão financeira do Contrato. Lote: 04. Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 396.502,88, correspondente a aproximadamente 9,59% do valor do Contrato. Suprime-se do Contrato a importância de R\$ 358.502,88, correspondente a aproximadamente 8,68% do valor atualizado do Contrato. Após o ajuste, o Contrato passará de R\$ 4.132.682,57, para R\$ 4.170.682,57. RECURSOS: Saldo da nota de empenho 2024NE02718, Programa de Trabalho 12.368.6221.3985.0001, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 039/2024 – NLC/PRES – para Registro de Preços, objeto do processo nº 00112-00017899/2024-45, que o mesmo fica adiado “Sine Die”, por Conveniência Administrativa. Data da primeira publicação no DODF nº 14, página 60/61, de 21/01/2025. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2025

ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2024 – NLC/PRES – do tipo maior desconto (sob Tabela) – por lote - modo de disputa aberto, para Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos a manutenções corretivas, incluindo remoção, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem realizados nas Feiras Permanentes e Shoppings Populares, situados em diversos locais do Distrito Federal, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico, Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 59.655.282,30 - processo nº 00112-00025066/2023-77. Nova data e horário da licitação: 20 de fevereiro de 2025 - às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Data da última publicação no DODF nº 194 - página 111, de 09.10.2024. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2025

ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II,

parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 09/2025 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite indicada no Auto de Infração, junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite expressa no Auto de Infração. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br, o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

Superintendente de Trânsito do DER/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 10/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite do vencimento da multa, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br, o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data do cometimento da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

Superintendente de Trânsito do DER/DF

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 – UASG 926241

Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados (Notebook e Desktop), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: Sigiloso nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Programa de Trabalho: 20.606.6201.4107.5666. Fonte: 100/217/232 - Convênio MDA nº 942861/2023. Vigência do Contrato: 03 (três) meses. Abertura das Propostas dia 12/02/2025 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.compras.gov.br. Processo: 00072-00000252/2024-15. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025
GERARDA DA SILVA CARVALHO
 Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1/2025

(Processo Administrativo SEI nº 04015-00001674/2024-17)

Torna-se público que o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por grupo único, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 234 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de geradores de energia, sob demanda, com potências de 60Kva e 80Kva, incluindo cabos para suporte de telões de LED e equipamentos de som. Esses geradores serão utilizados para fornecer energia durante os diversos eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (161027720).

GRUPO ÚNICO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3.3.90.39.22.00.010.29790	21679	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, especificação: com potência de 60 KVA, manual, trifásico 380v, 60HZ, a diesel, incluindo combustível (reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a demanda), motor à diesel, alternador, painel de controle e carenagem, blindagem de ruído, regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição de força trifásica (fase terra e neutro), transporte, mão de obra, operadores e materiais e acessórios, no mínimo 2 (dois) cabos elétricos no tamanho suficiente para ligação, considerando a distância da fonte até o local do evento, com período de funcionamento de no mínimo 12 horas.	Unidade/Diária	09	RS 1.550,00	RS 13.950,00

2	3.3.90.39.22.00.010.29791	21679	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, especificação: com potência de 80 KVA, manual, trifásico 380v, 60HZ, a diesel, incluindo combustível (reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a demanda), motor à diesel, alternador, painel de controle e carenagem, blindagem de ruído, regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição de força trifásica (fase terra e neutro), transporte, mão de obra, operadores e materiais e acessórios, no mínimo 2 (dois) cabos elétricos no tamanho suficiente para ligação, considerando a distância da fonte até o local do evento, com período de funcionamento de no mínimo 12 horas.	Unidade/Diária	09	RS 1997,50	RS 17.977,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS 31.927,50	

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo único, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail (suag@seac.df.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Aviso no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (www.seac.df.gov.br).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo constante no item 3.2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, todas as correspondências eletrônicas deverão ser anexadas aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços

dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio eletrônico (e-mail), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

5.9.1. Habilitação jurídica

5.9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

5.9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

5.9.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.9.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.9.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.9.2.4. prova de regularidade fiscal perante o Distrito Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF);

5.9.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.9.2.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.9.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

5.9.2.8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.9.2.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual/distrital/municipal.

5.9.2.9. prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital/municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.9.3. Habilitação econômico-financeira

5.9.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME n.º 116/2021) ou de sociedade simples;

5.9.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9.º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7.º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens eletrônicas emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguinte anexos:

8.8.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos, quais sejam: Anexo I - Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens, Anexo II- Modelo de Proposta, Anexo III- Minuta de Contrato, Anexo IV- Modelo de Ordem de Serviço, Anexo V - Modelo de Recebimento Provisório, Anexo VI - Modelo de Recebimento Definitivo, Anexo VII -

Modelo de Relatório de Execução Contratual, Anexo VIII - Modelo de Relatório final de Execução Contratual, disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, por meio do link: <https://www.seac.df.gov.br/>

CLARA RORIZ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2/2025
(Processo Administrativo SEI nº 04015-00001673/2024-72)

Torna-se público que o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por grupo, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 234 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à organização de eventos, com ênfase na locação de cama elástica, piscina de bolinhas, brinquedos infláveis de diversos tipos, serviço de pintura facial, oficina de escultura de balões e locação de carrinhos de alimentação, a serem realizados pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (160913670).

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO 1 - BRINQUEDOS							
1	3.3.90.39.22.00.001.26268	18236	CAMA ELÁSTICA REDONDA. Especificação: diâmetro mínimo de 3,80m, com protetor lateral de 2,50m de altura, contendo 01 (uma) escada de acesso, hastes em aço galvanizado com isótopo colorido e ponteiros, rede de proteção especial, protetor de molas colorido reforçado, molas em aço galvanizado, puxador de molas, tona de salto com proteção uv inteira sem emendas, estrutura 100% em aço galvanizado a fogo e montagem. Seguir normalização da ABNT para confecção e utilização do equipamento. ART válida para cada evento. Incluindo 01 (um) monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	10	RS 310,00	RS 3.100,00
2	3.3.90.39.22.00.001.26269	18236	PISCINA DE BOLINHAS. Especificação: dimensão a partir de 2,0m x2,0m, com caixas em madeira ou OSB. Deverá ser revestida com espuma e lona vinílica colorida e conter no mínimo 3.000 bolinhas coloridas. As hastes laterais deverão ser constituídas de tubos de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura com medidas compatíveis ao tamanho da piscina. As hastes deverão ser revestidas com tubetes em espuma colorida com no mínimo 04 (quatro) cores. Deverá ser provida de colchete em espuma e lona vinílica colorida, além de fechamento com rede de polipropileno com malha colorida de no mínimo 2,0m. Deverá possuir escada de acesso, acompanhado de sistema de ancoragem para uma maior segurança. Incluindo 01 (um) monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	10	RS 280,00	RS 2.800,00
3	3.3.90.39.22.00.001.26271	18236	BRINQUEDOS INFLÁVEIS TIPO TOBOGA. Especificação: no mínimo 05 (cinco) metros de altura, capacidade de atendimento de no mínimo 04 (quatro) pessoas por vez, com estrutura de brinquedo colorida e feita em lona vinílica sansuy kp1000, material de alta resistência. Incluindo 01 (um) monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	10	RS 527,50	RS 5.275,00
4	3.3.90.39.22.00.010.17637	18236	BRINQUEDO CASTELO PULA-PULA. Especificação: pula Pula Intéivel, tipo castelinho com no mínimo dimensões de 3,00(C) x 3,00(L) x 2,70(A) m. Confeccionado em KP 200, possui as laterais em lona infúvel e teto. Fornecimento de ar por compressor de 110/120 volts, com chave reversora de voltagem. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	10	RS 321,55	RS 3.215,50

5	3.3.90.39.22.00.010.17636	18236	BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO. Especificação: brinquedo inflável de futebol de sabão medindo 10x5,0m desenvolvido em Iona KP1100, tendo uma barreira para garantir a segurança de todas as crianças. Com motor: Voltagem 220V ou 110v. Dimensões CxLxA: 10x5,0x2,5m. Peso Suportado: 500kg. Peso Produto: 200kg. Idade Recomenda: A partir de 4 anos. Tempo Inflar: 8 min, na cor azul amarelo e vermelho. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	15	RS 540,00	RS 8.100,00
6		18236	BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL. Especificação: brinquedo inflável de guerra de cotonetes inflável, medindo 4,20 x 4,20m desenvolvido em Iona KP1100, tendo reforço em tela de poliéster para garantir a segurança de todas as crianças. Com motor: Voltagem 220V ou 110v. Dimensões 5,00 (C) x 5,00 (L) x 0,70 (A). Peso Suportado: 200kg. Peso Produto: 80kg. Idade Recomenda: A partir de 5 anos. Altura da base (colchão): 35 cm. Altura da parede: 70 cm, contendo os seguintes componentes: 1 Colchão inflável, 2 cotonetes (bastões), 1 saco para transporte, 2 bases com velcro e 1 motor soprador (110v ou 220v)/Tempo Inflar: 8 min, em cores diversas, incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	15	RS 460,75	RS 6.911,25
VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 1						RS 29.401,75	
GRUPO 2 - OFICINAS							
1	3.3.90.39.22.00.001.29771	18449	OFICINA DE PINTURA FACIAL. Especificação: locação de camarim, com monitor, para pintura e desenhos no rostos e na pele de crianças, incluindo o material completo (incluindo tinta antialérgica e não tóxica) por conta da empresa vencedora.	Meia-Diária (4 horas)	10	RS 402,48	RS 4.024,80
2	3.3.90.39.22.00.001.26267	18449	OFICINA DE ESCULTURA DE BALÕES. Especificação: estrutura adequada (cadeira, mesa e compressor) para elaboração de esculturas em balões, com cores variadas, material incluso e monitores especializados para confecções de bichinhos e modelagens diversas, atendendo, no mínimo, 100 (cem) esculturas por evento. Incluindo 01 (um) monitor para o atendimento das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	10	RS 315,00	RS 3.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 2						RS 7.174,80	
GRUPO 3 - ALIMENTAÇÃO							
1	3.3.90.39.22.00.001.17640	3697	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE. Especificação: com atendente e material para atender durante o período de quatro horas. Devendo fornecer, obrigatoriamente, a quantidade mínima de 480 unidades e o máximo de 520 unidades de algodão doce de aproximadamente 30cm cada, cores variadas.	Meia-Diária (4 horas)	10	RS 441,40	RS 4.414,00

2	3.3.90.39.22.00.001.17639	3697	CARRINHO DE PIPOCA DOCE E SALGADA. Especificação: com atendente e material para atender no período de quatro horas. Deverá fornecer obrigatoriamente a quantidade mínima de 500 unidades e o máximo de 580 unidades de pacotes de pipoca, feitos de papel (para alimentos), no tamanho 8cmx15cm.	Meia-Diária (4 horas)	10	RS 499,75	RS 4.997,50
3	3.3.90.39.22.00.001.26273	3697	CARRINHO DE PICOLÉ. Especificação: com materiais e produtos inclusos para produção. Os picolés deverão ser embalados individualmente. Sabores ao leite (Ex.: chocolate, flocos, nata etc.). Obs: para crianças com intolerância a lactose, estes deverão ser substituídos por picolé de água (ex: limão, abacaxi). Mínimo de 300 unidades. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento.	Meia-Diária (4 horas)	15	RS 799,50	RS 11.992,50
VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 3						RS 21.404,00	
VALOR TOTAL GERAL						RS 57.980,55	

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail (suag@seac.df.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Aviso no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (www.seac.df.gov.br).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo constante no item 3.2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, todas as correspondências eletrônicas deverão ser anexadas aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio eletrônico (e-mail), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

5.9.1. Habilitação jurídica

5.9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

5.9.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.9.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.9.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.9.2.4. prova de regularidade fiscal perante o Distrito Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF);

5.9.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.9.2.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.9.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.9.2.8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.9.2.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual/distrital/municipal.

5.9.2.9. prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital/municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.9.3. Habilitação econômico-financeira

5.9.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

5.9.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens eletrônicas emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguinte anexos:

8.8.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos, quais sejam: Anexo I - Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens; Anexo II - Modelo fotos Ilustrativas; Anexo III - Modelo de Proposta; Anexo IV - Modelo Ordem de Serviço; Anexo V - Modelo de Recebimento Provisório; Anexo VI - Modelo de Recebimento Definitivo; Anexo VII - Modelo de Relatório de Execução Contratual; Anexo VIII - Modelo fotos Ilustrativas, disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, por meio do link: <https://www.seac.df.gov.br/>

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados que realizará Contratação Direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, e nas demais legislações aplicáveis, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de acondicionamento de lixo (Lixeiras e cestos outros) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. Descrição: 03 lixeiras 50/60 L, basculante amarela, para cozinha/refeitório; 03 lixeiras 50/60 L, basculante, vermelha para cozinha/refeitório; 03 lixeira 50/ 60 L, basculante, azul, para cozinha/refeitório; 130 cestos sem tampa 10 ou 15 L, telada/aramado para escritório; 18 cestos sem tampa, telado ou liso, plástico, 09 ou 10

L para banheiro; 07 lixeiras com tampa, pedal, 50 L; 02 lixeiras com tampa, pedal, 10 a 15 L, inox. Unidade: por objeto. Os interessados deverão enviar as propostas eletronicamente, até o dia 03/02/2025, para o endereço eletrônico: suag.secti@secti.df.gov.br. CLAUDIA SOARES LOPES. Subsecretária de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2024

Processo SEI-GDF nº 00431-00014115/2024-4. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF torna público o resultado do pregão em referência, cujo objeto é a aquisição de bolsas maternidade, com o objetivo de atender às necessidades desta Secretaria. A presente aquisição visa atender a forma bens de consumo do Auxílio Natalidade, em alinhamento com a Lei nº 5.165/2013, Decreto nº 35.191/2014 e Portaria nº 39/2014, conforme condições e especificações constantes no Termo Referência - Anexo I do Edital. A vencedora com o lance de R\$ 1.733.050,20 (um milhão, setecentos e trinta três mil, cinquenta reais e vinte centavos) para o Grupo/ote 1, e R\$ 747.732,29 (setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos) para o Grupo/ote 2 ambos adjudicados e homologados à empresa: WMG DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.579.382/0001-74. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.compras.gov.br. UASG 450858.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2024

Processo SEI-GDF nº 00431-00016914/2024-52. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF torna público o resultado do pregão em referência, cujo objeto é a contratação, por meio de registro de preço, de empresa especializada na prestação do serviço continuado de alimentação e nutrição, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a gestão do Restaurante Comunitário do DF, localizado na Região Administrativa de Sambaíba, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições nutricionalmente adequadas e saudáveis do tipo café da manhã, almoço e jantar, visando o atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes), conforme condições e especificações constantes no Termo Referência - Anexo I do Edital. A vencedora com o lance de R\$ 11.011.093,20 (onze milhões, onze mil, noventa e três reais e vinte centavos) para o Grupo/ote 1, adjudicado e homologado à empresa: REFEIÇÕES NORTE E SUL LTDA., inscrita no CNPJ nº 97.531.702/0001-33. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.compras.gov.br. UASG 450858 e no site: <https://www.sedes.df.gov.br/pregao-eletronico-2024/>.

PENIEL GOMES DE SOUSA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 38/2025

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 04 (quatro) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de Vila Planalto — DF(160442916), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização — Vila Planalto — DF - ETAPA 12.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor-Presidente, Substituto

EDITAL Nº 44/2025

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO no SHSN1 Q 102 CJ M LT 19 - SOL NASCENTE, que deverá ser publicada no DODF, em nome da Sr. EDIMAR DE SOUZA ALVES CPF: ***.666.701-**.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor-Presidente, Substituto

EDITAL Nº 45/2025

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QN 01 CONJUNTO 29 LOTE 8 - RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA - DF, EM NOME DE Sr. EURIBERTO DE ARAUJO SANTANA CPF: ***.409.911-** e sua cônjuge Sra. KELEN DE FREITAS PAIVA CPF: ***.115.001-**.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor-Presidente, Substituto

EDITAL Nº 46/2025

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QSC 05, CONJUNTO - LOTE 43 - TAGUATINGA/DF, EM NOME DE Sr. MARCELO RABELO MARIANO CPF: ***.771.511-** e sua cônjuge Sra. VANESSA LOURENCO DA ROCHA MARIANO CPF: ***.537.211-**.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor-Presidente, Substituto

EDITAL Nº 49/2025

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QNL 018 VIA LN 029 CASA 004 - Taguatinga/DF, que é tratado nos autos 0102-006069/1985, conforme os documentos 67678378 e 143685776, do promitente comprador originário (Cedente) José Ilídio da Fonseca casado com Domingas Maria da Fonseca, PARA o (Cessionário) José da Silva Primo nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GDF nº 150/2020, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 0102-155601/1979, possui este Edital, o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor-Presidente, Substituto

EDITAL Nº 55/2025

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QD 001 CJ B CS 115 – Setor Norte Residencial Gama/DF, que é tratado nos autos 0102-002127/1966, conforme os documentos 108738459 e 161218026, dos promitente comprador originário (Cedentes) Jorge Antonio Martins, José Augusto Martins, Katia Helena Martins, Carlos Alberto Martins, Carlos Eduardo dos Santos Martins, PARA o (Cessionário) Pedro Inácio Correia Pimentel, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GEI nº 150/2020, de 22 de Junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, e, com o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10(dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor-Presidente, Substituto

EDITAL Nº 56/2025

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QR 401 CJ 026 CS 008 – Samambaia/DF, que é tratado nos autos 0102-072517/1992, conforme os documentos 138281007 e 145155167, dos promitente comprador originário (Cedentes) Antônio Carlos Moura Vasquez e Renê Coutinho Vasquez, PARA o (Cessionário) Rosendo Neto Cardoso da Silva, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GEI nº 150/2020, de 22 de Junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, e, com o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10(dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor-Presidente, Substituto

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 42/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a habilitação de 97 (vinte e sete) candidatos em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, Processo SEI-GDF nº 00392-00002185/2023-71.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 47/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado CLAUDIO COSTA - CPF nº 695.***.***-53, indicado pela entidade ANMH tendo em vistas o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto SANTA MARIA - Edital de Convocação nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL 48/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado NEILA SALGADO - CPF nº 049.***.***-58, indicado pela entidade AMRELI tendo em vistas o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto RIACHO FUNDO II - Edital de Convocação nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 50/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que

dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados JOSE SILVA – CPF nº 815.***.***-20 e MARIA ALVES – CPF nº 075.***.***-90, indicados pela entidade COOHATEC, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 09/2013.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 51/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado LUAN CEDRO - CPF nº 052.***.***-90, indicado pela entidade ARCUS - DF tendo em vistas o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto SANTA MARIA - Edital de Convocação nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 52/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados indicados pelas entidades ASIESP, ASIQZRC e ASLOAG, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 por meio da apresentação de documentação, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarú - Edital de Sorteio nº 02/2018.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretoria Imobiliário

EDITAL Nº 53/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados indicados pelas entidades ASIESP e ASSHAMIR, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 por meio da apresentação de documentação, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarú - Edital de Sorteio nº 04/2018.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretoria Imobiliário

EDITAL Nº 54/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados WILLIAM REZENDE – CPF nº 044.***.***-03, ANA FIGUEIRO - CPF nº 049.***.***-37, ANDERSON SILVA - CPF nº 034.***.***-00, JESSICA FIGUEIREDO - CPF nº 032.***.***-05, THAIS SILVA - CPF nº 042.***.***-86, BRUNA COSTA - CPF nº 702.***.***-09, GABRIELLE ARAÚJO - CPF nº 066.***.***-05 e KARINA CARDOZO – CPF nº 065.***.***-82, indicados pela entidade ABEM DO BRASIL, tendo em vista a comprovação do enquadramento nos ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Samambaia - Edital de Convocação nº 02/2017. A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 57/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR a candidata MIKAELLA MACEDO – CPF nº 055.***.***-00, que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 90001/2025**

Processo nº 00220-00007142/2024-16, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 90001/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de extintores, com fins de atendimento às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, onde sagrou-se vencedora a empresa Extintores Rocha, inscrita no CNPJ nº 52.162.837/0001-30, no valor total de R\$ 10.254,96. Demais informações: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e (61) 4042-2004.

SUZANA PEREIRA SILVA
Coordenadora de Licitação

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050.886/2024**

Processo: 04035-00005167/2023-05. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa PAROLLE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 10.941.636/0001-91, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 58 c/c art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, nas justificativas constantes no Relatório nº 02, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato. Conceder Reajuste ao valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de janeiro/2024 a dezembro/2024, no percentual de 4,831300 %, com base no disposto no Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c Inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, Inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 6.2 da Cláusula Quinta do contrato originário. Com o Reajuste o valor total do contrato passará de R\$ 4.419.360,00 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil trezentos e sessenta reais) para R\$ 4.632.872,54 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Memória de Cálculo, manifestação favorável da contratada por meio do Documento e demais justificativas presentes nos autos. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.661.6207.5021.0002e11.661.6207.5021.0004. Natureza da Despesa: 33.90.39.Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado inicialmente o valor de R\$ 135.000,00 e R\$ 236.245,45 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme as Notas de Empenho nº 2025NE00023 e 2025NE00024, emitidas em 23/01/2025. Assinatura: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela Empresa: PAROLLE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA: TICIANA MARIA DOS SANTOS DIAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052.690/2024 PORTO SEGURO

Processo: 04035-00007147/2024-41. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na

prestação de serviços de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais, destinado aos alunos matriculados nos cursos ministrados pela Subsecretaria de Integração de Ações Sociais-SIAS, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), que se encontram em período de realização dos cursos do Programa "Fábrica Social", nas dependências da SIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente Termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2667.0017. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado inicialmente o valor de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais) conforme a Nota de Empenho nº 2025NE00022, emitida em 23/01/2025, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo". Assinatura: 23/01/2025. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA e TIAGO AREDES SILVA DE FREITAS.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053.513/202.

Processo: 04035-0000670/2025-28. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa O UNIVERSITÁRIO - RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 01.646.611/0001 - 74, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: Contratação de empresa contratação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de kit's lanches, para atender os alunos participantes em Cursos de qualificação profissional, ofertados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2900.0017. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado inicialmente o valor de R\$ 266.708,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e oito reais), conforme a Notas de Empenho 2025NE00031, emitida em 27/01/2025, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo". Assinatura: 27/01/2025. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela Empresa: O UNIVERSITÁRIO - RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA; VALTAIR GARCIA GODOIS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2024
PROCESSO SEI GDF Nº 04035-00008755/2024-73

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado da licitação supracitada, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de garrafas (tipo squeeze), calças, camisetas e botinas de segurança, novos e em primeiro uso, para serem empregados nos programas de qualificação profissional em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação PE - SRP nº 90020/2024. O item 3 (cota reservada) restou fracassado e o seu quantitativo foi assumido pela empresa vencedora do item 4 (ampla concorrência), conforme subitem 3.11.1 do Edital de Licitação, a vencedora do item 3 foi a empresa JMM CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 48.796.844/0001-17, homologado no valor total de R\$ 41.773,00 (quarenta e um mil setecentos e setenta e três reais).

MERITA SIMIONI BORGES
Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001865/2022-03; ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: contratação por escopo de empresa especializada com vistas à Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Drenagem e Pavimentação, e respectivos Orçamentos para execução das obras, relativos à Região Administrativa do SCIA - RA XXV/DF, visando prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 7/2025, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 22/01/2025; VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 03/06/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/01/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JÚNIOR, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO MACEDO DINIZ.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00010824/2022-08; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA RS CONSULTORIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA; OBJETO: A contratação por escopo de empresa especializada para elaboração e fornecimento de Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo – PBZPA para pista de pouso e decolagem visando verificar viabilidade para futura implantação de Aeroclube, localizado entre as rodovias DF - 001, VC - 263 e DF - 440, na Região Administrativa de Sobradinho – RA-V, bem como, de acompanhamento processual junto ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, órgão subordinado ao Comando da Aeronáutica – COMAER, para prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 331/2024, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 23/12/2024; VIGÊNCIA: 19/12/2024 a 18/04/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/01/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JÚNIOR, JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA; P/CONTRATADA: PABLO FRANCO MIRANDA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00012858/2019-23; ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP E A EMPRESA PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação e Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, do sistema viário resultante do Projeto de Urbanização URB-002/01 relativo aos conjuntos 02, 03, 04, 05 e 06 da QN 17, Riacho Fundo II, Região Administrativa – RA XXI, visando prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 6/2025, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 21/01/2025; VIGÊNCIA: 10/02/2025 até 10/06/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/01/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JÚNIOR, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO MACEDO DINIZ.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00390-00002758/2019-36; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 21/2017; CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, O INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM E A SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DF – DF LEGAL; OBJETO: A garantia do pleno atendimento das exigências ambientais e urbanísticas previstas na legislação vigente para fins de regularização fundiária urbanística e ambiental do Trecho 1 do Setor Habitacional São Bartolomeu - SHSB, para prorrogar o prazo de vigência do Termo de Compromisso por mais 3 (três) anos, a contar de seu vencimento, ou seja, a partir do dia 31/03/2023 até o dia 31/03/2026, convalidando os atos praticados entre o vencimento e a assinatura do Termo, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e art. 147 da Resolução nº 273/2023-CONAD/TERRACAP. EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 238 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, Sessão 3766ª, realizada em 21/03/2024, considerando o Parecer nº 104/2023-COJUR/DIJUR, datado de 02/05/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/01/2025; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, P/SEDUH: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, P/IBRAM: RONEY TANIOS NEMER, P/DF-LEGAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2025

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: EDITORA FORUM LTDA. - CNPJ nº 41.769.803/0001-92 - Objeto: prestação de serviço de assinatura, com 3 (três) acessos permanentes e simultâneos, do conjunto de Bibliotecas de Revistas Digitais da Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico - Processo nº 00600-00014227/2024-40 - Licitação: Inexigível, com base no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 - Vigência e Execução: de 27/01/2025 a 26/01/2026 - Valor total: R\$38.970,00 (trinta e oito mil e novecentos e setenta reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho:

01122823185170019 - Fonte de Recursos: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2025NE00215 - Data de Emissão da NE: 24/01/2025 - Valor da NE: R\$38.970,00 (trinta e oito mil e novecentos e setenta reais) - Data da Assinatura: 27/01/2025 - Assinam: pelo Tribunal, ARIEL DIAS LIMA; e, pela Contratada, MARIA AMÉLIA CORRÊA DE MELLO.

INEDITORIAL

RODRIGO BEZERRA FERNANDES BATISTA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Corretiva, para a atividade de suinocultura - Unidade Produtora de Leitões (UPL), no Núcleo Rural do Cariru, Chácara 04, Paranoá/DF. Processo: 00391-00000478/2025-11. RODRIGO BEZERRA FERNANDES BATISTA.

POSTO IDEAL QSE 19 LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº 64/2024 - IBRAM/PRESI, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores no Q QSE 19 Lt 02 S/N, Taguatinga Sul (Taguatinga), CEP: 72.025-190, Brasília, Distrito Federal. Processo nº 00391-00011798/2018-60. JOSILENE FERREIRA SANTOS.

LIGA DE JUDÔ DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - LJDFE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da Liga de Judô do Distrito Federal e Entorno - LJDFE, CNPJ: 07.032.256/0001-20, no uso das suas atribuições e de acordo com o Estatuto da Entidade, convoca a Assembleia geral Extraordinária para o dia 14 de fevereiro (sexta-feira), a ser realizada em (na) SMPW - Qd 03 Cj 02 Lt 07 - Park Way, CEP: 71.735-302 - Brasília/DF, às 19:00 horas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta das Ligas filiadas ou trinta minutos após, com a presença de pelo menos um terço dos associados, em pleno gozo dos seus direitos, com a seguinte ordem do dia: a) Alteração estatutária; b) Definição da diretoria e Tesouraria. Brasília/DF, 22 de janeiro de 2025.

MARCELO HAGUIHARA

Presidente

ALIANCA COMBUSTIVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº 06/2025 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Terminal Revendedor Retalhista de Combustíveis, no ST SIN (Setor de inflamáveis) Lote 05, Parte B sala 01, Zona Industrial (Guara), CEP: 71.225-000, Brasília/DF. Processo nº 00391-00004855/2020-79. AGLEIBE FERREIRA.

KADEX LOG SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA

AVISO

CERTIFICADO DE MATRÍCULA DE ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM

Ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto do ano de 2024, nos termos do art. 2º, da IN DREI Nº 52/2022, foi concedida, a matrícula de administrador de armazém ao(ã) Sr(a). HYAN DUTRA DE OLIVEIRA, conforme requerimento protocolizado perante Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob nº 24/107.751-6, formulado pela Empresa KADDEX LOG SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA, NIRE nº 5320311014-9, CNPJ nº 54.320.933/0001-95, sediada na Quadra Ac 104 Conjunto B Lote 21 E 22, Número Sn, Sala: 05, Santa Maria, município de Brasília/DF, CEP: 72.504-102, deferido ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto do ano de 2024, sob nº 179. O Administrador de Armazém recebeu matrícula nº 179. A Empresa fica autorizada a, dentro de trinta dias desta data, publicar, por edital, as declarações, o regulamento interno e a tabela de tarifa remuneratória dos serviços: Armazenagem por toneladas armazenadas.

HYAN DUTRA DE OLIVEIRA

Sócio administrador

JARDIM DOS EUCALIPTOS IMÓVEIS RE SPE LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação, a título de renovação da Licença de Instalação SEI-GDF nº 09/2020 - IBRAM/PRESI, para a atividade de parcelamento de solo, no Quinhão 17 da Fazenda Taboquinha, 4ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico, Jardim Botânico/DF. Processo: 00391-00000475/2025-70. JARDIM DOS EUCALIPTOS IMÓVEIS RE SPE LTDA.

SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL - SINDATE/DF

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL

PROCESSO ELEITORAL - 2025/2029

O Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE/DF, por seu Presidente Interino, no uso de suas atribuições legais que determina o Estatuto Social da entidade Art. 27 inciso VII e Art. 61 §§1º, 2º, incisos I, II e III, convoca todos os sindicalizados em dia com suas obrigações estatutárias para comparecer e participar da Assembleia Geral que se realizará no dia 11 de fevereiro no auditório do Ed. Palácio do Comércio, localizado no Setor Comercial Sul Quadra 02, Bloco B, 1 Andar - Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70318-900, às 8h30 em primeira convocação com número de participantes regulamentar previsto no Estatuto, e às 9h em segunda e última convocação com qualquer número de participantes. A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral, conforme previsão do art. 62 do Estatuto. A Comissão Eleitoral coordenará e conduzirá o processo eleitoral, que elegerá a Diretoria Executiva e Suplentes da Diretoria e o Conselho Fiscal, para o quadriênio 2025/2029. Brasília/DF, 28 de janeiro de 2025.

JORGE VIANA DE SOUSA

Presidente Interino

CG - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Na qualidade de Diretora-Presidente, Rosângela de Jesus Gravia, convoca os Sócios da CG - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.541.220/0001-25, com sede na Quadra Industrial 06, s/n, lote 18/27, sala 01, Bairro Setor Industrial (Taguatinga) em Brasília/DF, CEP: 72.135-060, para Reunião de Sócios, a realizar-se presencialmente em primeira convocação, no dia 19 de fevereiro de 2025, às 10h, na sede da Sociedade, para a seguinte ORDEM DO DIA: (i) Proposta para deliberar sobre a abertura de filiais localizadas nos municípios de Flores de Goiás e Formosa, no estado de Goiás, correspondentes às propriedades denominadas Fazenda Nova e Fazenda Marbela, respectivamente, com autorização para alteração do Contrato Social. Brasília/DF, 28 de janeiro de 2025.

ROSÂNGELA DE JESUS GRAVIA

Diretora-Presidente

ITARARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SPE

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação - LI SEI-GDF nº 04/2025 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Parcelamento de Solo, no Setor Habitacional Tororó, Quadra C1, Le Premier, Região Administrativa do Jardim Botânico. Processo nº 00391-00007173/2024-41. ITARARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SPE.

DARCI JOSÉ MARTARELLO

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 02/2025, para a atividade de Agricultura Irrigada e barragem de terra, na fazenda Santa Catarina - Lotes: 17, 18 e 19, VC-169 - Núcleo Rural Riacho das Pedras-Planaltina/DF. Processo nº 00391-00019726/2017-80. DARCI JOSÉ MARTARELLO.

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

BALANÇO

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 40.281.347/0001-74

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – 2024

Aos Acionistas da Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A.

A Administração da Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A. submete à apreciação dos seus acionistas e demais interessados o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas e o Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Ambiente Macroeconômico

A economia brasileira viveu muitas reviravoltas em 2024. Basta comparar as projeções dos principais indicadores divulgadas no início do exercício com os números realizados no encerramento do ano. A inflação não chegaria a 4%, a cotação do dólar seria de R\$ 5,00, a taxa Selic estaria em 9% a.a. e o crescimento da economia ficaria em torno de 1,5%. Nada disso aconteceu.

A inflação chegou próxima a 5%, a cotação do dólar apresentou uma apreciação de 27,9% fechando o ano a R\$ 6,19, a taxa Selic encerrou o exercício a 12,25% a.a. e a expansão do PIB, segundo projeções do Banco Central do Brasil, deve ficar em torno de 3,5% em 2024.

Em linha com essa realidade, o principal índice de renda variável do Brasil – Ibovespa – encerrou o ano aos 120.283 pontos, o que representa uma depreciação de 10,4% ao longo de 2024.

Todos esses números têm relação direta com o aumento da dívida pública em níveis preocupantes, mesmo com arrecadações recordes, e com o aumento da demanda interna provocada pela distribuição de renda por meio de programas sociais crescentes.

Para tentar conter o aumento da inflação, o COPOM (Comitê de Política Monetária) promoveu aumentos sucessivos da taxa Selic nas últimas reuniões de 2024, encerrando o ano no patamar de 12,25%, e indicou que poderá realizar o aumento de mais dois pontos percentuais no início de 2025. A manutenção deste cenário de incerteza fiscal poderá pressionar ainda mais a taxa Selic e o câmbio, indicando provável arrefecimento da economia e de impactos na inflação.

Desempenho Operacional

Mais uma vez, a Autotrac manteve-se na dianteira do mercado de monitoramento e rastreamento de frota, ao se tornar revendedora autorizada dos produtos e serviços de acesso à internet da Starlink – uma divisão da empresa americana SpaceX – para o segmento corporativo com atuação no Brasil. Isso implica dispor de uma rede de cerca de 5 mil satélites de baixa órbita de última geração, proporcionando velocidade de transmissão, acesso em banda larga e ampla cobertura.

A Empresa também desenvolveu o Identificador de Carreta em 2024, uma tecnologia exclusiva, capaz de identificar eletronicamente qual carreta está engatada ao cavalo mecânico, permitindo maior eficiência na gestão da frota. Ampliando a gama de produtos de vídeo-telemetria, a Autotrac passou a comercializar o Autotrac SmartCamera com capacidade autônoma de comunicação, permitindo a visualização *on-line* (*streaming*) e transformando o produto num rastreador.

Inclusive, a Empresa criou uma nova interface para telemetria e vídeo-telemetria, de forma a facilitar a gestão dos eventos. Essa interface permite agrupamentos e prioridades, além de indicar se determinado evento foi tratado ou não. Diversas novas implementações foram realizadas nos sistemas e equipamentos pela Autotrac no decorrer do ano com o objetivo de ampliar as funcionalidades para o cliente. São exemplos disso: a ampliação da capacidade dos sistemas da Empresa de administrar, de forma independente, vários sensores de temperatura e a inclusão de Banco de Horas, o que veio a facilitar a gestão da jornada dos motoristas.

Produtos importantes da Empresa, como o Autotrac Prime, Autotrac Híbrido e Autotrac Celular passaram a contar com eventos adicionais de telemetria, como a identificação de curva acentuada e risco de tombamento, visando propiciar maior segurança na condução do veículo. O Autotrac Fit com RF incorporou uma funcionalidade que gera alerta em caso de impacto do veículo, indicando um possível acidente.

Os produtos da família One, destinados a carros e motos e voltados ao consumidor final, passaram a contar com a tecnologia 4G, além de outros, como o Autotrac Fit, seguindo os passos já adotados para a UCC, que está presente em vários produtos.

Eventos de telemetria, a exemplo de freada brusca e excesso de velocidade, bem como os respectivos vídeos, passaram a integrar APIs de diversos segmentos, além do desenvolvimento de novas APIs e integração de produtos como o One e o Pro.

Fechando o ano nessa mesma linha de desenvolvimentos inovadores, foi lançado o Autotrac SmartCamera Dash, produto compacto e de fácil instalação, e que contempla recursos importantes como o *ADAS* (*Advanced Driver Assistance System*) e *SDS* (Sistema de Direção Segura).

A Academia Autotrac de Capacitação Profissional (Academia Autotrac 3.0) permaneceu inovando em 2024. Novas dinâmicas, como o *Vendôpolis*, foram desenvolvidas para o *Workshop* de Vendas e contou com centenas de participantes, propiciando dezenas de palestras relevantes com expressiva quantidade de horas de duração. O uso do *PowerCast*, metodologia de treinamento em formato de *video cast*, para a divulgação da cultura, produtos e serviços da Autotrac, e de conceitos de mercado, foi intensificado.

Ainda no que diz respeito à Academia Autotrac 3.0, foram realizadas dezenas de *lives* de acompanhamento comercial, envolvendo centenas de profissionais da área de vendas por cada *live*.

A Academia Autotrac 3.0 também contribuiu sobremaneira para o treinamento direto a novas concessionárias e implementação das ações de definição e implantação do CRM (*Customer Relationship Management*), contribuindo com as demais áreas da Companhia.

A Autotrac deu continuidade às auditorias periódicas para manter as certificações do Sistema de Gestão da Qualidade com base na norma ABNT NBR ISO 9001:2015 e do Sistema de Gestão de Segurança da Informação com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022, reforçando o compromisso da Companhia com a qualidade dos processos internos, a segurança das informações e a satisfação de seus clientes. Neste último ciclo de auditorias, a Autotrac concluiu a transição do Sistema de Gestão de Segurança da Informação para a versão mais atualizada da norma, o que vem a atestar seu empenho em trabalhar com elevados padrões de segurança em todos os aspectos de cada processo e serviço prestado.

Na linha da divulgação dos seus produtos e serviços, a Autotrac participou de vários eventos organizados por entidades do mercado de logística e transportes no decorrer do ano, a exemplo da TECNOSHOW (GO), TRANPOESTE (PR), Olhar Empresarial (DF), Frotas Conectadas (SP) e Logística do Futuro (SP), o que permitiu a interação da Companhia com milhares de visitantes espalhados por todo o país.

Nas redes sociais, a Companhia atuou fortemente gerando dezenas de milhares de engajamentos, encerrando o exercício seguida de perto por cerca de 100 mil perfis.

Desempenho Econômico-Financeiro

O crescimento observado na receita proveniente da venda de mercadorias foi um dos destaques do ano, representando cerca de 35,7% da receita bruta consolidada. Esse desempenho deverá contribuir com o avanço da receita de prestação de serviços nos próximos exercícios. Ao final de 2024, a receita bruta consolidada chegou a R\$ 367 milhões, o que significa um aumento de 5,7% em relação à receita obtida no exercício anterior.

Em relação aos resultados, o lucro consolidado antes do imposto de renda e da contribuição social foi de R\$ 104 milhões e o lucro líquido, também consolidado, fechou em R\$ 75 milhões.

Em 2024, a Autotrac investiu cerca de R\$ 10 milhões com recursos próprios, aplicados principalmente na aquisição e manutenção de ativos utilizados na operação da Companhia, em especial nas estações terrenas de comunicação, localizadas em Brasília e Anápolis.

Reconhecimento

Em cerimônia realizada no dia 26 de novembro de 2024, a Autotrac recebeu pela vigésima vez o prêmio “Maiores & Melhores do Transporte”, na categoria “Monitoramento e Rastreamento”, com base na avaliação de nove indicadores obtidos a partir das demonstrações financeiras das empresas mais representativas do segmento: receita operacional líquida, patrimônio líquido, lucro líquido, liquidez corrente, endividamento geral, rentabilidade da receita, retorno do patrimônio líquido, produtividade de capital e crescimento da receita.

Nesta edição, foram coletados balanços de 1.261 empresas de 40 segmentos relacionados à atividade de transporte. Dos 90 pontos possíveis, a Autotrac conquistou 82, sendo que, em nenhum dos indicadores analisados, a Companhia teve pontuação abaixo de oito.

A Autotrac foi reconhecida como uma das 100 maiores do setor de telecomunicações brasileiro pelo Anuário Telecom 2024. Há mais de 30 anos, referida publicação divulga anualmente um ranking de acordo com a receita líquida, seleciona as empresas que se destacaram em cada um dos segmentos, e divulga as campanhas em rentabilidade. O Anuário Telecom 2024 conta com a supervisão da Escola de Administração de Empresas da FGV.

Sustentabilidade

Sempre comprometida com a otimização dos recursos e alinhada às mudanças globais, a Autotrac concluiu a instalação do Parque Solar em sua unidade de Anápolis em 2024, tornando-se responsável por gerar parcela relevante do seu consumo anual de energia.

Além de reduzir a dependência da Companhia em relação a fontes convencionais, o investimento no sistema de geração de energia solar fotovoltaica contribui para a preservação dos recursos naturais.

Incorporar energia limpa nas operações diminui as emissões de carbono, o que demonstra o compromisso da Autotrac com práticas sustentáveis que não prejudicam o meio ambiente.

Recursos Humanos

No início de 2024, a Autotrac implantou o seguro de vida em grupo, com o objetivo de proporcionar maior segurança e tranquilidade para seus colaboradores. Com isso, na ocorrência de determinados sinistros, os beneficiários selecionados por cada colaborador farão jus a uma indenização.

No final do primeiro semestre, a Autotrac promoveu a Semana da Saúde, em que trabalhou o tema “Prevenção e Bem-Estar”. A ação proporcionou o atendimento a obrigações ocupacionais e discussões sobre temas importantes da saúde e prevenção.

O cuidado da Companhia com o seu quadro de colaboradores amplia o engajamento do time, fortalece o seu posicionamento diferenciado no segmento em que atua, além de atrair e reter talentos para a melhor condução dos negócios.

No decorrer do exercício, a Autotrac também se dedicou à implantação de novo *software* de RH, solução que abrange toda a jornada da gestão de pessoas, totalmente integrada com a folha de pagamento e a inteligência artificial. A ferramenta tem como objetivo maximizar a eficiência operacional e contribuir com as lideranças da Companhia no processo de tomada de decisão.

Responsabilidade Social

Em 2024, o Rio Grande do Sul foi atingido por chuvas que ocasionaram enormes prejuízos ao estado e à sua população. Imbuída do desejo de contribuir para a solução da situação, e se unindo aos demais grupos da sociedade num gesto de solidariedade, a Companhia organizou uma campanha de arrecadação de fundos, visando a contribuir com as famílias afetadas.

Perspectivas

O ano de 2025 traz grandes desafios para as empresas que atuam no país. Afinal, as estimativas indicam que a taxa básica de juros ficará próxima a 15% a.a. Se, por um lado, isso deverá contribuir para manter a inflação sob controle, por outro, deverá prejudicar o apetite para a realização de investimentos produtivos. Além disso, uma política monetária restritiva tende a afetar o mercado de trabalho e, com ele, o consumo das famílias.

A despeito do cenário desafiador, a Autotrac detém uma posição privilegiada em seu mercado, pois, além de contar com uma sólida estrutura de capital, trabalha com seus clientes em diversas frentes, desenvolvendo ferramentas para otimizar a gestão, que as tornam imprescindíveis em situações adversas.

Muito foi feito em 2024, mas sabemos que nossas conquistas não são apenas nossas. E, portanto, com gratidão as compartilhamos com nossos clientes, colaboradores, fornecedores e acionistas. Agradecemos a todos pela confiança e pelo apoio depositados no exercício e ao longo da nossa história.

A Administração

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado		Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		31/12/24	31/12/23	31/12/24	31/12/23		31/12/24	31/12/23		
ATIVOS										
CIRCULANTES										
Caixa e equivalentes de caixa	3	1.336	7.317	1.568	7.889					
Contas a receber de clientes	4	73.844	58.996	74.054	59.046					
Contas a receber de clientes - partes relacionadas	14	5.123	431	5.000	-					
Estoque	5	55.964	54.368	56.860	54.833					
Impostos a recuperar		106	199	106	199					
Outros créditos		785	782	1.534	1.121					
Total dos ativos circulantes		137.158	122.093	139.122	123.088					
NÃO CIRCULANTES										
Contas a receber de clientes	4	31.000	15.354	31.000	15.354					
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13	3.269	3.657	3.269	3.657					
Outros créditos		10.033	7.572	10.034	7.573					
Investimento em controlada	6	1.284	674	-	-					
Imobilizado	7	54.343	60.632	54.449	60.676					
Direito de Uso - Arrendamento	9	5.191	415	5.191	415					
Intangível	8	19.756	21.617	19.756	21.617					
Total dos ativos não circulantes		124.876	109.921	123.699	109.292					
TOTAL DOS ATIVOS		262.034	232.014	262.821	232.380					
PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO CIRCULANTES										
Fornecedores	10	16.017	17.252	16.033	17.255					
Fornecedores - partes relacionadas	14	7.699	1.498	7.699	1.498					
Arrendamentos e financiamentos	22	9.123	415	9.123	415					
Obrigações fiscais	11	17.539	16.209	17.643	16.329					
Salários e obrigações sociais	12	7.097	6.953	7.205	6.972					
Dividendos e juros sobre capital próprio	16.b	12.750	13.532	12.750	13.532					
Outras obrigações		688	655	1.049	776					
Total dos passivos circulantes		70.913	56.514	71.502	56.777					
NÃO CIRCULANTES										
Arrendamentos e financiamentos	22	12.005	-	12.005	-					
Provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis	15	382	2.549	382	2.549					
Total dos passivos não circulantes		12.387	2.549	12.387	2.549					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16									
Capital social		70.000	70.000	70.000	70.000					
Reserva de lucros		61.916	52.904	61.916	52.904					
Dividendos adicionais propostos		54.929	58.626	54.929	58.626					
Ajuste acumulado de conversão		(8.111)	(8.579)	(8.111)	(8.579)					
Total do patrimônio líquido atribuível aos controladores		178.734	172.951	178.734	172.951					
Participação de não controladores		-	-	-	198					
Total do patrimônio líquido		178.734	172.951	178.932	173.054					
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		262.034	232.014	262.821	232.380					

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

01/08

02/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023 (Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto o lucro líquido por ação)				
	Nota explicativa	Controladora	Consolidado	
		2024	2023	2024 2023
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	17			
Venda de serviços		237.476	242.609	238.941 243.622
Venda de mercadorias		77.470	55.009	77.669 54.775
		314.946	297.618	316.610 298.397
CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PRESTADOS				
Custo dos serviços prestados	18	(86.196)	(83.215)	(86.553) (83.414)
Custo dos produtos vendidos	18	(56.637)	(39.982)	(56.780) (39.641)
		(142.833)	(123.197)	(143.333) (123.055)
LUCRO BRUTO				
Venda de serviços		151.280	159.394	152.388 160.208
Venda de mercadorias		20.833	15.027	20.889 15.134
		172.113	174.421	173.277 175.342
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS				
Gerais e administrativas	18	(18.460)	(18.215)	(19.346) (18.884)
Comerciais	18	(49.283)	(46.204)	(49.504) (46.391)
Tributárias	18	(1.101)	(1.214)	(1.200) (1.320)
Resultado de equivalência patrimonial	6	143	493	- -
Outras despesas operacionais, líquidas		2.891	(240)	2.891 (240)
		106.303	109.041	106.118 108.507
RESULTADO FINANCEIRO				
Resultado financeiro		1.759	1.118	2.036 1.970
Receita financeira	19	(3.211)	(863)	(3.211) (863)
Despesa financeira	19	(670)	(109)	(670) (109)
Variações cambiais, líquidas	19	(2.122)	146	(1.845) 998
Resultado financeiro		104.181	109.187	104.273 109.505
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL				
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	13			
Correntes		(28.552)	(29.281)	(28.622) (29.522)
Diferidos		(388)	332	(388) 332
		(28.940)	(28.949)	(29.010) (29.190)
		75.241	80.238	75.263 80.315
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO				
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ATRIBUÍVEL A				
Proprietários da controladora		75.241	80.238	75.241 80.238
Participação de não controladores		-	22	- 77
		75.241	80.238	75.263 80.315
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO POR LOTE DE MIL AÇÕES - R\$ (BÁSICO E DILUÍDO)		94.51	1.002,98	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023 (Valores expressos em milhares de reais - R\$)				
		Controladora	Consolidado	
		2024	2023	2024 2023
RECEITAS				
Vendas de produtos e serviços (líquida de devoluções e abatimentos)		362.482	341.163	364.173 342.402
Outras receitas		2.792	386	2.792 386
Provisão para perdas de créditos esperadas		(1.249)	(1.681)	(1.249) (1.681)
		364.025	339.868	365.716 341.107
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS				
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados		(115.293)	(93.461)	(115.384) (93.500)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(38.804)	(36.043)	(39.001) (36.182)
		(154.097)	(129.504)	(154.385) (129.682)
VALOR ADICIONADO BRUTO		209.928	210.364	211.331 211.425
Depreciação e amortização		(15.755)	(14.929)	(15.766) (15.086)
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA COMPANHIA		194.173	195.435	195.565 196.339
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA				
Resultado de equivalência patrimonial		143	493	- -
Receitas financeiras		1.759	1.008	2.047 1.893
		196.075	196.936	197.612 198.232
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO				
Pessoal:				
Remuneração direta		(32.580)	(32.398)	(33.827) (33.149)
Benefícios		(7.358)	(6.815)	(7.358) (6.815)
F.G.T.S		(1.968)	(3.101)	(1.968) (3.101)
		(41.906)	(42.314)	(43.153) (43.064)
Impostos, taxas e contribuições:				
Federais		(66.307)	(65.750)	(66.475) (66.112)
Estaduais		(2.939)	(1.784)	(2.939) (1.784)
Municipais		(5.490)	(5.637)	(5.520) (5.659)
		(74.736)	(73.171)	(74.934) (73.555)
Remuneração de capitais de terceiros:				
Juros e variação cambial passiva		(3.882)	(863)	(3.891) (895)
Aluguéis		(310)	(350)	(371) (403)
		(4.192)	(1.213)	(4.262) (1.298)
Remuneração de capitais próprios:				
Juros sobre o capital próprio propostos e dividendos		(20.312)	(21.612)	(20.312) (21.612)
Lucros distribuídos		(45.917)	(51.731)	(45.917) (51.731)
Lucros retidos e incentivos fiscais		(9.012)	(6.895)	(9.012) (6.895)
Participação dos não controladores nos lucros retidos (somente para consolidação)		-	-	(22) (77)
		(75.241)	(80.238)	(75.263) (80.315)
VALOR ADICIONADO TOTAL DISTRIBUÍDO		(196.075)	(196.936)	(197.612) (198.232)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023
(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto dividendos e juros sobre o capital próprio por ação)

	Nota explicativa	Reserva de lucros				Dividendos adicionais propostos	Reserva de conversão de moeda estrangeira	Lucros acumulados	Patrimônio líquido atribuível à controladora	Participações de não controladores	Total
		Capital social	Legal	Incentivos fiscais	Investimentos						
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		70.000	14.000	4.802	27.206	46.496	(6.983)	-	155.521	274	155.795
Pagamento de dividendos adicionais relativos a 2022 (R\$ 0,58 por ação)		-	-	-	-	(39.601)	-	-	(39.601)	-	(39.601)
Perda de conversão de investida no exterior	6	-	-	-	-	-	(1.596)	(1.596)	(248)	-	(1.844)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	80.238	80.238	77	-	80.315
Destinação do lucro líquido do exercício:											
Reserva para investimento	16 e)	-	-	-	5.000	(5.000)	-	-	-	-	-
Reserva para incentivos fiscais	16 d)	-	-	1.895	-	(1.895)	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio (R\$ 0,13 por ação)	16 b)	-	-	-	-	-	(10.349)	(10.349)	-	-	(10.349)
Dividendo mínimo obrigatório (R\$ 0,14 por ação)	16 b)	-	-	-	-	-	(11.263)	(11.263)	-	-	(11.263)
Dividendos adicionais propostos (R\$ 0,73 por ação)	16 b)	-	-	-	-	58.626	(58.626)	-	-	-	-
		70.000	14.000	6.697	32.206	58.626	(8.579)	-	172.951	103	173.054
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023											
Pagamento de dividendos adicionais relativos a 2023 (R\$ 0,73 por ação)		-	-	-	-	(49.614)	-	(49.614)	-	-	(49.614)
Perda de conversão de investida no exterior	6	-	-	-	-	-	468	468	72	-	540
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	75.241	75.241	22	-	75.263
Destinação do lucro líquido do exercício:											
Reserva para investimento	16 e)	-	-	-	5.000	(5.000)	-	-	-	-	-
Reserva para incentivos fiscais	16 d)	-	-	4.012	-	(4.012)	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio (R\$ 0,13 por ação)	16 b)	-	-	-	-	-	(10.013)	(10.013)	-	-	(10.013)
Dividendo mínimo obrigatório (R\$ 0,13 por ação)	16 b)	-	-	-	-	-	(10.299)	(10.299)	-	-	(10.299)
Dividendos adicionais propostos (R\$ 0,69 por ação)	16 b)	-	-	-	-	54.929	(54.929)	-	-	-	-
		70.000	14.000	10.709	37.206	54.929	(8.111)	-	178.734	198	178.932

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023
(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota explicativa	Controladora		Consolidado					
		2024	2023	2024	2023				
Imposto de renda e contribuição social pagos						(29.407)	(27.296)	(29.407)	(27.296)
Pagamentos de provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis						15	(1.801)	(376)	(1.801)
Pagamentos de juros sobre arrendamentos						22	(59)	(333)	(59)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais							59.309	68.863	58.506
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO									
Aquisições de imobilizado e intangível						7, 8 e 23	(9.955)	(10.730)	(10.071)
Venda de imobilizado							40	349	40
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos							(9.955)	(10.381)	(10.031)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO									
Arrendamentos e financiamentos:									
Financiamento (antecipação de recebíveis)						22	15.936	-	15.936
Pagamento de obrigações assumidas por meio de arrendamento						22	(1.563)	(898)	(1.563)
Dividendos e juros sobre capital próprio pagos							(69.708)	(58.071)	(69.708)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento							(55.335)	(58.969)	(55.335)
Efeitos da variação das taxas de câmbio sobre caixa e equivalentes de caixa							-	-	539
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA							(5.981)	(487)	(6.321)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício							7.317	7.804	7.889
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício							1.336	7.317	1.568
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA							(5.981)	(487)	(6.321)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

02/08

03/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 40.281.347/0001-74

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE
PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023**
(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		2024	2023	2024	2023
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		75.241	80.238	75.263	80.315
Outros resultados abrangentes:					
Ganho/Perda de conversão de investida no exterior	6	468	(1.596)	540	(1.844)
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		75.709	78.642	75.803	78.471
RESULTADO ABRANGENTE ATRIBUÍVEL A					
Proprietários da controladora		75.709	78.642	75.731	78.719
Participação de não controladores		-	-	72	(248)
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		75.709	78.642	75.803	78.471

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS
PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023**
(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A. (doravante denominada "Companhia" ou "Controladora") é uma sociedade anônima de capital fechado, sediada em Brasília - DF, que iniciou suas atividades em 1994, e tem por objetivo comercializar equipamentos e prestar serviços referentes a sistemas de controle de veículos terrestres e aquaviários aplicados à gestão e segurança dos transportes. A Companhia desenvolve produtos e serviços para o setor de transportes, "utilities", órgãos de governo e pessoas físicas, provendo soluções para gerenciamento logístico e de risco, comunicação, transmissão e integração de dados.

Em 1999, a Companhia constituiu a empresa Omnitrac S.A. ("Controlada"), localizada na cidade de Buenos Aires, Argentina.

A Companhia atende seus clientes por meio de Autorizadas e "home offices" instalados nos principais centros urbanos do país, possibilitando atendimento na maioria dos municípios.

2. PRÁTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS**2.1. Declaração de conformidade**

As demonstrações financeiras da Companhia compreendem:

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP").

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Como não existe diferença entre o patrimônio líquido consolidado e o resultado consolidado atribuíveis aos acionistas da controladora, constantes nas demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e o patrimônio líquido e resultado da controladora, constantes nas demonstrações financeiras individuais preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Companhia optou por apresentar essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas em um único conjunto, lado a lado.

A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2. Base de elaboração

As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de bens e serviços.

Continuidade operacional

A Companhia tem, na data de aprovação das demonstrações financeiras, expectativa razoável de que essa possui recursos adequados para sua continuidade operacional no futuro próximo. Portanto, a Companhia continua a adotar a base contábil de continuidade operacional na elaboração das demonstrações financeiras.

Políticas contábeis materiais:**2.3. Bases de consolidação e investimentos em controladas**

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da Companhia e de sua controlada. O controle é obtido quando a Companhia:

- Tem poder sobre a investida.
- Está exposta, ou tem direitos, a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida.
- Tem a capacidade de usar esse poder para afetar seus retornos.

A Companhia reavalia se retém ou não o controle de uma investida e se fatos e circunstâncias indicarem a ocorrência de alterações em um ou mais de um dos três elementos de controle relacionados anteriormente.

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas em conformidade com as políticas contábeis adotadas no Brasil e abrangem as demonstrações financeiras da Companhia e de sua controlada mencionadas na nota explicativa nº 6. As contas do balanço patrimonial e da demonstração do resultado da controlada, sediada na Argentina, foram convertidas da moeda funcional da controlada (Pesos Argentinos), para reais - R\$ (moeda funcional da Companhia) com base nas taxas de câmbio nas datas de encerramento do exercício.

Na consolidação, é eliminada a participação da Controladora no patrimônio líquido das controladas, bem como os saldos ativos e passivos, ou outras transações eventualmente efetuadas entre essas empresas.

A parcela relativa aos não controladores no patrimônio líquido das controladas é apresentada destacadamente no patrimônio líquido consolidado.

Nas demonstrações financeiras individuais da Companhia, as informações financeiras das referidas controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

2.3.1. Aplicação da norma de contabilidade e evidenciamento de economia altamente inflacionária

Em julho de 2018, considerando que a inflação acumulada nos últimos três anos na Argentina foi superior a 100%, a aplicação da norma de contabilidade e evidenciamento em economia altamente inflacionária (CPC 42) passou a ser requerida.

O CPC 42 exige a divulgação dos resultados das operações da Companhia na Argentina como se fossem altamente inflacionárias a partir de 1º de janeiro de 2018 (início do período em que se identifique a existência de hiperinflação). De acordo com o CPC 42, os ativos e passivos não monetários, o patrimônio líquido e a demonstração do resultado de subsidiárias que operam em economias altamente inflacionárias são corrigidos pela alteração no poder geral de compras da moeda corrente, aplicando um índice geral de preços.

As demonstrações financeiras de uma entidade cuja moeda funcional seja a moeda de uma economia altamente inflacionária, que estejam baseadas na abordagem pelo custo histórico ou na abordagem pelo custo corrente, devem ser expressas em termos da unidade de mensuração corrente à data do balanço e convertidas para Real na taxa de câmbio de fechamento do período. Como consequência, a Companhia aplicou a contabilidade de economia altamente inflacionária para a sua subsidiária na Argentina aplicando as regras do CPC 42 da seguinte forma:

- A norma de contabilidade e evidenciamento de economia altamente inflacionária foi aplicada a partir de 1º de janeiro de 2018 (conforme parágrafo 4 do CPC 42, a norma deverá ser aplicada para as demonstrações financeiras de qualquer entidade desde o início do período em que se identifique a existência de hiperinflação).
- Os ativos e passivos não monetários registrados pelo custo histórico (por exemplo, ativos imobilizados, ativos intangíveis, ágio, etc.) e o patrimônio líquido da subsidiária na Argentina foi atualizada por um índice de inflação. Os impactos de hiperinflação resultantes de alterações no poder de compra geral até 31 de dezembro de 2017 foram reportados nos lucros acumulados e os impactos das alterações no poder de compra geral a partir de 1º de janeiro de 2018 foram reportados na demonstração de resultados, no resultado financeiro (nota explicativa nº 19). O CPC 42 não define um índice geral de preços, porém permite que seja utilizado o julgamento. Dessa forma, os índices utilizados foram baseados na resolução 539/18 emitida pela Federação Argentina de Conselho de Profissionais de Ciências Econômicas: i) de 1º de janeiro de 2017 em diante o IPC nacional (índice nacional de preço ao consumidor); ii) até 31 de dezembro de 2016 o IPIM (índice interno de preços ao atacado).
- A demonstração de resultado é ajustada no final de cada período de reporte utilizando a variação do índice geral de preços e, posteriormente, convertida à taxa de câmbio de fechamento de cada período (em vez da taxa média acumulada no ano para economias não altamente inflacionárias), resultando assim no acumulado do ano os efeitos, nas contas de resultado, tanto do índice de inflação quanto para conversão de moeda.

• A demonstração de resultado do exercício completo de 2023 das operações na Argentina foi convertida a uma taxa média de 0,06 real por peso argentino. A demonstração de resultado da Controlada em 31 de dezembro de 2024 foi convertida à taxa de fechamento nessa mesma data de 0,06 real por peso argentino. Em decorrência do pronunciamento técnico CPC 42, a Companhia calculou os impactos da conversão dos índices inflacionários e apurou que seu efeito não é material para as demonstrações financeiras visto a magnitude das contas de sua Controlada.

2.4. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários à vista e investimentos temporários com prazos para resgate de até 90 dias contados da data da aplicação e considerados de liquidez imediata e conversíveis em montante de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até o encerramento de cada exercício, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

2.5. Contas a receber de clientes

São demonstradas pelos valores faturados e não faturados de competência até as datas dos balanços, reduzidos de provisão para perdas de créditos esperadas, calculada conforme critério descrito na nota explicativa nº 4, em valor considerado, pela Administração, como suficiente para atender a eventuais perdas na realização dos créditos.

2.6. Estoques

São registrados ao menor valor entre o custo médio de aquisição, acrescido dos custos de importação, e os valores líquidos de realização. O valor líquido de realização corresponde ao preço de venda estimado dos estoques, deduzido dos impostos incidentes e dos demais custos necessários para realização da venda.

2.7. Subvenções governamentais

Os empréstimos subsidiados, concedidos direta ou indiretamente pelo Governo, obtidos com taxas de juros abaixo do mercado, são tratados como uma subvenção governamental para investimento, mensurada pela diferença entre os valores obtidos e o valor presente dos empréstimos calculado com base em taxas de juros de mercado. Referido benefício é caracterizado pela Companhia como subvenção para investimento, cujo ganho é primariamente contabilizado a crédito de custos dos produtos vendidos, no resultado do exercício e, posteriormente, alocado como reserva de lucro específica, através da destinação do lucro do exercício. Essa reserva não pode ser distribuída ou repassada aos acionistas, conforme restrição constante do programa de incentivos fiscais ICMS Pró-DF e Emprega DF. Adicionalmente, em caso de liquidação antecipada do empréstimo, o ganho financeiro efetivo referente à antecipação do pagamento é considerado como não sujeito à incidência de Imposto de Renda e Contribuição Social, devido à classificação deste incentivo fiscal como subvenção para investimento.

2.8. Moeda funcional

A Administração da Companhia definiu que sua moeda funcional é o Real.

Os passivos denominados em moeda estrangeira são convertidos para Reais com base nas taxas de câmbio oficiais nas datas dos balanços. Os ativos e passivos em Reais e sujeitos à indexação são atualizados monetariamente com base nos índices aplicáveis vigentes nas datas dos balanços. Os ganhos e as perdas cambiais e as variações monetárias são reconhecidos no resultado.

A moeda funcional da controlada Omnitrac S.A. é o Peso Argentino, sendo que a variação cambial sobre referido investimento é registrada diretamente no patrimônio líquido na conta "reserva de conversão de moeda estrangeira".

2.9. Imobilizado

É demonstrado ao valor de custo, deduzido pela depreciação acumulada.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada período de relatório e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

A Companhia analisa se existem evidências de que o valor contábil de um ativo imobilizado não será recuperado. Caso tais evidências sejam identificadas, é estimado o valor recuperável do ativo, o qual é o maior valor entre: (a) seu valor justo menos custos que seriam incorridos para vendê-lo; e (b) seu valor em uso. O valor em uso é equivalente aos fluxos de caixa descontados (antes dos impostos) derivados do uso contínuo do ativo até o final da sua vida útil. Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo.

2.10. Intangível

É avaliado ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perdas por redução do valor recuperável, quando aplicáveis. Os ativos intangíveis são compostos de direito de uso de softwares e gastos com desenvolvimento de novos projetos incorridos conforme nota explicativa nº 8, amortizáveis levando-se em consideração sua vida útil de até dez anos.

A recuperação do saldo contábil é testada em decorrência de eventos ou circunstâncias que apresentem indicadores de perdas de valor.

2.11. Outros passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os correspondentes encargos financeiros e as atualizações monetárias incorridos até as datas dos balanços.

2.12. Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Companhia possui uma obrigação presente (legal ou presumida) como resultado de um evento passado e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido e consideradas suficientes para cobrir perdas futuras.

A provisão para garantia, objeto de contrato firmado entre a Companhia e seus clientes, é estimada com base na quantidade histórica de peças utilizadas em garantia, multiplicada pelo custo de aquisição de uma peça nova.

2.13. Imposto de renda e contribuição social

A provisão para imposto de renda e contribuição social corrente está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros períodos, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada individualmente por cada empresa com base nas alíquotas vigentes no fim do exercício.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ("impostos diferidos") são reconhecidos sobre as diferenças temporárias existentes no final de cada período de relatório entre os saldos ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporariamente não tributáveis e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporariamente não dedutíveis, apenas quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada período de relatório e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada período de relatório, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera, no final de cada período de relatório, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

2.14. Juros sobre o capital próprio e dividendos

Os juros pagos e a pagar aos acionistas, calculados nos termos da Lei nº 9.249/95, são registrados no resultado do período, na rubrica "Despesas financeiras", conforme determina a legislação fiscal. Para fins de apresentação das demonstrações financeiras, esses valores são revertidos da demonstração do resultado e apresentados a débito de lucros acumulados, como distribuição de dividendos.

Os dividendos somente são reconhecidos como uma obrigação e, portanto, registrados no passivo circulante quando da aprovação pela Assembleia de Acionistas, exceto o dividendo mínimo obrigatório, que é reconhecido como contas a pagar no encerramento de cada exercício social, conforme estabelecido pela Interpretação Técnica ICPC 08 (R1).

2.15. Reconhecimento de receita

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos ao comprador e outras deduções similares.

2.15.1. Vendas de produtos

A receita de vendas de produtos é reconhecida quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

- A Companhia transferiu ao comprador o controle relacionado à propriedade dos produtos.
- A Companhia não mantém envolvimento continuado na gestão dos produtos vendidos em grau normalmente associado à propriedade nem controle efetivo sobre tais produtos.

03/08

04/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023
(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

- O valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade.
- É provável que os benefícios econômicos oriundos da transação fluirão para a Companhia.
- Os custos incorridos relacionados à transação podem ser mensurados com confiabilidade.

2.15.2. Prestação de serviços

A receita de prestação de serviços é reconhecida quando incorrida, desde que seja provável que os benefícios econômicos decorrentes da transação fluirão para a Companhia. Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa de sua realização.

2.16. Arrendamento

CPC 06(R2) - Operações de Arrendamento Mercantil

A norma substituiu o CPC 06 (R1) - "Operações de Arrendamento Mercantil", e correspondentes interpretações, trazendo alterações significativas para arrendatários, ao requerer que estes passem a reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso dos ativos arrendados para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais. Podem ficar fora do escopo dessa nova norma apenas determinados contratos de curto prazo ou de baixo valor.

Neste cenário, os arrendamentos contratados impactarão as demonstrações financeiras conforme segue:

a) Reconhecimento de ativos de direito de uso e de passivos de arrendamento no balanço patrimonial consolidado, inicialmente mensurados pelo valor presente dos pagamentos mínimos futuros do arrendamento.

b) Reconhecimento de despesas de depreciação de ativos de direito de uso e despesas de juros sobre passivos de arrendamento na demonstração consolidada do resultado.

c) Separação do montante total de caixa pago nestas operações entre principal (apresentada dentro das atividades de financiamento) e juros (apresentados nas atividades operacionais) na demonstração dos fluxos de caixa.

Conforme facultado, arrendamentos de curto prazo (prazo de locação de 12 meses ou menos) e arrendamentos de ativos de baixo valor (como computadores pessoais e móveis de escritório), manterão o reconhecimento de suas despesas de arrendamento em bases lineares nas demonstrações do resultado do exercício, conforme permitido pelo CPC 06 (R2). A Companhia também adota o expediente prático que a permite não separar componentes de não arrendamento existentes em contratos que também possuam componentes de arrendamento, e, em vez disso, contabilizá-los conjuntamente como um único componente dentro do novo pronunciamento.

Por outro lado, os requisitos para a contabilização de arrendamentos permanecem praticamente inalterados, exceto em casos de subarrendamento. Nestes, o arrendador intermediário é requerido a classificar suas operações de sublocação como arrendamentos financeiros ou operacionais tomando como referência o ativo de direito de uso decorrente do arrendamento principal, e não mais por referência ao ativo subjacente como estipulado anteriormente pela CPC 06 (R1).

Adicionalmente, os seguintes expedientes práticos foram utilizados na contabilização de arrendamentos:

- Utilização de uma única taxa de desconto à cada carteira de arrendamentos com características razoavelmente similares. Neste sentido, obteve-se a taxa incremental de captação, mensurada na data de início do contrato, aplicável a cada uma das carteiras de ativos arrendados. Através desta metodologia a Companhia obteve uma taxa média ponderada de 14,25%.
- Exclusão dos custos diretos iniciais da mensuração do saldo inicial do ativo de direito de uso.
- Utilização de percepção tardia para determinação do prazo do arrendamento, naqueles casos em que o contrato contém opções de prorrogação ou rescisão.

2.17. Principais julgamentos contábeis e fontes de incertezas nas estimativas

Na aplicação das políticas contábeis a Administração da Companhia deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revisadas, se a revisão afetar apenas esse período, ou também em períodos posteriores, se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a taxa de amortização do ativo intangível, provisão para perda de crédito esperada e a provisão para riscos tributários, trabalhistas e cíveis. A Companhia revisa as estimativas e premissas ao final de cada período de relatório.

2.18. Lucro por ação

Está apresentado com base no número médio ponderado de ações existentes durante o exercício. Não existem instrumentos financeiros ou patrimoniais que possam potencialmente diluir o número de ações em circulação.

2.19. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais do instrumento. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado. Instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, contas a receber, empréstimos e financiamentos, dividendos e juros sobre capital próprio assim como contas a pagar a fornecedores, sendo reconhecidos pelo custo amortizado.

2.20. Demonstração do Valor Adicionado ("DVA")

A Demonstração do Valor Adicionado - DVA está sendo apresentada pela Companhia como parte integrante de suas demonstrações financeiras, apesar de não ser requerida pela legislação societária, já que a referida demonstração é obrigatória somente para companhias de capital aberto. Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado período.

A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações financeiras e segundo as disposições contidas no CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em sua primeira parte apresenta a riqueza criada pela Companhia, representada pelas receitas (receita bruta das vendas e serviços, incluindo os tributos incidentes sobre ela, as outras receitas e os efeitos da provisão para perda de crédito esperada), pelos insumos adquiridos de terceiros (custo das vendas e aquisições de materiais, energia e serviços de terceiros, incluindo os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e da recuperação de valores ativos e a depreciação e amortização) e pelo valor adicionado recebido de terceiros. A segunda parte da DVA apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios.

2.21. Novos CPCs, revisões dos CPCs e interpretações ICPC (Interpretações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis) em vigor no exercício corrente

Os pronunciamentos contábeis abaixo listados foram publicados e/ou revisados e entraram em vigor para os exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2024. A adoção dessas Normas e Interpretações não teve impactos relevantes sobre as divulgações ou os valores divulgados nestas demonstrações financeiras.

Normas e Interpretações

Alterações à IAS 1 - Classificação de Passivos como Circulantes ou Não Circulantes

Descrição

A Companhia adotou as alterações à IAS 1, publicadas em janeiro de 2020, pela primeira vez no exercício corrente. As alterações 1 afetam apenas a apresentação de passivos como circulantes ou não circulantes no balanço patrimonial e não o valor ou a época de reconhecimento de qualquer ativo, passivo, receita ou despesa, ou as informações divulgadas sobre esses itens. As alterações esclarecem que a classificação de passivos como circulantes ou não circulantes se baseia nos direitos existentes no final do período de relatório, especificam que a classificação não é afetada pelas expectativas sobre se uma entidade irá exercer seu direito de postergar a liquidação do passivo, explicam que os direitos existem se as cláusulas restritivas são cumpridas no final do período de relatório, e introduzem a definição de "liquidação" para esclarecer que a liquidação se refere à transferência para uma contraparte de caixa, instrumentos patrimoniais, outros ativos ou serviços.

Alterações à IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Financeiras - Passivo Não Circulante com Covenants

Alteração ao CPC 06 - Arrendamentos - Passivo de Arrendamento em uma Transação de "Sale and Leaseback"

A Companhia adotou as alterações à IAS 1, publicadas em novembro de 2022, pela primeira vez no exercício corrente. As alterações indicam que apenas covenants que uma entidade deve cumprir no ou antes do final do período de relatório afetam o direito da entidade de postergar a liquidação de um passivo por no mínimo 12 meses após a data do relatório (e, portanto, isso deve ser considerado na avaliação da classificação do passivo como circulante ou não circulante).

A Companhia adotou as alterações ao CPC 06 pela primeira vez no exercício corrente. As alterações ao CPC acrescentam exigências de mensuração subsequente para transações de "sale and leaseback" que satisfazem as exigências da CPC 47 para fins de contabilização como venda. As alterações requerem que o vendedor-arrendatário determine "pagamentos de arrendamento" ou "pagamentos de arrendamento revisados" de modo que o vendedor-arrendatário não reconheça um ganho ou perda relacionado ao direito de uso retido por ele, após a data de início. As alterações não afetam o ganho ou a perda reconhecida pelo vendedor-arrendatário relacionado ao término total ou parcial de um arrendamento.

2.22. Novos pronunciamentos revisados, emitidos e ainda não aplicáveis

Na data de autorização destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Companhia não adotou os novos pronunciamentos a seguir, já emitidos e ainda não aplicáveis:

Normas e interpretações	Descrição	Data Efetiva
IAS 21	Os Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio intitulada falta de Conversibilidade	01/01/2025
IFRS 18	Apresentação e Divulgações nas Demonstrações Financeiras Acordos de Financiamento de Fornecedores	01/01/2027
IFRS 19	Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações	01/01/2027

Dentre as normas apresentas, a Companhia considera que apenas a norma IFRS 18 terá impacto relevante sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da Autotrac em períodos futuros.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Contas correntes bancárias	1.336	619	1.341	691
Aplicações financeiras	-	6.698	227	7.198
Total	1.336	7.317	1.568	7.889

As aplicações financeiras são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, em diversas instituições financeiras, com liquidez imediata, cuja taxa de remuneração média de 104,00% (102,1% em 2023) da variação da taxa do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. O cálculo do rendimento das aplicações financeiras é efetuado levando-se em consideração a remuneração variável do CDI.

4. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Órgãos públicos	292	9	292	9
Particulares	84.255	51.879	84.465	51.929
Serviços a faturar	28.895	30.063	28.895	30.063
	113.442	81.951	113.652	82.001
Ajuste a valor presente	(4.261)	(2.930)	(4.261)	(2.930)
Provisão para perdas de créditos esperadas	(4.337)	(4.671)	(4.337)	(4.671)
Total	104.844	74.350	105.054	74.400
Circulante	73.844	58.996	74.054	59.046
Não circulante	31.000	15.354	31.000	15.354

A composição das contas a receber por idade de vencimento é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
A vencer	101.854	71.130	102.064	71.180
Vencidas até 30 dias	4.008	4.017	4.008	4.017
Vencidas de 31 a 60 dias	886	559	886	559
Vencidas de 61 a 90 dias	582	557	582	557
Vencidas de 91 a 180 dias	1.528	604	1.528	604
Vencidas de 181 dias a 360 dias	831	1.187	831	1.187
Vencidas acima de 360 dias	3.753	3.897	3.753	3.897
Total	113.442	81.951	113.652	82.001

O prazo médio de crédito na venda de produtos é de 392 dias, porém há saldos de produtos financiados cujos valores serão realizados em prazo superior a 12 meses. Para os saldos vencidos são cobrados 2% de multa mais 1% ao mês de juros sobre o saldo a receber. No caso de prestação de serviços, o faturamento é realizado mensalmente aos clientes e a partir de então é concedido um prazo médio de 44 dias. A Companhia constituiu uma provisão para perda de crédito esperada baseada na sua expectativa de perdas esperadas do contas a receber.

A Companhia antecipou recebíveis no valor de R\$ 19.056 (circulante R\$ 8.622 e não circulante R\$ 10.434) e manteve os registros dos títulos no contas a receber, nos termos do CPC 48, em contrapartida registrou o passivo financeiro, vide nota nº 22.

As movimentações na provisão para perda de crédito esperada foram como segue:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023
Saldos no início do exercício	4.671	3.518
Adições e reversões, líquidas	(334)	1.153
Saldos no fim do exercício	4.337	4.671

5. ESTOQUES

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Produtos acabados para revenda (*)	56.299	47.910	57.195	48.375
Estoque em trânsito	-	6.683	-	6.683
Provisão Obsolescência	(335)	(225)	(335)	(225)
Total	55.964	54.368	56.860	54.833

(*) Produtos para revenda estão representados pelos equipamentos de telecomunicações utilizados na operação do sistema via satélite e celular.

04/08

06/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

9. DIREITO DE USO - ARRENDAMENTO

A Composição dos bens contratados como arrendamentos são como segue:

	Controladora e Consolidado		31/12/2023	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
			Amortização acumulada	Líquido
	Taxa (a) % a.a.	Custo		Líquido
Arrendamento de Imóveis	20	6.399	(1.208)	5.191
				415

A movimentação dos saldos dos direitos de uso no período foi como se segue:

	Arrendamentos
Saldo em 31 de dezembro de 2023	415
Adição/Remensuração	6.399
Amortização do período	(1.623)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	5.191

(a) A taxa média de amortização corresponde ao prazo médio dos contratos de arrendamentos dos respectivos bens de direito de uso.

10. FORNECEDORES

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Materiais – terceiros	7.279	8.390	7.279	8.390
Serviços	8.573	8.445	8.589	8.448
Por aquisição de imobilizado	165	417	165	417
Total	16.017	17.252	16.033	17.255

O prazo médio de crédito na compra dos produtos adquiridos é de 32 dias. Não são cobrados juros sobre as contas a pagar pelos primeiros 30 dias a partir da data da fatura. A partir de então, juros anuais médios da ordem de 12% a.a. são cobrados sobre o saldo a pagar. A Companhia coloca em prática suas políticas de gerenciamento dos riscos financeiros para garantir que todas as obrigações sejam pagas conforme os termos originalmente acordados.

11. OBRIGAÇÕES FISCAIS

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Imposto de renda e contribuição social (*)	7.584	8.713	7.584	8.713
ICMS	737	375	737	375
Impostos sobre serviços a faturar	3.251	3.381	3.251	3.381
COFINS/PIS	2.702	1.930	2.702	1.930
IRRF	2.501	1.434	2.501	1.434
Outros	764	376	868	496
Total	17.539	16.209	17.643	16.329

(*) A Controladora tem adotado o regime trimestral para apuração do imposto de renda e contribuição social, conforme facultado pela legislação fiscal. Dessa forma, os respectivos saldos desses tributos a recolher acima são relacionados à apuração dos trimestres encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. Os saldos apresentados em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 relativamente ao imposto de renda e contribuição social a recolher estão líquidos dos benefícios da Lei nº 11.196/05, conforme nota explicativa nº 13.

12. SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Salários a pagar, provisão de férias e respectivos encargos sociais	3.744	3.606	3.852	3.625
INSS e FGTS sobre folha de pagamento	1.014	990	1.014	990
Participação dos funcionários e plano individual de metas	2.339	2.357	2.339	2.357
Total	7.097	6.953	7.205	6.972

13. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de ativos e passivos e o respectivo valor contábil. O imposto de renda e a contribuição social diferidos têm a seguinte origem:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023
Impostos diferidos ativos		
Provisão para perdas de créditos esperadas - parcela temporariamente Indedutível (nota nº 4)	4.337	4.671
Provisão para garantia e perdas de estoque	633	605
Provisão para riscos tributários, trabalhistas e cíveis (nota nº 15)	382	2.549
Ajuste a valor presente sobre contas a receber longo prazo (nota nº 4)	4.261	2.930
Base de cálculo	9.613	10.755
Alíquota vigente	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos	3.269	3.657

15. PROVISÕES PARA RISCOS TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTAS E CÍVEIS

	Controladora e Consolidado			
	31/12/2022	Adições	Reversões	Pagamentos
Provisões:				
Trabalhistas	607	492	-	(316)
Cíveis	69	49	-	(60)
Outros	1.511	197	-	-
	2.187	738	-	(376)

Riscos prováveis

A Companhia possui provisão para riscos em 31 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 382 representados principalmente por R\$ 82 destinados à cobertura de riscos de processos cíveis (R\$ 58 em 2023) e no valor de R\$ 300 (R\$ 783 em 2023) para cobrir riscos trabalhistas referentes a, entre outros, horas extras e equiparação salarial. Em 2023 o valor de R\$ 1.708 provisionado na linha "Outros" refere-se integralmente ao "success fee" honorários de êxito devido ao advogado pelo sucesso obtido na causa referente a classificação Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) junto à Receita Federal do Brasil (RFB), com pagamento integral realizado em 2024, face ao trânsito em julgado, em favor da Companhia.

Riscos possíveis

A Companhia possui, ainda, ações em andamento, principalmente tributárias, trabalhistas, previdenciárias e cíveis, cujos prognósticos de perda conforme estimativas da Companhia e seus consultores jurídicos são considerados possíveis, razão pela qual não requerem o registro de provisões. Em 31 de dezembro de 2024, essas ações montavam aproximadamente R\$ 7.717 (R\$ 7.540 em 2023).

As principais ações com esta avaliação são as seguintes:

- CIDE: Questionamento quanto à compensação dos valores pagos indevidamente no período de janeiro de 2006 a janeiro de 2007, não incidência legislada de forma retroativa, conforme artigos 20 e 21 da Lei nº 11.452/07 no montante de R\$ 1.524 (R\$ 1.408 em 2023).
- Trabalhistas: A Companhia é parte em processos trabalhistas relacionados, principalmente, à responsabilidade subsidiária, onde são requeridos pagamento de horas extras e seus respectivos encargos sociais, adicionais de insalubridade e periculosidade e integração de verbas na remuneração que montam a R\$ 500 (R\$ 600 em 2023).

A Lei nº 11.941/09 estabeleceu através do art. 18, a isenção de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL para os benefícios fiscais e subvenções concedidas pelo Poder Público, que se caracterizam como subvenção para investimento. Esta isenção está condicionada a não distribuição do ganho como dividendos ou reembolso aos acionistas, como também destinada sua aplicação em investimento e expansão econômica.

b) Conciliação da taxa efetiva

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada no resultado é demonstrada como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	104.181	109.187	104.273	109.505
Alíquota fiscal combinada, nominal	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social à alíquota nominal	35.422	37.124	35.453	37.232

Adições e (exclusões) permanentes:

	Controladora	Consolidado
Resultado de equivalência patrimonial	49	168
Juros sobre o capital próprio	(3.404)	(3.519)
Gastos com pesquisa e desenvolvimento - Lei do Bem (*)	(3.079)	(3.004)
Outras	(47)	(1.820)
Despesa de imposto de renda e contribuição social	28.940	28.949
	28.552	29.281
Correntes	388	(332)
Diferidos		388
		28.622
		29.522

	Controladora	Consolidado
Alíquota efetiva	28%	27%
	28%	27%

(*) Desde do exercício de 2010, a Companhia passou a se beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos pela Lei nº 11.196/05, a chamada "Lei do Bem", direcionada para as empresas de desenvolvimento e tecnologia. O pleito efetuado pela Companhia incluiu os gastos com pesquisa e desenvolvimento incorridos a partir do exercício de 2009 e anualmente estão sendo devidamente aprovados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia. O impacto fiscal dos gastos com pesquisa e desenvolvimento relativos ao exercício de findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 3.079 (R\$ 3.004 em 2023).

14. PARTES RELACIONADAS

	Controladora e Consolidado		Resultado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Omnitrac, LLC:				
Saldo de Contas a Pagar	7.699	1.498	-	-
Custo dos serviços - licença de uso de software	-	-	20.097	20.593
Total	7.699	1.498	20.097	20.593

Omnitrac:

	Controladora	Consolidado
Saldo de contas a receber	123	431
Vendas	-	-
Total	123	431

Nelson Piquet Souto Maior:

	Controladora	Consolidado
Saldo de contas a receber	5.000	-
Total	5.000	2.093

O valor correspondente à licença de uso de software no montante de R\$ 20.097 em 2024 (R\$ 20.593 em 2023), o qual está incluído no custo dos serviços prestados e é oriundo de transações efetuadas com a parte relacionada. Tal obrigação é calculada como um percentual sobre a receita de serviços de comunicação, líquida dos impostos. O saldo do contas a receber de Nelson Piquet Souto Maior, referente ao valor remanescente da venda de uma aeronave registrada no ativo imobilizado da Companhia.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, a remuneração estritamente relacionada às Diretorias operacionais foi de R\$ 2.791 apropriada no resultado nas rubricas "Custos" (R\$ 2.791 em 31 de dezembro de 2023).

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, a remuneração relacionada às Diretorias comerciais, Presidência e Conselho de Administração foi no montante de R\$ 4.808 (R\$ 4.771 em 2023), os quais estão incluídos na linha "Despesas Administrativas" e "Despesas Comerciais".

O total de remuneração dos administradores, acima mencionada, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 7.599 (R\$ 7.562 em 2023).

16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O capital social em 31 de dezembro de 2024 e 2023 está representado por 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias sem valor nominal totalmente subscritas e integralizadas, de acordo com o Estatuto Social da Companhia aprovado em Ata na 35ª (trigésima quinta) Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 2014.

	Percentual de participação %
Acionistas:	
Nelson Piquet Souto Maior	75,8
Omnitrac, LLC	13,4
Emerging Markets Venture Capital, LLC	10,8
Total	100,0

As ações conferem a seus titulares os direitos, as vantagens e as restrições previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia, entre os quais destacam-se os seguintes:

- i) Direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de membros do Conselho de Administração.
- ii) Direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido, com ajustes de decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências e de acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências anteriormente formadas.

06/08

07/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

b) Dividendos e juros sobre o capital próprio

A Companhia reconhece os dividendos a pagar em conformidade com a Interpretação Técnica ICPC 08 (R1) - Contabilização dos Pagamentos Dividendos; ou seja, os valores somente são registrados no passivo como dividendos a pagar quando aprovados pela Assembleia de Acionistas, exceto o dividendo mínimo obrigatório que é reconhecido nas demonstrações financeiras independentemente de já terem sido ratificados pela referida assembleia.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, foram creditados aos acionistas juros sobre o capital próprio nos montantes brutos de R\$ 10.013 e R\$ 10.349 e líquidos de imposto de renda, nos montantes de R\$ 10.549 e R\$ 9.152, respectivamente. Referidos montantes são considerados para fins de cálculo do dividendo mínimo obrigatório. Do total de juros sobre o capital próprio creditados aos acionistas, R\$ 6.060 foram pagos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 (R\$ 6.527 durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram propostos pela Administração, dividendos no montante de R\$ 65.228 (R\$ 69.889 em 2023), sendo que deste montante, R\$ 10.299 (R\$ 11.263 em 2023) referem-se ao complemento do dividendo mínimo obrigatório e R\$ 54.929 (R\$ 58.626 em 2023) referem-se a dividendos adicionais propostos, a serem aprovados pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até 30 de abril de 2025. O cálculo dos dividendos propostos pela Administração, de acordo com o Estatuto Social, está demonstrado abaixo:

	31/12/2024	31/12/2023
Lucro líquido do exercício	75.241	80.238
Dividendo mínimo obrigatório - 25%	18.810	20.059
Juros sobre o capital próprio propostos durante o exercício, líquido de imposto de renda retido na fonte	(8.511)	(8.796)
Complemento do dividendo mínimo obrigatório	10.299	11.263
Passivo circulante:		
Dividendo mínimo obrigatório a pagar	10.299	11.263
Juros sobre o capital próprio a pagar, líquido de imposto de renda retido na fonte	2.451	2.269
Dividendos a pagar (passivo circulante)	12.750	13.532

c) Reserva legal

Constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do capital social, a reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. Em 2018 o saldo da Reserva Legal está de acordo com o limite estabelecido no Art. 193 da Lei nº 6.404/76.

d) Reserva de incentivo fiscal

Por considerar como subvenção para investimentos, a Companhia adota o procedimento de excluir da base de cálculo dos dividendos, o ganho apurado sobre os incentivos fiscais.

Através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 2010, a Administração da Companhia ratificou a decisão de não efetuar qualquer distribuição de dividendos ou reembolso aos acionistas do referido incentivo.

e) Reserva de investimento

Aprovado através da ata da 32ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 12 de março de 2024, a retenção de lucros no valor de R\$ 5.000, como destinação de parte do lucro do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, com o objetivo de custear investimentos na ampliação e manutenção do ativo imobilizado e de software utilizados na operação da Companhia.

17. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Receita operacional bruta:				
Vendas de serviços	267.984	274.318	269.477	275.369
Vendas de mercadorias	97.053	71.923	97.252	71.689
	365.037	346.241	366.729	347.058
Impostos e deduções sobre vendas:				
Impostos sobre vendas de serviços	(30.508)	(31.709)	(30.536)	(31.747)
Impostos/deduções sobre vendas de mercadorias	(19.051)	(15.898)	(19.051)	(15.898)
Devoluções de mercadorias	(532)	(1.016)	(532)	(1.016)
	(50.091)	(48.623)	(50.119)	(48.661)
Receita operacional líquida:				
Vendas de serviços	237.476	242.609	238.941	243.622
Vendas de mercadorias	77.470	55.009	77.669	54.775
	314.946	297.618	316.610	298.397

18. CUSTOS E DESPESAS POR NATUREZA

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Custos e Despesas por natureza:				
Consumo de matérias-primas e materiais	45.067	29.844	45.161	29.463
Serviço de instalação	5.148	4.020	5.148	4.020
Serviço de garantia e peças de reposição	3.145	2.925	3.145	2.925
Despesas com pessoal e encargos	41.935	42.211	43.136	42.961
Depreciações e amortizações	15.755	14.929	15.766	15.086
Propaganda e publicidade	3.806	2.120	3.807	2.120
Bônus	4.627	3.366	4.627	3.366
Serviço de pós-venda	7.912	8.696	7.912	8.696
Comissões sobre vendas	9.605	8.046	9.605	8.046
Licença de uso de software	22.657	22.131	22.657	22.131
Aluguel de satélite	16.634	15.889	16.634	15.889
Serviços profissionais	10.752	10.425	10.867	10.529
Remuneração dos administradores	7.598	7.562	7.598	7.562
Despesas com aeronave (exceto deprec.)	3.250	3.032	3.250	3.032
Outras despesas	13.786	13.634	14.070	13.824
Total	211.677	188.830	213.383	189.650
Despesas por função:				
Custo dos serviços prestados	86.196	83.215	86.553	83.414
Custo dos produtos vendidos	56.637	39.982	56.780	39.641
Despesas administrativas	18.460	18.215	19.346	18.884
Despesas comerciais	49.283	46.204	49.504	46.391
Tributárias	1.101	1.214	1.200	1.320
Total	211.677	188.830	213.383	189.650

19. RESULTADO FINANCEIRO, LÍQUIDO

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Rendimento de aplicação financeira	100	425	377	1.277
Juros ativos	592	673	592	673
Descontos obtidos	9	20	9	20
Atualização depósito judicial	1.058	-	1.058	-
Receitas financeiras	1.759	1.118	2.036	1.970
Encargos arrendamentos	(59)	(333)	(59)	(333)
Descontos concedidos	(23)	(72)	(23)	(72)
Juros e multas sobre impostos	(2.739)	(276)	(2.739)	(276)
Outros	(390)	(182)	(390)	(182)
Despesas financeiras	(3.211)	(863)	(3.211)	(863)
Variações cambiais, líquidas	(670)	(109)	(670)	(109)
Total do resultado financeiro, líquido	(2.122)	146	(1.845)	998

20. INSTRUMENTOS FINANCEIROS**a) Gestão do risco de capital**

A Companhia administra seu capital para assegurar que possam continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (arrendamentos e financiamentos a pagar detalhados na nota explicativa nº 22, deduzidos pelo caixa e saldos bancários) e pelo patrimônio líquido da Companhia (que inclui capital social subscrito e integralizado, reservas, lucros acumulados e participações de não controladores, conforme apresentado na nota explicativa nº 16).

b) Categorias de instrumentos financeiros

A Companhia possui instrumentos financeiros representados substancialmente por contas correntes bancárias, aplicações financeiras, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores, arrendamentos e financiamentos, cujos valores de mercado dessas operações ativas e passivas não diferem substancialmente daqueles reconhecidos nas demonstrações financeiras. Os instrumentos financeiros por categoria são classificados como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado:				
Caixa e equivalentes de caixa	1.336	7.317	1.568	7.889
Contas a receber de clientes	104.844	74.350	105.054	74.400
Contas a receber de clientes – partes relacionadas	5.123	431	5.000	-
	111.303	82.098	111.622	82.289
Passivos financeiros ao custo amortizado:				
Fornecedores	16.018	17.252	16.034	17.255
Fornecedores partes relacionadas	7.699	1.498	7.699	1.498
Financiamentos (antecipação de recebíveis)	15.936	-	15.936	-
Dividendos e juros sobre capital próprio	12.379	13.532	12.379	13.532
	52.032	32.282	52.048	32.285

Hierarquia de valor justo

A Companhia utiliza a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros pela técnica de avaliação:

- Nível 1: preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos idênticos ou passivos.
- Nível 2: inputs diferentes dos preços negociados em mercados ativos incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (como preços) ou indiretamente (derivados dos preços).
- Nível 3: inputs para o ativo ou passivo que não são baseados em variáveis observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possui instrumentos financeiros subsequentemente avaliados a valor justo.

c) Exposição a riscos cambiais

O resultado das operações da Companhia é afetado pelo fator de risco da taxa de câmbio (dólar norte-americano), devido ao fato de uma parcela significativa de seus produtos ser importada. Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, o saldo de fornecedores com parte relacionada, vinculado ao dólar norte-americano, era de R\$ 7.699 e R\$ 1.498, respectivamente. Durante 2024 e 2023, a Companhia optou por não contratar nenhum instrumento de proteção para minimizar os riscos decorrentes de possíveis oscilações da taxa de câmbio.

d) Exposição a riscos de taxas de juros

A Companhia está exposta ao risco de taxa de juros, uma vez que possui aplicações financeiras com taxas de juros pós-fixadas. Esse risco é administrado pela Companhia através da manutenção de um "mix" apropriado de aplicações financeiras a taxas de juros pós-fixadas.

e) Risco de crédito

Instrumentos financeiros que potencialmente sujeitam a Companhia a risco de crédito consistem, principalmente, em saldos de bancos, aplicações financeiras e contas a receber de clientes. A totalidade do saldo a receber de clientes é denominada em reais. O saldo de contas a receber está distribuído em diversos clientes e não existe um cliente que represente concentração de 5% ou mais do total da receita operacional líquida, nem do saldo a receber. Para reduzir o risco de crédito, a Companhia tem feito avaliação individual de seus clientes, para adesão de novos clientes, mas, como uma prática de mercado, não requer recebimento antecipado nem garantias. A Administração da Companhia monitora o risco do saldo a receber de clientes mediante registro da perda esperada com créditos de liquidação duvidosa, quando necessário. No caso de contas correntes bancárias e aplicações financeiras a Administração da Companhia opera com instituições financeiras consideradas como de baixo risco pelas agências de "rating". A Companhia não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023.

21. SEGUROS

A Companhia mantém seguros para determinados bens do ativo imobilizado, bem como para responsabilidade civil. O resumo das apólices vigentes em 31 de dezembro de 2024 é como segue:

	Valor segurado	Prêmio de seguro	Vigência
Seguro compreensivo empresarial	70.147	54	29/12/2025

22. ARRENDAMENTOS E FINANCIAMENTOS

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023
Arrendamentos – CPC 06 (IFRS 16) (a)	5.192	415
Financiamentos – Antecipação de Recebíveis (b)	15.936	-
Total	21.128	415
Circulante	9.123	415
Não circulante	12.005	-

a) Arrendamentos – CPC 06 (IFRS 16)

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023
Saldo inicial:		
Saldo de abertura	415	1.714
Adições/Remensuração	6.399	(68)
Pagamento de juros	(59)	(333)
Pagamento de principal	(1.563)	(898)
Saldo final	5.192	415
Circulante	1.222	415
Não circulante	3.970	-

Conforme facultado, arrendamentos de curto prazo (prazo de locação de 12 meses ou menos) e arrendamentos de ativos de baixo valor (como computadores pessoais e móveis de escritório), manterão o reconhecimento de suas despesas de arrendamento em bases lineares nas demonstrações do resultado do exercício e também não estão incluídos no passivo de arrendamento.

b) Financiamento bancário – CPC 48

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023
Saldo inicial:		
Saldo de abertura	-	-
Adições	19.056	-
Juros a apropriar	(3.120)	-
Saldo final	15.936	-
Circulante	7.902	-
Não circulante	8.034	-

07/08

08/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia realizou cessão de venda de recebíveis, com direito de regresso, de parte de suas contas a receber a instituição financeira, com o objetivo de antecipar seu fluxo de caixa. O valor não foi desconhecido do saldo de contas a receber no balanço, pois os riscos relacionados aos recebíveis não foram substancialmente transferidos.

De acordo com o CPC 48 - Instrumentos Financeiros, o contas a receber vendido é desconhecido quando a Companhia entrega o controle e transfere para o comprador substancialmente todos os riscos e benefícios associados. Em 31 de dezembro de 2024, o valor recebido pelo adiantamento (financiamento) foi contabilizado como passivo circulante e no passivo não circulante, pelo valor líquido dos encargos cobrados pelo banco. Os encargos cobrados pelo banco são reconhecidos como despesa financeira, na demonstração do resultado, pelo prazo do desconto da duplicata, utilizando a metodologia de taxa de juros efetiva.

23. TRANSAÇÕES QUE NÃO ENVOLVEM CAIXA

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, a Companhia realizou as seguintes atividades de investimento e financiamento não envolvendo caixa que, portanto, não estão refletidas na demonstração dos fluxos de caixa:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023
Aquisição de ativo imobilizado financiado	165	417
Transferência de estoque para imobilizado	604	1.185
Baixa do Contas a receber Contra a PECLD	1.583	-
Baixa do JCP contra Contas a Receber – partes relacionadas	1.000	-
Alienação do Imobilizado contra Contas a receber - partes relacionadas	5.000	-

24. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria e o Conselho de Administração da Companhia em 27 de janeiro 2025.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nelson Piquet Souto Maior
Presidente

Geraldo Piquet Souto Maior
Vice-Presidente

Jorge Kersul Filho
Conselheiro Independente

DIRETORIA

Carlos Henrique Romano Cavalcanti
Diretor Presidente

Valdecy Miguel Evangelista
Diretor Vice-Presidente

Pedro Leopoldo Medeiros Duarte
Diretor Vice-Presidente

Rodrigo Piquet Souto Maior
Diretor-Vice Presidente

Fernando Araújo Mühe
Diretor

Francisco Rogério Gomes Coutinho
Diretor

Jorge Luis Severo
Diretor

José Francelino Filho
Diretor

Márcio Veloso Toscano de Oliveira
Diretor

Rosber Neves Almeida Junior
Diretor

CONTABILIDADE

José Francelino Filho
Diretor

Ana Paula das Neves Macêdo Garcia
CRC/DF 027715/O-0 - Contadora

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores da
Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidada, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e a sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado ("DVA") referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da Diretoria da Companhia e apresentadas como informação suplementar por não serem requeridas pela legislação societária, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e os registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e o seu conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse pronunciamento técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A Diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Diretoria pretenda liquidar a Companhia e sua controlada ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e sua controlada são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante na base das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e de sua controlada.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Diretoria.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e de sua controlada. Se concluímos que existe incerteza significativa, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e sua controlada a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 27 de janeiro de 2025

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8 "F" DF

Bruno Cunha Dutra da Silveira
Contador
CRC nº MG 112354/O-4 "T" DF